



EXPERIÊNCIAS E POSSIBILIDADES DO TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NA ATUALIDADE





Este documento é interativo.
Ao encontrar o ícone acima pela
revista, você pode clicar para
interagir e navegar pelo material.

Boa leitura!

EXPEDIENTE

CRESS-MG | REVISTA CONEXÃO GERAES
V. 15 | JANEIRO DE 2024

COMISSÃO ORGANIZADORA

Claudio Henrique Miranda Horst; Dayana Cristina Lourenço de Assis; Dayane Reis; Lucila de Souza Zanelli; Maicom Marques de Paula; Marcela Viana; Thaise Seixas Peixoto de Carvalho

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Dayane Reis e Marcela Viana

PROJETO GRÁFICO E DIAGRAMAÇÃO

Feeling Propaganda

REVISÃO

Lácio Revisão Ltda

PARECERISTAS

Adeildo Vila Nova; Adriana Severo Rodrigues; Clara Barbosa; Claudio Horst; Euler Campos; Fillipe Perantoni; Gabriele Ponciano; Greice dos Reis; Isabella da Paixão Alves; Isis Silva Roza; Jaqueline Santos; Jazon Ruback Trindade; Juliana Cobucci; Kathiucha Bertollo; Késia Silva Tosta Klauze Silva; Leni Maria Pereira Silva; Leonardo Nogueira; Lesliane Caputi; Lidiane Vanessa da Silva; Livia Neves Ávila; Lucas Aredes; Luciana Gonçalves Pereira de Paula; Maicom Marques; Marina Monteiro de Castro; Marina Reis; Monica Freitas; Natalia Aparecida Dornelas Miranda; Nicole Cristina Oliveira Silva; Noêmia de Fátima Silva Lopes; Pedro Paulo Telles Leão; Olga Aquino; Patricia da Silva Coutinho; Priscilla Fraga; Rafaela Fernandes; Raphael Bazarello; Raquel Mota Mascarenhas; Rodrigo Fernandes Ribeiro

DIRETORIA

Presidente: Claudio Henrique Miranda Horst
Vice-Presidente: Gláucia de Fátima Batista
1º Secretário: Mauri de Carvalho Braga
2º Secretária: Thaise Seixas Peixoto Carvalho
1º Tesoureiro: Fábio Cândido Borges
2º Tesoureira: Corina Aparecida de Paiva Vidal

CONSELHO FISCAL

Presidente: Fabiana Nascimento Marques
1º Vogal: Cecília Duguet Pinheiro Mageste
2º Vogal: Luciana Soares de Barros Alcântara

SUPLENTES

1º Suplente: Juliana de Almeida Evangelista
2º Suplente: Márcia Alaíde Ribeiro Sacramento
3º Suplente: Maicom Marques de Paula
4º Suplente: Micheline Pires Sampaio
5º Suplente: Sandra Eliana da Silva Limonta
6º Suplente: Klauze Silva

SECCIONAL DE JUIZ DE FORA

Coordenadora: Deiseleny Lopes Teixeira
Tesoureiro: Jazon Ruback Bazarello
Secretaria: Dayana Cristina Lourenço de Assis

SECCIONAL DE UBERLÂNDIA

Coordenador: Warles Rodrigues Almeida
Tesoureira: Beatriz Vitória Menezes Oliveira
Secretaria: Luana Braga
1º Suplente: Kelle Alves Souza

SECCIONAL DE MONTES CLAROS

Coordenadora: Suzana Alves dos Santos Barros











REALIZAÇÃO

Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais

Gestão 2023-2026:

“Lutar quando é fácil ceder”: unidade e resistência na defesa do projeto ético político.

SUMÁRIO

-  **06** **APRESENTAÇÃO**
-  **12** **SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: CONSTRUÇÕES (IM)POSSÍVEIS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO?**
Cibelle Dória da Cunha Bueno
-  **30** **A ESCUTA ESPECIALIZADA E O DEPOIMENTO ESPECIAL COMO DEMANDAS PARA ASSISTENTES SOCIAIS NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA**
Daniela Aparecida Caldeira
Évellyn Karoline Dias Rocha
Cristiane Silva Tomaz
-  **47** **A ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM OLHAR PARA AS DIMENSÕES DO TRABALHO PROFISSIONAL**
Fernanda Pantuso
-  **61** **SERVIÇO SOCIAL E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: UM ESTUDO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS NA METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**
Merielle Martins Alves
Clara Rodrigues da Cunha Oliveira
-  **77** **POLÍTICA URBANA, DIREITO À CIDADE E A ATUAÇÃO DA E DO ASSISTENTE SOCIAL: EIS O DESAFIO!**
Shirley Kátia Moreira Pinheiro Daziano
-  **96** **O TRABALHO DA E DO ASSISTENTE SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS**
Édina dos Santos Martins
-  **113** **O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL FRENTE ÀS REPRODUÇÕES DA DESIGUALDADE E DA EVASÃO ESCOLAR**
Geruza Aparecida Silvério

 129

SERVIÇO SOCIAL, FAMÍLIA E OS DESAFIOS NA INTERFACE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A (NÃO) GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL À PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA

Luciane de Carvalho Sales
Karina Vieira Carvalho
Jordana Gonçalves de Barros Ferreira
Talita Teixeira de Paiva

 145

A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A QUESTÃO RACIAL: UM OLHAR A PARTIR DOS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

Andressa Rafaelle Santos Queiroz

 165

A ANÁLISE DE INVESTIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETIM (MG)

Ane Cassia Brito Almeida Martins
Gustavo Feitoza da Silva

 178

REFLEXÕES SOBRE AS POSSIBILIDADES DO TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA PERSPECTIVA DO PROJETO ÉTICO-POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL

Natália Aparecida Dornelas Miranda

 189

OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS: ELEMENTOS PARA UMA ANÁLISE DO TRABALHO DAS E DOS ASSISTENTES SOCIAIS

Adriana de Andrade Mesquita
Adrielle Nunes Parreiras
Paula Paiva de Carvalho

 207

SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: NOVO ENSINO MÉDIO (NEM), CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO E O CANTO DA SEREIA

André Monteiro Moraes
Cristiano Costa de Carvalho
Dante Henrique Moura
Eliana Bolorino Canteiro Martins

 223

AS CONTRIBUIÇÕES DA E DO ASSISTENTE SOCIAL EM UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: REFLEXÕES A PARTIR DA INSERÇÃO PROFISSIONAL NA EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Jéssica Aparecida Lima Araújo



APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

A Revista Conexão Geraes é um importante veículo de formação técnica e científica e vem se empenhando em contribuir com a formação e o aprimoramento teórico, acadêmico e científico das e dos assistentes sociais de Minas Gerais e de todo o Brasil. Há doze anos reafirmamos o compromisso do CRESS-MG com o estímulo, a valorização e a visibilidade da produção teórica e científica dessa categoria profissional com destaque às e aos profissionais que atuam no estado.

Nesta edição, mantemos como tema central: “Experiências e possibilidades do trabalho de assistentes sociais na atualidade” e apresentamos quatorze artigos escritos por assistentes sociais, sendo todos eles, enviados por meio de edital aberto à categoria e aprovados por uma equipe de pareceristas. Os textos contribuem para a reflexão sobre uma gama de espaços e temáticas do trabalho profissional, entre eles: Direitos Humanos, Sistema Prisional, Violência, Crianças e Adolescentes, Assistência Social, Assistência Estudantil, Política Urbana, Medida Socioeducativa, Educação, Família, Cuidado Integral à Pessoa com Doença Renal Crônica, Questão Racial e Saúde.

O conteúdo é composto por produtos de relatos de experiências, pesquisas documentais, pesquisas bibliográficas, dentre outros e tem como objetivo trazer para a categoria profissional, o debate sobre as múltiplas expressões da “questão social”, as políticas sociais e instituições onde exercemos nosso trabalho, bem como como embates e possíveis estratégias presentes no cotidiano de trabalho, para, assim, alavancarmos as várias alternativas que podem ser construídas no cotidiano dos vários espaços sócio-ocupacionais.

Estas alternativas profissionais não saem de uma “cartola mágica”. As possibilidades estão dadas na realidade e cabe a nós nos apropriarmos delas e materializá-las em projetos e frentes de trabalho com propostas criativas na perspectiva de viabilizar o acesso aos direitos. Nesse sentido, esperamos com este periódico contribuir com fundamentos teórico-metodológicos, ético-políticos e técnico-operativos para o exercício profissional.

Esta edição vem a público um ano após a posse do novo Governo Lula, eleito a partir da vitória nas urnas contra o neoconservadorismo, o reacionário e a extrema direita brasileira conduzida pelo bolsonarismo. Nesse sentido, a conjuntura alterou-se com avanços já importantes para o campo democrático, para a classe trabalhadora brasileira e as bandeiras que o Serviço Social brasileiro defende. No entanto, o cenário político permanece em disputa, exigindo a organização política, amadurecimento teórico e

atenta leitura da realidade, com vistas a avançarmos nos debates e lutas em defesa da vida, dos direitos sociais, das políticas sociais e também da justiça ambiental.

É diante dessas determinações que os artigos que compõem a presente publicação contribuem para amadurecer e atualizar as estratégias no âmbito do que a categoria tem vivenciado, assim como as potencialidades construídas ao longo dessas experiências cotidianas e pesquisas.

O primeiro artigo, intitulado **“Serviço Social, Direitos Humanos e Tecnologia da Informação e Comunicação: construções (im)possíveis no sistema prisional brasileiro?”** de autoria da assistente social Cibelle Dória da Cunha Bueno, apresenta a discussão sobre a incidência das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) em relação ao trabalho profissional de assistentes sociais no sistema prisional brasileiro, como mecanismo de garantia dos Direitos Humanos da massa carcerária, tendo como marco temporal o período crítico da pandemia da Covid-19. O trabalho buscou analisar sobre como tais recursos foram introduzidos e absorvidos por profissionais de Serviço Social e pela população usuária, no caso, pessoas em privação de liberdade e ainda como esses recursos propiciaram o acesso a direitos fundamentais da população atendida e de que maneira a utilização de tais tecnologias dialogava e ainda dialoga com o Código de Ética Profissional da e do Assistente Social.

O segundo artigo **“A Escuta Especializada e o Depoimento Especial como demandas para assistentes sociais no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência”** de autoria de Daniela Aparecida Caldeira, Évellyn Karoline Dias Rocha e Cristiane Silva Tomaz, traz uma análise crítica a respeito da Lei nº 13.431/2017 e apresentam ainda um “Estado da Arte” sobre a produção teórica de assistentes sociais sobre o tema e como as e os profissionais o compreendem.

O terceiro artigo **“A atuação de assistentes sociais no Centro de Referência de Assistência Social: um olhar para as dimensões do trabalho profissional”** escrito por Fernanda Pantuso Garcia, apresenta reflexões sobre a prática profissional de assistentes sociais nos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) a partir das dimensões do trabalho. A autora destaca que o exercício profissional é mediado pela realidade social concreta da sociedade capitalista e a importância de se considerar as dimensões éticas, técnicas e metodológicas da profissão no exercício profissional. Salienta, ainda, sobre a necessidade de orientar o trabalho profissional pautado no Código de Ética da profissão.

Já o quarto artigo, intitulado **“Serviço Social e Assistência Estudantil: um estudo sobre a utilização de indicadores sociais na metodologia de análise socioeconômica na Universidade Federal de Uberlândia”** proposto por Merielle Martins Alves e Clara Rodrigues da Cunha Oliveira, analisou a atuação de assistentes sociais na assistência

estudantil no ensino superior brasileiro, tendo como campo de análise a Universidade Federal de Uberlândia (UFU). Ao longo do texto, as autoras analisam os indicadores sociais utilizados na metodologia de análise socioeconômica da instituição e como se deu o processo de construção da metodologia de trabalho da equipe de assistentes sociais.

Com o título **“Política Urbana, direito à cidade e a atuação da e do assistente social: eis o desafio!”**, o quinto artigo, elaborado pela assistente social Shirley Kátia Moreira Pinheiro Daziano, dialoga sobre a atuação de assistentes sociais e a política urbana e o direito à cidade na perspectiva de se compreender como a questão social se manifesta e precariza a vida urbana, ambiental e humana. O trabalho analisa também, os desafios postos à categoria profissional em criar respostas políticas, culturais e sociais que possam induzir o Estado a assumir o seu papel de defesa dos direitos sociais e da cidade.

No sexto artigo, intitulado **“O trabalho da e do assistente social na Medida Socioeducativa de Internação no Estado de Minas Gerais”**, de autoria de Édina dos Santos Martins, demonstra a importância das mudanças legais e sociais no atendimento às e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa que interferiram no trabalho do e da assistente social. O trabalho aborda especialmente sobre a dimensão técnico-operativa acionada nesse espaço sócio-ocupacional, apontando quais os instrumentais mais utilizados.

O sétimo artigo, intitulado **“O Serviço Social na Educação: possibilidades de intervenção profissional frente às reproduções da desigualdade e da evasão escolar”** e proposto por Geruza Aparecida Silvério, busca compreender quais são e/ou poderão ser as principais contribuições das e dos assistentes sociais nas escolas públicas enquanto quem media as expressões da questão social reproduzidas na escola e que impactam diretamente os altos índices da evasão escolar. É apresentada a importância do papel dessas e desses profissionais quando inseridos no campo da Educação. Apresenta um relato de experiência e destaca o trabalho em grupo como uma opção técnico-operativa. Ressalta que as múltiplas expressões da questão social expressas no campo educacional exigem da e do profissional um pensamento crítico reflexivo, uma ação dotada de teleologia e uma escuta comprometida com a transformação da realidade social.

Já no oitavo artigo, intitulado **“Serviço Social, família e os desafios na interface com as políticas públicas: um relato de experiência sobre a (não) garantia do cuidado integral à pessoa com Doença Renal Crônica”**, Luciane de Carvalho Sales, Karina Vieira Carvalho, Jordana Gonçalves de Barros Ferreira e Talita Teixeira de Paiva abordam os desafios e possibilidades do trabalho de assistentes sociais num serviço especializado em nefrologia de um hospital público universitário. Busca apresentar as principais

expressões da “questão social” que impactam diretamente no processo do tratamento, assim como o cotidiano do trabalho profissional. Destaca o impacto do Estado e da família no processo de tratamento.

O nono artigo que tem como título **“A assistência social e a questão racial: um olhar a partir dos principais marcos normativos”**, escrito por Andressa Rafaelle Santos Queiroz, traz apontamentos sobre as principais normativas da política pública de Assistência Social, examinando o conteúdo desses documentos e sua relação com a questão racial. A autora destaca que apesar desta política pública ter como público-alvo a população negra, a questão racial e o racismo não aparecem na evolução histórica e normativa como algo fundante dessa política.

Intitulado **“A análise de investimento na administração pública: financiamento da política de Assistência Social de Betim (MG)”**, o décimo artigo, de Ane Cassia Brito Almeida Martins e Gustavo Feitoza da Silva, analisa o financiamento e a aplicação dos recursos orçamentários e financeiros na Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Betim. Autora e autor demonstram como ocorre o financiamento dessa política no Brasil por meio do cofinanciamento dos três entes federativos (união, estado e município). Destacam, ainda, a importância do planejamento para a aplicabilidade dos recursos e abordam o impacto à oferta dos serviços quando há retração do investimento público.

O décimo primeiro artigo, **“Reflexões sobre as possibilidades do trabalho de assistentes sociais nos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia na perspectiva do projeto ético-político do Serviço Social”**, de Natália Aparecida Dornelas Miranda, aborda a interface existente entre as bases conceituais para Educação Profissional e Tecnológica (EPT) e os referenciais teóricos que fundamentam o Projeto Ético-político do Serviço Social (PEP). A autora destaca que, mesmo diante de adversidades inerentes à sociedade contemporânea e das condições desafiadoras para a concretização dos princípios basilares da EPT e do PEP, que possuem elementos comuns e divergentes, ambos constituem um norte na perspectiva profissional comprometida com a formação humana integral.

O décimo segundo artigo, **“Os Centros de Referência da Assistência Social em Minas Gerais: Elementos para uma análise do trabalho das e dos assistentes sociais”**, elaborado por Adriana de Andrade Mesquita, Adrielle Nunes Parreiras e Paula Paiva de Carvalho, tem como objetivo examinar elementos do trabalho de assistentes sociais nos Centros de Referência da Assistência Social (Cras) em Minas Gerais, demonstrando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) é um espaço privilegiado de atuação das e dos assistentes sociais, que são a profissão em maioria nos Cras. Evidenciam, por outro lado, a precarização dos vínculos e condições de trabalho, bem como a potencialidade estratégica dos Cras na difusão de direitos sociais, de

organização política, de consciência e de luta e resistência da classe trabalhadora e categoria profissional.

O décimo terceiro artigo, **“Serviço Social e Políticas de Educação Básica: Novo Ensino Médio (NEM), Concepções de Educação e o Canto da Sereia”**, da autoria de André Monteiro Moraes, Cristiano Costa de Carvalho, Dante Henrique Moura e Eliana Bolorino Canteiro Martins, apresenta um conjunto de aspectos que evidencia as insuficiências do NEM, confrontando-o com a concepção defendida pelo Serviço Social, que pauta a educação como direito e associa as políticas de Educação como mediação a um projeto mais amplo da humanidade, de emancipação política e humana. Tratam, ainda, do aligeiramento, do desmerecimento da qualidade da educação, da desconsideração da infraestrutura para desenvolvimento de atividades de cultura, esporte e lazer, do desmerecimento das expressões da “questão social” por meio dos elementos necessários para permanência da ou do estudante na escola - como merenda e transporte escolar, e da desvalorização das e dos assistentes sociais neste espaço.

Fechando o material, o artigo **“As contribuições da e do assistente social em uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal: reflexões a partir da inserção profissional na equipe interdisciplinar”**, de Jéssica Aparecida Lima Araújo, explana sobre o trabalho da e do assistente social inserido na equipe interdisciplinar de uma UPA, refletindo sobre as contribuições, mas também os limites da atuação em uma equipe interdisciplinar na Saúde. O artigo apresenta diversas ações que podem ser realizadas nesse espaço, sinalizando a complexidade das demandas - estrategicamente categorizadas como de baixa, média e alta complexidade e risco social. E destaca a importância das e dos profissionais terem consciência de seus objetivos, atribuições, competências e da contribuição na saúde com vistas a não assumir o papel de “faz de tudo”.

A síntese das reflexões apresentadas nesta edição nos convida a romper com as leituras unilaterais no cotidiano, ou seja, leituras com vieses ora fatalistas, ora messiânicos. É nesse cenário que convidamos você, leitora e leitor, a conhecer as “Experiências e possibilidades do trabalho de assistentes sociais na atualidade” aprimorando seu intelecto de modo a reverberar no cotidiano de trabalho, contribuindo, assim, para a qualidade dos serviços prestados na perspectiva de viabilizar o acesso aos direitos e a caminhar na direção da defesa de um projeto societário comprometido com a nossa classe trabalhadora e, portanto, condizente com o projeto ético-político do Serviço Social brasileiro.

Desejamos uma excelente leitura!

Gestão **“Lutar quando é fácil ceder”** (2020-2023)

SERVIÇO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO: CONSTRUÇÕES (IM)POSSÍVEIS NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO?

Cibelle Dória da Cunha Bueno¹

Resumo

O presente artigo visa discutir a incidência das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC's) em relação ao trabalho profissional de Assistentes sociais no sistema prisional brasileiro, como mecanismo de garantia dos Direitos Humanos da massa carcerária, tendo como marco temporal o período crítico da Pandemia do COVID-19². Nessa perspectiva questiona-se se o acesso a tais tecnologias, no período referenciado, seria o indicativo de acesso aos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade viabilizado por intermédio da atuação dos/as Assistentes sociais que atuam nesse espaço sociocupacional.

Palavras-chave

TIC's – Sistema prisional – Direitos Humanos – Trabalho profissional – Serviço social

1 Assistente social, Mestre em Serviço Social, Trabalho e Questão Social pela Universidade Estadual do Ceará (UECE), Doutoranda no Programa de Pós-graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), Bolsista CAPES.

2 A covid-19, doença respiratória, responsável pela morte de milhares de pessoas em cinco continentes, chegou ao Brasil no dia 26 de fevereiro de 2020 (CARLONESSI, 2022, p.130).

INTRODUÇÃO

O presente estudo pretende reflexionar sobre a interação promovida entre as TIC's, o atendimento prestado às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro, como ferramenta institucionalizada de acesso aos Direitos Humanos desse público, sendo tal acesso mediado pelo trabalho profissional de Assistentes sociais que atuam nesse espaço sociocupacional. Para tanto, nos debruçaremos, especificamente, sobre o período de maior recrudescimento da Pandemia do COVID-19, considerando que nesse período, todo o sistema prisional brasileiro teve o direito de visitação presencial dos familiares dos/as presos/as suspenso e, portanto, caracterizado pelo uso das TIC's como proposta institucionalizada de interação das pessoas privadas de liberdade com seus familiares. Em decorrência de tal fato a utilização de tecnologias de comunicação e recursos de contato remoto se tornaram imprescindíveis nesse espaço sociocupacional, e de forma recorrente, tal modalidade de contato era viabilizada e mediada pelos/as Assistentes sociais. A partir dessa questão, consideraremos, para fins da análise proposta, como tais recursos foram introduzidos e absorvidos pelos profissionais de Serviço Social e pelos/as usuários/as para os quais foram destinados: as pessoas privadas de liberdade. Pretende-se, dessa forma, compreender, como os recursos tecnológicos requisitados e utilizados nesse período propiciaram o acesso à direitos fundamentais da população atendida e de que maneira a utilização de tais tecnologias dialogava, e ainda dialoga, com o Código de Ética profissional do/a Assistente social.

Nessa seara, utilizaremos as reflexões em torno da atuação dos/das profissionais de Serviço Social no processo de fortalecimento e consolidação dos direitos, sobretudo da classe trabalhadora mais excluída e marginalizada dentre todas, constituída pelas pessoas privadas de liberdade, tendo como recurso nos processos de trabalho impostos e/ou constituídos as TIC's, no intuito de abarcar a relação destas com a garantia dos Direitos Humanos, sobretudo no período de imensa conturbação provocada pelo COVID-19.

Nosso compromisso, a partir do estudo proposto é apresentar a forma como as TIC's tem sido evidenciadas no espaço sociocupacional do sistema prisional onde atuam mais de 2 mil Assistentes sociais (INFOPEN, 2019)³, compreendendo se houve (e ainda há) uma relação entre as TIC's e a efetividade dos Direitos Humanos das pessoas privadas de liberdade, sobretudo no período da Pandemia do COVID-19, a fim de reconhecer

3 Os dados institucionais utilizados no presente artigo serão provenientes do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (Infopen) do Departamento Penitenciário Nacional (Depen), vinculado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicado em julho de 2019, visto que foi o último instrumento de tabulação de dados cujas informações se mostram mais fidedignas por terem sido coletadas e consolidadas a partir de metodologia previamente validada e utilizada pelo órgão nas duas últimas décadas, antes de ser alterada, injustificadamente, pelo governo de Jair Bolsonaro, em 2020.

em que medida o acesso às TIC's pode, ou não, significar a aproximação e a efetivação dos Direitos Humanos do público encarcerado.

As TIC's e o trabalho profissional da/o Assistente Social

Historicamente, as Tecnologias da Informação e comunicação (TIC's) foram incorporadas, desenvolvidas e consolidadas no contexto de ampliação do capital. Estas foram introjetadas na dinâmica e nas relações de trabalho capitalistas como potenciais recursos de maximização da produção, produzindo, portanto, incidência direta na qualidade das condições de trabalho da classe trabalhadora, sobretudo, no tocante a maximização dos lucros do capital. "O século XX foi marcado pela robotização e, atualmente, a informatização que flexibiliza, ainda mais, as relações de trabalho" (RIZZOTI; NALESSO, 2022, p.93).

Contudo, o que sabemos, de fato, é que ao serem introjetadas e incorporadas ao contexto do capitalismo contemporâneo, de forma a subsidiar os processos de trabalho, as TIC's, ao mesmo tempo que promoveram a ampliação do lucro do capital, incidiram, diretamente, em situações onde ocorrera o aumento da inadaptação e desvinculação de massas de trabalhadores costumeiramente inseridos nas cadeias de produção e dinâmicas produtivas anteriores.

Quando emergiram as tecnologias, apregoava-se mais tempo de trabalho livre, mas, ao contrário, o que se tem é um paradoxo, pois enquanto uns estão sem empregos e renda, e os que também só conseguem trabalhar de menos, outros trabalham demais, sem tempo livre. Nessa linha, é possível afirmar que a tecnologia não é responsável unicamente pelas transformações nas relações de trabalho, mas guarda um lugar de relevância (RIZZOTI; NALESSO, 2022, p.93).

Dessa forma, como afirma Renato Veloso (2011), as TIC's podem estar associadas, simultaneamente, a expansão do capitalismo, hegemonicamente utilizadas para satisfazer os interesses do capital, como também podem se associar a interesses alternativos ao capital, que se associem a formas de resistência e luta no momento em que ao utilizá-las, antes, questionemos as intenções reais para o uso de determinadas tecnologias em contextos e serviços específicos, denominando a capacidade que estas exercem no provimento das necessidades do capital e na ampliação das possibilidades da classe trabalhadora.

Assim, compreender o uso da tecnologia como um recurso interessante e necessário desde que em consonância com premissas inerentes a ética e ao Projeto Ético Político do Serviço social⁴ trata-se de algo inerente ao uso consciente e de fato, produtivo das TIC's. Partimos, portanto, da premissa de que observar a intencionalidade no uso das TIC's se torna tarefa fundamental para se definir se estas encontram-se em consonância com os objetivos profissionais do Serviço Social ou se dispõem sobre objetivos institucionais que, por vezes, não convergem com os objetivos profissionais da profissão e, mais ainda, violam seus interesses e diretrizes.

Nessa perspectiva, a categoria intencionalidade coloca-se como ponto focal em nosso debate, uma vez que as TIC's devem ser observadas em confluência direta com tal categoria.

A categoria intencionalidade pode ser abordada a partir do trabalho, sendo este considerado prática fundante do ser social, a partir do qual compreende-se, segundo Marx, o seu caráter ontológico. Para compreender a intencionalidade, deve-se entender o trabalho como práxis social, isto é, forma de, por meio da utilização de um instrumento previamente escolhido pelo ser social, que faz uso de sua atividade prático reflexiva (teleologia), este incide sobre um objeto e/ou realidade a partir de uma finalidade, isto é, de uma intencionalidade, tornando-se, dessa forma, sujeito da práxis.

A partir da introjeção do trabalho assalariado, com o advento do sistema capitalista e do surgimento das classes sociais fundamentais que forjam a luta de classes que sustenta a sociabilidade baseada no capital, os seres sociais vivenciam o trabalho alienado. Nesse momento observamos o processo de "instrumentalização do homem" Guerra (2007) em que este deixa de ser o sujeito da práxis e, portanto, de suas ações, para se tornar objeto, em um processo que prevê o distanciamento do homem das ferramentas e do produto do seu trabalho, passando pelo estranhamento do homem com relação aos outros homens até o estranhamento de si mesmo. Tal processo, cujas reflexões são potencializadas por José Paulo Netto (2011) a partir do conceito de reificação das relações sociais, produz o homem que se coloca enquanto "instrumento" para execução das necessidades de outrem, no caso, para as necessidades exclusivamente e predominantemente, do capital.

Quando a reificação das relações sociais e a instrumentalização do homem reverbera na forma de percepção do/a trabalhador/a sobre as relações que este/a mantém com o trabalho e com as instituições para as quais vende a sua força de trabalho, bem como sua relação com os/as demais trabalhadores/as, observamos a naturalização



4 O Projeto Ético Político do Serviço Social (PEP) condiz com a direção social da profissão e possui como preceitos: o compromisso com a classe trabalhadora, a emancipação humana e a luta por uma nova ordem societária (ABRAMIDES, 2019).

da exploração e das desigualdades provenientes do trabalho a que o/a trabalhador/a estará ainda mais exposto/a e, por conseguinte, será submetido/a.

Assim, são nesses processos de alienação e desarticulação das ações dos/as Assistentes sociais com as dimensões do trabalho profissional para objetivação do Projeto Ético político que o capital incide diretamente e, por vezes, faz uso das TIC's como ferramenta que produz o estranhamento dos sujeitos sociais, reduzindo o fazer profissional dos/as Assistentes sociais à dimensão técnico-instrumental/operativa, o que significa, torná-lo um meio para o alcance de qualquer intencionalidade.

Diante desse cenário identificamos que a introjeção das Tecnologias da Informação e Comunicação no trabalho profissional do/a Assistente social já se mostra recurso inerente aos processos de trabalho instituídos e legitimados pela profissão desde o início dos anos 2000. O uso de computadores, arquivos eletrônicos, sistemas de protocolo e autenticação eletrônica de documentos já se faz presente e próximo ao cotidiano profissional nos mais diversos espaços sociocupacionais, sendo, em alguns casos, imprescindível para o desenvolvimento do trabalho profissional.

A Pandemia do COVID-19, que assolou de forma mais contundente o trabalho profissional dos/das Assistentes sociais no período de março de 2020 a julho de 2021, acelerou a inserção e uso efetivo das TIC's na dinâmica e nos processos de trabalho dos/das Assistentes sociais, que iniciaram o uso e, em alguns contextos, institucionalizaram o uso de mecanismos virtuais para o provimento dos atendimentos, reuniões e até mesmo orientações e acompanhamentos via remota, via *whatsapp*, como práticas profissionais incorporadas ao cenário que se apresentava.

A pandemia da covid-19 consiste em uma crise sanitária que se soma à crise do capital, que já vinha sendo vivenciada mundialmente, o que catalisou e escancarou as desigualdades estruturais, assim como as dificuldades de atendimento à população com o recorrente desmonte e desfinanciamento das políticas sociais pelo projeto neoliberal. Assim como em outros períodos da história mundial, a crise do capital, dessa vez somada à sanitária, ocasiona proposições de mudanças na organização das políticas públicas e modificações no mundo do trabalho, que visam a recuperar as taxas de lucro do capital e repercutem de modo perverso nas condições de vida e trabalho da população e de categorias profissionais, ou seja, do conjunto da classe trabalhadora (CFESS, 2020, p.1).

Nesse cenário, por vezes, o acesso a internet e aos sistemas era a característica elementar que proporcionava o atendimento ao público usuário, que, por sua vez, nas condições impostas pela pandemia, teve seu acesso limitado diante da dificuldade de ter disponibilidade e de fazer uso das tecnologias. Dessa forma, o trabalho profissional que já se dava em consonância ao uso de tecnologias se viu condicionado, de forma irremediável ao uso destas, bem como ao provimento de condições para que os/as usuários/as fizessem uso das tecnologias para a obtenção do acesso aos atendimentos e intervenções profissionais que se davam, naquele momento, a partir do uso das tecnologias de atendimento remoto, sobretudo nos casos em que aqueles se encontravam em teletrabalho ou trabalho remoto⁵. Assim, aferimos no sistema prisional o uso de visitas sociais virtuais mediadas, de forma predominante, pelos profissionais de Serviço social, da mesma forma que ocorrera com muitos dos atendimentos no Poder Judiciário, nos equipamentos da Política de Assistência social, todos estes sendo realizados a partir do uso da tecnologia que viabilizava o atendimento remoto.

A pandemia acelerou o processo de entrada das Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) no trabalho profissional de assistentes sociais, algo que já estava sendo gradualmente incorporado e vinha nos desafiando, diante das metamorfoses do mundo do trabalho. A introdução das TICs e dos meios remotos repercutiu nos processos de trabalho em que nos inserimos, na relação com outras profissões e trabalhadores/as, na relação com usuários/as e nas condições éticas e técnicas de trabalho (...) (CFESS, 2020, p.2).

No âmbito da regulamentação do exercício profissional, houve, inclusive, no ano de 2020, o posicionamento da categoria profissional contra a uma gama expressiva de normativas de órgãos, sobretudo do Poder Judiciário, que atestavam condições e exigiam o atendimento virtual de profissionais do Serviço Social, inclusive na realização de perícias sociais virtuais⁶.

Cabe destacar que algumas das normativas das instituições empregadoras de Assistentes sociais instituíam o exercício profissional, durante o período pandêmico, por intermédio de ferramentas virtuais como mecanismo para que os atendimentos, orientações, acompanhamentos e perícias sociais continuassem acontecendo, na

5 O teletrabalho ou trabalho remoto se insere como um dos experimentos para intensificar a exploração do trabalho e dificultar a organização política da classe trabalhadora (CFESS, 2020, p.2). Temos percebido que as duas nomenclaturas têm sido utilizadas para nomear essa modalidade de trabalho (idem).

6 A Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 317/2020 tinha por primazia regulamentar a perícia social virtual e foi veementemente reprovada pela categoria profissional que se posicionou por meio de Nota Técnica.

tentativa de que os/as usuários/as não fossem “prejudicados/as” nos casos em que ocorrera a suspensão do serviço ou a exigência na diminuição dos atendimentos em decorrência das normas sanitárias impostas pela Pandemia do COVID-19. Contudo, o fato principal que deixou de ser considerado é que não há qualquer tipo de condição técnica para a realização do trabalho profissional do/a Assistente Social, sobretudo, na perícia social para fins de análise socioeconômica e socioambiental das condições apresentadas pelo/a usuário/a que pleiteia benefício socioassistencial de caráter previdenciário, no formato remoto, a partir da mediação de recursos eletrônicos. Isso porque a perícia social, constitui-se, conforme nos chama a atenção o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS):

É uma ação profissional do/a assistente social em processos judiciais, que, por meio de aplicação de conhecimentos e metodologias científicas específicas, representa uma opinião técnica sobre dada situação socioeconômica, com a finalidade de subsidiar uma decisão judicial, que no caso em questão, é a concessão de benefícios previdenciários e/ou assistencial (CFESS, 2020).

Considerando, porém, o posicionamento do CFESS sobre o formato eletrônico no atendimento, sinalizamos, que no período crítico da Pandemia do COVID-19, muitas instituições estabeleceram o teletrabalho ou trabalho remoto⁷ como modalidade de trabalho de Assistentes sociais, o que exigiu que os/as profissionais instituíssem as TIC's como ferramentas irremediáveis de trabalho.

Sem debate entre os/as trabalhadores/as e organização coletiva, o teletrabalho se transforma subitamente em uma realidade. Mas é necessário refletir sobre as condições de trabalho e os custos gerados para os/as trabalhadores/as pelo uso e aquisição de equipamentos, material de informática, conserto de equipamentos, rede de internet, material de consumo, energia e infraestrutura, entre outros (CFESS, 2020, p.5).

Diante do exposto e evidenciando as pertinentes contradições advindas do período pandêmico, especialmente, referente às “novas” relações de trabalho estabelecidas e/ou intensificadas, consideramos, que no atual cenário não há mais que se contestar o uso das tecnologias pelos/as profissionais de Serviço social. O que se apresenta

7 “O trabalho remoto ou teletrabalho, nesse período particular, apresentou-se como alternativa em algumas áreas sócio-ocupacionais, para proteção da população atendida e das/os trabalhadoras/es que prestam atendimentos. Tal modalidade de trabalho se refere àquele realizado, tendo como instrumentais as tecnologias de informação e comunicação (TIC's) fora do ambiente da instituição empregadora” (CFESS, 2020, p.4).

como questionamento, a partir do presente cenário é, quais são os desafios advindos do uso da tecnologia pelos/as profissionais de Serviço social no que se relaciona a concretização do Projeto Ético Político da profissão e ao Código de Ética e se tal uso tem sido fator de aproximação e garantia de direitos dos usuários ou de aguçamento das violações de direitos já empreendidas pelo próprio Estado, sobretudo no espaço sociocupacional do sistema prisional brasileiro, onde atuam mais de 2 mil Assistentes sociais (INFOPEN, 2019) uma vez que o recurso tecnológico incorporado aos processos de trabalho tem se mostrado constante e necessário, sobretudo no sistema prisional, a partir da Pandemia de COVID-19.

Serviço Social, Tecnologias e Sistema prisional: desafios dos tempos da (des)informação

Segundo dados do INFOPEN (2019), tabulados e consolidados pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) existem aproximadamente 755 mil pessoas privadas de liberdade no Brasil, em mais de 1400 unidades prisionais espalhadas pelo país⁸. Nestas unidades, atuam cerca de 2 mil profissionais de Serviço social, a partir de várias relações de trabalho (concursados, contratados, temporários e terceirizados).

Aos profissionais de Serviço social incumbe-lhes a tarefa de realização do atendimento e acompanhamento do/a interno/a (assim chamado/a a pessoa privada de liberdade no estabelecimento penal) no momento da inclusão e durante o cumprimento da pena de privação de liberdade, atendimento aos familiares sobre os procedimentos de visita presencial, atendimentos sociais aos familiares dos/as custodiados/as na unidade prisional, prover atendimentos individuais, coletivos e interdisciplinares dos/as internos/as, a articulação intersetorial de demandas, ações socioeducativas e proceder com ações, intervenções e planejamentos, no âmbito do Serviço Social, que possam viabilizar a inclusão e o acesso às assistências garantidas por meio da Lei de Execução Penal (POP, 2018).

O Procedimento Operacional Padrão (POP), também conhecido como o POP do sistema prisional, apresenta as possibilidades de atendimento e provimento de cuidados às pessoas privadas de liberdade que podem e devem ser realizadas pelos/as profissionais que atuam no sistema prisional, sem que tais ações coloquem em risco os procedimentos de segurança, sendo estes a prioridade da maioria dos/as gestores/as dos estabelecimentos penais.

A rotina operacional padrão (ROP) é a forma como se estabelecem os processos de trabalho dos diversos setores que se organizam nas unidades prisionais de acordo com

⁸ Os dados tabulados a partir da nova metodologia e apresentados por meio de infográfico e em planilha de Excel fechada, indicam que são mais de 830 mil pessoas privadas de liberdade no Brasil, em 2022.

o porte de cada uma delas. Assim, o setor de Serviço Social organiza seus processos de trabalho e procedimentos a serem desenvolvidas por meio do estabelecimento do ROP, que é disseminado entre os/as profissionais da área, a fim de uniformizar a atuação do Serviço social nos estabelecimentos penais do país. Dessa forma, o ROP estabelece, dentro da unidade prisional, a rotina do setor para o provimento das ações que devem ser desenvolvidas pela área em questão, visto que o setor de Serviço Social, comumente, gera muita expectativa e, em virtude disso, equívocos recorrentes por parte dos apenados e seus familiares, que acreditam que os/as Assistentes sociais podem fazer muito mais do que de fato podem e devem fazer no presídio. Assim, por vezes, os/as Assistentes sociais precisam estabelecer procedimentos de intervenção que tenham por primazia apresentar planos de comunicação com os apenados e suas famílias que informam de forma simples e prática o que o Serviço social faz e o que o Serviço social não faz.

No período da Pandemia de COVID-19 o ROP do Serviço social, bem como o POP precisaram ser revistos e adequados às condições de infraestrutura e pessoal apresentadas por cada unidade federativa, a fim de propiciar as condições sanitárias que preservassem os/as detentos/as e servidores das unidades prisionais do vírus do COVID-19, além, ainda, da garantia de manutenção do mínimo atendimento às pessoas privadas de liberdade, como defendem as Convenções Internacionais⁹ e a Lei de Execução Penal brasileira¹⁰.

Como o sistema prisional brasileiro é gerido pelos governos estaduais, apesar da observância às diretrizes federais, sabe-se que em muitos estados as condições de vida das pessoas privadas de liberdade foram imensamente afetadas diante das restrições de contato entre estes e os/as profissionais, bem como entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, com a proibição das visitas sociais e íntimas presenciais como diretriz regulamentada e seguida em todas as unidades prisionais do país.

Assim, convencionou-se, após um período médio de seis meses do início da pandemia e suspensão das visitas presenciais, que as unidades prisionais desenvolvessem possibilidades de contato remoto entre as pessoas privadas de liberdade e seus familiares, garantindo, dessa forma, o que prevê a legislação e, mais ainda, o contato salutar desse público com o mundo externo e as possibilidades de denúncia que se fazem imensamente necessárias no contexto prisional, sobretudo durante a Pandemia. Cabe destacar que o movimento gerador de uma forma alternativa de contato entre pessoas privadas de liberdade e seus familiares no período pandêmico partiu,



9 Para maiores informações consultar os principais Tratados Internacionais de Direitos Humanos que versam sobre os direitos das pessoas privadas de liberdade, que são: Regras de Tóquio, Regras de Bangkok e Regras de Mandela.

10 Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984.

sobretudo, dos movimentos sociais e grupos organizados de familiares de pessoas privadas de liberdade que se vendo distanciadas dos seus entes queridos em privação de liberdade se mobilizaram em busca de alternativas legais para viabilizar o contato no momento da pandemia¹¹.

Assim, nesse período, ao acionarem o sistema de Justiça, mobilizaram grupos para que monitorassem o sistema prisional e viabilizassem normativas que direcionassem a atuação dos operadores do direito, bem como dos envolvidos nas políticas de cidadania¹² considerando a fragilidade das pessoas que estão em privação de liberdade, sobretudo no período pandêmico, para terem acesso aos atendimentos devidos nesse período e a manutenção dos já existentes.

Assim, estabeleceu-se, por meio de Notas Técnicas conjuntas entre a Defensoria Pública, o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN) e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que procedimentos que viabilizassem a manutenção da convivência familiar e comunitária do apenado deveriam ser regulamentados e efetivados nos estabelecimentos penais de todo o país, de acordo com as condições peculiares de cada localidade e unidade prisional.

Nesse contexto, as visitas sociais virtuais tinham o intuito de “promover a manutenção dos vínculos e convivência familiar entre internos e os familiares que não podiam realizar visita social na unidade” (POP, 2018, p.31). Foi demandada a sala de vídeo conferência para realização das visitas sociais virtuais, com equipamentos específicos para a realização das videochamadas com os familiares, bem como para a participação dos/das apenados/as nas audiências que estavam sendo realizadas no formato remoto, com recursos eletrônicos, conforme disposições do Poder Judiciário de cada localidade. O setor de Serviço social recebeu, na maioria dos estabelecimentos penais, como atribuição, a marcação das visitas sociais virtuais e o acompanhamento para que estas acontecessem, com o auxílio do setor de segurança da unidade prisional. Ademais, o Serviço social também se encarregou, na maioria dos estabelecimentos penais, de realizar o contato com a Defensoria Pública a fim de garantir a assistência jurídica de caráter remoto, a partir de recursos eletrônicos, bem como o acompanhamento do órgão durante as audiências no formato remoto, mesmo diante da precariedade do



11 No Estado de Minas Gerais a Associação de Amigos e Familiares de Pessoas Privadas de Liberdade foi uma das entidades que pleiteou, junto a Assembleia Legislativa do Estado, a realização de Audiências Públicas para a discussão da temática. Para maiores informações ver reportagem: https://www.almg.gov.br/acompanhe/noticias/arquivos/2022/05/27_direitos_humanos_visita_de_presos

12 “O conjunto de políticas públicas de garantia de direitos que devem ser asseguradas a toda a população, inclusive àquela privada de liberdade, conforme previsto no ordenamento constitucional brasileiro e, previamente, na Lei de Execução Penal. Este conjunto abrange as políticas de educação, cultura, trabalho, assistência social e saúde, além das assistências religiosa, material e jurídica, legalmente estabelecidas como direitos das pessoas em privação de liberdade” (CNJ, 2020, p.4).

órgão no atendimento à todas as comarcas do país¹³.

Contudo, após o período pandêmico a visita social virtual permanece sendo utilizada, sobretudo nos estabelecimentos penais federais como forma de garantir aos internos que não possuem qualquer tipo de visita social na unidade que a tenham pela ferramenta virtual. Assim, como afirma Carnelossi (2022, p.130), “a pandemia evidenciou a intensificação da robotização, da existência das relações sociais mediadas por telas conectadas pela internet”.

Cabe destacar que as TIC’s possuem funções distintas se considerarmos o uso destas pelos/as profissionais de Serviço Social e pelas pessoas privadas de liberdade que terão acesso aos seus familiares por meio da tecnologia a ser disponibilizada. Isso porque enquanto as TIC’s se apresentam-se como ferramenta a ser utilizada no trabalho dos/as Assistentes sociais e, em especial, como mais uma atribuição o acompanhamento das vídeo chamadas realizadas aos familiares das pessoas em privação de liberdade, o que se determinou como “visita social virtual” em algumas unidades federativas, para os/as presos, aquele recurso era essencial para a garantia do seu direito mais que fundamental dentro do presídio: o de contato com o mundo externo. Contudo, o servidor penitenciário, que em algumas unidades prisionais era o profissional de Serviço Social, ainda, tinha que fiscalizar a vídeo chamada, a fim de garantir que o conteúdo da mesma fosse apropriado, incumbindo-lhe de interromper o contato no caso de descumprimento de alguma regra imposta. Nesse sentido, como garantir o sigilo da chamada para que os dados contidos nesta não fossem usados contra o/a preso, ou até mesmo utilizados para que alguns destes fossem monitorados/as dentro do presídio?

Assim, administrar e mediar o recurso tecnológico como ferramenta de contato entre os/as presos/as e seus familiares tornou-se tarefa mais do que árdua dos/as profissionais de Serviço Social que receberam essa atribuição e ainda, consolidou-se como uma “faca de dois gumes” quando se refere a concretização do Código de Ética profissional. Se por um lado temos a chance de garantir o contato familiar da pessoa privada de liberdade, elementar para sua condição emocional, psicológica, social e para manutenção dos laços familiares e comunitários enquanto do encarceramento, temos nessa mesma oportunidade a incidência do Estado para monitorar o contato dos/as presos/as com seus familiares, definindo as conversas que são “adequadas” e que podem ser realizadas naquele espaço, o que restringe, inclusive, esse canal enquanto possibilidade de renovação e reforço dos afetos e do suporte da família ao preso/a, já que esta última fica com receio de fazer perguntas, de falar, bem como

13 Os dados constantes no II Mapa das Defensorias Públicas estaduais e distrital do Brasil atestam que em 2019/2020, considerando as 2762 comarcas que compreendiam todo o território nacional, as Defensorias Públicas estaduais e distrital prestavam atendimento em cerca de 1162 comarcas, ou 42% do total (BRASIL, IPEA, 2021).

a pessoa em privação de liberdade fica com medo de se expressar, já que sabe que está sendo monitorado/a. Para deixar a situação ainda mais complexa, o/a profissional de Serviço social é colocado como ponto focal na condução dessa ferramenta de contato, tal como se as “regras” estabelecidas fossem de sua responsabilidade e não um direcionamento do setor de segurança da unidade prisional.

Dessa forma, o que era, em seu caráter usual, um momento de suma relevância para o/a detento/a, um momento de desabafo com o seu familiar e de saída, mesmo que temporária do presídio, ao receber as notícias do mundo externo, a visita social em sua modalidade virtual, conforme a condição mantida durante a Pandemia, potencializa o controle que o sistema prisional e as regras impostas pelo Estado já perfaz sobre o/a detento/a, transcendendo o/a mesmo/a e chegando de forma mais forte e imponente à sua família.

Tal questão gera uma série de problematizações para o Serviço social. Primeiramente, pela novidade que o trabalho de condução das videochamadas deflagrava para o Serviço social. Segundo, pelo constrangimento que este promovia, visto que de outra forma, as pessoas apenas tinham livre acesso aos seus familiares sem a mediação dos/as profissionais de Serviço social nos dias de visita presencial. Outro aspecto é que, além de realizar a mediação dos contatos remotos para a garantia do direito às pessoas privadas de liberdade, o/a profissional de Serviço social agora precisava se preocupar em garantir o sigilo das informações trocadas pelo/a preso/a, visto que eram de muito interesse da Administração Prisional, que por vezes pressionava o/a profissional. Considerando as questões até então deflagradas, que não pretendem esgotar as contradições inerentes ao uso da tecnologia no sistema prisional, especialmente para viabilizar a visita social virtual no período pandêmico, o que se sabe é que dilemas éticos, políticos e técnicos tem se disseminado nos estabelecimentos penais em virtude do uso das tecnologias, mas sobretudo, pela intencionalidade aplicada pela gestão dos presídios na continuidade da prática.

Nessa seara, o Serviço social possui uma responsabilidade que vai muito além de viabilizar o direito de visita, mesmo que de forma virtual, mas de garantir o sigilo e a segurança do/a pessoa em privação de liberdade após o momento da visita, considerando que este pode ser o “gatilho” para que o setor de segurança monitore de forma mais contundente as ações do/a apenado. Assim, a visita que antes tinha o seu conteúdo preservado e possuía nesse fator um momento de conforto para a pessoa privada de liberdade, em sua modalidade virtual expõe a pessoa privada de liberdade de uma maneira jamais vista, uma vez que o monitoramento do conteúdo da conversa é expressamente a condição para viabilizar a visita em questão. Ademais, o/a profissional de Serviço Social é imputado/a a atribuição de monitoramento da conversa

e adequação desta aos procedimentos institucionais, tal como se a este profissional coubesse e/ou equivalesse este tipo de intervenção. Nesse sentido, o trabalho profissional e a atuação do/a profissional de Serviço social junto às pessoas privadas de liberdade e suas famílias é, diretamente afetada nesse processo, a partir de uma atribuição institucional que não condiz com a prática e, tampouco com as diretrizes que conformam, de fato, a atuação profissional crítica, ética e comprometida com os interesses das pessoas que se encontram privadas de liberdade e, que, portanto, são atendidas pelos serviços prestados pelos/as profissionais de Serviço social.

Será o acesso à tecnologia um Direito humano?

Considerando que vivenciamos a era em que não concebemos a vida dos sujeitos sociais sem o acesso à internet e as tecnologias para trabalhar, viver, se relacionar e se constituir como sujeitos de direitos, já tem sido admitido por alguns especialistas que a inclusão digital dever-se-á ser considerada um direito fundamental, isto é, um direito humano. Desta feita, seria tal direito de terceira geração, já que corresponde aos direitos coletivos e difusos, correspondentes a todos os povos, famílias coletividades regionais, étnicas, nações e à humanidade de forma geral?

Nesse item, nos propusemos a realizar a reflexão em torno da relação entre o acesso à tecnologia e os Direitos Humanos considerando que o trabalho profissional do/a Assistente social tem requisitado, cada vez mais deste profissional, a expertise e a prática profissional atrelada às ferramentas e recursos digitais que fazem parte dos processos de trabalho do/a profissional nos mais diversos espaços sociocupacionais. Contudo, como é sabido e na Pandemia do COVID-19 ficou ainda mais explícito, a população brasileira ainda não está totalmente inserida na era digital, apesar de ser o tempo todo compelida para tanto. Conforme expõem os dados abaixo:

Algumas pesquisas feitas durante a pandemia nos mostram a gravidade da situação, especialmente com a **desigualdade social**. Segundo a Opinion Box, 54% dos alunos de escolas públicas não conseguiram fazer as aulas online. Se comparado com instituições de ensino particulares, esse número cai para 32% dos estudantes. Outra pesquisa, esta realizada pela Pearson, nos revela que 9 em cada 10 estudantes dizem não ter acesso à tecnologia necessária para estudar online de maneira efetiva. Uma das razões para isso, sem dúvidas, pode ser a acessibilidade, visto que, de acordo com a Undime, 46% dos alunos acessam os

conteúdos das aulas apenas pelo celular (BONFIM, 2021, p.-).

Dessa forma, a desigualdade social vivenciada no cotidiano das famílias brasileiras reflete, sobremaneira, na condição de acesso à internet e, portanto, na fragilidade do uso das tecnologias dos milhões de brasileiros e brasileiras, usuários e usuárias das políticas públicas. O público vulnerabilizado é justamente o que menos tem acesso e mais precisa ter acesso à internet para se conectar aos dispositivos digitais que se intensificaram na era do atendimento remoto propiciado pela Pandemia. Da mesma forma, para se ter acesso a um familiar que se encontra privado/a de liberdade fez-se necessário, no período pandêmico, ter um telefone celular ou um computador com acesso qualificado à internet, além de conseguir manipular os programas relacionados, sem que houvesse qualquer preparação prévia.

De fato, o acesso aos meios digitais não se trata mais de uma mera possibilidade ou conveniência, mas de uma necessidade de primeira ordem que se encontra atrelada, inclusive, a qualidade da relação que o/a trabalhador/a estabelecerá com o trabalho e com sua vida social, interferindo, dessa forma, na maneira como este é visto e qualificado pelos demais trabalhadores e pelo próprio mercado de trabalho.

Contudo, seria justo que o acesso aos recursos tecnológicos fosse condição de acesso à direitos, capaz de indicar a qualidade das relações estabelecidas pelo trabalhador/a com a vida social, as instituições e, por conseguinte, com seus direitos, sendo que a/o trabalhador/a não é garantido o acesso à tecnologia de forma gratuita e tampouco por meio de políticas públicas contínuas e estruturadas? Bem como quando é observada uma desigualdade na oferta da internet, mesmo disponível no mercado, a depender da localidade, considerando ser o Brasil um país continental, com dificuldades de acesso e disponibilização da rede em várias regiões longínquas?

Essas questões nos fazem refletir sobre a forma como o uso dessas tecnologias podem representar a aproximação de alguns aos seus direitos em detrimento do distanciamento dos direitos de muitos. Ou mesmo o fomento ao abismo social que já se coloca de forma tão significativa. No momento em que consideramos que todos possuem condições, que de fato não são ofertadas de maneira equânime, potencializamos as desigualdades e indicamos os sujeitos como principais responsáveis pelo acesso ou não aos seus direitos. Assim, observamos falas tais como: “- Mas ele não fez o cadastro porque não quis”. Tal como se o cadastro por mecanismos informatizados fosse o recurso de uso contínuo, estruturalmente disseminado e popularizado para acesso de toda a população, sobretudo a dos mais vulnerabilizados, quando o que observamos é justamente o contrário.

Diante desse cenário, não é em vão que observamos propostas, no âmbito do

legislativo, que buscam aprofundar a discussão em torno da inclusão digital no Brasil. A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 47/2021, de autoria da senadora Simone Tebet, tem como proposta incluir na Constituição Federal de 1988, no rol dos direitos fundamentais, a inclusão digital¹⁴. Conforme afirma a parlamentar em seus argumentos de justificativa da proposta:

Em um mundo cada vez mais conectado, o exercício da cidadania e a concretização de direitos sociais como educação, saúde e trabalho dependem da inclusão digital. O acesso à internet, embora essencial, é apenas um dos instrumentos para a inclusão digital. É certo que o acesso à internet viabiliza a comunicação entre as pessoas, a obtenção de informação e a utilização de serviços de interesse público. Mas estar incluído digitalmente significa possuir capacidade de análise dos conteúdos disponíveis na rede para a formação da própria opinião, de maneira crítica, o que é essencial para o exercício da cidadania (SENADO FEDERAL, 2022).

A proposta em questão afirma a existência de uma sociedade que classifica como a sociedade da informação, que, conforme apontado no texto de justificativa da PEC 47/2021, "(...) se caracteriza pelo uso intensivo de produtos e serviços baseados nas tecnologias da informação e comunicação, com destaque para o extraordinário crescimento da internet".

A avaliação proveniente da PEC em questão é de que os direitos humanos precisam ser adaptados ao tempo presente, a fim de contemplar a necessidade que se coloca como imperiosa para a sociedade da informação: a inclusão digital, que como direito, se torna fundamental e não mais algo acessório ou passível de ser barganhado apenas pelos que detém condições financeiras para tal, devendo, portanto, alcançar à toda a população brasileira por intermédio de ações e políticas públicas eficientes, abrangentes e sistemáticas. Ademais, aponta que o acesso à internet se configura como uma das pontes para a inclusão digital que não se encontra restrita à comunicação na rede, mas, acima de tudo, à capacidade dos interlocutores de por meio desta se comunicarem de forma a ampliarem sua capacidade de análise crítica, de obtenção e repasse de conteúdo, formação da opinião de maneira crítica e direcionada ao exercício da



14 Texto contido na PEC 47/2021: LXXIX – é assegurado a todos o direito à inclusão digital, devendo o poder público promover políticas que visem ampliar o acesso à internet em todo território nacional, na forma da lei."

cidadania¹⁵.

Tal como se evidencia a partir das reflexões tecidas, o acesso aos recursos tecnológicos e meios digitais, de forma equânime, seria, desta feita, um direito fundamental, em um momento considerado como era digital em que tal acesso define, de forma contundente, a condição com que um cidadão terá resguardado os seus direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inquietação que deu origem as reflexões tecidas nesse artigo pretendiam promover a relação entre as TIC's, o atendimento prestado às pessoas privadas de liberdade no sistema prisional brasileiro, como ferramenta institucionalizada de acesso, ou não, aos Direitos Humanos desse público, sendo tal acesso mediado pelo trabalho profissional de Assistente sociais que atuam nesse espaço sociocupacional, no período de maior recrudescimento da Pandemia do COVID-19.

A partir das argumentações tecidas no decorrer deste breve estudo, consideramos que o acesso aos meios tecnológicos de informação e comunicação se configuram como ferramentas que potencializam, sobremaneira o acesso aos Direitos Humanos, sobretudo dos grupos vulnerabilizados. Contudo, ressaltamos que, para que esta relação entre Direitos Humanos e tecnologia se faça de forma ponderada e assertiva, a intencionalidade com que os recursos tecnológicos serão utilizados e a partir de quais interesses, certamente, indicará se tais recursos estarão a favor ou contra a garantia de direitos de uma determinada população ou grupo.

No contexto do sistema prisional, em que a violação dos direitos da pessoa em privação de liberdade e, por conseguinte, de seus familiares se faz premissa histórica de difícil reversão, até mesmo as ferramentas que tendem a garantir direitos da grande maioria da população, se mal utilizadas, podem potencializar as violações de direitos já existentes nesse ambiente e por conseguinte favorecer o não atendimento às prerrogativas profissionais presentes no Código de Ética do/a Assistente social, como podemos deflagrar no período de recrudescimento da Pandemia do COVID-19, explorado nesse texto.

Os dilemas éticos, políticos e técnicos que se colocam no espaço sociocupacional do sistema prisional, sobretudo diante das novas requisições advindas no período

15 Tal fato amplia ainda mais a discussão e aponta para a necessidade de se regulamentar as redes sociais e o repasse de conteúdos duvidosos e nocivos. Por isso tramita, também no Senado Federal o Projeto de Lei (PL) popularmente chamado de PL das Fake News, PL N°2630/2020 que pretende instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet.

pandêmico, se intensificaram a partir do momento que os/as Assistentes sociais são convocados a acompanharem as visitas sociais virtuais de maneira a garantir a adequação do momento vivenciado pelo/a apenado/a de acordo com as imposições do setor de Segurança. Nesse contexto, os processos de trabalho dos/as profissionais são abalados e a necessidade de coesão entre os/as profissionais atuantes nesse espaço sociocupacional, bem como a interação destes com os órgãos representantes da categoria profissional se mostra necessidade profícua para o alinhamento das intervenções e a definição do uso da ferramenta tecnológica na perspectiva da garantia do direito das pessoas privadas de liberdade e não dos interesses dos gestores das unidades prisionais, alinhados às perspectivas do Estado penal brasileiro.

A partir das contradições que o uso das ferramentas tecnológicas representam nos mais diversos espaços sociocupacionais e que exigem dos/as profissionais de Serviço social extremo comprometimento com o Projeto Ético político da profissão, devemos compreender que o uso das tecnologias de informação e comunicação devem estar direcionadas para a concretização de um dos princípios fundamentais do nosso Código de Ética: a defesa intransigente dos Direitos Humanos; ainda mais quando estes coadunam com a necessidade de se pensar o acesso à tecnologia e à inclusão digital como direito fundamental diante da realidade brasileira de extrema desigualdade social e digital. Tal questionamento se faz premissa fundamental e extremamente necessária para a manipulação e devida utilização das TIC's como recursos inarredáveis, tal como tem se visto, no trabalho profissional; na perspectiva da garantia e promoção de direitos do público usuário, sobretudo quando este já possui um histórico de violações contundentes dos seus direitos fundamentais de forma institucionalizada pelo Estado brasileiro, como observa-se no caso do sistema prisional.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz Costa. O Projeto Ético-Político do Serviço Social brasileiro: ruptura com o conservadorismo. São Paulo: Editora Cortez, 2019.

BRASIL, IPEA, Instituto de Pesquisa Aplicada. II Mapa das Defensorias Públicas estaduais e distritais no Brasil. Brasília/Rio de Janeiro: IPEA/ANADEP, agosto, 2021.

BONFIM, Tomas. Inclusão digital na pandemia: desafios em tempos de ensino online, 2021. Disponível em: <https://www.d2l.com/pt-br/blog/inclusao-digital-na-pandemia/>
Acesso em: 24 de março de 2023.

CARLONESSI, Bruna N. Robotização da Proteção social: impactos e desafios à atuação profissional do assistente social. In: Revista Serv. Social e Sociedade. São Paulo, n. 144, p.129-152, maio/set, 2022.

CFESS, Conselho Regional de Serviço Social. Teletrabalho e Teleperícia: orientações para assistentes sociais no contexto da pandemia. Brasília: CFESS, 2020.

CNJ, Conselho Nacional de Justiça. Orientações Técnicas: Sobre políticas de cidadania e garantia de direitos às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional durante o período de pandemia da Covid-19. Brasília: CNJ, Maio, 2020.

DEPEN, Departamento Penitenciário Nacional. Procedimento Operacional Padrão: Serviço Social. Brasília: DEPEN, 2018.

GUERRA, Yolanda. A instrumentalidade no trabalho do Assistente social. In: CFESS/ ABEPSS – UnB. Cadernos do Programa de Capacitação Continuada para Assistentes sociais, Capacitação em Serviço Social e Política Social, Módulo 4: O trabalho do assistente social e as políticas sociais, 2000. Disponível em: <http://www.uel.br/cesa/sersocial/pages/arquivos/GUERRA%20Yolanda.%20A%20instrumentalidade%20no%20trabalho%20do%20assistente%20social.pdf>. Acesso em 20 de julho de 2023.

NETTO, José Paulo. Capitalismo Monopolista e Serviço social, 8ª ed. São Paulo: Cortez, 2011.

RIZOTTI, Maria Luiza Amaral; NALESSO, Ana Patrícia Pires. Tecnologia, trabalho e informação sob a ótica da desigualdade social: implicações na política social. In: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 144, p. 91-109, maio/set. 2022.

SENADO FEDERAL, Agência Senado. Proposta torna inclusão digital direito fundamental. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2022/01/12/proposta-torna-inclusao-digital-direito-fundamental#:~:text=A%20proposta%20inclui%20dispositivo%20no,internet%20em%20todo%20territ%C3%B3rio%20nacional%E2%80%9D>. Acesso em: 12 de maio de 2023.

VELOSO, Renato. Serviço social, Trabalho e Tecnologia da Informação. In: Em Pauta. Rio de Janeiro, v.9, n. 27, p.71-90, Jul. 2011.

A ESCUTA ESPECIALIZADA E O DEPOIMENTO ESPECIAL COMO DEMANDAS PARA ASSISTENTES SOCIAIS NO ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA

Daniela Aparecida Caldeira
Évellyn Karoline Dias Rocha
Cristiane Silva Tomaz

Resumo

Este artigo apresenta análise crítica a respeito da Lei nº 13.431/2017, no que tange ao uso da Escuta Especializada e do Depoimento Especial como demandas para Assistentes Sociais no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência. Tem como objetivo apresentar um Estado da Arte¹ acerca da produção teórica de Assistentes Sociais sobre o tema. Dessa forma, abordamos elementos que nos levaram a algumas considerações acerca do projeto ético-político e a dimensão técnico-operativa da profissão, revelando, que de maneira oposta ao que afirma a referida Lei, esta não está focada nos direitos das crianças e adolescentes e não garante a ética profissional do(a) Assistente Social, uma vez que a responsabilidade penal, implícita no uso de tais dispositivos, não se enquadra no âmbito da atuação profissional, tendo em vista que a proteção social se constitui como dever ético.

Palavras-chave

Escuta Especializada; Depoimento Especial; Requisições indevidas; Estado da arte.

1 "O Estado da arte" consiste em uma metodologia que busca compreender determinado assunto/tema por meio de um mapeamento do que certa área de conhecimento apresenta sobre ele. Para isso, é realizada pesquisa mista (quanti-qualitativa), apresentando aspectos comuns nas diferentes publicações, bem como os que divergem, podendo identificar as tendências nas escritas e suas lacunas" (BEUTER, 2019, p. 14).

INTRODUÇÃO

A Lei Federal 13.431/2017 “estabelece o Sistema de Garantia de Direitos (SGD) de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violências”. Esta foi regulamentada pelo Decreto nº 9.603/18, que cria seções específicas para aprofundar as definições da Escuta Especializada e do Depoimento Especial. De acordo com os artigos 7º e 8º da referida lei, a Escuta Especializada é o “procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante o órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”, ou seja, trata-se de uma “entrevista” que deve ser realizada pelo órgão da rede de proteção. Já o Depoimento Especial, chamado também de “Depoimento Sem Dano”, é o “procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária”.²

Com o surgimento e aprovação desta Lei, tem-se uma alteração no Estatuto da Criança e do Adolescente, quando aquela norma institui o Depoimento Especial como responsabilidade de profissionais capacitados e especializados³ para esse trabalho. Porém, a nova legislação não aborda os profissionais que devem exercer esse papel, nem descarta que as autoridades sejam capazes de realizá-los.

Diante das polêmicas e dos dilemas ético-profissionais, frutos da aprovação desta Lei, no ano de 2018, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) publicou a “Nota Técnica sobre o exercício profissional de Assistentes Sociais e as exigências para a execução do Depoimento Especial”⁴, que o caracteriza como um sistema para a produção e obtenção de provas contra os agressores, no que se refere às violações de direitos e circunstâncias de violência contra crianças e adolescentes. Prática esta que, historicamente, vem sendo realizada pelos órgãos cuja finalidade é o dever de investigação, apuração e penalização, como: as forças policiais, o Ministério Público e os Tribunais de Justiça. Isto posto, tem-se que a tomada do depoimento é procedimento



2 BRASIL. Lei Nº 13.431, de 4 de abril de 2017 - Art 7º e 8º. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm>. Acesso em: 19/09/2022

3 Assim como colocado na Lei nº 13.431 em seu artigo 12 : O depoimento especial será colhido conforme o seguinte procedimento: I - os profissionais especializados esclareceram a criança ou o adolescente sobre a tomada do depoimento especial, informando-lhe os seus direitos e os procedimentos a serem adotados e planejando sua participação, sendo vedada a leitura da denúncia ou de outras peças processuais; II - é assegurada à criança ou ao adolescente a livre narrativa sobre a situação de violência, podendo o profissional especializado intervir quando necessário, utilizando técnicas que permitam a elucidação dos fatos; V - o profissional especializado poderá adaptar as perguntas à linguagem de melhor compreensão da criança ou do adolescente; § 3º O profissional especializado comunicará ao juiz se verificar que a presença, na sala de audiência, do autor da violência pode prejudicar o depoimento especial ou colocar o depoente em situação de risco, caso em que, fazendo constar em termo, será autorizado o afastamento do imputado.

4 MOLLER, D.GODOI, T. R. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Nota Técnica sobre o exercício profissional de assistentes sociais e as exigências para a execução do Depoimento Especial. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/notatecnica-depoimentoespecia2018.pdf>>. Acesso em: 02/12/2022

padrão exercido pelas autoridades policiais e judiciais que desempenham ações de investigação. Através da Nota Técnica supracitada, o CFESS:

(...) reitera que os assistentes sociais não possuem atribuições e competências para realização de tal ato. Na descrição das competências e atribuições profissionais, conforme estabelecem os artigos 4o e 5o da Lei nº. 8662/1993, não há qualquer indicativo de que assistentes sociais sejam habilitados/as a realizar a tomada de depoimento, realizar oitiva ou inquirição.

(...) diferentemente dos/as operadores/as do direito, os/as assistentes sociais não integram a área da responsabilização penal, mas a da proteção social (CFESS, 2018)

Além disso, em 2019, o CFESS voltou a se manifestar, desta vez em relação à Escuta Especializada, através da “Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social”⁵, na qual aborda que a Lei 13.431/2017 está centrada mais na responsabilização do agressor que violou os direitos da criança e do adolescente do que na proteção integral das vítimas. Contudo, para que essa ação seja realizada, submete-se o trabalho da rede de proteção social ao sistema judiciário, colocando este como dirigente do processo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência.

Assim, nos parece que a Lei 13.431 e o Decreto 9.603, que a regulamenta, expressam um retorno legal da ‘juridicalização’ do atendimento à criança e ao/à adolescente, sendo algo distante do princípio que marcou, no contexto da redemocratização do Estado brasileiro, na segunda metade da década de 1980, a concepção de infância e adolescência inscrita no ECA, promulgado em 1990. Sendo, portanto, uma proposta contrarreformista. (CFESS, 2019)

Diante do exposto, o objetivo deste artigo é apresentar um Estado da Arte acerca da produção teórica de Assistentes Sociais sobre o tema, apontando a compreensão que os profissionais têm a respeito da mesma, as dificuldades e os desafios encontrados na sua execução, com a finalidade de responder às seguintes questões: a Escuta Especializada e o Depoimento Especial têm sido considerados requisições indevidas pelas(os) profissionais? Para estes, o uso destes dispositivos garante a proteção integral de crianças e adolescentes ou gera produção antecipada de provas? Quais os desafios enfrentados pelos Assistentes Sociais, no que tange ao uso da

5 MATOS, M,C. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o Serviço Social. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em: 21/09/2022

requisição da Escuta Especializada e do Depoimento Especial?

A busca pelos dados da presente pesquisa se deu a partir de 2017, ano em que a Lei Nº 13.431 foi sancionada. Buscamos pelas palavras-chave “Escuta Especializada”, “Depoimento Especial” e “Depoimento Sem Dano” nos anais do Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais (CBAS), sendo identificados apenas dois artigos (CBAS, 2019 e 2022). Já no Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS), foi constatado apenas um artigo, na edição de 2018, pela busca da palavra-chave “Depoimento Especial”, pela palavra “Escuta Especializada” e “Depoimento Sem Dano” nenhum artigo foi apresentado. Na Revista Serviço Social e Sociedade foram identificados três artigos pela busca das palavras-chave “Escuta Especializada” e “Depoimento Especial”. Nos Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social foi identificado um artigo pela busca da palavra-chave “Depoimento Especial”, pelas palavras “Escuta Especializada” e “Depoimento Sem Dano” nenhum artigo foi detectado.

No Google Acadêmico, na busca com as palavras-chave “Escuta Especializada” e “Depoimento Especial” foram identificados aproximadamente 25.500 resultados. Tentamos refinar essa busca, e usamos as palavras-chave “Escuta Especializada”; “Depoimento Especial”; “Assistente Social”; “Serviço Social” e detectamos, aproximadamente, 17.000 resultados. Tentamos por “Escuta Especializada”; “Depoimento Especial”; “Assistente Social”; “Serviço Social”; “Violência Sexual”; “Atribuições Privativas” e identificamos, aproximadamente, 3.680 resultados. Dentre esses resultados, fizemos uma pesquisa minuciosa com as palavras-chave “Escuta Especializada”; “Depoimento Especial”; “Depoimento Sem Dano”; “Assistente Social”; “Serviço Social”; “Violência Sexual”; “Atribuições Privativas”; “Requisições Indevidas”; “Criança e Adolescente”, e filtramos 51 artigos, dos quais lemos o título e o resumo o que permitiu a exclusão daqueles que não apresentaram relação com o tema dessa pesquisa e que não foram escritos por Assistentes Sociais. Deste montante, restaram três artigos. Dessa forma, tem-se um total de 10 artigos, escritos por Assistentes Sociais, que versam sobre a temática da Escuta Especializada e do Depoimento Especial, como dispositivos relacionados ao exercício profissional

O Estado da Arte acerca das produções do Serviço Social sobre a Escuta Especializada e o Depoimento Especial, no atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência.

Neste item apresentaremos uma síntese dos dez artigos pesquisados, que seguem organizados em tabelas, conforme o local, ano de publicação, autor(es), título.

Tabela 1

Ord.	Publicação: XVI CBAS - 2019
01	NASCIMENTO, S, F do.; MORAIS, J, A. Breves considerações sobre a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: Lei nº 13.431/2017 e decreto nº 9.603/2018.

O artigo de Nascimento e Morais (2019) aborda breves considerações sobre a Lei nº 13.431/2017 e o Decreto nº 9.603/2018. Afirma que ambos dispositivos legais visam normatizar o Sistema de Garantia de Direitos de crianças e adolescentes, que foram vítimas ou testemunhas de violência. Expõe algumas considerações sobre a Escuta Especializada, onde esta aparece como uma “metodologia nova, suscetível, inclusive, a mudanças, tendo em vista os inúmeros debates travados pela sociedade após a aprovação da Lei nº 13.431/2017” (NASCIMENTO e MORAIS, 2019, pág. 5). Contudo, não apresentam as controvérsias presentes no uso dessa requisição, apenas as disposições presentes na Lei e no Decreto.

Tabela 2

Ord.	Publicações: XVII CBAS - 2022
01	COSTA, F, L, M da.; NASCIMENTO, F, A, A, A, C. Mapeamento da escuta especializada no Ceará
02	OLIVEIRA, C, J, L de. Serviço Social na Escuta Qualificada e o Depoimento Especial: desafios da lei 13.431/17 na busca de não revitimização de crianças e adolescentes

Costa e Nascimento (2022) buscaram fazer um mapeamento da Escuta Especializada no estado do Ceará. Dessa forma, analisaram o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do adolescente a partir da Lei n.º 13.431/2017. Participaram desse mapeamento 107 municípios que possuem CREAS. Neste artigo são expostos os dados acerca dos municípios do Ceará que apresentaram dificuldades na implementação das diretrizes da Lei 13.341/2017.

Assim, o artigo ressalta que é necessário que o tema seja mais bem trabalhado para que, deste modo, tenhamos pesquisas mais focadas nesta temática, no sentido de apreender mais dados, para que seja possível uma melhor apropriação da realidade.

Já o artigo de Oliveira (2022) aborda as dificuldades encontradas perante a atuação do profissional de Serviço Social com relação à Escuta Qualificada (Especializada) e

o Depoimento Especial e expõe que a Lei 13.341/2017 apresenta como ponto central a institucionalização do Depoimento Especial, o que pode levar a legitimidade de tais requisições por parte dos órgãos competentes pela investigação.

Tabela 3

Ord.	Publicação: XVI ENPESS - 2018
01	LUIZ, M, R, V. Depoimento Especial: implicações nas atribuições do assistente social no tribunal de justiça do estado de São Paulo

Neste artigo, Luiz (2019) aborda o trabalho do(a) Assistente Social no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e os impactos que este trabalho sofreu a partir do Depoimento Especial, com foco no debate sobre como o Serviço Social está interligado ao projeto de inquirição da criança e do adolescente, implementado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Apresenta também uma avaliação das atribuições do(a) Assistente Social com relação a sua atuação no Poder Judiciário. Nesse sentido, questiona se a inquirição das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual deve ser uma atribuição do(a) Assistente Social ou do Magistrado.

Na metodologia do Depoimento Especial observa-se claramente que os profissionais do Serviço Social são instados a participar da colheita de provas através da inquirição da criança, ficando claro o conflito entre o método proposto e a atuação profissional, na medida em que não leva em consideração a alta complexidade de que se reveste qualquer abordagem técnica de situações de abuso sexual de crianças e adolescentes. Com bases nos estudos realizados é notório que o DE não está dentro das atribuições do Serviço Social, pois a inquirição de crianças é função do magistrado, e configura-se como procedimento jurídico, baseado em interrogatórios e depoimentos para elucidar e provar a verdade dos fatos para instruir processos judiciais (LUIZ, 2019, pág. 14 e 15)

Nesse contexto, Luiz (2019) aborda que a inquirição afeta negativamente as atribuições profissionais, uma vez que tende a colocar os(as) profissionais na linha de investigação. Assim, de acordo com o autor, o Depoimento Especial vai contra as prerrogativas profissionais, uma vez que ele não produz um estudo que possa compreender toda a violência, negligenciando o Estudo Social e proporcionando atendimento focalizado. Buscando, com isso, responsabilizar os supostos abusadores a partir das perguntas formuladas pelo magistrado, que devem ser reproduzidas por meio de um “intérprete”

(neste caso, Assistente Social e/ou Psicólogo), de forma que possa intervir de maneira menos constrangedora para as vítimas, demonstrando maior acolhimento. O que no entendimento do autor fere a autonomia destes profissionais. Nessa mesma linha de pensamento, é perceptível os ataques à autonomia profissional e à dimensão ética, sendo preocupante que essa metodologia modifique os procedimentos postos na profissão do(a) Assistente Social em caráter inquisitorial, próprios das características de investigação policial.

Tabela 4

Ord.	Publicação: 6º Encontro Internacional e Nacional de Política Social - 2018.
01	FERNANDEZ, F, B. Depoimento Especial infantil: direito ou violação?

Fernandez (2018) traz como debate o Depoimento Especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, ressaltando o ponto de vista da área jurídica e psicossocial. Além disso, temos presente no artigo as pesquisas voltadas à violência contra as crianças, a infância e direitos, como também posicionamentos acerca da Lei 13.431/2017. Entretanto, este artigo não apresenta um posicionamento definido, mostrando posições a favor e contra o Depoimento Especial, apresentando diversas alegações, sendo também essas no âmbito do Serviço Social.

Tabela 5

Ord.	Publicação: Revista Serviço Social e Sociedade - 2020
01	GALVÃO, A, C.; MORAIS, J, B, de.; SANTOS, N. Serviço Social e escuta especializada: proteção integral ou produção antecipada de provas?

O artigo de Galvão, Moraes e Santos (2019) apresenta uma problematização em relação à Escuta Especializada, na qual discute sobre as implicações dessa requisição nos espaços sócio-ocupacionais do profissional de Serviço Social que atua na rede de proteção de crianças e adolescentes. Galvão, Moraes e Santos (2020, pág. 275) apresentam que:

Na práxis do assistente social no atendimento a crianças e adolescentes, sobretudo em situações de violações de direitos, é imprescindível compreender e identificar as demandas institucionais, sociais e profissionais a fim de não cair em armadilhas

de vincular a sua atuação a requisições institucionais, ou mesmo da política pública estatal, marcadas por orientações focalizadoras e reducionistas que não compreendem as expressões da “questão social” incidentes na condição de vida dos usuários, e por ações/ omissões do Estado na mediação das demandas da classe trabalhadora e os direitos sociais.

Tabela 6

Ord.	Publicações: Revista Serviço Social e Sociedade - 2022
01	DOURADO, A, L.; BIDARRA, A, S. Estratégias para a Escuta Especializada de vítimas de violência sexual em redes intersetoriais
02	PANZA, J, C. Depoimento Especial e a subordinação de direitos ao sistema penal: uma tríplice violação

A pesquisa de Dourado e Bidarra (2022) apresenta os desafios e percursos utilizados como estratégias para orientar o uso da Escuta Especializada nas duas redes intersetoriais de políticas públicas do município de Cascavel (REDE) e Toledo (RIPS), localizados na região oeste do Paraná.

Dourado e Bidarra (2022, pág. 184) abordam que:

É importante chamar a atenção de que, nas perspectivas da Lei e do Decreto, a Escuta Especializada deve acontecer nos serviços que integram a rede de proteção e de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, com vista aos cuidados que são necessários para evitar revitimização, bem como proporcionar condições para que se viabilizem a restituição de direitos e a garantia de uma nova rota de vida que seja em condição de proteção, assegurada pela família, sociedade e Estado (CF/88 e ECA/1990).

Assim, as autoras ressaltam que as responsabilidades e protagonismo em torno dessa temática devem ser direcionados à REDE e à RIPS, para que seja possível tornar a Escuta Especializada um procedimento com eficácia e com cuidados direcionados à proteção das crianças e adolescentes.

Já o artigo de Juliana Christofoli Panza aborda o Depoimento Especial e expõe três violações de direito presentes na execução desse dispositivo legal, como: a violação

dos direitos da criança e do adolescente; violação de direitos de defesa do acusado; e violação dos direitos profissionais.

Panza (2022, pág. 174) aponta que o caminho das violações que foram apresentados revela “a importância dada ao sistema penal e ao encarceramento como medidas de controle social, utilizadas como um dos importantes meios de manutenção e reprodução da sociedade capitalista.” Logo por meio desse raciocínio, e pela explanação dos diferentes direitos violados por meio do Depoimento Especial, a conclusão que se tem sobre tal procedimento é “que ele serve, exclusivamente, ao sistema penal”.

Ou seja, Panza (2022) parece alegar ser justificável violar os direitos de crianças e adolescentes, dos réus, bem como dos profissionais envolvidos, tudo em prol da resolução de uma ação criminal que demanda provas, nas quais são concentradas no depoimento das vítimas, para se obter o sentenciamento do “criminoso” e a pressuposta reparação social pelo crime que foi cometido, que é alcançado por meio da pena.

Tabela 7

Ord.	Publicações: Google Acadêmico - 2021
01	FERREIRA, A, C. SERVIÇO SOCIAL NA ÁREA SOCIOJURÍDICA: uma análise das requisições conservadoras que perpassam o debate sobre o depoimento especial.
02	DOURADO, A, L. ATUAÇÃO DE REDE INTERSETORIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A ESCUTA ESPECIALIZADA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL: um estudo sobre as alternativas construídas pela rede/cascavel e pela rips/toledo.

A pesquisa de Ferreira (2021) teve como foco o Depoimento Especial e seu avanço “como requisição a ser executada pelos(as) Assistentes Sociais, mesmo diante de tanta resistência e luta das entidades representativas da categoria profissional” (FERREIRA, 2021, pág. 181).

Para este autor, o Depoimento Especial se estabelece como análise de um sistema contrarreformista imposto pelo Estado brasileiro, com a promulgação da Lei 13.431/2017, uma vez que ela vai contra o Estatuto da Criança e Adolescente, deslegitimando e modificando esse, ao valorizar a fala da vítima e/ou testemunha como material de prova pericial em detrimento da desjurisdicionalização⁶ do apoio à criança e adolescentes

6 A desjurisdicionalização pretende definitivamente afastar do campo do Poder Judiciário a função assistencial, pois não é essa a razão da Justiça. Cabe ao Poder Público através do Poder Executivo prover os serviços necessários de atendimento à criança e ao adolescente. CUSTÓDIO, A,V. Teoria da proteção integral: pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente. Universidade de Santa Cruz do Sul, 2008.

vítimas de violência.

Já Dourado (2021, pág. 123), aponta que:

[...] a prática profissional do assistente social tem sua peculiar importância nos processos dos levantamentos de informações, inclusive na Escuta Especializada, para detectar os indícios das relações que expõem crianças e adolescentes às violações de direitos e às violências, em particular a violência sexual. A participação deste profissional no conjunto das entrevistas e em outros procedimentos que integram a Escuta Especializada com fins de proteção relaciona-se diretamente com os princípios e objetivos profissionais do Serviço Social que se articulam com a busca da ampliação e do acesso aos direitos dos usuários das políticas públicas.

Assim, a autora aborda que, nas Redes de Cascavel e de Toledo, no estado do Paraná, os(as) profissionais de Serviço Social trabalham diretamente com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, possuem “o cuidado com a preparação e com a realização de cada entrevista, como pressuposto a Ética Profissional” (DOURADO, 2021, pág. 128). Dessa forma, o procedimento da Escuta Especializada, tem instrumentais que são utilizados para o processo de intervenção, por meio dos(as) Assistentes Sociais, em situações de violações.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao propormos a realização do estado da arte sobre a temática em tela, conforme indicamos na introdução deste artigo, tínhamos algumas questões em relação à realidade que encontraríamos, tais como: a Escuta Especializada e o Depoimento Especial têm sido considerados requisições indevidas pelos(as) profissionais? Para estes, o uso destes dispositivos garante a proteção integral de crianças e adolescentes ou gera produção antecipada de provas? Quais os desafios enfrentados pelos Assistentes Sociais, no que tange ao uso da requisição da Escuta Especializada e do Depoimento Especial? Assim a partir do estado da arte apresentado pode-se perceber que, mesmo diante das notas técnicas emitidas pelas entidades representativas da categoria profissional e da resistência e lutas de alguns profissionais, a demanda pela realização da Escuta Especializada e o Depoimento Especial tem avançado como requisições a serem executadas por Assistentes Sociais e tem dividido opiniões no

interior da categoria.

Ferreira (2021, pág. 24) nos oferece alguns elementos para tentarmos entender os porquês desse avanço:

[...] as políticas voltadas para a população infantojuvenil também sofreram os rebatimentos de um contexto sócio-histórico de crise do capital que reforçam os limites e desafios de ordem estrutural para efetivação dos direitos humanos e sociais duramente conquistados nos marcos da sociabilidade capitalista. Esses elementos se refletem na efetividade do atendimento às diversas situações de violência contra crianças e adolescentes, uma vez que possuem como fundamento uma imediaticidade que legitima a análise do fenômeno da violência desconsiderando a totalidade dos fenômenos sociais intrínsecos a essa sociabilidade.

Quanto ao fato desse debate estar dividindo opiniões, pudemos identificar que das obras pesquisadas três se posicionam a favor do uso de tais dispositivos, quatro são contrários e três não têm um posicionamento definido.

Contudo, nosso posicionamento converge com o disposto pelo CFESS, considerando que o(a) Assistente Social tem sua atuação pautada no direcionamento central da garantia de direitos. Dessa forma, a obrigação imposta em torno do Depoimento Especial como meio de produzir provas com a finalidade do sentenciamento do criminoso pode se contrapor ao Código de Ética Profissional e ao Projeto Ético Político. Pois, conforme Panza (2022, pág. 170)

(...) ao ser obrigado a assumir uma atribuição que não compõe o conjunto de suas atribuições regulamentadas, o profissional é colocado em incoerência e em desrespeito aos princípios éticos da profissão. Dessa maneira, a participação no DE [Depoimento Especial] viola os princípios fundamentais à “defesa intransigente dos direitos humanos” e ao “compromisso com a qualidade dos serviços prestados”, bem como os artigos 2º, 4º e 8º do Código de Ética Profissional de 1993.

Como é sabido, o Serviço Social é fruto das contradições impostas pela sociabilidade capitalista, na qual, tem acirrada sua dimensão contraditória pautada na ampliação do Estado Penal. Levando em conta que no processo de judicialização das expressões da “questão social”, o Estado brasileiro tem avançado claramente pela perspectiva da responsabilização penal em detrimento da proteção integral das vítimas, ou seja,

no caso de crianças ou adolescentes vítima ou testemunha da violência, há uma tendência de supervalorização de suas falas como um requisito para a construção de provas. Contudo, não está no campo das atribuições profissionais do(a) Assistente Social produzir provas, o que foge da legalidade profissional, pois distorce a função social da profissão. Assim, entendemos que o uso do Depoimento Especial e da Escuta Especializada por profissionais de Serviço Social tem se apresentado como um grande desafio ao se colocar como uma requisição indevida, uma vez que não corresponde ao estatuto profissional de Assistentes Sociais, no que diz respeito às competências e atribuições privativas.⁷

Galvão, Morais e Santos (2020) apontam que o(a) Assistente Social ao realizar o atendimento à crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, se faz extremamente necessário compreender e identificar as demandas institucionais, sociais e profissionais para que não caia na armadilha de vincular sua atuação a uma requisição institucional, que são marcadas por orientações focalizadoras e reducionistas que não entendem as expressões da “questão social” presentes na condição de vida dos usuários.

Essas novas “funções”, como é colocado por Galvão, Morais e Santos (2020, pág. 276), também impactam na dimensão do sigilo, uma vez que as análises profissionais e as rotinas são transcritas em instrumentos de registro institucional, aos quais outros(as) profissionais poderão ter acesso e não somente em instrumento de registro privativo de Assistentes Sociais. De acordo com o Código de Ética da Profissão, o(a) Assistente Social tem o dever de guardar o sigilo, sendo este, direcionado à proteção do usuário, e mesmo que esteja em um contexto inter ou multidisciplinar, as informações se dão no “estritamente necessário”, o que não é o caso do Depoimento Especial e da Escuta Especializada, pois, como presente na lei, a fala da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência é compartilhada com as instâncias da rede de proteção e apresentada em vídeo ao vivo na sala da audiência.

7 Em relação às atribuições privativas e as competências profissionais, na Lei N° 8.662/93 em seus artigos 4° e 5°, apresenta-se o que é função exclusiva do Serviço Social, como também o que potencialmente podemos e/ou devemos desenvolver no âmbito profissional. Iamamoto (2012) aponta a atribuição privativa como “prerrogativas exclusivas” da prática profissional dos(as) Assistentes Sociais e as competências como “capacidade para apreciar ou dar resolutividade a determinado assunto, não sendo exclusivas de uma única especialidade profissional, mas a ela concernentes em função da capacitação dos sujeitos profissionais” (IAMAMOTO, 2012, pág. 37). Assim, (...) a compreensão que se tornou consenso no Conjunto CFESS-CRESS [é a de que] (...) nossas competências são nossas habilidades, capacidades e aptidões para resolver determinada questão; nossas atribuições privativas são prerrogativas inerentes à nossa profissão, que somente assistentes sociais podem exercer e estão regulamentadas na Lei No 8.662, de 1993, em seus arts. 4o e 5o. Já o que usualmente viemos chamando de requisições indevidas, são aquelas “demandas” destinadas ao Serviço Social que não correspondem ao nosso estatuto profissional (TOMAZ, 2023, p.101)

Dito isso, o uso de tais dispositivos legais submete a dimensão técnico-operativa do(a) profissional de Serviço Social a uma “visão formalista”, o que incumbe ao(à) Assistente Social demandas que fogem das suas atribuições privativas e competências. Pois, conforme orientações do CFESS (2014, pág. 22), “a dimensão técnico-operativa do Serviço Social não se confunde com imposições do jurídico e do normativo abstrato”.

Assim, é possível compreender que as atribuições e competências profissionais são importantes para estruturar e reafirmar um exercício profissional que não seja voltado a atender meramente a função do poder judiciário brasileiro. Dessa maneira, o projeto ético-político se apresenta como um componente que norteia a intervenção profissional de maneira crítica e dialética, constituindo-se elemento essencial para o enfrentamento de requisições conservadoras que têm sido impostas em diversos espaços sócio-ocupacionais, nos quais Assistentes Sociais se inserem. Conforme Borgianni (2013, *apud* FERREIRA 2021, pág. 187 e 188):

A área sociojurídica se apresenta como um campo de tensões e contradições entre o projeto profissional e as demandas institucionais, na medida em que as requisições conservadoras impõem limites a uma atuação que se propõe a garantir direitos sociais em um espaço que é de responsabilização penal. E o depoimento especial tem sido expressão do conservadorismo, ao requisitar que profissionais de Serviço Social incorporem no rol das suas atribuições e competências profissionais instrumentos de aferição da verdade.

A área sociojurídica tem se constituído como campo de atuação com viés marcadamente conservador, e que no caso da utilização do Depoimento Especial e da Escuta Especializada tem direcionado o(a) Assistente Social para a descoberta do ocorrido em nome de uma “verdade” que subsidiará uma decisão judicial. Entretanto, conforme Tomaz:

(...) nós temos autonomia técnica para dispor dos instrumentais técnico-operativos no nosso cotidiano profissional e esta deve ser sustentada e garantida. Aqui não devemos confundir autonomia técnica com autonomia relativa. Por autonomia técnica entendemos aquela que diz respeito ao conhecimento específico da e do assistente social não somente em relação à dimensão técnico-interventiva, mas também ético-política e teórico-metodológica, que são indissociáveis e norteiam a escolha do instrumental e a direção dada no uso deste. Assim, a e o profissional têm autonomia técnica, por exemplo, para emitir

pareceres, nos quais estas três dimensões devem aparecer; e tem autonomia técnica para escolher o melhor instrumental a ser utilizado para atingir os objetivos profissionais (TOMAZ, 2023, pág.105 e 106).

Assim, defendemos que se faz necessário ampliar o debate e as estratégias de luta e resistência de nossa categoria pelo não reconhecimento de tais funções como atribuições e competências profissionais e pela defesa da nossa autonomia técnica. Consideramos tais estratégias legítimas e necessárias para a construção de um exercício profissional que não seja extensão do poder judiciário e não seja considerado subalterno e isento de reflexões críticas nos atendimentos às demandas institucionais. Com isso, se faz necessário que as/os Assistentes Sociais criem, em seu exercício cotidiano, formas de enfrentamento a estas e outras requisições indevidas, a fim de reafirmar sua autonomia técnica na escolha e no manejo dos instrumentais de trabalho, considerando que

(...) se por um lado, de forma coletiva, a categoria, por meio do Conjunto CFESS-CRESS, estabeleceu diversos parâmetros para a atuação profissional e criou resoluções que dispõem sobre diversos temas importantes e centrais, para um exercício profissional afinado com o acúmulo teórico-metodológico e ético-político do Serviço Social das últimas quatro décadas, por outro, no miúdo do exercício profissional, assistentes sociais têm sua intervenção tensionada pelas requisições institucionais indevidas (TOMAZ, 2023, pág.105).

Diante do exposto, concluímos que o Depoimento Especial não oferece a redução de danos, uma vez que usa a fala da vítima ou testemunha como prova material, ou seja, há uma tendência de supervalorização da fala da criança ou do adolescente como prova pericial. Tampouco a Escuta Especializada, uma vez que “apresenta a tendência de aprisionar o profissional em sua racionalidade formal-abstrata, visto que não considera as especificidades das profissões inscritas na divisão social e técnica do trabalho” (GALVÃO, MORAIS e SANTOS, 2021, pág. 275).

A responsabilidade penal não se enquadra no âmbito da atuação profissional do(a) Assistente Social, que tem como finalidade a proteção social. O trabalho do(a) Assistente Social não está relacionado à determinação de provas que fazem parte da tipificação penal, sendo a oitiva ou Depoimento Especial não correspondentes do trabalho da profissão. O Serviço Social trabalha com elementos que são expressos na realidade social, que expõem a necessidade de intervenção profissional, para intervir

nas violações de direitos.

Nossas análises a respeito da lei e os estudos realizados a partir do estado da arte apresentado, apontaram elementos cruciais para afirmar nosso posicionamento contrário à participação dos(as) profissionais de Serviço Social na realização do Depoimento Especial e da Escuta Especializada, sendo a favor do que foi apresentado pelo conjunto CFESS/CRESS nas notas técnicas, dando, legitimidade a todo aparato teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo da profissão. Nesse sentido, concluímos que tais dispositivos legais apresentam mais riscos que benefícios, além de impor desafios para a materialização do Projeto Ético-político da profissão, sendo preciso estratégias de lutas e resistências contra estas e outras requisições indevidas. Portanto, identificamos que a atuação do(a) Assistente Social na Escuta Especializada e no Depoimento Especial confirma um processo de tensões e dilemas que se contrapõem com a direção social e política da profissão.

Esperamos que os elementos analíticos expostos neste artigo possam auxiliar no desvelamento da realidade vivida por Assistentes Sociais que atuam no acolhimento de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência e, assim, contribuir para o debate.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266>. Acesso: 13/08/2023

CFESS (Conselho Federal de Serviço Social), Gestão Tempo de Luta e Resistência (2011-2014). Parâmetros para atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Série: Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais. Brasília [DF], 2011. Acesso em 13/08/2023

CFESS (Conselho Federal de Serviço Social), Gestão “Melhor ir à luta com Raça e Classe em Defesa do Serviço Social” (2020-2023). Produção de documentos e emissão de opinião técnica em Serviço Social. Brasília [DF], 2022.

COSTA, F, L, M da.; NASCIMENTO, F, A, A, A, C. Mapeamento da escuta especializada no Ceará. 17. ed. CBAS: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2022. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/cbas2022/>>.

DOURADO, A. L. Atuação de rede intersetorial de políticas públicas para a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual: um estudo sobre as alternativas construídas pela rede/cascavel e pela rips/toledo. Disponível em: <<https://tede.unioeste.br/handle/tede/5863>>.

DOURADO, A. L.; BIDARRA, A, S. Estratégias para a escuta especializada de vítimas de violência sexual em redes intersetoriais*. Serv Soc Soc [Internet]. 2022 Sep;(Serv. Soc. Soc., 2022 (145)):174–88. Disponível em:<<https://doi.org/10.1590/0101-6628.298>>.

FERNANDEZ, F. B. Depoimento especial infantil: direito ou violação? v. 1, n. 1 (2018): Anais do Encontro Internacional e Nacional de Política Social. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/einps/article/view/20071>>.

FERREIRA, Adeilza Clímaco. Serviço social na área sociojurídica: uma análise das requisições conservadoras que perpassam o debate sobre o depoimento especial. 2021. 213f. Tese (Doutorado em Serviço Social) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2021. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/handle/123456789/47227>>.

GUERRA, Yolanda. A dimensão investigativa no exercício profissional. In: SERVIÇO Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/Abepss, 2009. Acesso em: 07/12/2022

GUERRA, Yolanda. A Instrumentalidade do Serviço Social. 6. ed. São Paulo, Cortez, 2007.

GALVÃO, A. C.; MORAIS, J. B. de; SANTOS, N. Serviço social e escuta especializada: proteção integral ou produção antecipada de provas?. Serv Soc Soc [Internet]. 2020 May;(Serv. Soc. Soc., 2020 (138)):263–82. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.212>>.

HOFFMEISTER, M, V. Tomada de depoimento especial de crianças e adolescentes em situação de abuso sexual: desafios à intervenção profissional do Assistente Social na perspectiva da garantia de direitos. (Mestrado em Serviço Social) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande Do Sul, Porto Alegre, 2012.

IAMAMOTO, M.V. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez, 2012.

IAMAMOTO, Marilda. Projeto profissional, espaços ocupacionais e trabalho do(a) assistente social na atualidade. In: CFESS. Atribuições privativas do(a) Assistente Social em questão. Brasília, 2002.

LUIZ, M, R, V. Depoimento especial: implicações nas atribuições do assistente social no Tribunal de Justiça do estado de São Paulo. 16. ed. ENPESS: Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social, 2018. Disponível em: <<https://periodicos.ufes.br/abepss/issue/view/938>>.

MATOS, Maurílio Castro de. Nota Técnica sobre a “escuta especializada” proposta pela Lei 13.431/2017: questões para o serviço social. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>>. Acesso em: 20/11/2022.

MOLLER, D., DINIZ, T. M. R. G. Conselho Federal de Serviço Social - CFESS. Nota Técnica sobre o exercício profissional de assistentes sociais e as exigências para a execução do Depoimento Especial. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/arquivos/notatecnica-depoimentoespecial2018.pdf>>. Acesso em: 02/08/2023

NASCIMENTO, S. F. do; MORAIS, J. A. Breves considerações sobre a escuta especializada de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência: Lei nº 13.431/2017 e Decreto nº 9.603/2018. 16. ed. CBAS: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2019. Disponível em: <<https://broseguini.bonino.com.br/ojs/index.php/CBAS/article/view/1359>>

OLIVEIRA, C. J. L. de. Serviço social na escuta qualificada e o depoimento especial: desafios da lei 13.431/17 na busca de não revitimização de crianças e adolescentes. 17. ed. CBAS: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, 2022. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/cbas2022/>>.

PANZA, J. C. Depoimento especial e a subordinação de direitos ao sistema penal: uma tríplice violação. Serv Soc Soc [Internet]. 2022 Jan;(Serv. Soc. Soc., 2022 (143)):162–76. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0101-6628.276>>.

TOMAZ, C. S. As atribuições e competências profissionais das e dos assistentes sociais. In: HORST, C. H. M.; ANACLETO, T.F.M.(Orgs.) A dimensão técnica-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte:CRESS, 2023.



ATUAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: UM OLHAR PARA AS DIMENSÕES DO TRABALHO

Fernanda Pantuso

Resumo

A política pública de assistência social caracteriza-se com a oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais executados pelo Estado, materializando-se na prestação da proteção social e na defesa de direitos. No âmbito da Proteção Social Básica (PSB), a oferta integrada de serviços, programas, projetos e benefícios consolidam a prevenção de situações de violações de direitos às famílias que vivenciam condições de vulnerabilidades sociais. A execução da prevenção das situações de violação de direitos deve apreender a concepção da função de defesa de direitos, visando prevenir a ocorrência de situações de desproteção e atuar na proteção executada de forma proativa desempenhada pelos serviços do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), enquanto unidade que oferta a PSB no município. O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) é o principal serviço na oferta do Trabalho Social com Famílias e é executado por profissionais de nível superior, conforme estabelecido pela NOB/RH-SUAS, como assistentes sociais e psicólogos. Todos os profissionais são considerados essenciais para o SUAS. Entretanto, este artigo tem por finalidade apresentar uma reflexão sobre a prática profissional do assistente social no CRAS, tendo como referências as dimensões ético-operativa e metodológica da profissão.

Palavras-chave

Serviço Social, Política Pública de Assistência Social, Centro de Referência de Assistência Social, dimensões da profissão.

INTRODUÇÃO

O presente artigo versa sobre o trabalho do assistente social no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) no âmbito da política pública de assistência social. A ideia central é refletir sobre a atuação do (a) profissional de Serviço Social a partir de um olhar na dimensão técnico-operativa e metodológica, enquanto profissional que exerce a sua profissão visando as garantias dos direitos socioassistenciais aos usuários atendidos no CRAS.

Discorrer sobre a atuação do assistente social no CRAS sob o viés da dimensão técnico-operativa e metodológica implica reconhecer a importância da inserção e atribuição deste profissional na sociedade brasileira, não se processando de forma isolada e desconectada das transformações contemporâneas, mas sim, com um olhar nas teorias das políticas sociais atuais, de forma conectada com a realidade da sociedade brasileira, cuja intervenção se realiza nas diversas expressões da questão social.

Segundo Yamamoto (2011), a questão social é caracterizada como um conjunto de problemas políticos, sociais e econômicos, presentes na sociedade capitalista, resultante da formação e manutenção da classe proletária. Está vinculada na relação direta capital-trabalho, aparece no Brasil e se reconhece na década de 1930.

Importante mencionar que o Estado é o grande empregador de profissionais do Serviço Social, ou seja, o (a) assistente social tem nas políticas públicas o seu grande campo de atuação que, como em outras áreas de intervenção profissional, exige um (a) trabalhador com capacidade crítica de análise de conjuntura, diante das demandas vividas pelas famílias, a realidade da sociedade capitalista brasileira e as respostas do Estado, através da oferta de políticas públicas (Yamamoto, 2011).

A atualidade brasileira requer do (a) assistente social um olhar crítico diante às demandas apresentadas pelas famílias atendidas no CRAS, aliado ao estabelecimento das políticas sociais vigentes e do contexto brasileiro caracterizado pela situação de pobreza, desigualdade social e exposição aos riscos vivenciados pelas famílias pobres, sendo este o público atendido pelo CRAS que exigem intervenções de assistentes sociais capazes de ofertar às seguranças socioassistenciais.

Segundo Silva (2013), o exercício profissional para os assistentes sociais é desafiador. Para a autora:

Na política de Assistência Social há uma preeminência de programas de transferência de renda, em detrimento da ampliação dos serviços socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social (Suas) que garanta o acesso por todos aqueles

que dele necessitem, para além da condição de pobreza extrema. (SILVA, 2013, p.97).

O desafio contemporâneo irá exigir a integração de serviços com benefícios, visando assegurar a oferta dos direitos socioassistenciais. Este desafio não desqualifica a importância do cadastro único para programas sociais do governo federal, mas, ao contrário, indica a sua importância, enquanto instrumento de grande valia criada pelo Governo Federal, pois o Cadastro é a porta de entrada para os benefícios socioassistenciais. No que se refere aos programas sociais, os limites de atuação existem e para superá-los é preciso que “os assistentes sociais invistam na criação e articulação dos meios e instrumentos necessários à consecução das suas finalidades profissionais” (GUERRA, 2013, p.12).

Diante deste campo de atuação profissional, é importante refletir na direção social da profissão pautada no Código de Ética profissional, na defesa intransigente dos direitos humanos, na ampliação e consolidação da cidadania e democracia.

A partir dessas considerações, avalia-se importante realizar uma reflexão sobre a atuação do (a) assistente social no CRAS, apresentando desafios e possibilidades ao fazer profissional em um campo de integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios sociais diante das diversas expressões da questão social, visando assegurar às famílias os direitos socioassistenciais estabelecidos pelo SUAS.

Para o desenvolvimento deste artigo, a metodologia utilizada foi à pesquisa bibliográfica, no qual foram examinadas as literaturas atuais, periódicos, artigos e livros. Portanto, contou-se com as contribuições de Iamamoto (2011), Guerra (2013), Sposati (2011), Trindade (2012), entre outros.

Política Pública de Assistência Social: da Benesse ao Direito

A Assistência Social no Brasil tem sua origem baseada na caridade, filantropia e concepção religiosa, com intervenção direta com a Igreja Católica.

No ano de 1947 foi criada a Legião Brasileira de Assistência - LBA com o objetivo de atender as famílias dos pracinhas, combatentes da Segunda Guerra Mundial. Inicialmente, caracterizou-se por um atendimento materno-infantil. Posteriormente, a LBA foi crescendo e sua linha caridosa foi acompanhando as demandas do desenvolvimento econômico e social e da população em estado de vulnerabilidade social do Brasil, no viés de promover o desenvolvimento social e comunitário. Estabeleceu-se uma ampla parceria com organizações não governamentais e dispunha de um Programa Nacional de Voluntariado.

Em 1985 o contexto brasileiro exigia da assistência social práticas inovadoras diante de demandas postas pela nova realidade nacional de transição democrática, em que um número crescente da população pedia respostas ágeis e efetivas de uma política assistencial. Desde então, discutiu-se mais intensamente a formulação de uma política pública de assistência social através da inclusão de direitos sociais e, mais especificamente, do direito à seguridade social, e nela, a garantia à saúde, à assistência social e à previdência social na Constituição Federal Brasileira de 1988.

A partir da luta de diversos grupos e movimentos sociais, como sindicatos, partidos políticos, trabalhadores, intelectuais, profissionais liberais, igrejas, organizações públicas e privadas entre outros, foi-se discutindo e construindo uma proposta de Lei Orgânica e de Política de Assistência Social em favor das pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão.

Na Constituição Federal, os artigos 203 e 204 idealizam a Assistência Social enquanto política, sendo a mesma de responsabilidade do Estado e direito de todo cidadão. Como ratifica o artigo primeiro da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência social no Brasil; A Assistência Social, direito do cidadão e dever do Estado, é política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento as necessidades básicas. (BRASIL, Lei nº 8.742, 1993).

A Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, promulgada em 1993, inaugura uma nova era para a assistência social brasileira, enquanto política pública, de responsabilidade estatal. Seu caráter inovador rompeu com uma longa tradição cultural e política, cujos projetos e auxílios eram oferecidos de forma paternalista, como dádivas, ajudas ou benesses de forma descontinuada e sem maiores preocupações com a qualidade, buscando atender os interesses políticos dos governantes e de exercer o controle social sobre os grupos pobres e marginalizados.

Enquanto política pública de Assistência Social, a LOAS estabelece princípios fundamentais de universalização, dignidade e autonomia. Como diretrizes essenciais, prevê a descentralização, o financiamento, o comando único em cada esfera de governo e a participação da população na formulação das políticas e no controle das ações na área da assistência social.

A LOAS é um marco na política pública de assistência social, na qual a Assistência Social é instituída como direito do cidadão e dever do Estado, enquanto política de seguridade social não contributiva, onde o Estado deve prover os mínimos sociais para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Em dezembro de 1998 foi aprovada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, seu caráter normatiza as ações de assistência social, promovendo, a partir da atuação estatal, a defesa e a atenção aos interesses e necessidades às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Importante também mencionar a implementação da Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), aprovada pelo CNAS - Resolução nº 130 de 15/10/05, cujas características principais são a proteção social, a defesa de direitos socioassistenciais e a vigilância social, atribuindo uma nova lógica de organização das ações, classificadas em níveis de complexidade, considerando as peculiaridades territoriais e regionais.

A historicidade da assistência social no Brasil perpassou da caridade ao caráter de política pública, na construção da proteção social brasileira enquanto política pública de direito, em um novo paradigma no que tange os direitos sociais. É nesse campo de intervenção que está inserida (o) o (a) assistente social, trabalhador (a) do SUAS.

CRAS: Unidade de Escuta, Acolhida e Direitos Socioassistenciais

Aprovadas em 2004 e 2005, respectivamente, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece os eixos estruturantes e os princípios e diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS) representam dois marcos regulatórios dessa nova concepção de proteção social.

Com a Política de Assistência Social, a segurança da convivência familiar e comunitária recebem atenção especial, fortalecendo, preservando e estimulando estes vínculos. Para isso, dois níveis de proteção social são garantidos no SUAS: proteção social básica e proteção social especial. Dentro da proteção social básica, o objetivo é prevenir as situações de vulnerabilidades, riscos e violação de direitos, por meio do desenvolvimento das potencialidades e aquisições. A proteção social básica é ofertada através de um conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios, sendo executado, organizado e coordenado nos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), através do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF). O PAIF é executado exclusivamente pelo poder público.

Localizados em áreas de maior vulnerabilidade social, os CRAS são unidades socioassistenciais, de naturezas públicas estatais de base territorial (local) e atuam com famílias e indivíduos em seu contexto familiar e comunitário, prevenindo riscos e possibilitando o fortalecimento desses vínculos.

O modelo de proteção social no Brasil visa integrar o acesso à transferência de renda e benefícios conectados com o acesso aos serviços socioassistenciais do SUAS. O acesso à renda é reconhecido como um direito socioassistencial destinado a afiançar condições básicas de sobrevivência, indissociável do trabalho social com famílias voltado ao atendimento das vulnerabilidades e riscos sociais, visando a para a superação da situação de pobreza, redução das desigualdades sociais e melhoria de suas condições de vida. Evidencia-se, assim, o papel do Estado em prover a proteção social às famílias em situação de risco e vulnerabilidade social.

A partir do adequado conhecimento do território, o CRAS promove a organização e articulação das unidades da rede socioassistencial e de outras políticas. Assim, possibilita o acesso da população aos serviços, benefícios e projetos de assistência social, se tornando uma referência para a população local e para os serviços setoriais e oportunizando o acesso ao Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

O público atendido no CRAS são famílias e indivíduos em situação grave de proteção, pessoas com deficiência, idosos, pessoas inseridas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada (BPC), entre outros.

No cadastro das famílias atendidas no CRAS, constam informações muito importantes sobre as famílias, tais como descrição da moradia, composição familiar, escolaridade, trabalho e renda, identificação de pessoa idosa e com deficiência, entre outras. Informações importantes para a vigilância socioassistencial e à gestão do Sistema Único de Assistência Social, a fim de subsidiar seu planejamento, que deve considerar a realidade do território, das famílias e da rede de serviços disponível.

Diante do exposto, pode-se dizer que o CRAS atua diretamente no enfrentamento à pobreza e à desigualdade social, sendo um local de escuta e acolhida das famílias, garantindo o acesso aos serviços de qualidade que materializam os direitos socioassistenciais, permitindo a cada família a construção de uma trajetória de autonomia e cidadania. É neste lócus de atuação profissional que se localiza os (as) assistentes sociais brasileiros.

A Atuação do Assistente Social no CRAS

O Serviço Social se concretiza na produção e reprodução das relações sociais presentes na sociedade capitalista, sendo uma profissão inscrita na divisão social e técnica do trabalho, inserida em processos de trabalho que são coletivos e que exigem uma análise da profissão articulada à apreciação da realidade social. Isso quer dizer que o exercício profissional se dá com os determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais presentes na sociedade capitalista contemporânea que se impõem à profissão, e que o interesse individual do assistente social não se pode sobrepor aos determinantes postos e exigidos à profissão.

Em outras palavras, a atuação do (a) assistente social na sociedade brasileira contemporânea se caracteriza na desigualdade social e na não distribuição da riqueza socialmente produzida, requer um (a) profissional atento a essa análise de conjuntura, que se faz necessário à medida que pode propor uma direção social à profissão. Um (a) profissional atento (a) à defesa intransigente dos direitos humanos, na ampliação e consolidação da cidadania e do fortalecimento da democracia e do direito social enquanto direito do cidadão e dever do Estado.

Para pensar a atuação do (a) assistente social no CRAS é importante considerar as premissas elencadas acima, através das dimensões éticas, operacionais e metodológicas da profissão.

Considerando esse pressuposto, pode-se inferir que os (as) profissionais do Serviço Social que atuam no CRAS têm as suas atribuições marcadas pela execução de atividades de preenchimento de registros, análise de documentos e perfil das famílias para acesso aos benefícios, segundo critérios estabelecidos por normativas e análise de dados.

O cotidiano profissional dos (as) assistentes sociais é mediado por uma rotina de trabalho com a utilização de sistemas informatizados. Dessa forma, o (a) profissional de Serviço Social deve ter o cuidado de sua intervenção não ser realizada de forma robotizada, sendo este um dos desafios ao assistente social. Seu cotidiano de trabalho é caracterizado pela autonomia e responsabilidades técnicas, não podendo, em contrapartida, desconsiderar a sua natureza relacional com os indivíduos.

Sposati (2011) alerta os (as) profissionais para o cuidado que os (as) assistentes sociais devem ter no cotidiano de trabalho com as ações definidas por ela de "robotização do social", cujas atividades profissionais são contaminadas pelos atendimentos exclusivos de preenchimento de sistemas, "recolhimento" de documentos que comprovem as falas dos atendidos e situações que podem ser caracterizadas pela falta de privacidade

do atendimento e exposição do cidadão que pode propiciar exame vexatório. Para Sposati (2011, p.668):

A estrita administração de benefícios operados através de sistemas informacionais torna dispensável o relacionamento humano, uma vez que a inflexibilidade ou homogeneidade de regras de operação, requeridas pelos sistemas informacionais, não permite a incorporação de diferenças ditadas pela particularidade de necessidades.

A autora argumenta que a atuação dos(as) assistentes sociais é definida institucionalmente por ações burocráticas e tecnicistas, manuseando sistemas informacionais de gestão.

Iamamoto (2011), por sua vez, utiliza o termo “tecnificação pragmatista” referindo-se às práticas burocráticas, tecnicistas e tradicionais, segundo ela:

Cair-se nas amarras do fetichismo metodológico, cujas intervenções do Serviço Social voltam-se para o aperfeiçoamento do instrumental técnico-operativo, expresso pela sofisticação dos modelos de diagnóstico e planejamento, na busca de uma eficiência que se pretendia asséptica, nos marcos de uma crescente burocratização de atividades. (IAMAMOTO, 2011, p.215).

A autora realiza essa crítica no sentido de contribuir para uma reflexão aos assistentes sociais no exercício de sua prática profissional, que deve ser pautada com embasamento no Código de Ética¹, fundamentado pelo tripé teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo.

Iamamoto (2011) destaca que o (a) profissional deve ter como princípio arcabouço ético e deve ficar atento para as armadilhas postas no cotidiano profissional, não reduzindo sua ação em tarefas imediatistas, rotineiras e burocráticas.

As autoras mencionadas realizam uma crítica em relação à atuação dos (as) assistentes sociais no CRAS, no que se refere à prática burocrática. Entretanto, não se pode deixar de mencionar, por outro lado, a relevância do uso dos instrumentos como elementos potencializadores do exercício profissional, constituindo recursos que permitem a operacionalização da ação.

Para Guerra (2013), o instrumental técnico-operativo ultrapassa as técnicas e os



¹O Código de Ética profissional vigente defende o reconhecimento e a defesa de onze princípios fundamentais. São eles: liberdade, direitos humanos, cidadania, democracia, equidade e justiça social, combate ao preconceito, pluralismo, construção de uma nova ordem social (sem dominação e exploração), articulação com os movimentos de trabalhadores, qualidade dos serviços prestados e combate á toda forma de discriminação.

instrumentos, uma vez que inclui o conjunto de ações de procedimentos utilizados pelo (a) assistente social, com o objetivo de atingir determinada finalidade e avaliar se esta foi alcançada. Para a autora,

os componentes do instrumental técnico-operativo são as estratégias, táticas, instrumentos e técnicas, conhecimentos específicos, procedimentos, éticas, cultura profissional e institucional, particularidades dos contextos organizacionais. (GUERRA, 2013, p.26)

Segundo o pensamento de Guerra (2013), a atuação do (a) assistente social, apesar de apresentar uma natureza burocrática, pode ser exercida na dimensão técnico-operativa-metodológica. Isso quer dizer que o profissional pode utilizar de instrumentos e técnicas, aliados à metodologia de intervenção profissional, habilidades e conhecimentos para a intervenção junto às famílias atendidas no CRAS, com viés nas orientações teórico-metodológica e ético-política. Essas três competências são definidas por Souza (2008, p.121):

Competência Ético-política - O Assistente Social não é um profissional neutro. Sua prática se realiza no marco das relações de poder e de forças sociais da sociedade capitalista – relações essas que são contraditórias. Assim, é fundamental que o profissional tenha um posicionamento político frente às questões que aparecem na realidade social, para que possa ter clareza de qual é a direção social de sua prática. Isso implica em assumir valores ético-morais que sustentam a sua prática – valores esses que estão expressos no Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais.

Competência teórico-metodológica – o profissional deve ser qualificado para conhecer a realidade social, política, econômica e cultural com a qual trabalha. Para isso, faz-se necessário um intenso rigor teórico e metodológico, que lhe permita enxergar a dinâmica da sociedade para além dos fenômenos aparentes, buscando apreender sua essência, seu movimento e as possibilidades de construção de novas possibilidades profissionais.

Competência técnico-operativa – O profissional deve conhecer, se apropriar, e sobretudo, criar um conjunto de habilidades técnicas que permitam ao mesmo desenvolver as ações profissionais

junto à população usuária e às instituições contratantes (Estado, empresas, Organizações Não-governamentais, fundações, autarquias etc.), garantindo assim uma inserção qualificada no mercado de trabalho, que responda às demandas colocadas tanto pelos empregadores, quanto pelos objetivos estabelecidos pelos profissionais e pela dinâmica da realidade social.

A técnica consiste nos conhecimentos e habilidades necessários para a utilização dos instrumentais. Para Trindade (2012), as técnicas são aprimoradas com a utilização de instrumentos, que devem ser revistos e reavaliados constantemente, de acordo com a necessidade das transformações do cotidiano profissional, do objeto de trabalho e das necessidades humanas. Em outras palavras, a técnica é caracterizada como uma qualidade atribuída ao instrumento, à interferência profissional, qualificando a sua prática e propiciando a garantia de uma das funções do SUAS: a vigilância socioassistencial.

Tão importante quanto a vigilância socioassistencial, o olhar para o território e a sua leitura pelo profissional de Serviço Social no que se refere à competência metodológica, pode apoiar ações comunitárias, por meio de palestras, campanhas e eventos, atuando junto à comunidade na construção de soluções para o enfrentamento de problemas comuns, como discriminação por raça, gênero, falta de acessibilidade, violência, trabalho infantil, entre outros.

Dessa forma, a atuação do(o) assistente social é de grande importância como profissional, identificando as situações de maior vulnerabilidade vivida pelas famílias, conhecendo o território que elas residem, realizando ações de fortalecimento de vínculos, prevenindo riscos e concedendo benefícios. A atuação do (a) assistente social, pode incluir a elaboração de um planejamento estratégico de atuação e intervenção nas questões sociais².

A atuação do (a) profissional de Serviço Social na política pública de assistência social, buscar desenvolver o seu trabalho no CRAS em prol da inclusão social, com a oferta de concessão de benefícios, integrados aos serviços socioassistenciais.

Oportunizar o acesso através da intervenção do (a) assistente social, contribui para que as famílias vivenciem os direitos socioassistenciais, através de uma gama de benefícios, programas e projetos, além de corroborar para que o público tenha um

2 Iamamoto define questão social como “um conjunto de expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho se torna mais amplamente social, enquanto a apropriação de seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”. (IAMAMOTO, 2011, p.27). Caracteriza pela disputa da riqueza socialmente produzida na sociedade capitalista e pelo confronto de interesses de grupos e classes sociais distintas. O conjunto de desigualdade sociais engendradas pelas relações sociais constitutivas do capitalismo contemporâneo se apresenta como expressões da questão social. Se pensarmos na pobreza, essa se configura por uma multiplicidade de fatores, gerando várias consequências.

olhar mais direcionado à real necessidade da população e oportuniza traçar o perfil de maior vulnerabilidade socioeconômica dessas famílias.

Importante destacar que na última década, o país passou por uma transformação profunda, da retirada de direitos e opção democrática dos brasileiros por um projeto neoliberal, que coloca a política pública de assistência social em risco. No ano de 2023, identifica-se um cenário de reconstrução do SUAS e nele o CRAS e os (as) assistentes sociais se encontram, garantindo o exercício do direito social. Um projeto que busca por crescimento, distribuição de renda e inclusão social, mostrando que, quando as políticas social e econômica estão alinhadas, o efeito de ambas é multiplicado.

Dessa forma, pensar o cotidiano profissional do (a) assistente social no CRAS requer o exercício de diversas técnicas, conhecimentos e habilidades que são essenciais para evitar uma prática profissional pautada do trefismo e da burocracia excessiva. Requer um profissional atento à instrumentalidade, não apenas ao preenchimento de formulários, mas também à luz da vigilância socioassistencial, e da função de defesa de direitos, enquanto funções estabelecidas nas normativas do SUAS. Um profissional, portanto, pautado no Código de Ética da profissão e, com ele, seu arcabouço ético e político, posto pela profissão, sob o viés teórico, ético e metodológico.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O CRAS é uma unidade pública municipal, porta de entrada para o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios sociais. É responsável pela proteção social básica de assistência social às famílias, grupos e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, com defesa de direitos e a vigilância social em sua área de abrangência, constituindo unidade de referência para os usuários do SUAS, com a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às famílias – PAIF e da atuação de assistentes sociais neste Serviço.

O CRAS também contribui para consolidar um novo modelo brasileiro de proteção social, de acesso à renda com a oferta de serviços e oportunidades socioassistenciais e a ampliação do acesso a direitos e oportunidades, e tem viabilizado o enfrentamento das situações de pobreza e de desigualdades em suas multidimensionalidades, o que, por sua vez, materializou melhorias nas condições de vida das famílias e indivíduos, a partir da atuação dos (as) assistentes sociais no CRAS, enquanto profissional capaz de intervir na realidade social a partir das diferentes manifestações da questão social.

O (a) profissional de Serviço Social utiliza instrumentos, técnicas, habilidades, conhecimentos e metodologias para exercer a sua prática profissional, sendo essenciais no

cotidiano de trabalho.

Autores como Marilda Iamamoto (2011) e Aldaíza Sposati (2011) alertam para o cuidado de ações fragmentadas e sem análise crítica ao exercício profissional. Tarefas exclusivas como preenchimento de dados nos sistemas informatizados, conferência de documentos, entre tantas outras podem contribuir para o exercício profissional burocratizante e rotineiro. Para as autoras, a complexidade das expressões da questão social exige uma intervenção profissional que também obedeça a essa complexidade, sendo o (a) assistente social requisitado a construir respostas de enfrentamento às expressões da questão social. Para tal, o (a) assistente social precisa reconhecer que o campo profissional é permeado de tensões e exige um olhar atento e a partir dessa análise de conjuntura, onde o (a) profissional do serviço social deve buscar evitar o desenvolvimento de ações meramente burocráticas e rotineiras presentes no campo de atuação do CRAS, não reduzindo seu trabalho a um técnico exclusivo de alimentador de sistemas informatizados.

Yolanda Guerra (2013) atenta para a utilização desses instrumentos enquanto ferramentas essenciais para o desenvolvimento do trabalho, desde que não utilizados de formas isoladas. A autora ressalta a importância do arcabouço legal da profissão, pautado no Código De Ética do assistente social, aliado às metodologias ético-política, teórico-metodológicas e técnico-operativa. A autora referencia a atuação em consonância com o Projeto Ético-Político do Serviço Social, que traz implícitas a instrumentalidade da profissão e as mediações necessárias para a construção da totalidade.

Os desafios existentes no cotidiano profissional são identificados e discutidos, analisado e refletido como forma de superá-los, apontando para um novo horizonte, com objetivos e metas renovados. A complexidade da dimensão técnico-operativa não pode ser reduzida ao uso de instrumentos e técnicas, mas deve estar articulado com as demais dimensões constitutivas da profissão, com destaque para a dimensão metodológica. As três dimensões integradas oportunizam o exercício profissional, capazes da análise de conjuntura e, a partir dela, o estabelecimento de intervenções que possibilitem a oferta e o acesso aos direitos socioassistenciais. Não se pode abrir mão de interpretar de forma qualitativa a realidade social e, partir desta, atuar em formas de planejamento estratégico, como implementação e avaliação de políticas sociais, desenvolvendo competências técnicas e habilidades voltadas à realização do trabalho profissional, através de um (a) profissional competente e qualificado para as funções requisitadas ao assistente social.

Exercer profissão de Serviço Social no CRAS exige uma análise do exercício profissional que perpassa, portanto, por uma discussão mais ampla de formação dos (as)

assistentes sociais no viés de análise de conjuntura social, de concepção dos cidadãos e na perspectiva do Estado Democrático de Direito que visa o acesso dos sujeitos aos direitos sociais, minimizando situações de pobreza e desigualdades sociais.

Portanto, a atuação do (a) assistente social no CRAS é avaliada de extrema importância, com embasamento das dimensões técnico-operativa e metodológica da profissão, sendo fundamental para a garantia de acesso dos cidadãos aos direitos socioassistenciais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Presidência da República. Lei Orgânica da Assistência Social, Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, publicada no DOU de 8 de dezembro de 1993.

_____. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, 2004.

_____. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS – Brasília, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética profissional do assistente social. Resolução n.273, de 13 de março de 1993. Publicada no Diário Oficial da União. Brasília, 30 de mar.1993. Brasília, CFESS: 1997.

_____. Parâmetros para a atuação de assistentes sociais na política de assistência social. Brasília: CFESS, 2009.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. Ética e Serviço Social: fundamentos sócio-históricos. São Paulo. 3ª edição: Editora Cortez, 2010.

CARVALHO, Raul de. & lamamoto, Marilda. Relações Sociais e Serviço Social no Brasil: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo, Editora Cortez, 2005.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Código de Ética profissional do assistente social. Resolução n.273, de 13 de março de 1993.

GUERRA, Yolanda. Instrumentalidade no trabalho do Assistente Social. Capacitação em Serviço Social e Política Social. Brasília: UNB, Centro de Educação Aberta, Continuada a Distância, 2013.

HESPANHA, Pedro. O (in) sucesso das políticas assistenciais e agentes. In: GENNARI, Gennari; ALBUQUERQUE, Cristina Albuquerque (Orgs). Políticas públicas e desigualdades sociais: debates e práticas no Brasil e em Portugal. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012. P.147-161.

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 21 ed. São Paulo: Cortez, 2011.

SANTOS, C. M.; BACKX, S.; GUERRA, Y. (Orgs.). A dimensão técnico-operativa no Serviço Social: desafios contemporâneos. 2. ed. Juiz de Fora: UFJF, 2013.

SPOSATI, Aldáza. Tendências latino-americanas na política social pública do século 21. *Katálysis*. Florianópolis, V. 14, n.1, jan/jun. 2011.

SILVA, Sheyla S. de S. Contradições da Assistência Social no governo "neodesenvolvimentista" e suas funcionalidades ao capital. *Ser. Soc. Soc.*, São Paulo, n.113, p. 86-105, jan/mar.2013.

SOUSA, Charles Toniolo. A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional. In *Emancipação*, Ponta Grossa (8): 119-132. 2008.

TRINDADE, Rosa Lúcia Prédes. Ações profissionais, procedimentos e instrumentos no trabalho dos assistentes nas políticas sociais. In: *A dimensão técnico-operativa no serviço social: desafios contemporâneos/ Cláudia Mônica dos Santos, Sheila Backx, Yolanda Guerra (organizadoras)*. Juiz Fora: Ed. UFJF, 2012.



SERVIÇO SOCIAL E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: UM ESTUDO SOBRE A UTILIZAÇÃO DE INDICADORES SOCIAIS NA METODOLOGIA DE ANÁLISE SOCIOECONÔMICA NA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Merielle Martins Alves¹

Clara Rodrigues da Cunha Oliveira²

Resumo

Este trabalho tem como objetivo apresentar um breve histórico da assistência estudantil no ensino superior brasileiro e a inserção do assistente social neste espaço sócio-ocupacional, em destaque na realização de análises socioeconômicas para viabilização de auxílios de assistência estudantil. O trabalho explora também os indicadores sociais utilizados na metodologia de análise socioeconômica na Universidade Federal de Uberlândia e como se deu o processo de construção da metodologia de trabalho da equipe de assistentes sociais. Aponta-se a importância da atuação do profissional do Serviço Social nessa política pública, em destaque na realização de análise socioeconômica, como instrumento para garantia de acesso aos auxílios da assistência estudantil.

Palavras-chave

Assistência estudantil, indicadores sociais, serviço social, análise socioeconômica, Universidade Federal de Uberlândia.

1 Mestranda no Programa de Pós Graduação em Educação e assistente social da Universidade Federal de Uberlândia-UFU. E-mail: merielle.martins@ufu.br

2 Especialista em Instrumentalidade do Serviço Social e assistente social da Universidade Federal de Uberlândia-UFU. E-mail: clara Cunha@ufu.br

INTRODUÇÃO

O Programa Nacional de Assistência Estudantil – Pnaes atua para ampliar as condições de permanência dos estudantes na educação superior pública federal, tendo como objetivos minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior; reduzir as taxas de retenção e evasão; e contribuir para a promoção da inclusão social pela educação. As ações de assistência estudantil do Pnaes devem ser desenvolvidas nas áreas de: moradia; alimentação; transporte; atenção à saúde; inclusão digital; cultura; esporte; creche; apoio pedagógico; e acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação para estudantes com renda per capita de até um salário mínimo e meio. De acordo com o decreto que institui o Pnaes, as instituições federais de ensino superior possuem autonomia para definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados (Brasil, 2010).

Considerando a autonomia para adotar critérios e metodologia para concessão dos auxílios, a Universidade Federal de Uberlândia (UFU) utiliza a análise socioeconômica como etapa do processo de seleção e concessão dos auxílios da assistência estudantil da Universidade. Entende-se que a utilização dessa metodologia, formulada e utilizada por assistentes sociais, considera as expressões da questão social e requer um entendimento da realidade social enquanto totalidade em que o (a) estudante e seu grupo familiar estão inseridos. O (a) assistente social inserido no ensino superior atua principalmente na assistência estudantil em processos de concessão de auxílios vinculados ao programa de assistência estudantil e as políticas de permanência da Universidade.

Assim, a equipe de assistentes sociais da Assistência Estudantil da UFU, desenvolveu a partir de estudos, levantamentos e pesquisas, uma metodologia de análise socioeconômica, utilizando o estudo de indicadores sociais quantitativos articulados, indissociáveis à análise qualitativa. O uso dessa metodologia requer a compreensão da dinâmica em curso na sociedade, por isso não se restringe apenas a uma leitura superficial e objetiva da realidade apresentada pelo estudante.

Serviço Social e Assistência Estudantil

A atuação do Serviço Social na assistência estudantil está intimamente relacionada com a história da educação superior pública no Brasil, e diante disso faz-se necessário realizar um breve resgate sobre a história da educação superior brasileira. Segundo Saviani (2010), a história da educação superior no Brasil originou-se a partir de 1808,

onde D. João VI, criou os cursos avulsos. Somente no século XX, surgiram as primeiras iniciativas de universidade, ainda de forma isoladas e pouco exitosas, sendo poucas as faculdades. Essas faculdades começaram a ser criadas por volta de 1827, sendo os primeiros cursos de Direito em Olinda e São Paulo. O acesso a este nível de ensino era limitado até a década de 1930, quando o Estado passou a reconhecer a educação como direito público. A chamada Reforma Francisco Campos, de 1931, quando o Estado criou o Estatuto das Universidades, foi o marco inicial da primeira tentativa de organização das instituições de ensino em torno de um sistema nacional de educação superior.

No entanto, somente entre as décadas de 1940 e 1960, após reivindicação dos intelectuais da área e movimentos sociais que pautavam a extensão do acesso da população à educação superior como direito fundamental, é que houve o movimento de federalização das universidades e faculdades isoladas que existiam até então no país. Ainda sobre a atuação do Estado e a incorporação de reivindicações no campo da educação superior, Saviani (2010) apresenta a Constituição de 1988 como outro grande marco. Para o autor:

A Constituição de 1988 incorporou várias das reivindicações relativas ao ensino superior. Consagrou a autonomia universitária, estabeleceu a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, garantiu a gratuidade nos estabelecimentos oficiais, assegurou o ingresso por concurso público e o regime jurídico único. Nesse contexto a demanda dos dirigentes de instituições de ensino superior públicas e de seu corpo docente encaminhou-se na direção de uma dotação orçamentária que viabilizasse o exercício pleno da autonomia e, da parte dos alunos e da sociedade, de modo geral, o que se passou a reivindicar foi a expansão das vagas das universidades públicas (Saviani, 2010, p.10).

A Constituinte de 1988, trouxe avanços nas legislações sobre o acesso e estruturação do ensino superior no país. As questões educacionais passaram a ser foco de discussão e debates políticos, a formação dos cidadãos e a relação entre educação e mercado de trabalho acompanhavam as mudanças no cenário nacional.

Com relação à assistência estudantil, somente na década de 1980, com os movimentos pelo fim do regime militar, redemocratização do país e apelo pela nova Constituinte é que surgiram os primeiros movimentos em prol dos direitos dos estudantes e permanência nas Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes). Nesse período, foi criado o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Assuntos Comunitários e Estudantis (Fonaprace) em 1987, com a finalidade de discutir, elaborar e propor ao Ministério da Educação (MEC) políticas de promoção e apoio aos estudantes das universidades públicas brasileiras.

Apesar da criação do Fórum e constante mobilização, até os anos 2000, as universidades praticamente não possuíam programa ou política de assistência estudantil e as que possuíam contavam com poucos recursos financeiros e orçamentários. As ações se resumiam em sua maioria a Restaurantes e Residências Universitárias sucateadas e programas de bolsas insuficientes. Diante disso, o Fonaprace realizou pesquisas para levantar o Perfil Socioeconômico e Cultural dos Estudantes das Ifes, com o objetivo de fundamentar a elaboração de uma proposta de política de assistência ao estudante.

No ano 2000, estava sendo elaborado pelo governo federal, o Plano Nacional de Educação (PNE), porém este não apresentava nenhum plano ou programa de assistência estudantil. Diante desse cenário, o Fonaprace solicitou a inclusão no PNE, da Assistência Estudantil por meio de documento que apresentava dados da I Pesquisa do Perfil Socioeconômico dos Estudantes. A iniciativa foi exitosa e o PNE foi aprovado em janeiro de 2001 com a incorporação da proposta apresentada pelo Fórum com a seguinte redação “a adoção de programas de assistência estudantil tais como: bolsa trabalho e outros destinados a apoiar estudantes carentes que demonstrem bom desempenho acadêmico” (Fonaprace, 2012, p. 25).

Assim, o Fonaprace elaborou o Plano Nacional de Assistência Estudantil para apresentar aos órgãos governamentais a necessidade de recursos financeiros para a Assistência Estudantil, chamando a atenção para os desafios que viriam com o Programa de Apoio aos Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni). Então, em dezembro de 2007, O Ministério da Educação publicou Portaria Normativa nº 39 instituindo o Programa Nacional de Assistência Estudantil (Pnaes), posteriormente alterada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 com as seguintes finalidade e objetivos:

Art. 1º O Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, executado no âmbito do Ministério da Educação, tem como finalidade ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal.

Art. 2º São objetivos do PNAES:

I – Democratizar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública federal;

II - Minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência e conclusão da educação superior;

III - Reduzir as taxas de retenção e evasão; e

IV - Contribuir para a promoção da inclusão social pela educação.

Art. 3º O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.

§ 1º As ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

I - Moradia estudantil;

II – Alimentação;

III - Transporte;

IV - Atenção à saúde;

V - Inclusão digital;

VI - Cultura;

VII - Esporte;

VIII - Creche;

IX - Apoio pedagógico; e

X - Acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência,

transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação.

§ 2º Caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados (Brasil, 2010, p. 1).

Considerando a autonomia prevista no Art. 3º §2 do Decreto que institui o Pnaes (Brasil, 2010, p.1), “caberá à instituição federal de ensino superior definir os critérios e a metodologia de seleção dos alunos de graduação a serem beneficiados”, a UFU utiliza a análise socioeconômica como etapa do processo de seleção e concessão dos auxílios da assistência estudantil.

No ensino superior, a partir da expansão e interiorização das Ifes com o Reuni, a diversificação sociocultural do seu corpo discente, impulsionada especialmente pela Lei de Cotas e a mobilidade proporcionada pelo acesso à Universidade via Sistema

de Seleção Unificada (Sisu), a garantia da permanência estudantil tornou-se temática fundamental para o ensino público superior. É nesse cenário que são ampliados o número de assistentes sociais nas instituições de ensino superior e os profissionais do Serviço Social passaram a ter como seu principal espaço sócio-ocupacional a assistência estudantil.

Da Análise Socioeconômica

A análise socioeconômica é instrumento de competência técnica do (a) assistente social para a realização de estudos socioeconômicos dos usuários para fins de acesso a benefícios sociais junto a órgão da administração pública direta e indireta, conforme determina a Lei nº 8.662/1993, art. 4º, inciso X, além de compor o estudo social realizado pelo assistente social com o objetivo de fundamentar a emissão de um parecer técnico do profissional.

A partir da análise socioeconômica é possível identificar o perfil socioeconômico do (a) estudante no âmbito de sua família, a fim de caracterizá-lo (a) como público-alvo dos programas de auxílios previstos na Política de Assistência Estudantil de acordo com a Resolução nº 15/2009 do Conselho Universitário da UFU. Em virtude das constantes mudanças na sociedade, sejam elas econômicas, sociais e culturais, foram utilizadas diferentes metodologias no decorrer dos anos até se chegar na utilizada atualmente, apresentada nesse trabalho.

A equipe de Serviço Social lotada na Assistência Estudantil da UFU buscava, desde 2012, a elaboração e execução de uma metodologia específica com o objetivo de atender a realidade do discente da Universidade, as especificidades do contexto universitário e o impacto socioeconômico nas famílias com o ingresso de um dos seus membros no ensino superior. Além disso, garantir subsidiar o estudo social, processo metodológico específico do Serviço Social, que visa conhecer de forma crítica uma determinada expressão da questão social, levando em consideração a totalidade do sujeito social, sendo este um instrumental que garante um processo mais completo de conhecimento, análise e interpretação da realidade apresentada pelo estudante. Segundo Yamamoto:

Um dos maiores desafios que o assistente social vive no presente é desenvolver sua capacidade de decifrar a realidade e construir propostas de trabalho criativas e capazes de preservar e efetivar direitos, a partir de demandas emergentes no cotidiano. Enfim, ser um profissional propositivo e não só executivo. (...) Requer, pois, ir

além das rotinas institucionais e buscar apreender o movimento da realidade para detectar tendências e possibilidades nela presentes passíveis de serem impulsionadas pelo profissional (Iamamoto, 2007, p. 20-21).

Nesse processo, os profissionais procuraram conhecer as experiências de outras IFS, acompanharam as discussões do Fonaprace, realizaram com revisão bibliográfica, capacitação profissional, participação em eventos, aplicação de testes metodológicos e estatísticos a fim de qualificar e subsidiar a reformulação da metodologia de trabalho. Entende-se que a utilização de metodologia específica, estudada, formulada e aplicada por assistentes sociais, considera as expressões da questão social e requer um entendimento da realidade social enquanto totalidade em que o (a) estudante e seu grupo familiar estão inseridos.

Foi publicada em 17 de agosto de 2020, a Portaria Proae N° 18/2020 que dispõe sobre a metodologia utilizada para a realização de análise socioeconômica executada pela equipe técnica de Serviço Social da Divisão de Assistência e Orientação Social (DIASE) no âmbito da Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFU. Essa publicação significou um marco para a equipe técnica de assistentes sociais, pois além de atender aos interesses do público objeto que se trata, institucionalizou e publicizou o compromisso ético da profissão em seu dever de democratizar o acesso aos direitos a partir de procedimentos qualificados, sistematizados e fundamentados na perspectiva da liberdade, equidade e justiça social, que corrobora com o destaque feito por Iamamoto:

Na direção de expansão das margens de autonomia profissional no mercado de trabalho, é fundamental o respaldo coletivo da categoria para a definição de um perfil da profissão: valores que a orientam, competências teórico-metodológicas e operativas e prerrogativas legais necessárias à sua implementação, entre outras dimensões, que materializam um projeto profissional associado às forças sociais comprometidas com a democratização da vida em sociedade. Este respaldo político-profissional mostra-se, no cotidiano, como uma importante estratégia de alargamento da relativa autonomia do assistente social, contra a alienação do trabalho assalariado (Iamamoto, 2009, p. 353).

Como pode ser visto na Portaria Proae 18/2020, a garantia do acesso às políticas públicas e sociais, como a assistência estudantil, não se trata de um processo linear e quantitativo, mas sim fundamentado no conhecimento das relações estabelecidas entre o sujeito e a totalidade social que o produz e o explica. Partindo deste pressuposto e, considerando a formação técnica dos assistentes sociais, o documento expressa

o amadurecimento profissional da equipe no âmbito do serviço social e ratifica o compromisso o Projeto Ético Político profissional, conforme os artigos 2º e 3º:

Art. 2º São objetivos desta portaria:

- I - Publicizar a metodologia de análise socioeconômica;
- II - Promover a transparência na utilização dos procedimentos de análise socioeconômica;
- III - Contribuir com o acesso e a permanência dos(as) estudantes em condição de vulnerabilidade social na Universidade;
- IV - Estabelecer fundamentação teórica, ética e técnica para os profissionais de Serviço Social;
- V - Contribuir na prevenção da evasão e retenção escolar, quando determinadas por questões socioeconômicas.

Art. 3º São princípios desta portaria garantir:

- I - A autonomia profissional;
- II - O compromisso com a qualidade do serviço prestado;
- III - O estabelecido no Código de Ética e na lei que regulamenta a atuação do profissional de serviço social;
- IV - O sigilo profissional de acordo com lei que regulamenta a profissão de assistente social;
- V - O sigilo das informações prestadas pelo (a) estudante;
- VI - A defesa, aprofundamento e consolidação da cidadania e da democracia;
- VII - O posicionamento a favor da equidade, justiça social no acesso e permanência nos auxílios de assistência estudantil " (Universidade Federal de Uberlândia,2018, p.2).

Antes de apresentar a definição dos indicadores sociais utilizados na análise socioeconômica pelos assistentes sociais da UFU é preciso apresentar a definição de indicadores sociais. Para Januzzi (2002) os indicadores sociais são:

Uma medida em geral quantitativa, dotada de um significado social substantivo, usado para substituir, quantificar ou operacionalizar

um conceito social abstrato, de interesse teórico (para pesquisa acadêmica) ou programático (para formulação de políticas). É um recurso metodológico, empiricamente referido, que informa algo sobre um aspecto da realidade social ou sobre mudanças que estão se processando na mesma (Januzzi, 2002, p.54).

Os indicadores sociais são utilizados para acompanhamento e aferição do impacto das políticas sociais nas sociedades e estão relacionados à consolidação das ações nos setores públicos, subsidiando as atividades de planejamento e formulação de políticas. A existência dos indicadores, por si só, não se constitui em base suficiente para que se faça uma análise da condição socioeconômica da realidade familiar do estudante. A interpretação destes índices constitui-se em um processo que ultrapassa a análise numérica, superficial. O assistente social, ao realizar o estudo social, busca a essência dos fenômenos apresentados – especificamente neste trabalho – das categorias previstas para essa metodologia.

É importante destacar que os indicadores possuem uma transversalidade orgânica, ou seja, todas as variáveis (econômica, social, saúde, bens, estudos, trabalho, moradia) estão em relação entre si, e é esta correlação entre cada elemento analisado que determina a totalidade da realidade vivida pelo grupo familiar analisado por Lukács:

A categoria de totalidade significa (...), de um lado, que a realidade objetiva é um todo coerente em que cada elemento está, de uma maneira ou de outra, em relação com cada elemento e, de outro lado, que essas relações formam, na própria realidade objetiva, correlações concretas, conjuntos, unidades, ligados entre si de maneiras completamente diversas, mas sempre determinadas” (Lukács, 1967, p. 240).

É essa totalidade gerada por meio da análise sistemática do assistente social, a partir do estudo combinado dos indicadores sociais, que subsidia o parecer do profissional para fins de concessão dos auxílios oferecidos pela Universidade.

Considerando a dinamicidade da sociedade brasileira, o estudo social também é determinado pelas características fluídas das classes sociais em questão. Assim, compreender a influência das políticas públicas de acesso a crédito, de aumento da escolaridade, acesso a melhores condições no mercado de trabalho, ascensão das mulheres, sazonalidade no emprego e de acesso a políticas de saúde também fazem parte da análise qualitativa da metodologia apresentada.

Dessa forma, o acompanhamento de pesquisas sobre o perfil da população brasileira, como a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio (PNAD), Índice de Desenvolvimento

Humano (IDH), os Censos Demográficos e outros relatórios de cunho oficiais, também contribuem para que o estudo social seja condizente com a dinâmica do perfil das famílias brasileiras. Esse fator coloca o estudo social como uma metodologia em constante aperfeiçoamento, buscando assim uma melhoria no trabalho desenvolvido, consoante às mudanças observadas na população atendida

Indicadores Sociais Utilizados na Metodologia de Análise Socioeconômica

A definição dos indicadores sociais e das variáveis utilizados foram estabelecidas pela equipe técnica de a partir da análise do perfil socioeconômico dos(as) estudantes atendidos, pesquisa do perfil socioeconômico e cultural dos(as) estudantes de graduação das instituições federais de ensino superior brasileira, pesquisa do perfil do estudantes assistidos pela assistência estudantil da UFU, além de demais dados e informações públicas disponibilizadas por instituições que analisam indicadores sociais.

Assim, foram definidos seis principais indicadores sociais: Procedência Escolar; Composição Familiar; Moradia; Renda per capita; Bens Patrimoniais e Financeiros e Ocupação Profissional.

Procedência Escolar

Definiu-se a procedência escolar como um dos indicadores para o estudo social buscando priorizar o atendimento de estudantes que ingressaram na UFU por meio da Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012, que estabelece 50% das vagas em universidades e institutos federais reservadas a discentes que frequentaram integralmente o ensino médio em escolas públicas e a atender ao Art. 5º do Pnaes que estabelece o atendimento prioritário, pela Assistência Estudantil, de estudantes oriundos da rede pública de educação.

A pesquisa do perfil dos graduandos da UFU realizada em 2014 mostrava que a maioria dos discentes fez a maior parte do seu ensino médio em escola pública e que dos entrevistados, 54% dos veteranos e 69,9% dos ingressantes cursaram o ensino médio somente em escola pública.

Dessa forma, este indicador além de equalizar as condições de acesso na Universidade, se mostra importante para a assistência estudantil uma vez que esta busca contribuir na permanência e conclusão do curso pelos estudantes atendidos.

Composição Familiar

Diversos conceitos presentes na literatura científica acerca do tema definem o que é “família” a partir de sua formação histórica, entendendo-a como uma instituição que ao longo do tempo vem passando por constantes processos de transformação e adaptação. Acredita-se que essa compreensão seja imprescindível, pois vem constituir forte embasamento ao estudo realizado e na percepção daqueles que voltam seus olhares para a realidade com uma visão crítico - propositiva buscando compreender os “vieses” que vem influenciando ao longo do tempo o cotidiano das famílias. De acordo com Miotto:

A família, nas suas mais diversas configurações constituem-se como um espaço altamente complexo. É construída e reconstruída histórica e cotidianamente, através das relações e negociações que estabelece entre seus membros, entre seus membros e outras esferas da sociedade e entre ela e outras esferas da sociedade (Miotto,2010, p. 167).

Logo, a família não deve ser entendida apenas como fato natural, e sim como uma instituição social que passa por momentos históricos diversos sofrendo variações em sua forma e finalidade, evoluindo ou entrando em crise conjuntamente à sociedade que lhe é contemporânea, sobrevivendo e adaptando-se aos acontecimentos históricos. Sendo assim, diferentes arranjos familiares podem existir numa mesma época e local.

As definições comumente usadas não abarcam a diversidade de configurações que a família pode assumir e, de um modo geral, não há a “família”, mas sim “famílias”, devido aos diversos arranjos familiares e as diversas transformações sofridas ao longo do tempo, como afirma Miotto:

[...] as transformações da família estão intrínseca e dialeticamente condicionadas às transformações societárias contemporâneas, a saber, às transformações econômicas e sociais, às transformações de hábitos e costumes e ao avanço da ciência e da tecnologia. O novo cenário tem remetido a própria discussão do que seja família [...] Nessa perspectiva pode-se dizer que estamos diante de uma família quando encontramos um espaço constituído de pessoas que se empenham umas com as outras de modo contínuo, estável e não casual. (Miotto, 2003, p. 2).

Sendo assim, o conceito de família que subsidia os estudos sociais para ingresso do estudante nos programas e projetos de Assistência Estudantil da UFU é a unidade

composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento financeiro ou tenham todas suas despesas/necessidades atendidas por essa unidade familiar, convivam na mesma moradia quer possuam ou não laços consanguíneos.

Moradia/Domicílio

Para os estudos sociais realizados pela Diase a conceituação de domicílio e de moradia é fundamental. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), domicílio é o lugar estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitação a uma ou mais pessoas, ou que estejam sendo utilizado como tal. A separação e independência são critérios essenciais para esta definição. Também segundo o IBGE, a moradia nada mais é que o domicílio habitual de uma pessoa, garantida a ausência por não mais do que doze meses.

Orientado por estas conceituações, o indicador “moradia/domicílio” contribui para uma melhor percepção da condição de vulnerabilidade social vivenciada por uma determinada composição familiar. Nos processos de estudo social, a Diase pondera o indicador nas perspectivas do estudante e da família, entendendo o comprometimento financeiro, emocional/afetivo e social de cada configuração de moradia e domicílio.

A relevância do indicador “moradia/domicílio” e seus impactos na condição socioeconômica de uma família também são evidenciados na pesquisa de Perfil do Graduando UFU-2014 sendo que, dos estudantes entrevistados 41,5% informaram que viviam em casas alugadas (seja com a família ou em outras condições de moradia). A pesquisa também demonstrou que dos estudantes participantes uma maioria considerável (85,9%) era domiciliada na cidade do próprio campus onde estudavam e que 37,1% eram uberlandenses que moravam em Uberlândia quando ingressaram na universidade; 23% eram nascidos e vieram de outros municípios da mesorregião Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba (TMAP); 13,5% não eram mineiros e moravam em outros estados brasileiros antes de ingressarem na UFU; 6,2% não eram mineiros e moravam em Uberlândia e 4,2% eram mineiros nascidos e que vieram de outros municípios de fora da mesorregião TMAP.

A segurança ou insegurança é consequência objetiva da separação do estudante de seu grupo familiar, para fins de estudos. Os dados estatísticos supracitados deixam evidente a realidade multifacetada dos estudantes e seus núcleos familiares no que concerne à moradia, domicílio e suas condições.

Renda per capita

O Pnaes (2010, p.2) define ainda em seu Artigo 5º que “serão atendidos no âmbito do Pnaes prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior”, sendo assim, a renda per capita familiar bruta constitui um dos indicadores da metodologia de estudo social utilizada na UFU para inclusão de estudantes nos programas e projetos de assistência estudantil.

Considerando a existência de legislação federal acerca dos procedimentos para reservas de vagas de que tratam a Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e o Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, por parte das instituições federais de ensino vinculadas ao Ministério da Educação, é utilizada a definição disposta no Artigo 7º da Portaria Normativa nº 18 de 11 de outubro de 2012 como critério para cálculo da renda per capita do grupo familiar apresentado durante o processo de estudo social. Esse parâmetro é utilizado uma vez que ele já é empregado pelas Universidades nos processos de ingresso sendo apenas um dos componentes dos indicadores utilizados no conjunto da fórmula da metodologia utilizada pela Diase, uma vez que a renda por si só é transitória e não é capaz de medir as condições socioeconômicas e a segurança de uma família.

Bens patrimoniais e financeiros

Bens patrimoniais são compreendidos para este estudo social como tudo o que possui valor econômico e que pode ser convertido em dinheiro, capaz de satisfazer as necessidades, mesmo que futura, do indivíduo ou composição familiar e que proporciona ainda aumento ou a criação da riqueza através da concentração destes. Trata-se de um dos indicadores que permitem auferir a segurança e a estabilidade financeira familiar. Para fins dos estudos sociais, este indicador é composto pelos seguintes grupos: bens imóveis, bens móveis e bens financeiros.

Ocupação profissional

Inserido no conjunto de variáveis os quais compõem estudo social está o indicador ocupação profissional que, aliado às demais variáveis, contribuirá ao entendimento sobre o perfil familiar do estudante e conseqüentemente uma maior aproximação com a realidade a ser estudada.

A ocupação profissional é também um importante indicador do padrão social de uma família. Questões como estabilidade, posição na pirâmide social poderá ser consideradas aliadas no momento de uma análise macro.

O conceito de ocupação profissional é compreendido como a espécie de trabalho realizado pela pessoa, ou seja, diz respeito à sua função ou cargo em exercício (Silva, 1986). Esta variável indica o lugar do indivíduo na posição social e técnica do trabalho, o que possibilita conhecer o grau de segurança que aquela ocupação oferece a família.

Este indicador foi construído com referência em Quadros e Maia (2010), que classificam as ocupações profissionais a partir da inter-relação entre a qualificação profissional exigida para o cargo, tipo de vínculo quanto à inserção no mercado de trabalho e a faixa de rendimento auferida.

Ressalta-se que o contexto atual, inscrito em uma dinâmica fluída das relações sociais e produtivas, provoca constantes mudanças no mundo do trabalho e faz com que os trabalhadores desenvolvam cada dia novas competências para o exercício profissional. Assim sendo, o conceito de ocupação também sofre metamorfoses, necessitando de atualizações e revisões constantes que reflitam essas mudanças.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os indicadores sociais utilizados para a realização das análises socioeconômicas da UFU são resultado de anos de estudo, pesquisa e aperfeiçoamento exigidos pela dinamicidade da sociedade, do público atendido pela assistência estudantil e a complexidade na qual está dado esse contexto. Assim, é possível concluir que o processo de construção coletiva para criação de uma metodologia, que considera todos os indicadores sociais apresentados, permite aos profissionais uma aproximação da realidade vivenciada pelos estudantes e suas famílias. Além disso, a atuação dos profissionais do serviço social como ferramenta para concessão de auxílios no âmbito da assistência estudantil, bem com os demais fatos apresentados, contribuiu diretamente para qualificação da equipe e para uma atuação profissional baseada na totalidade das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico, comprometido com o Projeto Ético Político da profissão.

No entanto, vale ressaltar que os indicadores sociais, tal qual, a metodologia definida como eixo norteador do processo de trabalho da equipe, se aplica dentro do cenário atual, no âmbito da UFU e não há intenção de unificar ou padronizar o trabalho executado em outras Ifes no que tange a Assistência Estudantil. Além disso, é um método indissociável da dimensão crítica, investigativa e do compromisso ético político do

profissional do serviço social, para não incorrer em uma mera seleção e categorização do público atendido.

Destaca-se a importância da inserção do profissional do Serviço Social nesse espaço sócio-ocupacional, na realização de análise socioeconômica, como ferramenta para garantia de acesso aos auxílios da assistência estudantil. Além disso, a produção de conhecimento com realização de pesquisa, levantamento de dados, relatórios e apresentação de resultados contribuem para o aprimoramento na política de assistência estudantil no âmbito do ensino superior. O processo metodológico dos profissionais do Serviço Social possibilita, de maneira crítica, desvendar as expressões da questão social, considerando a totalidade do sujeito social garantindo um processo de conhecimento ampliado, que analisa e interpreta a realidade apresentada pelo estudante.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 8.662 de 7 de junho de 1993b. Dispõe sobre a profissão de assistente social e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8662.htm Acesso em: 22 abr. 2016.

BRASIL, Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010. Institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato-2010/2010/Decreto/D7234.html. Acesso em: 22 abr. 2016

BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. [Internet] Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12711.htm. Acesso em: 21 set. 2016.

BRASIL, Ministério da Educação. Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012. Dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Disponível em http://portal.mec.gov.br/cotas/docs/portaria_18.pdf . Acesso em: 19 set de 2016.

FONAPRACE. Fórum Nacional de Pró-Reitores de assuntos e Estudantis. Revista comemorativa 25 anos: histórias memórias e múltiplos olhares. Uberlândia: Ed. UFU/PROEX, 2012.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Notas técnicas. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/trabalhoerendimento/pnad2009/sintese_notas_tecnicas.pdf. Acesso em: 19 set. 2016.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Estatísticas de Gênero. Notas técnicas. Disponível em: http://www.ibge.gov.br/apps/snig/v1/notas_metodologicas.html. Acesso em: 16 ago. 2016.

IAMAMOTO, Marilda V. O Serviço Social na Contemporaneidade: Trabalho e Formação Profissional. 13. ed. -São Paulo: Cortez, 2007.

IAMAMOTO, Marilda V. Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social. In.:serviço social: Direitos Sociais e Competências Profissionais. CFESS 2009.

JANNUZZI, P. de M. Indicadores sociais no Brasil: conceitos, medidas e aplicações. 3. Ed. Campinas: Alínea; Campinas: PUC, 2004.

LUKÁCS, G. Existencialismo ou marxismo. São Paulo: Senzala, 1967.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. Família, trabalho com famílias e Serviço Social. Serviço Social em Revista. LONDRINA, V. 12, N.2, P. 163-176, Jan./Jun. 2010. Disponível em <http://www.uel.br/revistas/uel/index.php/ssrevista/article/view/7584/68>. Acesso em: 20 set. 2016.

MIOTO, Regina Célia Tamasso. A Centralidade da Família na Política de Assistência social: contribuições para o debate. Palestra preferida no Ministério da Assistência Social/Brasília em novembro de 2003. Disponível em:https://www.fvj.br/revista/wp-content/uploads/2016/11/Socializando_20162_6.pdf. Acesso em:12 dez. 2016.

QUADROS, Waldir José de; MAIA, Alexandre Gori. Estrutura Sócio-Ocupacional no Brasil. Revista Economia Contemporânea. Rio de Janeiro, v. 14, n. 3, p. 443-468, set./dez. 2010.

SAVIANI, Demerval. A expansão do Ensino Superior no Brasil: mudanças e continuidades. Poíeses Pedagógica – V. 8, N. 2, p. 4-17, ago/dez. 2010.

SILVA, B. (org). Dicionário de Ciências Sociais. Rio de Janeiro: FGV, 1986.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA. Resolução N° 15/2009 do Conselho Universitário de 26 de junho de 2009. Estabelece a Política de Assistência Estudantil da Universidade Federal de Uberlândia.. Disponível em <http://www.reitoria.ufu.br/Resolucoes/ataCONSUN-2009-15.pdf>. Acesso em: 19 de set. 2016.

----- Portaria PROAE nº 18, de 17 de agosto de 2020. Metodologia de análise socioeconômica da Divisão de Assistência e Orientação Social (DIASE). Disponível em: [76](https://www.sei.ufu.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_documento_consulta_externa.php?9LibXMqGnN7gSpLFOOgUQFziRouBJ5VnVL5b7-UrE5QdZx-UfPo3ZqtscAwGhyuZpzGEAYtnIkeWuJAhjePTePkLwpOUhGs1JPIVKxNqVsUOcbIFFGj32p18at72a6m1; Uberlândia-MG. Acesso em: 07 out. 2021.</p></div><div data-bbox=)



POLÍTICA URBANA, DIREITO À CIDADE E A ATUAÇÃO DO ASSISTENTE SOCIAL: EIS O DESAFIO!

Shirley Kátia Moreira Pinheiro Daziano¹

Resumo

Este artigo propõe a construção de um diálogo, com o intuito de correlacionar a política urbana, o direito à cidade e atuação do assistente social, onde o espaço urbano é o produto material da sociedade. Construimos, a partir de renomados referenciais teóricos: Harvey (1980), Lefebvre (2001, 2002), Yamamoto (2001, 2004, 2005), Yazbek (2001), agregados a outros importantes pensadores da política urbana e da política social, o exercício de compreender o surgimento do dinâmico contexto de produção e reprodução espacial da cidade. Procuramos, entender como a questão social em tempos de produção cada vez mais imperiosa do capital se manifesta e precariza a vida urbana, ambiental e humana. Por fim, analisamos, os desafios do Assistente Social, inseridos na sociedade do trabalho, em criar respostas políticas, culturais e sociais de maneira a induzir o Estado a assumir o seu papel de defesa dos direitos sociais e da cidade.

Palavras-chave

Política urbana, questão social e direito a Cidade

1. Assistente Social- Secretária Executiva do Conselho Municipal da Cidade - Prefeitura Municipal de Nova Lima- MG. Graduação em Serviço Social – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – Campus Coração Eucarístico. Especialização em Gestão Pública – Faculdade Del Rey: " Habitação de Interesse Social – Dilemas atuais e os Elementos Necessários para Construção da Participação Popular. Mestre pela Faculdade Latino Americana de Ciências Sociais – Flacso Brasil

INTRODUÇÃO

Definir o conceito de cidade, não é uma tarefa fácil, já que na sua formação implica elementos históricos, geográficos, culturais e sociais. De acordo com um dos maiores nomes do pensamento geográfico na atualidade, o britânico David Harvey (1980, p. 13), “a cidade é visivelmente, uma coisa complicada. Parte da dificuldade que experimentamos em lidar com ela pode ser atribuída a sua complexidade”.

A cidade possui dinâmica própria, representada por relações sociais e institucionais com movimentações contínuas que a transformam. Deste modo, podemos afirmar que a constituição das cidades estão alicerçadas a partir de determinações históricas, reforçando o pensamento de Farage ao afirmar que “não existe paralisia ante a história, tudo esta em movimento” (2023, p.26).

Como lembra Harvey (1980, p. 174), a cidade é o “lugar das contradições acumuladas e ser, por isso, o berço provável do novo modo de produção.” Concretiza-se a partir da produção e reprodução das relações sociais e históricas, ora consensual, ora conflituosa e por vezes divergentes. Não há interrupção desse movimento de produção social, já que é o espaço que cria e recria as necessidades sociais.

Visto dessa forma, a cidade se materializa dentro do processo de expansão capitalista e acumulação do capital por grupos hegemônicos, de modo a impactar diretamente nas formas de convivência urbana, criando uma realidade desigual. Como afirma Iamamoto, (2004.p. 02)

O capital cria as condições históricas necessárias para a generalização de sua lógica de mercantilização universal, submetendo aos seus domínios e objetivos de acumulação o conjunto das relações sociais, a economia, a política, a cultura. (IAMAMOTO,2004. p. 02)

Em todos os momentos da vida em sociedade o valor de uso e o valor de troca existiram. Entretanto, de acordo com Lefebvre, é no processo de consolidação de produção capitalista, de industrialização e de urbanização que a cidade encarna outro aspecto: “um produto com valor de troca” (LEFEBVRE, 2001, p. 12).

Importante destacar que cidade e urbano possuem uma relação entrelaçada, funcionando como uma trama, e esse processo histórico é determinado pelas relações sociais de produção e pela propriedade dos meios de produção, criando posições e status de poder na sociedade capitalista, indo ao encontro do pensamento de Farage (2023, p. 27) ao afirmar que “não são as ideias que movem o mundo, mas, sim, as relações materiais de existência e de produção que são intrinsecamente ligadas.”

As múltiplas facetas que compõe o espaço urbano são alicerçadas na manutenção do modo capitalista com vistas a exploração, apropriação e destruição dos espaços, do ambiente e da força de trabalho. Portanto, a questão social, focalizando a questão urbana, é um ingrediente que aponta a configuração das relações sociais;

A questão urbana, como particularidade da “questão social”, é a expressão da distribuição desigual das atividades humanas na organização socioespacial do processo de produção e reprodução do capital e é também forma de resistência e de luta entre as classes sociais que compõem a estrutura social no contexto das cidades (BURNETT, 2012; SILVA, 1989 apud CFESS, 2016, p. 12).

Assim, outrora e em dias atuais o espaço urbano se torna mercadoria, através da prática de compra e venda. Uma relação conflituosa, apoderada pela classe dominante que sucumbe da classe trabalhadora o direito ao espaço urbano. Esses contrastes de interesses move a sociedade para o conflito de classe. Tal compreensão, é substancial para apreender os cenários onde estão inseridas as lutas de classe. Para Lefebvre (2001, p. 87), “o urbano se baseia no valor de troca e uso. Não se pode evitar o conflito”.

No atual estágio do capitalismo, no espaço social, concomitantemente urbano, os entraves entre as classes dominantes e classe trabalhadora é imperativo. As relações sociais se corroem pela disputa do espaço urbano, desvelando a segregação sócio territorial. Assim, para Lefebvre (2001, p. 160), “o urbano como forma e realidade nada tem de harmonioso. Ele reúne os conflitos. Sem excluir as classes.”

Nesta conformação de confrontos, enfrentamentos e contradições, do espaço urbano, o Estado encarna a determinação constitucional de organizar as cidades, oferecendo bens e equipamentos públicos de qualidade, mediando e regulando a vida urbana. Neste interim faz jus destacar que apesar da cidade e urbano estarem sob o crivo do Estado, ele não é um agente neutro. O mercado imobiliário e financeiro controla, ao menos de modo virtual, o aparato estatal para suprir suas necessidades de acumulação. Esse favorecimento aos especuladores imobiliários, segrega territorialmente, precariza a vida urbana e as relações sociais de um grande contingente da população.

Apesar desta garantia constitucional, o Estado, se comporta como um agente mantenedor dos interesses do capital, a ponto de transferir sua responsabilidade de garantir direitos sociais essenciais a vida coletiva, para a gerência do setor privado, predominando o mérito individual, onde quem tem recursos financeiros acessa os serviços.

Portanto, os grupos de interesses de acumulação do capital, fazem uso do poder econômico, político e ideológico sob o Estado, favorecendo a acumulação dos seus lucros, retrocedendo nos direitos sociais conquistados ao longo da história, pauperizando uma parte expressiva da população. São determinações que acirram a questão social manifesta nos baixos salários, no analfabetismo, na violência de gênero, nas moradias precárias, na falta de terra para os trabalhadores, comprometendo a vida urbana e o desenvolvimento das cidades.

É neste contexto de degradação do espaço urbano, do ambiente e do homem, a partir da apropriação destes, através da relação de produção imposta pelo capital, que se manifesta a questão social, um espaço fértil de atuação do assistente social.

A Cidade e a Política Urbana: Espaço de Produção e de Reprodução das Relações Sociais

As relações sociais, próprio do contexto urbano, implica um debate envolvendo várias especialistas, não se limitando a conhecimento parcelares, conforme sugere Lefebvre (2001). Ou seja, a cidade é um conjunto de ideias, onde o "urbanismo transborda das técnicas e aplicações parciais (regulamentações e administração do espaço construído) para se tornar uma prática social que diz respeito e que interessa ao conjunto da sociedade" Lefebvre (2001, p. 45).

O urbano acontece pela necessidade de ordenamento das cidades, já que o dinamismo social reivindica uma inclinação da prática social denominado por Lefebvre (2002) de "implosão-explosão". A cidade considerada pelo autor (2001, p. 52) como uma "obra", um processo histórico que transcende "o simples produto material," se torna o *locus do poder* determinada pela concorrência e apropriação dos meios de produção. Deste modo, a organização da classe trabalhadora se faz necessária para revelar as contradições do capitalismo e suas implicações no contexto urbano.

De maneira sucinta, rememorando a história, a queda da Bolsa de Valores de Nova Iorque em 1929, atingiu o capitalismo, gerando uma crise econômica de grandes proporções. Sobre este desequilíbrio na produção mundial, o autor Wilson Cano (2017, p. 266) denomina como a "maior depressão que o capitalismo até então vivenciaria". Essa crise mundial, exigiu, por consequência, um reordenamento do capitalismo brasileiro, substituindo as importações pelo processo de industrialização.

Neste mesmo período, no Brasil, Vargas foi eleito presidente da república. Em seu governo, novas relações políticas, econômicas e sociais se estabelecem como a consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a adoção do salário mínimo e criação de estatais como Companhia Siderúrgica Nacional (CSN), da Companhia Vale do Rio

Doce (CVRD) e da Petrobrás, iniciando por consequência, o processo de urbanização no Brasil.

Com o aumento do processo de produção, e a decorrente demanda de mão de obra, as populações das áreas rurais migraram para a cidade, aumentando as aglomerações urbanas. Para Lefebvre (2002) urbanização e industrialização espelham as contradições da sociedade, alterando as relações sociais e a estrutura da cidade. A esse respeito Maricato (2005) afirma que:

As mudanças políticas havidas na década de 1930, com a regulamentação do trabalho urbano (não extensiva ao campo), incentivo à industrialização, construção da infraestrutura industrial, entre outras medidas, reforçaram o movimento migratório campo-cidade. (MARICATO, 2005, p. 152).

Com o adensamento dos centros urbanos, frutos do processo de industrialização, as desigualdades socioespaciais se intensificaram. Para as autoras Rubin e Bolfe (2014, p.204) “o que ocorria naquele momento era um surto urbano e industrial que acabou modificando a estrutura de muitas cidades brasileiras”.

Posto dessa forma, a apropriação do espaço urbano é residual e desigual, criando problemáticas urbanas, frutos de contradições entre classes antagônicas, que desafiam o Estado. Cabe a ele a responsabilidade de “regular as oscilações de emprego e investimento, moderando as crises econômicas e sociais” (MORAES, 2001, p. 14).

A fragmentação do território e a maneira heterogênea de uso e ocupação do solo, trouxe consequências para a vida urbana, reproduzindo e agravando de sobremaneira as desigualdades sociais. Conforme a autora Ermínia Maricato (2003);

A segregação urbana ou ambiental é uma das faces mais importantes da desigualdade social e parte promotora da mesma. À dificuldade de acesso aos serviços e infraestrutura urbanos (transporte precário, saneamento deficiente, drenagem inexistente, dificuldade de abastecimento, difícil acesso aos serviços de saúde, educação e creches, maior exposição à ocorrência de enchentes e desmoronamentos, etc.) somam-se menos oportunidades de emprego (particularmente do emprego formal), menos oportunidades de profissionalização, maior exposição à violência (marginal ou policial), discriminação racial, discriminação contra mulheres e crianças, difícil acesso à justiça oficial, difícil acesso ao lazer. A lista é interminável. (MARICATO, 2003, p. 152).

Com o aumento dos índices de urbanização na década de 60, e a necessidade de pensar respostas a demanda fundiária, inicia o debate sobre o tema no Brasil. De acordo com Moreira (2008),

Como consequência dos altos índices de urbanização que o país passou a registrar, particularmente neste padrão de ocupação descontrolada, é que em 1960 foi dado início ao processo de debates sobre o tema, marcado pela necessidade de se criar novos paradigmas sobre a apropriação e uso do território, por meio de uma Reforma Urbana (MOREIRA,2008, p.05)

Todavia, as reflexões sobre política urbana, ganha centralidade no Brasil na década de 70, quando população urbana supera a rural. O crescimento desordenado concentrou as atividades econômicas nos centros urbanos, agravando as desigualdades socioeconômicas e espaciais das cidades. Esse contexto abriu caminhos para discutir a cidade e a distribuição das riquezas nela produzida. Pensadores de diversos saberes teóricos, acadêmicos e movimentos sociais, inspirados nos pensamentos de diversos intelectuais, se organizam numa contraofensiva reagindo às imposições opressoras e dominantes do Estado.

Na agenda de luta pela política urbana e de moradia, a participação social dos movimentos sociais e classe trabalhadora ganha protagonismo. O que atesta que é nas contradições da relação capital trabalho que a classe trabalhadora se rebela em busca dos seus diretos.

Dessa forma, a cidade e seus equipamentos urbanos são resultados de organização continua e construção coletiva de necessidades. Para Harvey (1980, p. 86) “as necessidades não são constantes porque elas são categorias de consciência humana e desde que a sociedade se transforma, a consciência da necessidade transforma também”. Sobre a organização e participação, Lefebvre (2001) pontua que,

[...] apenas grupos, classes ou frações de classes sociais capazes de iniciativas revolucionárias podem se encarregar das e levar até a sua plena realização, soluções para os problemas urbanos; com essas forças sociais e políticas, a cidade renovada se tornará obra. (LEFEBVRE, 2001, p. 113).

Essa trajetória de debates, de estudos, de lutas e organização da classe trabalhadora evoluiu para o ordenamento jurídico encontrado nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal de 1988, formando o Capítulo da Política Urbana e a indicação de criação do Estatuto da Cidade, reivindicando do Estado a responsabilidade de democratização da cidade.

Outro avanço significativo é a implementação dos Planos Diretores, instrumento que regula o uso e ocupação do solo, determinado no Estatuto da Cidade. Ainda conforme o Estatuto, esses instrumentos devem ser elaborados com ampla participação popular e com diretrizes que contemplem moradia, saneamento básico, mobilidade, desenvolvimento econômico e inclusão social. Além disso, os Planos Diretores, de acordo com Moreira (2008, p. 7), propõe “construir cidades com uma qualidade urbana para todos, evitando formação de assentamentos irregulares e informais”.²

Outros marcos legais, frutos de demandas da organização social, surgem estabelecendo uma série de instrumentos jurídicos que garantem o acesso à produção material e imaterial do cotidiano, propondo uma cidade democrática. É o caso da aprovação do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), por meio da Lei nº 11.124/2005, e do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS).

O acesso à moradia no Artigo 6º da Constituição de 1988 e Artigo 25 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 são garantidos como direito fundamental. Os princípios basilares destes marcos constitucionais assegura que a moradia deverá prover condições de: segurança; de infraestrutura e de equipamentos públicos de qualidade; de condições de habitabilidade sem discriminação e priorização de grupos específicos; e de localização com condições de desenvolvimento social, econômico e cultural.

Dentro dessa linha, ao conceber a política urbana, a moradia inclusiva e as condições de habitação ambientalmente sustentáveis, devem estar conjugadas com outras políticas públicas indispensáveis ao desenvolvimento das cidades.

No entanto, é preciso reforçar que mesmo com esses instrumentos jurídicos, a configuração territorial das cidades ainda permanece desproporcionais, na qual “o espaço urbano brasileiro é ocupado de forma desequilibrada, onde a especulação imobiliária prevalece sobre a função social do solo urbano e da cidade como um todo” (RUBIN E BOLFE, 2014, p.204).

O relatório da Fundação João Pinheiro, informa que o déficit habitacional no Brasil, atinge uma marca de 5.876.699 domicílios em 2019. O relatório indica, ainda, que o Estado de Minas Gerais é o segundo estado brasileiro com maior número de déficit, com escassez de 496 mil domicílios na região metropolitana com déficit habitacional com 107 mil domicílios. A fundação considera como componentes para avaliar o déficit habitações precárias, coabitação e ônus excessivo com o aluguel urbano.

Tomando como base o censo demográfico de 2022 levado a campo pelo Instituto



2 Pode-se ver outros critérios para o Plano Diretor Municipal em Rodrigues (2004).

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de acordo com reportagem do site Carta Capital, o Brasil conta com mais de 11 milhões de casas e apartamentos vazios. O número de casas vazias é o dobro comparando com dados da Fundação João Pinheiro. São dados que nos instigam a considerar se a questão habitacional é por falta de moradias ou sua má distribuição. Na matéria do Carta Capital, sugere que o mercado imobiliário, ao participar de programas de construção de moradias, está muito mais preocupado em estratégias de acumulação dos seus lucros do que uma distribuição de moradia nas cidades que de fato precisam.

É preciso atentar que na construção da vida urbana e relações de poder, o Estado assume uma posição de manutenção das oligarquias, comprometendo a implementação de políticas públicas que atendam aos interesses coletivos. Ainda tratando das relações de poder, para Marilda lamamoto, “o capital cria as condições históricas necessárias para generalização de sua lógica de mercantilização universal, submetendo aos seus domínios e objetivos de acumulação conjunto das relações sociais, a economia, a política, a cultura” (2017, p. 02). Corroborando, Farage (2023, p. 33) salienta que:

O estado não é neutro e não paira sobre as relações sociais, ao contrário, como elemento dialético, é produto da estrutura social econômica e, ao mesmo tempo, ao assumir forma e conteúdo que interessa a reprodução capitalista, contribui para a manutenção de sua antagônica relação de produção, tornando-se o principal regulador da desigualdade (FARAGE, 2023, p. 33).

O território se transforma em mercadoria, outorgando aos donos dos meios de produção a organização do urbano, de modo a avolumar seus bens. Portanto, é basilar considerar a sociedade e o conjunto de transformações no bojo da história. No trato da política urbana, a especulação imobiliária transforma o Estado em agente mantenedor dos seus interesses. Para os autores Ribeiro e Santos Júnior (2011):

A cidade brasileira contemporânea resulta da combinação de dois mecanismos complementares: a liberdade para os agentes capitalistas tratarem e negociarem a cidade (em especial a moradia e o solo urbano) como mercadoria (ou seja, a livre mercantilização) e a perversa política de tolerância com todas as formas de uso e apropriação do solo urbano (o que permitiu não somente as ocupações ilegais das favelas e loteamentos irregulares, mas também as formas ilegais de ocupação de áreas nobres pelas classes médias e pelas elites). (RIBEIRO; SANTOS JÚNIOR, 2011, p. 11).

Apesar dos inegáveis avanços dos marcos regulatórios que cria instrumentos jurídicos que contribuem para o direito à cidade, a estruturação da política urbana no Estado Brasileiro, não foi capaz de reduzir as desigualdades sociais da vida urbana. Ao contrário, a contar da década de 70, ampliaram o leque de sequelas sociais, agravando a questão social e aumentando os índices de pobreza. Em contrapartida, a riqueza produzida, concentrada na classe do capital, avolumou via especulação imobiliária e captura de áreas produtivas do espaço urbano. Esta é uma afirmação que pode ser contraditória, mas Harvey (1980, p. 34) afirma que,

Talvez seja mais razoável considerar a cidade como um sistema dinâmico complexo no qual a forma espacial e o processo social estão em contínua interação. Se desejamos entender a trajetória do sistema urbano, devemos entender os relacionamentos funcionais que existem dentro dele, e as feições independentes no processo social, e na forma espacial que podem mudar a linha daquela trajetória. É uma ingenuidade desnecessária pensar em termos de relações causais simples entre a forma espacial e o processo social (qualquer que seja o modo que escolhamos para apontar a indicação causal). (HARVEY,1980, p. 34)

A contar da década de 80, uma nova crise se revelou no país, ocasionando em efeitos econômicos e sociais, alcançando a população de baixa renda, agravando ainda mais as condições de moradia, saneamento, saúde, educação, mobilidade, segregando a população do seu direito de usufruir o espaço urbano. Para Lefebvre (2001, p. 23), essa precarização da política pública torna “segregações que destroem morfologicamente a cidade e que ameaçam a vida urbana”. A ofensiva do capital, de modo a preservar sua riqueza, foi utilizar-se do seu poder sobre o Estado, de modo a adotar políticas neoliberais, implementando um conjunto de contra reformas, privatizações, ajustes fiscais e estrangulamentos de direitos sociais.

Quando tratamos de segregação, pensamos no processo de destituição do direito de usufruto do espaço urbano, não limitado ao território, mas do cotidiano, dos laços estabelecidos nas relações sociais. O que significa considerar que a mercantilização/ apropriação /acumulação da cidade por grupos hegemônicos, implica na precarização da sobrevivência humana, esvaziando ou frustrando a “democracia ativa”.

Nesses termos, a medida que o capital se desenvolve, amplia a pauperização da classe trabalhadora, sendo a regra geral do modo de produção capitalista, raiz da questão social. Sobre questão social a autora Marilda lamamoto (2005, p. 27) afirma que:

Questão social apreendida como o conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade. (IAMAMOTO, 2005, p. 27)

A questão social está intimamente atrelada às formas de como o trabalho acontece na sociedade, situado, de acordo com lamamoto, em "arena de disputas entre projetos societários" (2001, p.10). Essas disputas acontecem por diferentes projetos de sociedade a depender das escolhas sociais, econômicas e políticas. Logo, para responder às demandas latentes da questão social, é acionando os instrumentos que regulam os mercados e organizações privadas, compartilhando com o Estado a implementação de políticas de modo a combater as pobreza e as desigualdades socioterritoriais. Isto posto, a questão social nas palavras de lamamoto (2021, p10) é "constitutiva das relações social capitalista, apreendida como ampliação das desigualdades sociais."

É no bojo da questão social que a classe trabalhadora, rompe o domínio privado das relações entre capital e trabalho, demandando alguma interferência do estado para o reconhecimento e a legalização de direitos e deveres dos sujeitos sociais envolvidos

O Assistente Social e sua Atuação na Política Urbana

A conjuntura atual é de concentração do capital acumulado das forças hegemônicas. Conforme a Fundação João Pinheiro, o Brasil é um dos países mais desiguais do mundo. Segundo a Oxfam Brasil 10% da população mais rica concentra 43% de toda riqueza produzida e os demais 57% da renda nacional é distribuída entre o restante da população

Essa concentração da riqueza socialmente produzida reduz as condições do trabalho, ampliando a população dependente do capital, transbordando-a para as margens sociais, destituindo-as dos seus direitos sociais e da vida urbana.

À medida que acontece essa acumulação da riqueza, afasta as condições de uma parcela significativa da sociedade de usufruto das mesmas oportunidades de acessos de bens e serviços socialmente produzidos.

Esse método amplia as manifestações da questão social expressa na falta de moradia, falta de equipamentos públicos de esporte e lazer que garantem a sociabilidade e vida urbana, falta acesso aos serviços de saúde, do subemprego, na precarização do trabalho, na população que vive na miséria sem condições físicas para o trabalho, na marginalização e violências contra crianças e adolescentes; na juventude que carece

de formação social e profissional, na destruição e degradação ambiental, no não reconhecimento dos territórios indígenas e quilombolas De acordo com Conselho Federal de Serviço Social - CFESS (2016, p.17):

Assim, diante de uma sociedade capitalista cada vez mais destituída de direitos, a implementação da política urbana coloca-se como possibilidade de distribuição da riqueza socialmente produzida. Tal distribuição se expressa na moradia adequada, na disponibilidade dos serviços de saneamento e infraestrutura, na qualidade do transporte coletivo e na mobilidade, nos serviços e equipamentos urbanos, no uso da cidade, respondendo à diversidade da dinâmica societária, independentemente da etnia, idade, orientação sexual, religião e capacidades. (CFESS, 2016, p.17)

A manifestação da questão social acontece na espacialização da cidade, na materialização do espaço urbano, onde a “violência da pobreza é parte da nossa experiência diária” (Yazbeck, 2001, p.35). Dentre outros fatores, está relacionado a planos diretores que não coaduna com a redução das desigualdades, ao contrário, fortalece a concentração de renda do mercado imobiliário e incorporadoras

Remetendo ao pensamento de Harvey (1980) essa natureza de conceber a política urbana, sob a égide da especulação imobiliária, alude ao entendimento do *modus operandi* do capital, desequilibrando por consequência o acesso igual a toda população. A cidade perde a sua função social, deixando de ser espaço da proteção, da socialização dos bens e serviços nela produzido, onde as relações urbanas se tornam espaço de mais – valia, atendendo a manutenção de poder das classes dominantes.

Pensar a política urbana na sociedade capitalista, é refletir sobre os mecanismos que garantam a vida urbana, incluindo socialmente toda a população. Nesse caso, o Plano diretor é um importante instrumento, já que ele propõe regular a produção social do espaço urbano. Assim, estão postas como dilemas para a construção socio histórica da vida urbana, construindo e reconstruindo o direito a cidade

Um desdobramento da questão social, no contexto urbano e rural, que atingiu de maneira drástica a classe trabalhadora foi a crise sanitária ocorrida em finais de 2019, se estendendo para os anos seguintes. Em 11 de março de 2020, a COVID -19, causado pelo coronavírus SARS-cov-2, foi decretado como pandemia pela OMS- Organização Mundial de Saúde. Essa pandemia alterou drasticamente o modo de vida da população, agravando os impactos sociais, econômicos e sanitários, de raça e gênero numa sociedade extremamente desigual. Em um sistema perverso de acumulação de

riqueza, esses impactos atingiram de forma execrável as populações mais pobres, tanto em números de mortes, como em suas perdas necessárias para garantia de sobrevivência como renda, educação, saúde, moradia.

Com o acirramento da acumulação capitalista, e ampliação do desemprego ou subemprego, de acordo com Bezerra e Medeiros (2022, p. 265) “já se contabiliza 1,3 bilhão de pessoas em situação de pobreza e 700 milhões assam fome”. No Brasil, observando matéria publicada no portal de notícias do G1, 21 milhões de pessoas não têm o que comer, reflexo violento da questão social, fruto da pandemia e do período político onde condensou esses dados, retornando o país para o mapa da fome.

De acordo com o relatório “o Virus da Desigualdade” da OXFAM Brasil (2021) a recuperação das perdas durante o período pandêmico acontece de forma desigual. Nos primeiros anos da pandemia os estimados 1000 bilionários do mundo, não só recuperaram, mas ampliaram seu capital em nove meses a contar da decretação da pandemia, já os pobres precisarão de décadas para retomar ao patamar pré- pandêmico.

No Brasil, a pandemia atingiu em demasia as políticas públicas, fragilizadas pela emenda constitucional 95/2016 que congela o gasto público, manifesto no sistema de saúde, e demais políticas de proteção social, insuficientes para abarcar o contingente da população demandantes desses recursos.

Sobre o planejamento urbano, desde a década de 30, adotou-se políticas excludente no país, insuficientes para atender os diferentes interesses de uma sociedade de classes. Na perspectiva de superar esse sistema excludente refletido na segregação socioespacial, no déficit habitacional, nas irregularidades fundiárias e na degradação ambiental, tornou-se imperioso adotar estratégias e instrumentos que dessem conta da dimensão desses problemas, a citar o Estatuto da Cidade e outros instrumentos mencionados neste artigo.

É nesta perspectiva de atuação que o serviço social, nas palavras de Yamamoto (2005, p.20), deve atentar-se, rompendo as barreiras, observando os novos tempos, portanto, “alargar os horizontes, olhar para mais longe, para o movimento das classes sociais e do Estado em suas relações com a sociedade; não para perder ou diluir as particularidades profissionais, mas, ao contrário, para iluminá-los com maior nitidez”.

Nesse sentido, diante das desigualdades socioespaciais, territoriais e econômicas constitutivas da cidade mercadoria, o fazer profissional do assistente social, apreendendo de sua capacidade crítica e reflexiva do exercício profissional, tem um papel fundamental na política urbana. A atuação deve extrapolar a visão focalista, na ótica da política urbana. Corroboramos com o CFESS (2016) ao afirmar que,

(...) na defesa do direito à cidade, as respostas dos/as assistentes sociais que atuam no campo da política urbana devem ter, como subsídio para sua intervenção profissional, a compreensão da seguridade social pública como “um campo de luta e de formação de consciências críticas em relação à desigualdade social no Brasil” (conforme afirmado na Carta de Maceió, em 2000). A seguridade social, aqui entendida de forma ampla, incorporando outras políticas sociais além da saúde, previdência e assistência social, materializa-se em um conjunto de ações que são de responsabilidade do Estado, para garantir o acesso aos direitos (CFESS, 2016, p.17)

Nossa profissão, como especificado por Marilda lamamoto, atua com indivíduos, no cotidiano da reprodução social, o que demanda um profissional qualificado, ampliando sua competência crítica, sem retóricas messiânicas, mas como explicitado por Farage (2023, p. 29) apreendendo as formas políticas e jurídicas e “avançar no processo de formação da consciência e buscar formas coletivas de romper com a subalternização”.

No contexto da política urbana, o desafio está em aprender as lacunas que impedem o pertencimento da cidade da população vulnerável, mediando a relação capital / trabalho “constituídos e mediados pelas contradições e determinações sócio-históricas, advindas das relações sociais de produção e reprodução capitalistas.” (CEFESS 2016, p.43)

Enfrentar a questão social, de acordo com lamamoto, exige que o assistente social continue a luta para manter um caráter universal e democrático das políticas sociais, além de termos que reassumir o trabalho de base de mobilização e organização popular para seu enfrentamento. A política urbana deve ser entendida sob a ótica de sua relação com o setor imobiliário e financeiro, o Estado e a classe trabalhadora de modo a compreender os mecanismos de regulação desse espaço.

O conflito pelo espaço urbano, pela cidade sempre existiu e possivelmente não findará. O serviço social no âmbito de sua atuação deverá atentar e criar condições que colabore para a redistribuição do uso e ocupação de solo, atualmente distribuído de forma desproposital, minimizando as mazelas e pobreza, direcionando para o direito a cidade de forma equânime e igual. De acordo com Yazbek o embate a que o profissional se propõe “é construir um projeto ético/político na direção de outra sociabilidade que não a capitalista” (Yazbek, 2001, p.38).

Cabe ao profissional extrapolar as demandas cotidianas do fazer profissional, “refundando a política como espaço de criação e generalização de direitos” (Yazbek,

2001, p.38)., desvelando novas formas de contribuir com equidade social, da distribuição e redistribuição do uso e ocupação do território. Aí está a irreverência do profissional, captando as demandas da realidade, criando condições de atuação, mas, ao mesmo tempo, reconhecer que nas relações de trabalhos os limites, possibilidade e desafios atuam de forma conjunta.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Encerramos esse artigo com a clareza de que o tema não se encerra, ao contrário, aflora a certeza do desafio para se debruçar sobre o tema, diante da complexidade da política urbana, posto na de degradação do espaço urbano advindo de aspetos, econômicos, sociais, políticos, territoriais, culturais e ambientais.

Buscamos compreender os efeitos de uma relação social constituída no processo capitalista, onde estratos da classe social se apropriam da cidade e as transforma em mercadoria. Uma apropriação em detrimento de uma maioria da população, expelida das possibilidades de usufruto da riqueza produzida. Desse lugar, nosso compromisso ético profissional é a “crítica radical da cidade-mercadoria, da cidade global” CFESS (2016, p.16).

Discorrendo a história, constatamos o caráter coletivo da questão social, já que é no ambiente de lutas e rebeldia que se manifesta, buscando romper o domínio privado das relações entre capital e trabalho, onde a reivindicação da classe trabalhadora é a interferência do Estado para reconhecimento e legalização dos direitos sociais.

A questão urbana, tem desvelado crescente importância entre acadêmicos, pesquisadores e profissionais do Serviço Social, mas ainda carece de um aprofundamento teórico- metodológico, produzindo conhecimento e formação que coadune com o projeto ético-político da profissão. As múltiplas faces da questão social manifesta no urbano é complexa. O que demanda do nosso fazer profissional a busca de atualização permanente, privilegiando estratégias, técnicas e formação de habilidades e “reassumir o trabalho de base de educação, mobilização e organização popular” (Iamamoto 2004, p. 29)

Concluimos na certeza de que, assim como a dinamicidade da cidade, nossa prática de intervenção deve seguir esse caminho. Faz mister entender que as situações vivenciadas pelo assistente social na política urbana acontece no contexto mais amplo, nas contradições do mundo do trabalho e do território. A nossa prática de atuação deve articular o envolvimento comunitário caminhando para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade e estar atentos

ao acirramento da questão social. Portanto, concordamos com Yazbek (2001) ao afirmar que a

intervenção profissional do assistente social circunscreve um terreno de disputa, e aí que está o desafio de sair de nossa lentidão, de construir, reiventar mediações capazes de articular a vida social das classes subalternas com o mundo público dos direitos e da cidadania. (YAZBEK, 2001, p.39)

Em tempos nefastos de degradação das relações urbanas, agravados pela pandemia se faz necessário a leitura crítica da questão social, traçando novas estratégias de atuação. Enfim, os estudos não se esgotam, ao contrário, abre novos caminhos para pleitear a cidade democrática.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BEZERRA, Angélica Luiza Silva; MEDEIROS, Milena Gomes de. Serviço social e crise estrutural do capital em tempos de pandemia. *Temporalis*, [S. l.], v. 21, n. 41, p. 53–69, 2021. DOI: 10.22422/temporalis.2021v21n41p53-69. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/34423>. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição [da] República Federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, 1988. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 10.257, de 10 de junho de 2001. Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências. *Diário Oficial da União: Brasília, DF, jun. 2001*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10257.htm. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRASIL. Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005. Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS. *Diário Oficial da União: Brasília, DF, jun. 2005*. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11124.htm. Acesso em: 10 nov. 2021.

CANO, W. Brasil: construção e desconstrução do desenvolvimento. *Economia e Sociedade*, Campinas, v. 26, n. 2, p. 265–302, ago. 2017. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/ecos/article/view/8650933/17024>. Acesso em: 29 ago. 2024.

CARDOSO, A. L. Direito à Moradia e o Direito à Cidade. In: SANTOS JÚNIOR, O. A.; CHRISTOVÃO, A. C.; NOVAES, P. R. (orgs.). Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais. Rio de Janeiro: Observatório das Metrôpoles, 2011, p. 53–55. Disponível em: http://observatoriodasmetrolopes.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/caderno_direitocidade.pdf. Acesso em: 15 ago.2023

CARDOSO, I. C. C.; PINTO, M. B. A produção capitalista do espaço urbano e o trabalho do Assistente Social na habitação. VII Jornada Internacional de Políticas Públicas, Universidade Federal do Maranhão, p. 1–13, ago. 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo11/a-producao-capitalista-do-espaco-urbano-e-o-trabalho-do-assistente-social-na-habitacao.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

CFESS. Atuação de assistentes sociais na Política Urbana subsídios para reflexão. CFESS: Brasília,2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/CFESS-SubsidiosPoliticaUrbana-Site.pdf>. Acesso em 05.07.2023

Carta Capital. CENSO 2022: Brasil tem 11 milhões de casas e apartamentos vagos. Carta Capital, São Paulo, 19 de jun. De 2023. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/censo-2022-brasil-tem-11-milhoes-de-casas-e-apartamentos-vagos/>

DAZIANO, Shirley, K, M, P. POLÍTICA URBANA E DIREITO À CIDADE: como a revisão do Plano Diretor, 2021. Dissertação (Mestrado em Estado, Governo e Política Pública) — Flacso Brasil. São Paulo, 2021. Disponível em: <http://hdl.handle.net/10469/17856>.

FARAGE, Eblin. A conjuntura e o Trabalho de assistentes sociais: elementos para a construção da análise de conjuntura no cotidiano profissional. In: HORST, Claudio H.,M.; ANACLETO, Talita Freire M; CRESS, Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais(orgs.)A Dimensão técnica operativa no trabalho de assistenttes sociais. Belo Horizonte: CRESS 2023, p.25-42

FJP – Fundação João Pinheiro. Déficit habitacional no Brasil. Belo Horizonte, 2019a. Disponível em: <http://fjp.mg.gov.br/deficit-habitacional-no-brasil/>. Acesso em: 08 de set. 2023.

FJP – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. Déficit habitacional no Brasil. Belo Horizonte, 2019b. Disponível em: <https://observatoriodesigualdades.fjp.mg.gov.br/?p=1>. Acesso em: 08 de set. 2023.

FREITAS, Ivaneide Duarte de Freitas. Crise urbana, desigualdades sociais e a pandemia do novo coronavírus no Brasil. Revista Libertas, Juiz de Fora, v.21, n.1, p.180-200, jan/jun. 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufjf.br/index.php/libertas/article/view/33160>. Acesso em 20 de ago. 2023

G1. Brasil tem mais de 21 milhões de pessoas que não têm o que comer todos os dias e 70,3 milhões em insegurança alimentar, diz ONU. 12 de jul 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2023/07/12/brasil-tem-101-milhoes-de-brasileiros-passando-fome-e-703-milhoes-em-inseguranca-alimentar-aponta-onu.ghtml>. Acesso em 06 de set. 2023

HARVEY. D. A Justiça Social e a Cidade. São Paulo: Hucitec, 1980.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. *Temporalis*, Brasília: ABEPSS, 2. ed., ano 2, n. 3, p. 9-32, jan./jul. 2001. disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em 07 set. 2023

IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço social na contemporaneidade: trabalho e formação profissional. 8ª. Ed. São Paulo: Cortez, p. 09-81, 2005.

IAMAMOTO, M. V. As dimensões ético-políticas e teórico-metodológica no Serviço Social contemporâneo. *Trajetória e desafios*. San José- Costa Rica, 2004, .p. 1-39. Disponível em: <https://ts.ucr.ac.cr/binarios/congresos/reg/slets/slets-018-001.pdf>. Acesso em 15 ago. 2023

IAMAMOTO, M. V. Prefacio In: HORST, Claudio H.,M.; ANACLETO, Talita Freire M; CRESS, Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais(orgs.) *A Dimensão técnica operativa no trabalho de assistenttes sociais*. Belo Horizonte: CRESS 2023, p.15-24

FERRARI JÚNIOR, J. C. Limites e potencialidades do planejamento urbano: uma discussão sobre os pilares e aspectos recentes da organização espacial das cidades brasileiras. *Estudos Geográficos*, Rio Claro, v. 2, n. 1, p. 15–28, 2004. Disponível em: http://www.uesc.br/cursos/pos_graduacao/especializacao/planejamento/arquivos/ferrari_junior_jose_carlos.pdf. Acesso em: 10 out. 2021.

LEFEBVRE, H. O direito à cidade. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LEFEBVRE, H. A revolução urbana. Tradução de Sérgio Martins. Belo Horizonte: UFMG, 2002.

MARICATO, E. MetrÓpole, legislação e desigualdade. *Estudo Avançados*, São Paulo, v. 17, n. 48, p. 151–166, 2003. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/LJf4kyjgfBw9PyLxBxbNRbf/?lang=pt>. Acesso em: 07 out. 2019.

MARICATO, E. O que esperar dos planos diretores. Laboratório de Habitação e Assentamentos, São Paulo, p. 1–3, 2005. Disponível em: http://www.labhab.fau.usp.br/wp-content/uploads/2018/01/maricato_esperarplanodiretor.pdf. Acesso em: 12 nov. 2021.

MORAES, R. Neoliberalismo: de onde vem, para onde vai. São Paulo: SENAC, 2001.

MOREIRA, H. F. Plano Diretor e as Funções Sociais da Cidade. Rio de Janeiro: Serviço Geológico do Brasil, 2008. Disponível em: <https://rigeo.cprm.gov.br/xmlui/handle/doc/15713>. Acesso em: 12 jan. 2020.

OLIVEIRA, N. B.; MOREIRA, F. B. S. Da elaboração participativa à gestão democrática: Considerações sobre a implementação do Plano Diretor Municipal. São Paulo, 2006. Disponível em: <http://www.laboratoriourbano.ufba.br/arquivo-68>. Acesso em: 13 jul. 2021.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/91601-declaracao-universal-dos-direitos-humanos> Acesso em: 29 out. 2021.

RIBEIRO, L. C. Q.; SANTOS JÚNIOR, O. A. Desafios da Questão Urbana na Perspectiva do Direito à Cidade. In: SANTOS JÚNIOR, O. A.; CHRISTOVÃO, A. C.; NOVAES, P. R. (orgs.). Políticas públicas e direito à cidade: programa interdisciplinar de formação de agentes sociais e conselheiros municipais. Rio de Janeiro: Observatório das Metrôpoles, 2011, p. 11–16. Disponível em: http://observatoriodasmetropoles.net.br/arquivos/biblioteca/abook_file/caderno_direitocidade.pdf. Acesso em: 06 out. 2019.

RODRIGUES, A. M. Estatuto da Cidade: função social da cidade e da propriedade. Alguns aspectos sobre população urbana e espaço. Cadernos Metrôpole, n. 12, p. 9–25, 2004 Disponível em: <http://www.suelourbano.org/wp-content/uploads/2017/09/RODRIGUES-2004-Estatuto-da-Cidade-funcao-social-da-cidade-e-da-propriedade.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2021.

RUBIN, G. R., BOLFE, A.S. O Desenvolvimento da Habitação Social no Brasil. Revista do Centro de Ciências Naturais e Exatas da UFSM, v. 36, n. 2, p. 201-213, mai-ago. 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/geografia/article/download/10772/pdf/53412>. Acesso em: 29 ago. 2024

TAVOLARI, B. Direito à cidade: uma trajetória conceitual. Novos Estudos CEBRAP, v. 35, n. 1, mar. 2016. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/nec/a/hdLsr4FXMpVZWPJ7XswRRbj/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 10 nov. 2021.

OXFAM BRASIL. Entenda as causas da desigualdade social e como afeta a população. 2021. Disponível em: <https://www.oxfam.org.br/blog/entenda-as-causas-da-desigualdade-social-e-como-afeta-a-populacao/>Acesso em: 07 de set. 2023

OXFAM BRASIL. O vírus da desigualdade 2021. Disponível em: <https://materiais.oxfam.org.br/o-virus-da-desigualdade> Acesso em: 07 de set. 2023.

YAZBEK, Maria Carmelita. Pobreza e exclusão social: Expressões da questão social no Brasil. Temporalis, Brasília: ABEPSS, 2. ed., ano 2, n. 3, p. 33-40, jan./jul. 2001. disponível em: https://www.abepss.org.br/arquivos/anexos/temporalis_n_3_questao_social-201804131245276705850.pdf. Acesso em 07set. 2023

O TRABALHO DA(O) ASSISTENTE SOCIAL NA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

¹Édina dos Santos Martins

Resumo

O Estatuto da Criança e do Adolescente inaugurou uma nova forma de tratar o público adolescente e, por consequência, gerou a demanda de uma intervenção adequada para cada tipo de expressão da questão social que pode atravessar a vida desse público. No bojo das inovações inscritas, o ECA estabeleceu como divisor cronológico entre a infância e adolescência os 12 anos de idade, quando uma pessoa deixa de ser criança e se torna adolescente perante a Lei. Mesmo sendo inimputáveis, ao praticar um ato infracional (uma conduta que é tipificada como crime ou contravenção penal) os(as) adolescentes estão sujeitos(as) ao cumprimento de medidas socioeducativas, das quais a internação em estabelecimento educacional é a mais grave. O trabalho da(o) Assistente Social na medida socioeducativa de internação em Minas Gerais é orientado a partir dos dispositivos legais (Constituição Federal, ECA, SINASE, etc.) e de documentos norteadores produzidos pela Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo e, na prática, utiliza-se de instrumentais já conhecidos do Serviço Social. Este artigo se propõe a compartilhar uma leitura acerca da prática profissional no sistema socioeducativo, especialmente na medida socioeducativa de internação, dado que este campo sócio-ocupacional permanece, ainda, pouco explorado na perspectiva do Serviço Social em Minas Gerais.

Palavras-chave

Adolescente. Ato infracional. Atendimento Socioeducativo. Medida Socioeducativa de Internação.

¹ Assistente Social graduada pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais e Analista Executivo de Defesa Social na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. E-mail: edinasamartin@gmail.com

INTRODUÇÃO

Este artigo objetiva apresentar uma leitura profissional acerca da atuação das(os) Assistentes Sociais na Medida Socioeducativa de Internação no Estado de Minas Gerais. Insta esclarecer que tal leitura se constrói a partir do cargo efetivo de Analista Executivo de Defesa Social, vinculado, atualmente, à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP) que, por meio da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo (SUASE), orienta e coordena a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade, internação, internação sanção e a medida de internação provisória em todo o estado de Minas Gerais.

As reflexões aqui dispostas surgem de experiências vivenciadas ao longo dos anos, as quais contemplam tanto a atuação no atendimento direto a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação, quanto o exercício como referência técnica de um coletivo de unidades socioeducativas, constituída no espaço de gestão da política de atendimento socioeducativo no Estado de Minas Gerais.

A decisão de abordar tema tão específico ocorre a partir da percepção de que o atendimento socioeducativo é, ainda, um espaço sócio-ocupacional pouco conhecido e explorado pelo Serviço Social. A própria formação acadêmica da(o) Assistente Social, com sua perspectiva generalista, não abarca com o detalhamento necessário esse campo de atuação. Isso reverbera na prática, em que se observa uma escassa produção de conhecimento acerca da atuação destas(es) no contexto das medidas socioeducativas, especialmente as privativas de liberdade. Nas palavras de Tais Pereira de Freitas: *"A discussão do trabalho do assistente social na execução das medidas socioeducativas é uma temática recorrente, mas ainda não se encontram produções teóricas significativas acerca da mesma."* (FREITAS, 2011)

Desta forma, o presente artigo busca trazer considerações acerca do trabalho da(o) Assistente Social na medida socioeducativa de internação, contextualizando a prática e a lógica de atendimento orientada pelo órgão gestor do atendimento socioeducativo no âmbito de Minas Gerais. Para tanto, recorre-se, em alguns momentos, aos documentos institucionais, produzidos pela SUASE (órgão gestor), que orientam o trabalho socioeducativo em meio fechado no Estado, com vistas a correlacionar a orientação prescrita e a prática profissional, sinalizando-se os desafios e as potencialidades.

Ademais são abordados, também, alguns instrumentais, conhecidos do Serviço Social, que são adotados no cotidiano do trabalho socioeducativo para viabilizar o atendimento individualizado e qualificado, conferindo à atuação profissional a capacidade de promover a autonomia e o protagonismo dos sujeitos de forma alinhada ao projeto ético-político da profissão, especialmente por meio do acesso a direitos.

A(o) Assistente Social na Medida Socioeducativa de Internação no Estado de Minas Gerais

Contextualizando as Medidas Socioeducativas

A Lei 8.069 de 1990, popularmente conhecida como Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), inaugurou uma nova forma de tratamento ao público infanto-juvenil, de modo que, ao contrário do que ocorria durante a vigência do Código de Menores, em que crianças e adolescentes eram apenas “objeto” da intervenção estatal, o ECA reconheceu esse público como sujeito de direitos, colocando em pauta sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e que carece de proteção integral do Estado, da família e da sociedade. (BRASIL, 1990)

Neste novo contexto, ficou explícito que a ação do Estado precisava ser adequada para lidar com as diferentes situações de vulnerabilidade que atravessavam e continuam atravessando o público juvenil. A exigência de especificidade no tratamento de situações distintas, na prática, levou à extinção da Fundação do Bem Estar do Menor (FEBEM), que reunia no mesmo espaço todo o tipo de “menores em situação irregular”, pois diante do Estatuto da Criança e do Adolescente, a FEBEM se tornou uma instituição obsoleta e legalmente inadequada.

No bojo das alterações inscritas, o ECA estabeleceu, como divisor cronológico entre a infância e adolescência, os 12 anos de idade, quando uma pessoa deixa de ser criança e se torna adolescente perante a Lei. Ademais, o Estatuto também demarcou que são inimputáveis as pessoas que têm entre 0 e 18 anos incompletos, trazendo diferenciação no tratamento entre crianças e adolescentes mediante a prática de ato infracional, que conforme o artigo 103 do Estatuto da Criança e do Adolescente corresponde à “[...] *conduta descrita como crime ou contravenção penal.*” (BRASIL, 1990)

Desta maneira, enquanto às crianças que cometem atos infracionais impõem-se, como for pertinente ao caso, a aplicação das medidas protetivas elencadas no Art. 101 da Lei 8069/1990, àqueles(as) adolescentes na mesma condição cabe, a critério da autoridade judicial e conforme a gravidade do ato, a aplicação de uma das medidas socioeducativas previstas no Art. 112, a saber:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I - Advertência;

II - Obrigação de reparar o dano;

- III - Prestação de serviços à comunidade;
- IV - Liberdade assistida;
- V - Inserção em regime de semiliberdade;
- VI - Internação em estabelecimento educacional;
- VII - Qualquer uma das previstas no art. 101, I a VI.

§ 1º A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumpri-la, as circunstâncias e a gravidade da infração. (BRASIL, 1990)

Como pode ser observado, o ECA estabelece uma gradação entre as medidas socioeducativas, sendo facultada a aplicação destas em conjunto com as medidas protetivas do Art. 101. A aplicação das medidas socioeducativas é ato discricionário do poder judiciário, o qual deve levar em consideração, além da capacidade de o(a) adolescente cumprir a medida, a proporcionalidade entre o ato infracional praticado e a medida socioeducativa a ser imposta, sempre observados os direitos individuais e as garantias do devido processo legal para os(as) adolescentes.

O Sistema Nacional Socioeducativo (SINASE)

A partir da nova perspectiva trazida pelo ECA o atendimento socioeducativo passou a ser amplamente debatido, de modo que em 2006, a Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente consolidaram o documento intitulado Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, que foi

“[...] fruto de uma construção coletiva que envolveu [...] diversas áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos em encontros regionais que cobriram todo o País.” (BRASIL, 2006)

O referido documento estabeleceu princípios e diretrizes para a execução das medidas socioeducativas e tornou-se ponto de ancoragem para posterior criação a Lei 12.594 de 2012, que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e regulamentou a execução das diferentes medidas socioeducativas, definindo os princípios e os parâmetros que devem nortear o atendimento em cada uma delas, bem como as competências de cada ente federativo em relação ao SINASE.

Quanto aos objetivos das medidas socioeducativas, a lei 12.594/2012 é clara ao elegê-los, deixando expresso que a intenção de tais medidas não é a de impor uma mera punição ou penalização ao(à) adolescente, mas de promover condições de reflexão e reposicionamento deste(a) frente ao ato infracional e às repercussões dele advindas, tanto para si, como para terceiros. Conforme expresso no Art.1º da Lei 12.594, os objetivos das medidas socioeducativas são:

I - a responsabilização do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

II - a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento de seu plano individual de atendimento; e

III - a desaprovação da conduta infracional, efetivando as disposições da sentença como parâmetro máximo de privação de liberdade ou restrição de direitos, observados os limites previstos em lei.(BRASIL, 2012)

No que concerne especificamente às medidas de meio fechado (Internação em suas diversas modalidades e semiliberdade), que são também as mais graves previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente, tem-se no inciso III do Art. 4º da Lei 12.594/2012 que a competência para *"[...] criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação [...] é dos Estados.* (BRASIL,2012)

Desta maneira, cada Estado brasileiro é, obrigatoriamente, responsável pela gestão das medidas socioeducativas de meio fechado em seu território e possui autonomia política para definir sobre seus rumos, bem como acerca da vinculação de sua gestão administrativa à Secretaria de Estado que o governo considerar mais pertinente. A partir desse contexto é possível passar à abordagem da execução da medida socioeducativa de internação no Estado de Minas Gerais, para, posteriormente, alcançar a atuação da(o) Assistente Social no sistema socioeducativo mineiro.

A Medida Socioeducativa de Internação em Minas Gerais

Em Minas Gerais, a gestão das medidas socioeducativas de meio fechado está a cargo da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP). A estrutura organizacional da SEJUSP conta com a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo que, conforme Art. 88 do Decreto nº48.659/2023, possui a competência de *"[...] executar*

a política de atendimento socioeducativo, com vistas a promover a responsabilização do adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas restritivas e privativas de liberdade [...].” (MINAS GERAIS, 2023)

A medida socioeducativa de Internação em estabelecimento educacional é a medida mais gravosa prevista pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Consiste em uma medida a ser cumprida em meio fechado, a qual retira temporariamente o(a) adolescente do convívio social, colocando-o(a) em instituição educacional sob a responsabilidade do Estado, ou seja, é uma medida privativa de liberdade.

O artigo 227 da Constituição Federal expressa que:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988)

Embora a medida socioeducativa de internação prive o(a) adolescente do direito à liberdade, esta não cerceia os demais direitos garantidos ao público juvenil, de modo que, a medida socioeducativa, que é diferente da pena de reclusão aplicada aos sujeitos adultos, traz em si um chamado à garantia de direitos. Ademais, a medida socioeducativa possui aspectos sancionatórios e pedagógicos, que coexistem durante todo o processo de cumprimento de medida. Entretanto, cada vez mais compreende-se que os aspectos pedagógicos precisam se sobressair em relação aos aspectos sancionatórios, visto que são aqueles que efetivamente podem viabilizar as condições de responsabilização e o fortalecimento da autonomia do sujeito adolescente.

Isso impõe às instituições que executam a medida socioeducativa de internação a obrigatoriedade de garantir o acesso dos(as) adolescentes aos demais direitos e de fomentar o exercício da cidadania durante o transcurso da medida. Desta forma, as unidades socioeducativas de internação não podem operar na perspectiva das instituições totais, sendo imperioso que atuem em constante articulação com o território, com as políticas públicas e com os serviços extramuros.

Para tanto, o SINASE parametrizou que o atendimento socioeducativo na medida socioeducativa de internação deve ocorrer em uma perspectiva multidisciplinar, de maneira que a unidade que executa tal medida deve dispor, no mínimo, de profissionais com formação em Psicologia, Direito, Pedagogia e Serviço Social, sendo facultada a inserção de outras áreas de formação que possam qualificar o atendimento ofertado.

De acordo com o Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais (2022):

As equipes de atendimento nos Centros Socioeducativos são compostas pelos seguintes profissionais: Analista de Qualquer Formação Superior, Analista Técnico Jurídico, Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Terapeuta Ocupacional, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Dentista, Auxiliar em Saúde Bucal e Auxiliares Educacionais, Oficineiros. (MINAS GERAIS, 2022)

Como pode ser constatado, em Minas Gerais, o atendimento na medida socioeducativa de internação envolve diversos profissionais, os quais, no cotidiano do trabalho, agregam suas contribuições para viabilizar o desenvolvimento dos eixos norteadores da medida (família e relações sociais; escolarização, profissionalização; saúde; cultura, esporte e lazer). Obviamente, a abordagem multidisciplinar do trabalho socioeducativo precisa estar bem alinhada, de maneira que qualquer membro da equipe de atendimento que estiver em contato com o(a) adolescente ou com a família tenha condições de orientá-lo(a) e esclarecê-lo(a) sobre a medida socioeducativa, sobre seu processo de cumprimento e sobre as ações estratégicas previstas em cada eixo, conforme estabelecido no Plano Individual de Atendimento (PIA) do(a) adolescente.

O Trabalho da(o) Assistente Social na Medida Socioeducativa de Internação

É no contexto do trabalho multidisciplinar que a(o) Assistente Social se insere na medida socioeducativa de internação, desempenhando importante papel tanto no atendimento direto aos(às) adolescentes e seus familiares, como nas ações de articulação da rede de atendimento externa. Para tanto, a(o) profissional do Serviço Social utiliza-se, em seu cotidiano laboral, de diversos instrumentais da profissão e do conhecimento apreendido acerca do sujeito adolescente e da especificidade da atuação de cada equipamento (público ou privado) que pode compor a rede de atendimento pertinente a cada caso.

Atendimento Individual

O atendimento individual é o espaço de escuta em que a(o) Assistente Social pode abordar diretamente o(a) adolescente em cumprimento de medida socioeducativa e, assim, compreender a partir do discurso do próprio sujeito, como o ato infracional se insere em sua história de vida, bem como as implicações e reverberações dessa expressão da questão social para o(a) adolescente, sua família e sua comunidade.

Considerando as elaborações de Franco (2023) sobre a entrevista em Serviço Social, no capítulo 9 do livro “A dimensão técnico-operativo no trabalho de Assistentes Sociais”, publicado pelo Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (2023), e assumindo que o atendimento individual na medida socioeducativa de internação compartilha dos mesmos objetivos desta, é possível afirmar que no atendimento individual “coletam-se informações, compreendem-se as situações e identificam-se possibilidades na “construção de alternativas de intervenções [...]” (FRANCO, 2023, p. 187)

Isso significa que, na prática, é a partir do atendimento ao(a) adolescente que se identificam as demandas expressas ou latentes, que são endereçadas à equipe socioeducativa e que deverão ser tratadas junto à família ou à rede de atendimento externo, com vistas a garantir o acesso do(a) adolescente a seus direitos fundamentais. Conforme expresso no Regimento Único dos Centros Socioeducativos de Minas Gerais, o trabalho da(o) Assistente Social na medida socioeducativa de internação tem como público-alvo “[...] os adolescentes autores de ato infracional e o grupo familiar significativo para o adolescente [...]”. (MINAS GERAIS, 2017)

Desse modo, a perspectiva da(o) profissional do Serviço Social deve ser capaz de apreender os aspectos relevantes da vida do(a) adolescente e, a partir disso, contribuir no processo de construção das intervenções necessárias para o caso, pois conforme o referido regimento:

[...] o trabalho do assistente social se orienta pela análise da relação sócio familiar, pela intervenção nas relações sociais e em ações que visam a garantia de direitos, com o intuito de possibilitar um fortalecimento dos vínculos sociais (família, comunidade, escola, etc). Além disso, realiza intervenções e estratégias que possibilitem uma reflexão sobre a trajetória social, familiar e infracional do adolescente. (MINAS GERAIS, 2017)

Para que isso seja possível, pressupõe-se que a(o) Assistente Social seja capaz de estabelecer com o(a) adolescente e seus familiares uma relação de confiança e respeito, de maneira que o vínculo construído possa viabilizar as condições necessárias para que o acompanhamento técnico da medida se desenvolva. No livro “A Entrevista de Ajuda” o autor Alfred Benjamin expressa seu entendimento de que nesse tipo de entrevista o profissional:

[...] capacita o entrevistado a reconhecer, sentir, saber, decidir, escolher se deve mudar. Este ato de capacitação exige doação [...] dar uma parte de seu tempo, de sua capacidade de ouvir e

entender, e de sua habilidade, conhecimento e interesse [...]. Se essa doação puder ser sentida [...] o ato de capacitação encontrará receptividade. (BENJAMIN, 2011, p. 16)

Considerando a construção de Benjamin, é possível inferir que o acompanhamento técnico no atendimento socioeducativo encontra similitude ao que o autor associa à entrevista de ajuda, pois a postura e a abordagem técnica da(o) Assistente Social, assim como dos demais profissionais, deve ocorrer na mesma perspectiva, de modo que a pessoa atendida se sinta realmente ouvida e compreendida e, ainda, possa se sentir convocada a exercer sua autonomia e seu protagonismo no decorrer do processo.

A Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa de Internação (2012), vigente em Minas Gerais, afirma que:

O atendimento individualizado é o lugar que possibilitará fazer surgir o singular do sujeito para além das normas da instituição. No atendimento individual as respostas homogêneas do grupo dos adolescentes ou das ideias pré-concebidas sobre um dado adolescente dão lugar ao que o próprio sujeito tem a dizer, ao saber que somente ele detém sobre si e a responsabilidade que lhe cabe. Lugar onde o ato e a subjetividade poderão se conectar: a causa e as consequências do ato. Em muitos casos, é somente a partir das consequências que uma pergunta sobre a causa pode ser feita. (MINAS GERAIS, 2012)

É com o objetivo de garantir o espaço de palavra ao(à) adolescente e de escuta aos(às) profissionais que o Regimento Único estabelece que o atendimento técnico individual prestado pela(o) Assistente Social ao(à) adolescente deve ocorrer com frequência, no mínimo, quinzenal. Isso permite à(ao) Assistente Social acolher o que o sujeito tem a dizer, além de elaborar e tratar as demandas trazidas no atendimento e definir como dar sequência ao acompanhamento antes de um novo encontro.

Estudo de Caso

Considerando que na medida socioeducativa de internação a(o) Assistente Social compõe uma equipe multidisciplinar, torna-se essencial estabelecer, no cotidiano do trabalho, espaços de interlocução entre os diversos atores que estão em contato com o(a) adolescente em cumprimento de medida, com vistas a alinhar conhecimento e construir estratégias para melhor conduzir o(a) adolescente em seu percurso socioeducativo.

O trabalho multidisciplinar é, ao mesmo tempo, uma potência e um desafio: potência porque proporciona às(aos) Assistentes Sociais a possibilidade de ampliar e qualificar a leitura técnica dos casos a partir da contribuição de outras áreas de conhecimento; e desafio porque exige constante preocupação com a ética e com equilíbrio, especialmente no que concerne à manutenção do sigilo do atendimento realizado.

Tal desafio ocorre pois, embora o trabalho socioeducativo pressuponha a integração dos múltiplos profissionais, isso não significa que as informações tratadas no espaço do atendimento possam ser compartilhadas na íntegra. Ao contrário, a partilha no âmbito da equipe socioeducativa deve ocorrer, mas tendo como régua os “limites do estritamente necessário” para viabilizar a melhor condução do caso pela equipe, conforme expressa o parágrafo único do Art. 16 do Código de Ética da categoria. (CONSELHO FEDERAL DO SERVIÇO SOCIAL, 2012)

Na prática, os estudos de casos são espaços privilegiados para a construção multidisciplinar do caso. Conforme o Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais:

O estudo de caso é um dispositivo metodológico fundamental para o desenvolvimento do trabalho nas Unidades Socioeducativas, tendo por objetivo analisar e dar direcionamento para os pontos que se apresentam no encontro entre o(a) adolescente e a medida socioeducativa (MINAS GERAIS, 2022, p. 73)

O estudo de caso é um instrumental vivo e dinâmico, que demarca a horizontalidade das relações profissionais e a ausência de hierarquia entre os saberes produzidos por cada área de formação. Desta maneira, a circulação da palavra e valorização da participação de todas as áreas são requisitos para que a realização do estudo de caso seja um momento de efetiva “costura” da história de vida do sujeito e, também, um espaço de definição coletiva acerca das diversas possibilidades da intervenção socioeducativa.

Além de escutar o que o outro traz sobre o caso, a(o) Assistente Social deve trazer suas contribuições para este espaço, retomando os aspectos relevantes identificados ao longo do acompanhamento, especialmente aqueles que se referem: às relações sociofamiliares; ao trânsito social do(a) adolescente antes e após o envolvimento infracional (sendo trânsito social entendido como a forma como o sujeito se insere e interage em sua comunidade de origem); e à existência ou não de acompanhamento prévio da rede socioassistencial do território ao(a) adolescente ou à família, contextualizando o histórico do atendimento, quando houver.

Tais aspectos permitem à equipe socioeducativa compreender o sujeito em seu próprio contexto e, junto com as demais contribuições, desenhar a trajetória de vida

do(a) adolescente até a prática infracional que redundou na aplicação da medida socioeducativa de internação. É considerando o sujeito de forma integral que se torna, minimamente, possível compreender os atravessamentos e as vulnerabilidades que ocasionaram o envolvimento infracional e é também a partir disso que se propõe a intervenção socioeducativa.

Plano Individual de Atendimento

A medida socioeducativa de internação, embora executada em uma instituição que atende a um grupo de adolescentes, precisa viabilizar que o cumprimento da medida seja um processo individualizado, de modo que as intervenções propostas para cada caso levem em consideração as particularidades do sujeito. Pressupõe-se então, a individualização do atendimento e o fomento ao protagonismo do(a) adolescente, o que garante que cada um(a) participe de forma ativa da definição dos rumos da medida que deve cumprir.

Objetiva e concretamente, o Plano Individual de Atendimento (PIA) é o instrumento pelo qual isso acontece. O PIA é construído pela equipe socioeducativa, com a participação do(a) adolescente e de sua família, nos primeiros 45 (quarenta e cinco) dias da medida socioeducativa de internação. Nele são definidas as metas, os prazos e as responsabilidades para o decorrer do processo socioeducativo, de modo que o PIA é considerado o norteador do processo socioeducativo, pois “[...] *tem como finalidade planejar e avaliar o processo de socioeducação dos(as) adolescentes a quem se atribuiu a autoria de um ato infracional.*” (MINAS GERAIS, 2022, p. 74)

O PIA é um instrumento de caráter formal e deve ser protocolizado junto ao poder judiciário no prazo estabelecido em lei. Trata-se do primeiro documento produzido pela equipe multidisciplinar, o qual notifica ao poder judiciário sobre o(a) adolescente na instituição. O PIA precisa traduzir o discurso do(a) adolescente, da família e da rede, além de clarificar, por meio das considerações técnicas, as ações que serão propostas no plano de intervenção que o compõe.

Contudo, é necessário destacar que o PIA é um documento que extrapola o caráter meramente formal, pois é

[...] o principal instrumento para dar vida ao processo de responsabilização do(a) adolescente, ao mesmo tempo em que deve fomentar o (re)estabelecimento de laços sociais por meio do acesso a direitos e a garantias fundamentais, convocando as referências familiares, afetivas e sociais do(a) adolescente,

bem como outras instituições e políticas públicas, a assumirem seus papéis de garantidores de direitos, o que [...] contribui para o fortalecimento e a sustentabilidade dos projetos construídos com o(a) adolescente. (MINAS GERAIS, 2022, p. 74)

Portanto, seguramente, é possível afirmar que o PIA construído em equipe não pertence à(o) Assistente Social ou a qualquer outro profissional, mas ao(à) próprio(a) adolescente e, por isso, seu protagonismo e sua identidade são indissociáveis deste documento. O PIA bem construído reflete o(a) adolescente, é aquele no qual, quando se inicia a leitura, automaticamente é possível “enxergar” o sujeito a quem o documento se refere.

Abordagem Familiar

Tendo o PIA como direcionador do trabalho socioeducativo, a equipe multidisciplinar atua, em seu cotidiano laboral, com intuito de provocar reflexões e promover a responsabilização do(a) adolescente e sua (re)integração social, conforme os objetivos da medida socioeducativa estabelecidos no SINASE. Assim, a(o) Assistente Social é convocada(o) a este processo rotineiramente. (BRASIL, 2012)

Dentre as possibilidades que compõem a rotina de trabalho da(o) Assistente Social está o trabalho com as famílias dos(as) adolescentes, que busca garantir a convivência familiar e participação da família durante o cumprimento da medida, zelando pela preservação dos vínculos e pelo fortalecimento da função protetiva da família para que, ao final da privação da liberdade, o(a) adolescente possa retornar ao seio familiar.

Contudo, isso não ocorre sem percalços, visto que em muitos casos, os laços do(a) adolescente com seus familiares já vêm desgastados e, ocasionalmente, rompidos, em função do próprio envolvimento infracional ou mesmo de outras situações de vulnerabilidade que atravessam as relações familiares.

Diante de tal realidade, a(o) Assistente Social precisa compreender as possibilidades de intervenção e eleger, a partir dos instrumentais e dispositivos metodológicos disponíveis², aqueles que se mostram mais adequados no acompanhamento de cada caso. Isso possibilita que a abordagem à família também seja individualizada, de modo que considere as particularidades apresentadas pelos sujeitos, sejam estas potencialidades e ou fragilidades.



2 Em Minas Gerais, a Metodologia de Atendimento à Família (2017) demarca os espaços institucionais e dispositivos metodológicos de acompanhamento à família, a saber: o atendimento técnico, a visita domiciliar, a articulação de rede, a realização de grupos e eventos, a visita da família ao adolescente e a visita do adolescente à família.

Há que se destacar que em meio à gama de dispositivos para o acompanhamento da família, alguns merecem destaque por sua aplicabilidade cotidiana, uma vez que são utilizados com mais frequência, tais como: o atendimento técnico, a visita domiciliar e a articulação de rede, sendo que, via de regra, a(o) Assistente Social está envolvida(o) diretamente na operacionalização de todos estes.

Atendimento à Família, Visita Domiciliar e Articulação de Rede

O Atendimento técnico à família busca vinculá-la ao processo de acompanhamento da medida socioeducativa, localizando-a como corresponsável pelo(a) adolescente e pelo processo de socioeducação. Para tanto, o profissional do Serviço Social deve adotar, já no primeiro contato, uma postura ética e respeitosa, de modo a compreender e acolher as possíveis angústias e expectativas que a família apresenta frente à medida socioeducativa.

É essencial, também, contextualizar e esclarecer a família acerca o caráter judicial da medida socioeducativa, assim como sobre as responsabilidades da instituição e da família em relação ao(à) adolescente durante o período de privação da liberdade, visto que o trabalho socioeducativo não deve ser desenvolvido descolado da realidade familiar.

Nesse contexto, a visita domiciliar ganha relevância no acompanhamento técnico da família, pois, sendo um instrumento de inegável imersão na realidade dos sujeitos, sua realização confere à(o) Assistente Social maior compreensão acerca da dinâmica familiar, do território, dos potenciais comunitários e de toda complexidade que significa ser adolescente no espaço físico e relacional que o sujeito em cumprimento de medida vivencia.

Como bem define Adriana Ramos no capítulo 11 do livro “A dimensão técnico-operativo no trabalho de Assistentes Sociais”, publicado pelo CRESS-MG (2023), a visita domiciliar: “[...] contribui para um “mergulho na realidade” e pode ser entendida como um instrumento potencializador das possibilidades de conhecer e desvendar esse real [...]” de modo que a visita, no contexto socioeducativo, é uma oportunidade para que a(o) profissional possa escutar para além do que é dito dentre os muros da instituição e aprimorar a leitura da realidade em que o(a) adolescente vive a partir do contato concreto com esta. (RAMOS, 2023, p.218)

O acompanhamento técnico à família é processual, de maneira que se inicia no momento da acolhida e somente se encerra quando o(a) adolescente é desligado(a) da medida socioeducativa. Neste percurso, é comum que as(os) Assistentes Sociais

se deparem com demandas que ultrapassam a capacidade de resolução da medida socioeducativa. São casos em que se identificam situações múltiplas de vulnerabilidade e violações de direitos que ultrapassam o escopo da atuação socioeducativa.

Diante de tal realidade, é imperioso que a(o) Assistente Social se valha da articulação da rede, como dispositivo de intervenção, para viabilizar o atendimento da demanda familiar e/ou do(a) adolescente pelas políticas públicas pertinentes. É muito comum, por exemplo, o acionamento da Política de Assistência Social, em casos com expressas dificuldades na relação família-adolescente. Em casos assim, a articulação da equipe socioeducativa com o território deve ocorrer porque é necessário viabilizar o acompanhamento da família pela rede socioassistencial, com o objetivo de que a família possa acessar programas e serviços que possam fortalecê-la para desempenhar sua função protetiva.

O que define qual política pública e quais serviços serão acionados para cada caso é exatamente aquilo que o sujeito (família ou adolescente) endereça à equipe socioeducativa. Por isso, ressalta-se a necessidade de que as(os) profissionais adotem uma escuta aberta e atenta no momento do atendimento, de modo que sejam capazes de acolher as fragilidades e construir, a partir do que é dito e, mesmo dos silêncios, os encaminhamentos necessários e possíveis.

O ato de encaminhar não pode e nem deve ser somente o envio do o(a) adolescente ou da família de uma instituição para outra. É necessário construir de forma conjunta, valorizar o sujeito e sua autonomia, de maneira que a proposição de qualquer encaminhamento seja discutida previamente e compreendida pelo sujeito, para que, quando o encaminhamento for concretizado, não haja dúvidas acerca de sua motivação e de sua pertinência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O atendimento na medida socioeducativa de internação possui caráter transitório, visto que é limitado, legalmente, ao período em que o(a) adolescente permanece institucionalizado(a) na unidade socioeducativa, por determinação judicial. Por esse motivo, é necessário que, durante todo o processo de acompanhamento técnico da medida, as construções e encaminhamentos realizados sejam, além de adequadas às demandas, um convite ao exercício da cidadania.

Em outras palavras, a atuação do Assistente Social e de toda a equipe socioeducativa deve promover condições de (re)inserção social e de autonomia para que o(a) adolescente e sua família permaneçam acessando a rede de atendimento e gozando

de seus direitos fundamentais, mesmo após o encerramento da medida.

O desafio que se impõe às(aos) Assistentes Sociais que se propõem a trabalhar na medida socioeducativa de Internação em Minas Gerais é o de, cotidianamente, buscar estratégias para fomentar o protagonismo e a autonomia dos(as) adolescentes atendidos(as), de forma articulada aos objetivos da própria medida socioeducativa, conforme previsto na lei.

Uma consideração possível de ser tecida sobre a prática profissional, no lócus laboral da medida socioeducativa de internação, é a de que, apesar da desejada amplitude da formação generalista que a academia oferta aos estudantes de Serviço Social, tem sido no cotidiano da unidade socioeducativa que a(o) Assistente Social se qualifica para a atuação naquele espaço. Tem sido a partir da prática e do dinamismo da rotina institucional das unidades que a(o) Assistente Social “vem aprendendo” a executar a medida socioeducativa de internação, aprimorando cada vez mais o fazer profissional.

Contudo, a prática cotidiana não pode ser irrefletida. Ao contrário, o fazer na medida socioeducativa de internação merece espaço de discussão, reflexão e teorização, e, mesmo não tendo a pretensão de esgotar o tema neste artigo, espero, com ele, dar um pequeno passo nessa direção, de forma a instigar as(os) demais Assistentes Sociais que atuam na área a, em elaborações futuras, trazer para debate suas experiências e contribuições, aprofundando a discussão teórica e qualificando o espaço reflexivo sobre a atuação profissional neste lócus sócio-ocupacional e acerca dos desafios que se apresentam para a categoria no cotidiano do trabalho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BENJAMIN, Alfred. A entrevista de ajuda. Trad. Urias Correia Arantes; 13ª ed. – São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2011.

BRASIL. [Constituição (1988)]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 2016. Disponível em: https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/518231/CF88_Livro_EC91_2016.pdf. Acesso em: 09.set.2023.

BRASIL. Código de Menores. Lei Federal 6.697, de 10 de outubro de 1979. Dispõe sobre assistência, proteção e vigilância a menores. Disponível em: <www.senado.gov.br>. Acesso em 05 set.2023

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional. Disponível em:

<https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em 27/04/2022.

BRASIL. Lei nº 8.069, 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União. ano 1990, Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm> Acesso em 29 ago. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE. Brasília: 2006.

CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Código de ética do/a assistente social. Lei 8.662/93 de regulamentação da profissão. - 10ª. ed. rev. e atual. - Brasília: Conselho Federal de Serviço Social. Disponível em <http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf> Acesso em 02.set.2023.

FRANCO, Abigail Aparecida de Paiva. A entrevista no trabalho de Assistentes Sociais. In: HORST, C.H.M. ANACLETO, T.F.M. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (Orgs.) A Dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte: CRESS, 2023. p.179-195.

FREITAS, Tais Pereira de. Serviço Social e medidas socioeducativas: o trabalho na perspectiva da garantia de direitos. Disponível em <<https://doi.org/10.1590/S0101-66282011000100003>> Acesso 08.set.2023.

MINAS GERAIS. 2012. Fascículo 5: Metodologia de Atendimento da Medida Socioeducativa de Internação. Belo Horizonte, 2012.

MINAS GERAIS. Decreto Nº 48.659, 28 de julho de 2023. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública. Disponível em <<https://leisestaduais.com.br/mg/decreto-n-48659-2023-minas-gerais-dispoe-sobre-a-organizacao-da-secretaria-de-estado-de-justica-e-seguranca-publica>> Acesso em 03 set.2023.

MINAS GERAIS. Programa de Atendimento Socioeducativo do Estado de Minas Gerais. Disponível em <<http://www.seguranca.mg.gov.br/images/2022/Dezembro/Programa%20de%20Atendimento%20Socioeducativo%20de%20Minas%20Gerais%20versao%20final%2026.12.22-2.pdf>> Acesso em 03 set.2023

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Segurança Pública/Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Regimento Único dos Centros Socioeducativos do Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Metodologia de Articulação da Rede e Garantia de Direitos. Diretoria de Abordagem familiar e Articulação da Rede Social Belo Horizonte. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2017.

MINAS GERAIS. Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Metodologia de Atendimento à Família. Diretoria de Abordagem familiar e Articulação da Rede Social Belo Horizonte. Belo Horizonte, Minas Gerais, 2017.

RAMOS, Adriana. A visita domiciliar no trabalho de assistentes sociais. In: HORST, C.H.M. ANACLETO, T.F.M. Conselho Regional de Serviço Social de Minas Gerais (Orgs.) A Dimensão técnico-operativa no trabalho de assistentes sociais. Belo Horizonte: CRESS, 2023. p.255-226.



O SERVIÇO SOCIAL NA EDUCAÇÃO: POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO PROFISSIONAL FRENTE ÀS REPRODUÇÕES DA DESIGUALDADE E DA EVASÃO ESCOLAR

Geruza Aparecida Silvério ¹

Resumo

O objetivo geral deste artigo é de buscar compreender quais são e/ou poderão ser as principais contribuições do assistente social nas escolas públicas, enquanto mediador entre as expressões da questão social reproduzidas na escola que impactam diretamente sob os altos índices da evasão escolar. Utilizando de uma pesquisa bibliográfica apropriada, buscou-se realizar de modo complementar um recorte teórico que contribua para a compreensão histórica da reprodução da desigualdade social encontrada nas escolas públicas, além da necessidade da ampliação na luta para a implementação da Lei nº 13.935/2019. Ao fim, buscou-se ainda, a partir da análise de um relato de experiência, pensar sobre a estratégia técnico-operativa do trabalho com grupos no Serviço Social como uma das formas de efetivação do trabalho do assistente social nas escolas públicas.

Palavras-chave

Educação pública; desigualdade social; evasão escolar; assistente social.

1 CRESS: 30.926 - 6ª Região / Mg

INTRODUÇÃO

O envolvimento do Serviço Social nas diversas políticas públicas existentes ganhou maior relevância a partir da Constituição de 1988, quando passou a atuar em áreas chamadas tripés da Seguridade Social: a Saúde, a Previdência e a Assistência Social. No entanto, a atuação do Serviço Social nas políticas de Educação ainda nos dias de hoje é deficitária quando refletimos sobre a baixa representatividade destes profissionais no campo educacional.

A profissão do assistente social tem como um de seus principais objetivos a busca por garantia e promoção dos direitos fundamentais. O acesso e permanência na escola é um desses direitos fundamentais e está garantido pela Constituição Federal Brasileira (1988), que tem como propósito a formação do sujeito para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e participação social (CFESS, 2001). Neste contexto, torna-se imprescindível mencionar ainda o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que é um importante instrumento de trabalho e consulta para profissionais da área, o qual, através da Lei nº 8.069/90, dispõe sobre a proteção integral a criança e ao adolescente e trata, dentre outros direitos, da garantia destes ao acesso e permanência na escola:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à Educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola (BRASIL, 1990).

Ao pensarmos a respeito da Educação pública e a práxis do Serviço Social, é impossível dissociar qualquer debate entre a Educação e as relações de desigualdade presentes na sociedade brasileira. Sarita Amaro (1997), importante pesquisadora do assunto, discorre a respeito da relação entre classe social dos alunos e os índices de insucesso escolar:

Devido à prevalência de casos de evasão e repetência escolar entre alunos pobres, pode-se deduzir daí que o fracasso escolar tem sido historicamente uma questão de classe social, agravada pela falta de uma política educacional comprometida com os interesses e necessidades dessas populações (AMARO, 1997, p.28).

A falta de uma política educacional comprometida com as necessidades da população, conforme colocado pela autora, tem gerado, ao longo dos anos, sequelas educacionais

para as camadas mais pobres. Disto decorre que a exclusão e o insucesso escolar não poderão ser enfrentadas sem uma percepção e olhar apurados para as expressões da questão social que são colocadas para familiares, alunos e escola.

As políticas públicas de educação existentes no Brasil hoje representam o resultado de uma árdua luta coletiva pela Educação enquanto direito social. Desta forma, e conforme as demandas que o campo escolar apresenta cotidianamente, as categorias de profissionais do Serviço Social e da Psicologia vêm articulando juntas, há mais de vinte anos, na tentativa de regulamentar a atuação de assistentes sociais e psicólogos nas escolas públicas. Depois de muitos percalços e duas décadas de luta, a lei nº 13.935/2019, que regulamenta a atuação destes profissionais nas escolas foi aprovada e teve o início em seu processo de implementação no ano de 2020.

É nítido que a Educação no Brasil sempre enfrentou grandes entraves para tornar-se de fato efetiva e inclusiva, e a problemática da evasão sempre se fez presente, principalmente no que diz respeito às camadas mais pobres da população. A escolha do presente objeto de pesquisa justifica-se pela observação do crescente número de alunos que têm abandonado a escola por não encontrarem formas de dar continuidade aos seus estudos (Neri; Osório, 2021).

A evasão escolar torna-se, mais do que nunca, tema de atenção especial para os profissionais que atuam na Educação. Estudar este fenômeno socioeducacional torna-se extremamente relevante, dado que a lei supracitada está em fase inicial de implementação no país e é preciso compreender melhor as possíveis contribuições do assistente social no desenvolvimento de ações para o enfrentamento das desigualdades sociais que são reproduzidas na escola. Para que isto ocorra, buscou-se apresentar, também, uma breve análise no âmbito da sociologia da educação e que traduz outras barreiras encontradas no campo educacional, para além das diferenças de classe social dos estudantes.

Partindo desta compreensão e com a ciência de que o Serviço Social atua diretamente com a população, também é possível refletir sobre quais poderão ser as contribuições apresentadas por esta categoria profissional aos alunos evadidos, corpo escolar e comunidade (Santos, 2021). Nesta perspectiva, a última sessão deste artigo traz como exemplo de prática, o relato de experiência profissional dos assistentes sociais nas políticas de Educação na cidade do Rio de Janeiro, no intuito de contribuir para o norteamento das possibilidades do trabalho com grupos em Serviço Social.

A partir do exposto, acredita-se na pertinência da temática estudada, por sua atualidade e pela necessidade de compreensão sobre o papel que poderá ser desempenhado pelos assistentes sociais quando inseridos nas escolas e nas políticas públicas de Educação.

Acredita-se que sua atuação possa ocorrer de forma multidisciplinar e em conjunto com os demais atores sociais em prol do enfrentamento das expressões da questão social na escola, de modo a contribuir para a diminuição da evasão escolar. Espera-se, para além do conhecimento técnico-operativo desta área de atuação, este trabalho possa contribuir para uma reflexão crítica acerca das dinâmicas de desigualdade que se apresentam na sociedade brasileira e que se traduzem fortemente no chão da escola.

Educação Pública, Evasão Escolar e Desigualdade Social

O acesso à Educação pública no Brasil é uma das garantias básicas desde a constituição de 1988, definidos nos artigos 205 e 206 do documento, quando se lê:

Art. 205. A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; [...] IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho [...] (BRASIL, 1988).

Apesar de garantida, as possibilidades de ingresso e permanência são perpassadas por diversas questões e desafios, que por anos têm retirado o direito das camadas populares obterem êxito e concluírem sua formação básica. Sendo assim, é possível observar os altos índices de fracasso e abandono escolar entre estudantes das escolas públicas brasileiras (Cabra; Di Giorno, 2012).

Um levantamento realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), alertou que em 2021 os níveis de evasão escolar mais do que dobraram nas escolas públicas com relação ao ano anterior. Em 2020, o percentual de estudantes que evadiram das escolas públicas foi de 2,3%, enquanto que, em 2021, a taxa foi de 5,6%. Estes números foram obtidos na segunda etapa do Censo Escolar do ano subseqüente (INEP, 2022).

Os altos índices de desigualdade que atingem a população brasileira não excluem o ambiente escolar. Por muitas vezes, a própria instituição de ensino não dispõe dos aparatos necessários para o acesso, e, sobretudo, a permanência dos estudantes, e muito disso ocorre devido à ausência de políticas que promovam a garantia do direito social básico de acesso à Educação.

Compreendendo que a Educação plena e de qualidade tem o poder de promover transformações efetivas na vida dos indivíduos, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), em sua cartilha traz uma importante definição sobre o poder da Educação:

A Educação pode ser considerada um espaço privilegiado para o enriquecimento ou empobrecimento do gênero humano. Assim, na perspectiva de fortalecimento do projeto ético-político, o trabalho do/a assistente social na Política de Educação pressupõe a referência a uma concepção de Educação emancipadora, que possibilite aos indivíduos sociais o desenvolvimento de suas potencialidades e capacidades como gênero humano (CFESS, 2011, p. 33).

Neste sentido, a manutenção dos alunos na escola pode proporcionar um importante impacto, não apenas individual, mas que se reflete em toda a sociedade, sendo necessária busca de mecanismos que contribuam para a entrada e permanência dos estudantes, desde a Educação básica até o ensino superior.

Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no ano de 2010, 97,9% da população brasileira de 7 a 14 anos tiveram acesso ao ensino fundamental, entretanto a permanência dos jovens nesse nível e no ensino médio seguem demonstrando ser um grande desafio a ser enfrentado pela atual política educacional do país (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2010).

Anos depois, dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) de 2018, demonstraram que, de cada dez estudantes que iniciam o ensino médio no país, menos de sete concluem seus estudos. Estes dados demonstram desigualdades que carecem de atenção. Segundo este mesmo levantamento, entre os jovens de menor renda, apenas quatro em cada dez conseguem concluir o ensino médio. É pertinente observar, a partir destas informações, que a simples garantia do acesso à escola não tem efetivado a permanência, sendo necessário repensar estratégias para que os alunos deem continuidade aos estudos e analisar as contribuições dos profissionais do Serviço Social no enfrentamento dos crescentes índices de evasão.

A escola, para além de sua função como local de transmissão de conhecimento, desempenha também um importante papel de modificadora das condições de

desigualdade social, pois através do conhecimento adquirido, o aluno passa a enxergar possibilidades para transformar sua realidade. No entanto, ao analisar a Educação brasileira, percebemos que os alunos mais pobres muitas vezes têm sua trajetória escolar marcada por problemáticas que os sujeitam muitas vezes ao fracasso escolar, perpetuando assim altos índices de reprovação e evasão (Franco, 2011).

Ainda segundo Franco (2011), o acesso à Educação no Brasil não é mais o principal desafio a ser enfrentado, e sim a frequência e permanência do aluno na escola. Ele alega que, ao estudar a evasão escolar deve-se analisar e considerar os diversos aspectos que fazem parte do problema, não cabendo responsabilizar individualmente o aluno, a família ou professores; é preciso considerar os determinantes sociais, econômicos e políticos que estão implícitos.

Dados da pesquisa “Ensino Médio: Múltiplas Vozes”, divulgada pela UNESCO e pelo Ministério da Educação (MEC) no ano de 2003, demonstram que, dentre as principais motivações para o afastamento do aluno da escola, constam: a necessidade de trabalhar; a distância entre casa e escola; a falta de dinheiro para despesas com transporte e trabalhos escolares; cansaço e/ou desmotivação; as condições precárias de moradia e alimentação; problemas relacionados à indisciplina ou ao baixo rendimento escolar; gravidez precoce; envolvimento com drogas; problemas de doença; problemas com colega ou professor; dentre outros (Abramovay; Castro 2003).

Tal situação sugere que o abandono e possivelmente a evasão escolar são fenômenos de classe, relacionados à necessidade de sobrevivência e maiores problemas de conciliação entre estudos e experiências de vida extraescolar, assim como a inadequação das escolas em lidar com alunos com tais demandas (ABRAMOVAY; CASTRO 2003, p.535).

As diversas demandas mencionadas pelos autores, como a gravidez precoce, o envolvimento com drogas e os problemas entre colegas e professores que vão além das questões relacionadas à desigualdade social, demonstram que existem ainda outras expressões da questão social que se fazem presentes na escola e demandam uma equipe multiprofissional, capacitada a se articular em uma rede de serviços e equipamentos que atuem na efetivação dos direitos e na proteção do indivíduo.

A problemática da evasão escolar conflui assim diversas expressões da questão social enfrentadas pelos estudantes brasileiros. Dados mais recentes do IBGE (2019) apontam que, apesar de serem diversas as motivações para o abandono escolar, o principal motivo ainda é a necessidade de trabalhar, apontada por 39,1% dos entrevistados.

São índices extremamente preocupantes, que carecem urgentemente de intervenção por meio de políticas públicas que considerem essencial a garantia do direito à Educação.

Segundo o Tribunal Superior do Trabalho (TST), a partir do ano de 2013, a idade mínima para trabalho no Brasil, constitucionalmente definida, é de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. É importante mencionar que o menor aprendiz deve estar matriculado na escola e sua frequência nas aulas deve ser comprovada, não podendo considerar então estes menores aprendizes nas estatísticas dos alunos que evadiram (Tribunal Superior do Trabalho, 2013). Estes e outros dados demonstram que as políticas de proteção à infância, apesar de existirem, nem sempre conseguem se efetivar e é necessária e urgente a presença de agentes sociais que atuem na defesa da manutenção dos direitos destas crianças e adolescentes.

Assistentes Sociais nas Escolas Públicas Brasileiras

A presença da categoria de assistentes sociais nas escolas públicas brasileiras ainda hoje demonstra baixa representatividade quantitativa. Segundo Piana (2009), os estados de Pernambuco e Rio Grande do Sul foram pioneiros no debate no Brasil, e deram início à inserção desse profissional na escola na década de 1950. Nessa época esses profissionais estavam na escola com o objetivo de identificar e intervir em situações consideradas desvios, falhas, anormalidades sociais (Lima, 2021).

Após o Movimento de Reconceituação da profissão, os profissionais do Serviço Social se organizaram enquanto categoria na busca de uma nova perspectiva de trabalho, sobretudo no que se tratava de suas competências, metas e atribuições. Deste modo os profissionais do Serviço Social passaram a direcionar os esforços de seu trabalho na busca pela garantia da efetivação plena dos direitos dos usuários; abandonando a perspectiva de trabalho que outrora atuava sob o viés da manutenção da ordem vigente e legitimação da classe dominante.

A profissão, apesar de estar inserida nas mais diversas políticas desde seu surgimento, esteve presente nas políticas de Educação apenas de forma generalista e pouco abrangente. Uma verdadeira batalha para que houvesse uma mudança neste sentido foi travada por profissionais da área há mais de duas décadas e só tomou forma e ganhou uma maior centralidade após a recente aprovação da Lei nº 13.935/2019 (Cerqueira, 2021).

No ano de 2000, foi apresentado pelo Deputado Federal José Carlos Elias, o Projeto de Lei nº 3.688/2000 que dispõe sobre a introdução do assistente social no quadro

de profissionais de Educação nas escolas. Após quase 20 anos de luta, o mesmo foi promulgado e transformado em lei. Entretanto, mesmo após sua aprovação, a categoria trava uma batalha interna e externa para que se coloque em prática o que determina a legislação e para ingressarem nos campos de trabalho (Cerqueira, 2021).

O assistente social inserido nas escolas públicas brasileiras tem então a possibilidade de contribuir com o direito à Educação ao estabelecer ações que cooperam no exercício da cidadania, através da oferta de informações, orientações, acompanhamento e envolvimento das famílias no desenvolvimento sociopedagógico, da identificação de necessidades do alunado, da articulação com a rede, dos encaminhamentos às políticas públicas, colaborando assim para o acesso e permanência do educando no sistema de ensino, sua emancipação, promoção ao mercado de trabalho, e para sua participação na sociedade (Menezes, 2020).

As atribuições e competências dos assistentes sociais são orientadas e norteadas pelos princípios, direitos e deveres inscritos no Código de Ética Profissional de 1993, e na Lei de Regulamentação da Profissão, nº 8.662/93 (Conselho Federal de Serviço Social, 2012), sendo este um profissional que lida diretamente com as diversas expressões da questão social – seu objeto de estudo e trabalho. Para Martins (2012), a articulação da Política de Educação e do assistente social é essencial especialmente no que tange os projetos sociais que envolvam famílias, visando efetivar uma ação conjunta que incida sobre os resultados de uma melhor qualidade de vida dessas famílias. Segundo este autor, o significado político da “inserção do Serviço Social na política de Educação está ligado à trajetória histórica da profissão [...] podendo contribuir para a necessária articulação da Educação pública, de qualidade e como direito social” (Martins, 2012). Martins (1999) define ainda os principais objetivos e as possíveis contribuições a respeito da atuação do assistente social no setor educacional, sendo eles:

Contribuir para o ingresso, regresso, permanência e sucesso da criança e adolescente na escola;
Favorecer a relação família-escola-comunidade ampliando o espaço de participação destas na escola, incluindo a mesma no processo educativo;
Ampliar a visão social dos sujeitos envolvidos com a Educação, decodificando as questões sociais;
Proporcionar articulação entre Educação e as demais políticas sociais e organizações do terceiro setor, estabelecendo parcerias, facilitando o acesso da comunidade escolar aos seus direitos (MARTINS, 1999, p.60).

Já, as contribuições possíveis deste profissional dentro das escolas se dão a partir das atribuições a eles direcionadas, segundo Martins, são elas:

Melhorar a convivência entre escola, família e aluno; beneficiar a abertura de canais nos processos decisórios da escola; favorecer o aprendizado do processo democrático; incentivar as ações coletivas; efetuar pesquisas para analisar a realidade social dos alunos; contribuir com a formação profissional de novos assistentes sociais, disponibilizando campo de estágio adequado às novas exigências do perfil profissional (MARTINS, 1999, p.70).

Tais atribuições dadas ao profissional que vai atuar no campo educacional, já são bem trabalhadas em outras áreas de atuação do Serviço Social. A escola apresenta, no entanto, um novo campo e um novo desafio para estes profissionais. São necessárias a compreensão e a escuta ativa para com os atores envolvidos, no intuito de que se efetivem as contribuições planejadas.

A importante pesquisadora da área, Sarita Amaro (2017) propõe que a contribuição do assistente social na escola parte da construção de um esclarecimento quanto à dimensão investigativa da profissão, que a partir do contato com a instituição, alunos, família e suas redes de relações, poderão redescobrir formas de agir diante de cada caso.

O Serviço Social tende a contribuir com grandes avanços na área da Educação, porém, assim como nas demais áreas mais clássicas de atuação, é importante lembrar, conforme define Gerardi (2000):

É utópico pensar que o Serviço Social poderia solucionar todos os problemas de âmbito educacional, mas é prudente afirmar que o Serviço Social tem condições para colaborar com a melhoria do sistema educacional, por meio da atuação direta na escola e também via planejamento social de programas de auxílio familiar visando o combate à exclusão social (GERARDI, 2000, p. 54).

Sua atuação nas escolas tem, portanto, a ideiação de contribuir com a democratização da Educação pública e de qualidade, na tentativa de garantir o acesso e permanência dos alunos na escola, de incentivar e buscar promover a participação efetiva da comunidade escolar e a parceria da escola com a família, a comunidade e a sociedade,

buscando uma integração destes atores, com o intuito de trazer à tona a noção de pertencimento (Martins, 2012).

O Serviço Social no Chão da Escola Pública: Relato de Experiência em uma Escola Pública do Rio de Janeiro

As experiências expostas no livro *O Trabalho com Grupos em Serviço Social* (MOREIRA, 2016), tem aqui ênfase especial nos capítulos finais, onde o autor Carlos F. M. Moreira traz um rico relato de experiências sobre o trabalho realizado por cerca de 80 assistentes sociais que atuaram nas escolas municipais da cidade do Rio de Janeiro no ano de 2015 e integraram o Programa Interdisciplinar de Apoio às Escolas Municipais no Rio de Janeiro (PROINAPE). O programa teve como objetivo principal garantir o acesso, permanência e aproveitamento escolar dos alunos e contava com professores, psicólogos e assistentes sociais, que buscaram em conjunto viabilizar não só aos alunos, mas também às suas famílias o acesso às demais políticas públicas que não costumam ser trabalhadas na escola (Moreira, 2016).

Apesar da focalização proposta e enviesada nas raízes da profissão, os assistentes sociais neste programa buscaram articular necessidades – que eram reais e palpáveis – com outras dimensões da realidade social dos alunos. Para além da preocupação com a frequência dos alunos e ao atendimento de programas como o Bolsa Família, passaram a privilegiar também a participação do aluno e sua família na dinâmica da escola, compreendendo que a família deve ser abordada em sua amplitude, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários (Moreira, 2016).

A tensão pautada na atuação do assistente social dentro da escola como o profissional que lida exclusivamente com a “pobreza” começou a ser contornada pelos próprios profissionais, que, compreendendo a demanda real, passaram a realizar grupos focais com as famílias, trazendo esclarecimentos sobre os programas desenvolvidos pelo CRAS e CREAS e sobre o Programa Bolsa família, mas sem deixar de lado sua inserção, de forma mais qualitativa, nas questões que se referem propriamente às políticas de Educação (Moreira, 2016).

Apesar das ações conjuntas realizadas pelas equipes multiprofissionais, os assistentes sociais ainda respondiam a uma hierarquia, na qual se cobrava uma alta produtividade, característica comum do sistema de reprodução produtivista, com exigência de uma planilha individual em formato de relatório, onde os profissionais registravam seus números mensais (Moreira, 2016). Até este ponto do relato, é pertinente que se questione: até onde os profissionais do Serviço Social conseguem delimitar suas

atribuições e competências, sobretudo quando inseridos em campos relativamente novos em sua atuação? Percebe-se que a cobrança por produtividade atende aos interesses de hierarquias institucionais que muitas vezes não combinam com as reais demandas apresentadas pelos usuários no dia a dia de trabalho.

No contexto relatado, a saída encontrada pelos assistentes sociais inseridos nas escolas da cidade do Rio de Janeiro foi a de encontrar estratégias variadas para dar conta das exigências institucionais postas. Se a orientação direcionava o profissional a realizar o atendimento individual com visitas domiciliares, os profissionais começaram a organizar grupos de trabalho, que atingiam uma maior quantidade de usuários em menos tempo. Este trabalho muitas vezes, resultava em demandas individuais que foram percebidas ao longo das ações grupais, tanto com alunos quanto com as famílias. Para exemplificar, ao invés da realização individualizada ou da visita domiciliar para tratar das condicionalidades para a participação no Programa Bolsa Família, o trabalho em grupo permitia que, em um só momento, informações fossem repassadas e assimiladas, perguntas respondidas e as demandas, melhor direcionadas (Moreira, 2016). Entretanto, “Os assistentes sociais cada vez mais estavam distantes da política de Educação e mais próximos da política de assistência social, mesmo trabalhando dentro das escolas” (Moreira, 2016, p.108).

É reconhecido como de fundamental importância a não individualização das demandas que se apresentam no cotidiano escolar, visto que estas muitas vezes têm raízes sociais, econômicas e culturais próprias do sistema capitalista que se traduzem nas manifestações da questão social. Desta forma, um problema que se revela em um determinado aluno, pode e precisa ser pensado de forma ampla, possibilitando reflexões que ampliem o campo de visão profissional e seja possível perceber que a mesma situação pode ser comum aos demais sujeitos que estão inseridos naquela instituição, visto que comumente estão, em menor ou maior grau, sujeitos aos mesmos “riscos”.

O Trabalho em Grupo nas Escolas como Opção Técnico-Operativa

Ao optar pelo Trabalho em Grupo, o assistente social tem a possibilidade de intervir junto a um maior número de pessoas, além de possibilitar reflexões em conjunto que podem ser semelhantes aos participantes. Sendo assim, o trabalho em grupo pode ser compreendido como um facilitador para a troca de experiências, que permite coletivizar questões que pareciam individualizadas (Moreira, 2016).

A escola, apesar de contar com as turmas de alunos, costuma tratar as demandas destes estudantes de forma mais individualizante e fragmentada, o que pode ser entendido como um entrave para este tipo de abordagem. É importante mencionar

também que, esta é uma das formas de trabalho na área escolar e cada profissional poderá encontrar a melhor maneira de desenvolver seus trabalhos neste campo, no entanto, o trabalho em grupo demonstra uma possibilidade metodológica de atuação profissional, sendo uma ferramenta de grande efetividade quando bem trabalhada.

Durante a experiência das escolas do Rio de Janeiro, uma profissional do Serviço Social defendeu este formato de trabalho para com os alunos, familiares e os profissionais, alegando que o trabalho em grupo realizado com os professores naquela ocasião, tornou possível com que estes profissionais recriassem de forma coletiva e criativa estratégias para enfrentamento de ação para as situações limites vivenciado em sala de aula” (Moreira, 2016).

O assistente social deve compreender que o trabalho em grupo precisa estar dotado de um pensamento crítico-reflexivo no que se refere ao objetivo da formação daquele grupo, compreendendo que o mesmo não se trata de um encontro para bate papo ou tão somente uma conversa para o alívio de tensão e apoio na escola (Vasconcelos, 1997). É preciso saber onde se pretende chegar com a ação em grupo, considerando o sistema de correlação de forças da instituição onde estes profissionais estão atuando – inclusive o próprio assistente social.

O espaço compreendido como “chão da escola” é geralmente um local fechado para a escuta. Deste modo compreende-se a necessidade do trabalho em grupo com os profissionais e familiares que têm demandas diversas, assim como os próprios alunos, que estão geralmente na posição de ouvinte (dentro das salas de aulas), e que precisam ser compreendidos como sujeitos sociais, cidadãos com desejos e necessidades, pessoas com as quais o trabalho com grupos demonstra uma excelente oportunidade para que suas vozes sejam ouvidas e suas requisições respondidas (Moreira, 2016).

Segundo Vasconcelos (1997), é de fundamental importância que o assistente social reconheça que, apenas realizar tais grupos sem pensar em sua função político-pedagógica dentro da escola, seria na verdade uma forma de esvaziar a sua ação profissional. O grupo precisa se mostrar como um espaço investigativo, reflexivo, de crítica e de busca ativa por respostas às demandas que são postas, não basta apenas ouvir, mesmo que seja um ouvir atento, a escuta deve ser precedida da ação profissional comprometida com a transformação social (Vasconcelos, 1997).

É possível pensar ainda que as ações realizadas com grupos podem criar condições propícias para auxiliar no processo organizativo para os profissionais do Serviço Social de modo articulado com a comunidade, alunos e campo escolar. As demandas trabalhadas a partir de um viés emancipatório, poderão fortalecer e propiciar o pensamento crítico-reflexivo e coletivizar demandas que pareciam individuais, fortalecendo assim as lutas

por justiça social no campo educacional, inclusão efetiva e fortalecimento de vínculos comunitários que poderão auxiliar na queda dos índices de evasão escolar e no avanço das noções de permanência e pertencimento para alunos, comunidade e trabalhadores da Educação (Moreira, 2016).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo teve como possíveis e desejáveis resultados, propor uma análise a respeito das possibilidades de contribuição advindas da atuação do assistente social no contexto das escolas públicas brasileiras, com atenção especial ao enfrentamento da crescente problemática da evasão escolar.

Fica claro que, mesmo com uma legislação bem definida a despeito dos direitos básicos da pessoa humana – dentre estes o acesso à Educação se inclui - o grande número de alunos evadidos ano após ano demonstram que este direito tem sido cerceado para as camadas mais vulneráveis da população. É possível perceber que mesmo com leis tão bem constituídas, a evasão e reprovação escolar podem ser entendidas como a negação do direito à Educação e têm principal impacto sobre as classes menos favorecidas.

Pensar a reprovação e a evasão escolar requer perceber que apenas o acesso à escola, embora condição necessária, não é suficiente para que milhões de pessoas esquecidas socialmente sejam lembradas apenas em quadros estatísticos. É necessário o investimento não só nas políticas públicas e sociais, bem como a contratação de gestores e profissionais capacitados para a luta contínua pela garantia ao acesso e permanência nas escolas públicas brasileiras.

Por fim, ao trazer um relato de experiência dos profissionais do Serviço Social atuantes da Educação na cidade do Rio de Janeiro, podemos propor uma reflexão crítica a respeito das potencialidades e barreiras que estes profissionais encontrarão neste campo de trabalho que se abre - sobretudo, após a aprovação da Lei nº 13.935/2019 - e reafirmar a necessidade de uma luta constante da categoria para que a concretização massiva desta lei ocorra o mais breve possível em todo o país.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Atribuições privativas do/a assistente social em questão. Brasília: CFESS, 2012

Código de Ética do assistente social e Lei n. 8.662/93. 10. ed. rev. e atual. Brasília: CFESS, 2012.

Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Psicólogas (os) e assistentes sociais na rede pública de Educação básica: orientações para regulamentação da Lei nº 13.935, de 2019 / Conselho Federal de Psicologia e Conselho Federal de Serviço Social. — 1. ed. — Brasília: CFP, 2021.

Tribunal Superior do Trabalho. Regulamentação permite trabalho de menor como aprendiz a partir dos 14 anos. Secretaria de Comunicação Social, 2003.

ABRAMOVAY, Miriam. Ensino médio: múltiplas vozes. Miriam Abramovay e Mary Garcia Castro (Orgs). Brasília. UNESCO, MEC, 2003.

AMARO, Sarita Teresinha Alves. Serviço Social na escola: o encontro da realidade com a Educação. Editora UFSC, Florianópolis, 1997. AMARO, Sarita. O Trabalho do Serviço Social em Escolas: trabalho e instrumentalidade do Serviço Social. Curitiba: Nova Práxis Editorial, 2017.

AMARO, Sarita. Serviço Social na Educação: bases para o trabalho profissional. Florianópolis: Editora UFSC, 2012. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Imprensa Oficial, 1988.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). São Paulo, Atlas, 1991.

CABRAL, Karina M.; DI GIORGI, Cristiano A. G. O direito à qualidade da educação básica no Brasil: uma análise da legislação pertinente e das definições pedagógicas necessárias para uma demanda judicial. Revista Educação. Porto Alegre, Porto Alegre, v. 35, p. 116-128, 2012.

CERQUEIRA, Elizabeth C. C, Serviço Social na rede pública de Educação básica - movimentos e debates para a regulamentação da Lei nº13.935/2019, UNIFESP, Santos, 19 de agosto de 2021.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Serviço social na educação. Brasília - DF, 2001. Grupo de estudo sobre Serviço Social na Educação.

CFESS – Conselho Federal de Serviço Social. Subsídios para atuação de Assistentes sociais na política de educação. Brasília, DF: CFESS/CRESS, 2011. GT Serviço Social na Educação.

CONTE, Isaura Isabel. Educação em tempos de mercantilização. Revista Entreideias: educação, cultura e sociedade, n. 20, 2011.

FRANCO, A. F. Os motivos da evasão escolar: uma análise do programa FICA. Curitiba: Pontifícia Universidade Católica do Paraná, 2011.

- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.
- GERARDI, Denise A. M., Uma experiência do serviço social na construção, implementação e implantação do programa comunitário de educação complementar: "Casa da turminha". Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Serviço Social). Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2000.
- Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Censo Escolar, 2021. Brasília: MEC, 2021. JANUZZI, Paulo.
- MARTINS, Eliana Bolorino Canteiro. O Serviço Social na área da Educação. In: Revista Serviço Social & Realidade. V 8 N° 1. UNESP, Franca: São Paulo, 1999.
- MARTINS, E. B. C.; SOARES, Nanci. Serviço Social e Educação: reflexões referentes às concepções de educação. Serviço Social & Realidade, v. 21, p. 59-72, 2012.
- MENEZES, Elionai Cerqueira. Contribuições do Serviço Social para melhoria da Educação inclusiva: Uma análise documental à luz dos subsídios da Lei 13.935/2019. 2020.
- MÉZAROS, István. A educação para além do capital. Boitempo Editorial, 2015.
- MOREIRA, Carlos Felipe Nunes. O trabalho com grupos em serviço social: a dinâmica de grupo como estratégia para reflexão crítica. Cortez Editora, 2016.
- MOREIRA, Ivana Aparecida Weissbach et al. História da educação e política educacional. – 1. ed. – Santa Maria, RS : UFSM, NTE, 2018.
- NERI, Marcelo; OSÓRIO, Manuel C. Evasão escolar e jornada remota. FGV Social – 2021, Rio de Janeiro. NERI, Marcelo; OSÓRIO, Manuel C. Retorno para a escola, jornada e pandemia, FGV Social – 2022, Rio de Janeiro.
- NETTO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social. Serviço Social e Saúde, v. 4, p. 141-160, 2006. NOGUEIRA, Cláudio Marques Martins;
- PIANA, Maria Cristina. A construção do perfil do assistente social no cenário educacional. São Paulo: Editora UNESP, 2009. SÁ, Thiago A. Oliveira. O Professor e a Reprodução de Desigualdades Sociais: Uma Leitura de Pierre Bourdieu. Revista Triângulo, v. 4, n. 1, 2011.
- SANTOS, Aline O. C, Evasão escolar na Bahia: análise do fenômeno na atualidade. UFBA/FACED, Bahia, v1, 02 de março de 2021
- SILVA, Maria Valdevania da. Evasão escolar na Educação Básica: uma apreensão do Serviço Social. 2021. 81 f. Monografia (Especialização) - Curso de Serviço Social e Política Social, UFT, Miracema, 2021.

VASCONCELOS, A. M. Serviço Social e a prática reflexiva. Em Pauta, revista da faculdade de Serviço Social da UERJ, Rio de Janeiro, UERJ, n. 10, 1997. A Prática do Serviço Social. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2003

WERKEMA, Rafael. Agora é lei! Assistentes sociais e psicólogos/as na Educação básica. CRESS SC, Florianópolis, 16 de dezembro de 2019. Disponível em: <<http://cress-sc.org.br/2019/12/16/agora-e-lei-assistentes-sociais-e-psicologos-as-na-educacao-basica/>>. Acesso em: 20 de out de 2021.



SERVIÇO SOCIAL, FAMÍLIA E OS DESAFIOS NA INTERFACE COM AS POLÍTICAS PÚBLICAS: UM RELATO DE EXPERIÊNCIA SOBRE A (NÃO) GARANTIA DO CUIDADO INTEGRAL À PESSOA COM DOENÇA RENAL CRÔNICA

Luciane de Carvalho Sales

Karina Vieira Carvalho

Jordana Gonçalves de Barros Ferreira

Talita Teixeira de Paiva

Resumo

Este artigo tem por objetivo apresentar os desafios e possibilidades do trabalho do assistente social num serviço especializado em nefrologia de um hospital público universitário. O relato de experiência revela o acompanhamento ao usuário inserido no Programa de Terapia Renal Substitutiva (TRS). Destaca-se as implicações da doença renal crônica (DRC) nos diferentes aspectos da vida do usuário e a intervenção do assistente social durante esse processo. Neste trabalho é apresentado o serviço especializado em cuidado da pessoa com DRC; o perfil sociodemográfico dos usuários acompanhados; e as principais demandas identificadas no serviço, destacando o trabalho comum às três modalidades de TRS. Buscou-se abordar as estratégias utilizadas pelo Serviço Social, bem como a articulação profissional com os poderes executivo e legislativo, e com órgãos de proteção e direitos a fim de trazer visibilidade às lacunas das políticas no atendimento ao usuário com DRC. O principal desafio identificado neste contexto sócio-ocupacional diz respeito ao acompanhamento dos usuários que não possuem suporte familiar e/ou rede de apoio. A partir dessa questão problematiza-se o papel das famílias nas políticas públicas de seguridade social, as lacunas existentes e a não garantia do cuidado integral à pessoa com DRC.

Palavras-chave

Família; Serviço Social; doença renal crônica; políticas públicas.

INTRODUÇÃO

O artigo, ora apresentado, foca na intervenção do assistente social no acompanhamento de usuários com diagnóstico de Doença Renal Crônica (DRC), a partir da experiência de trabalho em um serviço especializado de nefrologia do SUS, que fica a cargo da Atenção Secundária à Saúde. Pretende-se neste trabalho apresentar as principais expressões da questão social que impactam diretamente no processo do tratamento, assim como o cotidiano do trabalho profissional, com ênfase nos desafios enfrentados no processo de articulação das políticas públicas que integram a seguridade social brasileira (assistência, saúde e previdência social).

Segundo Nakata; Feltrin e Ferreira (2023, p.2),

A Doença Renal Crônica (DRC) é reconhecida como um dos principais problemas de saúde pública no mundo, com prevalência global estimada em 13,4%. O aumento mundial desta doença é impulsionado, principalmente, pelo acréscimo do predomínio da diabetes mellitus, da hipertensão arterial, da obesidade e do envelhecimento. No Brasil, a prevalência estimada de DRC – nos estágios 3 a 5 – em adultos é de 6,7%, sendo de 21,4% em pessoas acima de 60 anos (NAKATA, FELTRIN e FERREIRA, 2023, p.2).

Em relação às legislações federais que regulamentam a política de atendimento à pessoa com DRC, vale citar a Portaria nº 1168/GM, de 2004, e a Portaria nº 389, de 2014. A primeira institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, e a segunda tem como objetivo definir os critérios para linha de cuidado ao paciente renal crônico - estabelecendo a obrigatoriedade do profissional de Serviço Social na composição da equipe mínima.

Frente à prevalência da DRC e à exigência do Serviço Social na equipe, nota-se que os centros de diálise são um espaço sócio-ocupacional em crescente expansão para a categoria. O trabalho do Serviço Social nesse campo é conduzido na perspectiva de assegurar ao usuário o acesso ao tratamento, sendo este associado ao suporte familiar e aos cuidados no domicílio, como também de prestar orientações aos usuários e compartilhar os atendimentos com a equipe multidisciplinar.

A DRC é uma patologia que afeta diferentes aspectos da vida do usuário e requer tratamento permanente, além de provocar incapacidade e mudança irreversível do estilo de vida da pessoa adoecida, com previsão de longos períodos de cuidados (MALDANER et al., 2008; LOMBA et al., 2014). A DRC possui 05 estágios e caracteriza-se pela perda progressiva da funcionalidade dos rins, que "são os órgãos responsáveis pela depuração do sangue, remoção das toxinas, secreção de hormônios, eritropoiese,

equilíbrio hidroeletrólítico, manutenção do pH sanguíneo e controle da pressão arterial” (OLIVEIRA et.al., 2014, p. 108). Ao atingir o grau O5, designado como estágio terminal, é o momento em que há a indicação do início da Terapia Renal Substitutiva (TRS), podendo ser das seguintes modalidades: hemodiálise (HD), diálise peritoneal automatizada (DPA) e transplante renal.

Segundo a Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) na HD a máquina recebe o sangue do usuário por um acesso vascular, que pode ser um cateter (tubo) ou uma fístula arteriovenosa, e depois é impulsionado por uma bomba até o filtro de diálise (dialisador). No dialisador, o sangue é exposto à solução de diálise (dialisato) através de uma membrana semipermeável que retira o líquido e as toxinas em excesso e devolve o sangue limpo para o usuário pelo acesso vascular.

A DPA trata-se de um procedimento realizado todos os dias, normalmente à noite, em casa, utilizando uma pequena máquina cicladora, que infunde e drena o líquido, fazendo as trocas do líquido. Antes de dormir, o usuário conecta-se à máquina, que faz as trocas automaticamente de acordo com a prescrição médica. A drenagem é realizada conectando a linha de saída a um ralo sanitário e/ou recipiente rígido para grandes volumes. Durante o dia, se necessário, podem ser programadas “trocas manuais”.

O transplante renal consiste em uma opção de tratamento, onde um rim saudável de uma pessoa viva ou falecida é doado a um usuário com insuficiência renal crônica avançada. Através de uma cirurgia, esse rim é implantado no usuário e passa a exercer as funções de filtração e eliminação de líquidos e toxinas. Seus próprios rins permanecem onde eles estão, a menos que estejam causando infecção ou hipertensão. O transplante renal é considerado a mais completa alternativa de substituição da função renal, tendo como principal vantagem a melhora da qualidade de vida, pois garante liberdade na rotina diária do paciente.

Perfil dos Usuários Atendidos

O Censo Brasileiro de Diálise (CBD) da Sociedade Brasileira de Nefrologia constitui importante fonte de dados nacionais sobre pessoas em diálise crônica e contribui para a formulação de políticas de saúde. Segundo os dados epidemiológicos de 2021 do CBD, em julho de 2021, o número total estimado de pacientes em diálise foi 148.363. As taxas estimadas de prevalência e incidência de pacientes por milhão da população (pmp) foram 696 e 224, respectivamente. Dos pacientes prevalentes, 94,2% estavam em hemodiálise, 5,8% em diálise peritoneal (DP); 21% estavam na lista de espera para transplante.

Segundo dados apresentados por Silva (2021), o perfil geral do usuário doente renal crônico, em acordo com pesquisa realizada em hospital público universitário

em sua maioria é feminino (53%). Quando o tratamento em questão é a diálise peritoneal o percentual de mulheres é ainda maior (62%), os homens só estão em maior número quando o tratamento é a hemodiálise, contudo a diferença no percentual é baixa (51%). Em relação à raça, independente da modalidade de tratamento, 51% são brancos. Quando se trata da diálise peritoneal como modalidade de tratamento o percentual de usuários brancos é ainda maior (57%) (SILVA, 2021, p. 34).

Ainda segundo Silva (2021) o maior percentual de usuários com DRC estão na faixa etária entre 45-64 anos, seguido de idosos a partir dos 65 anos. O perfil indicado pela literatura, assim como pelo trabalho de Silva (2021), revela o envelhecimento da população via aumento da expectativa de vida, “além do aprimoramento progressivo das técnicas dialíticas e medicação de suporte às complicações da DRC terminal, permitindo maior longevidade aos pacientes” (NEVES et al., 2020, p.199, apud Silva, 2021, p.21).

Quanto ao grau de escolaridade das pessoas com DRC, Silva (2021, p. 38) conclui que o perfil do usuário com DRC atendido pelo setor referido “está de acordo com o perfil brasileiro, segundo dados do IBGE (2019) o brasileiro de uma forma geral possui um baixo nível de instrução”. Em relação à renda individual, em sua maioria contam com valor entre 1 e 2 salários-mínimos, que tem como fonte a cobertura dada pela seguridade social. Nota-se que, em decorrência da cobertura assegurada pela política de assistência social e previdência social, este público acessa o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Benefício por Incapacidade Permanente, assim como, em casos específicos, a majoração deste.

Serviço Social e o trabalho na nefrologia

A intervenção do Serviço Social na unidade a qual se refere este artigo possui como público-alvo os usuários inseridos no Programa de TRS e visa atuar na complexidade das expressões da questão social que interferem diretamente no processo saúde doença dos(as) usuários(as). Busca promover a ampliação do acesso, a integralidade, a universalidade e a participação social, conforme preconizado pelo SUS, bem como a garantia dos demais direitos sociais, na interface com as políticas públicas.

Para nortear o debate acerca da atuação profissional na saúde, o Conselho Federal

de Serviço Social (CFESS) construiu o Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde (2010), que visa contribuir para a formulação de estratégias de uma atuação competente e crítica do Serviço Social na área da saúde, na perspectiva da Reforma Sanitária. Dentre as ações sinalizadas no referido documento, destaca-se a possibilidade do assistente social “avaliar as questões sócio familiares que envolvem o usuário e/ou sua família, buscando favorecer a participação de ambos no tratamento de saúde proposto pela equipe” (CFESS, 2010, p. 53).

O Serviço Social no setor abordado conta com duas assistentes sociais do quadro da instituição, uma residente de Serviço Social, uma estagiária e uma profissional Referência Técnica (RT) do Serviço Social, nos termos da Resolução CFESS nº 792, de 09 de fevereiro de 2017 e na Resolução CFESS nº 886, de 05 de novembro de 2018. Dentre as principais frentes de trabalho, destacam-se o processo de acolhimento, o atendimento individual aos usuários e seus familiares, a realização de grupos e de salas de espera, o desenvolvimento de atividades de educação em saúde, a preparação de material educativo e a realização de reuniões com familiares e usuários, entre outras atividades.

A modalidade da HD é a que possui os maiores desafios postos ao Serviço Social. O serviço conta com 24 pontos de diálise, que são utilizados em 3 turnos (manhã, tarde e noite), de segunda à sábado, totalizando 130 usuários inseridos no programa. Esta é uma modalidade de tratamento que exige deslocamento do usuário até o equipamento de saúde cerca de três vezes na semana, sendo necessário a permanência em diálise por 04 horas, em média. Essa característica, por si só, traz diversas demandas que envolvem, na sua maioria: a necessidade de transporte; o acompanhamento de familiar (em caso de idosos, ou de pessoas que requisitem acompanhamento devido a alguma particularidade); o afastamento do mercado de trabalho; restrições alimentares; controle do peso e aderência medicamentosa.

A primeira abordagem realizada aos usuários inseridos em HD consiste na realização do acolhimento aos usuários, familiares e acompanhantes. Neste primeiro contato utiliza-se como instrumentos o cadastro socioeconômico e o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE), bem como são dadas orientações e esclarecimentos quanto ao funcionamento do serviço e há a socialização de um folder explicativo sobre direitos da pessoa com DRC.

Tendo em vista aproximar as necessidades dos usuários em relação ao serviço, também são periodicamente realizados levantamentos, a partir de entrevistas com perguntas fechadas e abertas, para identificação de demandas e temas a serem trabalhados por parte do Serviço Social e da equipe de saúde. Mensalmente, a equipe multidisciplinar elabora um jornal com temáticas que dialoguem com as questões latentes no setor,

como direitos, alimentação, relações interpessoais, saúde etc., e o distribui aos usuários e familiares.

Além disso, o Serviço Social, em parceria com a equipe de Enfermagem, é referência para a organização da transferência de turno dos usuários em HD. Quando o usuário reivindica a troca de turno, o Serviço Social atua sinalizando à equipe elementos que, associados à situação socioeconômica, possam ser impeditivos do acesso ao tratamento no turno em que o usuário está inserido. O Serviço Social também é a referência para a solicitação da Hemodiálise em Trânsito (caracterizada pela realização da HD fora do município ao qual o usuário está vinculado para seu tratamento).

Após inserção no serviço e início da TRS, os usuários e/ou familiares são atendidos e acompanhados sistematicamente, através de demanda espontânea ou de encaminhamento interno da equipe. No processo de acompanhamento, a partir dos desdobramentos de cada caso, são realizadas orientações e/ou encaminhamentos quanto às políticas de seguridade social e ao acesso a serviços e benefícios. A principal demanda apresentada pelos usuários, desde a sua inserção, diz respeito à falta de transporte, sobretudo, para aqueles que residem no município, visto que nele não é disponibilizado transporte sanitário - somente carro de apoio municipal. Para os moradores de outros municípios é assegurado o Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

As estratégias de intervenção do Serviço Social referentes ao transporte são conduzidas na direção de promover visibilidade dessa demanda ao poder público municipal. São articuladas reuniões com os poderes executivo e legislativo e com os Conselhos de Direito da saúde e da pessoa com deficiência, além do envio de relatórios com diagnóstico da situação à Defensoria Pública Estadual (DPE) e ao Ministério Público (MP). Procura-se sinalizar, assim, a lacuna dessa política pública, considerando a existência de legislação que estabelece diretrizes para a implementação do transporte sanitário eletivo no município.

O Serviço Social também conduz reuniões com os familiares, as quais têm como principais objetivos: viabilizar a eles uma melhor compreensão sobre o acesso às políticas públicas e suscitar o fortalecimento deles enquanto grupo. O espaço assegura a troca de experiências sobre cuidado, sobrecarga, queixas e depoimentos, e se constitui enquanto elo de interlocução da família com a equipe.

Outra atividade desempenhada pelo assistente social no setor é a busca ativa dos usuários que apresentam faltas não justificadas à HD. A falta, atraso ou o não cumprimento do tempo estabelecido pelo médico para cada sessão compromete significativamente a efetividade da terapêutica. Entre os malefícios do não comparecimento estão complicações devido ao acúmulo de líquidos e toxinas no organismo, o que pode

provocar sintomas como: mal-estar, arritmias cardíacas, fraqueza, paralisia muscular, falta de ar, falência respiratória e outras intercorrências.

O não seguimento das recomendações da terapia é denominado não aderência (NA). Ela pode ser acarretada pela percepção do usuário sobre a doença, a gravidade da DRC e as estratégias individuais de enfrentamento do quadro de saúde. Quando ocorre NA, a equipe multidisciplinar é acionada a fim de identificar seu o elemento motivador. Através dos atendimentos à família e ao próprio usuário, percebe-se que a NA está associada à falta de condições objetivas - falta de transporte, falta de familiar para acompanhar etc. -; à uma compreensão equivocada em relação ao tratamento; à dificuldade do usuário em assimilar a cronicidade da DRC; às questões emocionais e/ou psíquicas; e à rotina de tratamento - que é extremamente desgastante.

No programa de DPA do setor há 44 usuários. Previamente à inserção destes é realizada avaliação multidisciplinar (enfermagem, serviço social e médico nefrologista), na qual cabe ao Serviço Social analisar as condições que o usuário tem de seguir as recomendações necessárias para a efetividade do tratamento. Para isso, é feita avaliação socioeconômica direcionada a tratar das condições de moradia adequadas ao tratamento proposto e a identificar o suporte familiar/rede de apoio do usuário.

Nesse momento é feito o esclarecimento ao usuário e a seus familiares sobre as condições de conservação do domicílio exigidas para a DPA - como a inexistência de mofo, infiltrações e/ou rachaduras -, o que, por vezes, traz a necessidade de reformas e ajustes. Ademais, busca-se na família pessoas em condições de serem treinadas para o manuseio da máquina de diálise. É preciso que as pessoas treinadas tenham disponibilidade para acompanhar o usuário às consultas e internações, visto que, na maioria das vezes, não há nos hospitais profissionais capacitados para o manuseio do equipamento de DPA.

Após atendimento, o assistente social emite um relatório com o seu parecer que indica o usuário como apto, ou não, ao tratamento, considerando sua condição socioeconômica. O principal desafio observado diz respeito às pessoas que necessitam do tratamento, mas não possuem suporte e/ou rede de apoio. Nessas situações aciona-se a rede do território: Unidade Básica de Saúde (UBS), Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Se a rede territorial não prestar a devida assistência, discute-se a possibilidade de outra terapêutica ou de, em situações extremas, acionar os órgãos de defesa - como Ministério Público - e manter o usuário em internação hospitalar durante esse processo. Dessa forma, há necessidade de responsabilização do Estado e/ou familiares quanto aos cuidados da pessoa em tratamento.

Assim como na avaliação para a DPA, a equipe multidisciplinar realiza o atendimento ambulatorial pré transplante renal. O Serviço Social realiza os atendimentos ao usuário identificando elementos favoráveis e desfavoráveis à aderência ao tratamento pós transplante renal, como a composição e o suporte familiar do usuário, o acesso aos serviços, as condições de moradia etc. O assistente social também participa do momento de acolhimento ao usuário, um espaço de escuta e apresentação sobre: o que é transplante renal; legislação vigente; lista de espera; possíveis doadores e como é feito o processo de seleção. Essa atividade costuma ser realizada na primeira consulta e não é exclusiva do assistente social, pode ser feita por qualquer profissional integrante da equipe multidisciplinar.

Quando o usuário é apto ao transplante e é definido um doador compatível, o Serviço Social também faz o atendimento a ele a fim de orientá-lo sobre a necessidade de afastamento do trabalho após a doação do órgão. Realizado o procedimento, o usuário, por sua vez, passa a ser acompanhado no ambulatório pós transplante; nesse caso, o assistente social faz os atendimentos de acordo com as demandas que o próprio usuário sinaliza, sendo as mais recorrentes: passe livre, isenção de imposto de renda e questões previdenciárias.

Há que se destacar que, em todas as modalidades de TRS, o Serviço Social realiza estudo socioeconômico, técnica presente no debate contemporâneo sobre a instrumentalidade profissional. Segundo Yolanda Guerra (2014), o aparato interventivo da categoria não possui valor ou resolutividade inerentes, estando o uso dos instrumentais radicado nas forças sociais que estabelecem o Serviço Social em sua dinâmica histórica, principalmente no que toca aos processos que regem os espaços sócio-ocupacionais. Por isso, o uso de técnicas - e os resultados que delas advêm - é dependente da intencionalidade dos agentes profissionais, o que inclui os valores e a racionalidade estruturantes de sua prática, bem como depende da organização institucional, que condiciona os objetivos, os recursos e as potencialidades da intervenção.

Segundo Mito (2009), a forma de determinação das demandas dos usuários deve ser informada pelas solicitações dos sujeitos, pela caracterização dos recursos econômicos da família ou do grupo (rendas de natureza formal e informal e sua relação complexa com as despesas existentes) e pelas redes de apoio primárias e secundárias (família extensa, vizinhança, organizações não governamentais, políticas setoriais etc.). Isso deve ocorrer sem deixar de lado a necessidade da execução dos encaminhamentos e do repasse de informações sobre serviços e benefícios encontrados na rede de políticas públicas.

O Desafio: Família!

No acompanhamento aos usuários em TRS, o assistente social é o profissional chamado a emitir opinião técnica acerca das expressões da questão social que podem interferir na realização da HD e da DPA e nas situações de transplante renal. A avaliação social - que se sustenta a partir do estudo social e do estudo socioeconômico - é a ação utilizada para a construção desta opinião técnica e fundamenta a elaboração de outros instrumentos, como relatórios e pareceres, e a decisão pelas intervenções a serem realizadas.

Nota-se que a equipe solicita do assistente social, principalmente, identificar as condições socioeconômicas para a realização do tratamento, como sinalizado no item anterior e, em alguns momentos, apontam expectativas que extrapolam as possibilidades da profissão. Enquanto atribuição profissional, o assistente social deve construir opinião técnica, apontando alternativas diante dos direitos e políticas existentes, frente às vulnerabilidades que afetam o usuário e sua família. Reconhecer as lacunas existentes diante da realidade possibilita também a intervenção no campo da mobilização social e da luta por direitos, através da sistematização das questões emergentes, da organização dos usuários para a luta por seus direitos e para a proposição de mudanças que os beneficiem enquanto usuários do serviço de saúde.

Dentre as questões que se apresentam como barreiras ou até como impeditivos à continuidade do tratamento, nota-se, por parte da equipe, uma expectativa e uma responsabilização do assistente social como único profissional responsável pela resolução das questões que emergem, principalmente quando estas são referentes à categoria "família". Sendo esta a categoria que, contraditoriamente, aponta os maiores desafios, assim como dá visibilidade ao profissional assistente social dentro da equipe de saúde.

Nos casos em que a situação de NA passa a ser recorrente, adota-se como estratégia reuniões da equipe multidisciplinar com os familiares e referências pelo cuidado. Dessa forma, quando se identifica situação de possível negligência, abandono ou necessidade de maior cuidado e acompanhamento no domicílio, o Serviço Social é a referência para entrar em contato com a família e articular as reuniões multidisciplinares. Estes espaços possibilitam discutir os encaminhamentos para as situações atendidas, sendo o assistente social o ator que traz reflexão sobre os determinantes e condicionantes do processo saúde doença do usuário, buscando as possibilidades de acesso ou até mesmo sinalizar para equipe e poder público as principais lacunas de atendimento.

Este processo desencadeia ações de articulação do trabalho em rede, envolvendo os serviços assistenciais e de atenção à saúde que tenham interface com o processo de

cuidado. O acionamento da rede visa o acompanhamento no território, através das UBSs e/ou dos CRAS, a fim de identificar a rede de apoio do usuário e os elementos que sejam impeditivos para a assiduidade e aderência da pessoa ao tratamento. Pretende-se, com isso, ampliar os recursos de intervenção na tentativa de garantir a continuidade do cuidado integral ao usuário.

A legislação prevê que o Estado deve atuar “[...] na formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços [...]” (BRASIL, 1990). Entretanto, ainda que a saúde seja um dever do Estado, no cotidiano dos encaminhamentos para a rede, percebe-se que este não vem subsidiando as respostas necessárias no sentido do cumprimento expresso da legislação citada.

As TRS impactam diretamente aspectos físicos, psicológicos, econômicos e sociais do sujeito, pois exigem adequação da rotina, dos hábitos e da convivência social. As mudanças ocasionadas em seu padrão de vida e em suas relações atingem também as famílias que acompanham todo o processo e, quando a família se ausenta ou não há vínculos estabelecidos entre o usuário e seus familiares, o Serviço Social é acionado na expectativa de resolutividade da questão. Todavia, atualmente, a rede de políticas públicas é insuficiente na construção de alternativas que deem suporte e assistência ao familiar que viva exclusivamente para o cuidado, ou que garanta políticas que proporcionem o cuidado em substituição, ou para além, do âmbito familiar.

O relatório Oxfam (2020, p.10) aponta que “as mulheres são responsáveis por mais de três quartos do cuidado não remunerado e compõem dois terços da força de trabalho envolvida em atividades de cuidado remuneradas”. O trabalho do cuidado é fundamental na construção social e econômica, visto que

Ele inclui o trabalho de cuidar de crianças, idosos e pessoas com doenças e deficiências físicas e mentais, bem como o trabalho doméstico diário que inclui cozinhar, limpar, lavar, consertar coisas e buscar água e lenha. Se ninguém investisse tempo, esforços e recursos nessas tarefas diárias essenciais, comunidades, locais de trabalho e economias inteiras ficariam estagnadas (OXFAM, 2020, p.10).

Ainda assim, é desvalorizado e até mesmo considerado como um “não trabalho” (OXFAM, 2020), onde “os gastos com esse tipo de trabalho são considerados custos e não investimentos e, conseqüentemente, os cuidados prestados se tornam invisíveis em indicadores de progresso econômico e agendas de políticas” (OXFAM, 2020, p. 13).

Na realidade dos serviços de saúde, a questão do cuidado e da ausência de familiares que possam prestá-lo é questão latente, mas permeada pelas dificuldades provenientes de tal invisibilidade.

O relatório Oxfam (2020) sinaliza, portanto, a existência de uma crise referente à prestação do cuidado devido ao “envelhecimento da população, a cortes em serviços públicos e sistemas de proteção social e aos efeitos das mudanças climáticas” (OXFAM, 2020, p.13), crise esta que tem base na desigualdade econômica e de gênero. Enquanto alternativa, aponta para a criação de “sistemas nacionais de cuidado”, através de ações de redistribuição do trabalho de cuidado, associado a

uma abordagem abrangente de políticas redistributivas no intuito de diminuir o fosso entre ricos e pobres, o que abrange a tributação progressiva, serviços públicos gratuitos e sistemas de proteção social, além de políticas que limitem a influência das corporações e dos super-ricos (OXFAM, 2020, p. 15).

Segundo Carmo e Guizardi (2018), as políticas públicas de seguridade social elegem a família como sujeito alvo, haja vista a centralidade que tal instituição obteve a partir da implantação da Estratégia Saúde da Família na atenção primária e da adoção da matricialidade sociofamiliar como eixo estruturante do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A família é considerada enquanto instituição dinâmica, espaço de socialização primária, cuidado, reprodução social, mas também de violação de direitos, que no decurso da história estabelece influências mútuas com a sociedade, adquire a posição dúbia de alvo e parceria para a consecução dos objetivos das políticas públicas sociais.

A eleição da família como sujeito de direitos incorpóreo da política pública de assistência social colocou em questão a produção da cidadania pelo sistema de seguridade social e a autonomia do grupo familiar. Isso, com base em aspectos que pendem, ora para a superação do modo segmentado de atenção da política de assistência social para melhorar a forma de enfrentamento dos processos de desproteção, ora entre a desresponsabilização do Estado e sobrecarga para as famílias quanto à resolução das situações de vulnerabilidade que vivenciam.

Para Goldani (2005), as políticas referidas às famílias são aquelas que, através de um conjunto de normativas e instrumentos, buscam fortalecer a sua função social levando em conta sua estrutura, suas características ou a demanda de seus membros. Tal centralidade da família, tanto como principal instância de provisão de bem-estar, como de referência para a política social, define o caráter familista das sociedades

latino-americanas. O familismo é entendido como um padrão de inter-relação reinante na sociedade em que, no nível macrossocial, na organização dos sistemas de proteção social, a família é colocada como instituição provedora central de bem-estar.

A família, como unidade social de apoio, ao mesmo tempo em que sofre com vulnerabilidades como pobreza, violência e outras formas de insegurança social, torna-se elemento essencial para o desenvolvimento social (OROZIMBO; AFONSO 2020). Segundo Saraiva (2016 apud OROZIMBO; AFONSO, 2020), a família “passa a ser sujeito de direito à proteção do Estado e sujeito de deveres no tocante à responsabilização pela proteção de seus membros”, o que desencadeia um processo de tensionamento, considerando as privações das famílias pobres e, também, das famílias fragilizadas cujos vínculos não se solidificaram.

Em busca bibliográfica identificou-se escassez de produção referente ao suporte familiar e à rede pública de atenção à saúde e política de assistência social relacionados à pessoa com DRC. Os estudos identificados, em sua maioria, tratam de outras doenças crônicas e são focados no apoio social sob o ponto de vista individual e percepção do usuário. Segundo Cruz (2017), em estudo sobre a avaliação do apoio social recebido por pacientes com DRC em Hemodiálise e Cuidados Familiares, identificou-se que pacientes com maior escolaridade, casados, que sabem ler, que trabalham, com residência urbana ou rural e com atividades de lazer, possuem um maior apoio social.

Os equipamentos públicos territoriais são referências primordiais neste processo de acompanhamento. Não obstante, identifica-se que tais redes estão precarizadas, sucateadas e não apresentam estrutura para prestar seu serviço, o que culmina na judicialização através do encaminhamento para as Promotorias (saúde, pessoa com deficiência, idosos, direitos humanos) e/ou ONGs vinculadas à defesa de direitos humanos. Desta forma, a judicialização da política pública acontece em função da ausência de políticas que garantam a efetivação dos direitos de cidadania.

A título de exemplo do impasse vivenciado pelas equipes de saúde nos casos em que é necessário recorrer à judicialização, notificando o órgão público responsável, quando há manutenção da situação de violação de direito, será apresentado a seguir um despacho emitido por um promotor. Trata-se de um caso acompanhado pela equipe em que a usuária apresentava incapacidade de gerir pessoas e bens, sem condições para exercer seus direitos civis, e identificou-se NA medicamentosa, falta de suporte familiar e de cuidados no domicílio. Não havia indicação de internação, mas de cuidados.

Deliberações do Promotor de Justiça:

RECOMENDA...a equipe de saúde que acione o serviço de assistência social do município, tendo em vista a integração

que deve existir entre o SUS e SUAS, conforme preconizado em nosso ordenamento jurídico brasileiro, para que providencie o transporte da paciente para a sua residência quando esta não puder deambular sozinha para tal local e, caso não existam pessoas em tal residência que possam dar continuidade ao tratamento médico necessitado pela incapaz (em virtude de intercorrência médica sofrida pela mesma), para que seja providenciado o abrigo da vulnerável” (Fonte: ata de reunião realizada na Promotoria de Justiça- 11/08/2023).

De acordo com Cunha (2021), de modo geral, é possível afirmar que muitos avanços foram alcançados no que concerne à regulação da política de assistência social, mas, também, que algumas ausências ainda precisam ser preenchidas, entre as quais estão o sentido e o alcance da integralidade. Nesse aspecto, a integralidade cabe não só como um princípio a se somar aos que já orientam a estruturação e organização da política, mas também como uma estratégia de operacionalização desta. O esforço deve partir de uma definição do que é compreendido como integralidade no SUAS, seguido das orientações sobre como deve ser efetivado, considerando as seguranças afiançadas, os níveis de proteção, às ações socioassistenciais e a articulação entre as organizações da sociedade e o poder público, além dos demais campos de políticas públicas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dentre os desafios enfrentados no acompanhamento das pessoas em hemodiálise e diálise peritoneal, há que se destacar, como principal, os cuidados familiares. Para além das dificuldades de acesso aos equipamentos e serviços públicos, as pessoas em tratamento ficam debilitadas e passam a depender de rede de apoio, sendo os casos considerados críticos os que demandam acompanhamento do Serviço Social de forma contínua. Nestas situações o assistente social torna-se o agente principal do processo, principalmente quando se esgotam as tentativas da equipe de sensibilização junto a família. Não há políticas públicas no município que acolham a pessoa com doença renal em hemodiálise/diálise peritoneal, como Instituições de Longa Permanência ou serviços de acolhimento institucional e/ou repúblicas.

Considera-se que a qualidade do acompanhamento familiar não se limita às particularidades de organização da rotina do usuário. Para além disso, está sujeita ao contexto socioeconômico, que independe da vontade individual da pessoa em tratamento e dos profissionais que integram a equipe multidisciplinar.

A reflexão sobre o acompanhamento familiar é pauta urgente. Há necessidade de se traçar estratégias de acompanhamento àqueles que não apresentam condições de autocuidado e não possuem suporte familiar, haja vista a situação de desproteção social que se materializa em pobreza, e/ou em aspectos subjetivos, como valores, identidades, crenças e comportamentos. Também se expressa em dimensões relacionais, que reforçam a produção e a reprodução da pobreza, a violação de direitos e padrões de subalternidade (CARNEIRO, 2010), bem como em fatores que ocasionam a restrição de acesso às políticas públicas.

As principais expressões da questão social que impactam diretamente o processo de tratamento dos usuários em TRS, e, também, o cotidiano do trabalho profissional, exigem a construção de uma intervenção crítica e comprometida com o projeto ético-político da categoria. Para tanto, pauta-se na objetividade da intervenção, que se materializa através de proposições intra e intersetoriais, de uma relação dialógica com os usuários e seus familiares e da articulação permanente com a rede. Da mesma forma, a intervenção profissional se realiza nos tensionamentos com a instituição/equipe de saúde, tendo sempre como intencionalidade o acesso do usuário e a garantia de direitos, dando luz, problematizando e provocando debates e reflexões junto à equipe e a todos os agentes envolvidos no processo de tratamento.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução – RDC nº 154 de 15 de junho de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico para o funcionamento Serviços de Diálise. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/rdc0154_15_06_2004_rep.html. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 389, de 13 de março de 2014. Define os critérios para a organização da linha de cuidado da Pessoa com Doença Renal Crônica (DRC) e institui incentivo financeiro de custeio destinado ao cuidado ambulatorial pré-dialítico. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2014/prt0389_13_03_2014.html. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Portaria nº 1.168, de 15 de junho de 2004. Institui a Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal, a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2004/prt1168_15_06_2004.html. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080.htm>. Acesso em: 10 set. 2023.

CARMO, M. E.; GUIZARDI, F. L. O conceito de vulnerabilidade e seus sentidos para as políticas públicas de saúde e assistência social. *Cadernos de Saúde Pública*, v. 34, 2018.

CARNEIRO, C. B. Exclusão: delimitação conceitual e os desafios para a mensuração. *Pensar BH-Política Social*, Belo Horizonte, v. 25, p. 12-19, mar. 2010. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Parâmetros para a Atuação de Assistentes Sociais na Saúde – DF, 2010.

CRUZ, T. H. Avaliação do apoio social percebido por pacientes com doença renal crônica em hemodiálise e cuidadores familiares. Dissertação de Mestrado, UFSM, 2017. Disponível em: <http://repositorio.ufsm.br/handle/1/17900>. Acesso em: 10 set. 2023.

CUNHA, E. S. M. A Integralidade no Sistema Único de Assistência Social: entre o dito e o feito. *SUAS CONEXÕES*, p. 16. 2021.

GOLDANI, A. M. As famílias no Brasil contemporâneo e o mito da desestruturação. *Cadernos Pagu*, (1), 68–110, 2005. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1681>. Acesso em: 10 set. 2023.

GUERRA, Yolanda. *A instrumentalidade do Serviço Social*. 10. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

LOMBA, L. et al., Impacto da diálise peritoneal na família da criança com doença renal crônica: revisão integrativa da literatura. *Revista de Enfermagem Referência, Série IV - nº 3 - nov./dez.*, p.139-148, 2014. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.12707/RIV14010>. Acesso em: 10 set. 2023.

MALDANER, C. Regina et al. Fatores que influenciam a adesão ao tratamento na doença crônica: o doente em terapia hemodialítica. *Ver. Gaúcha Enfer*, Porto Alegre, v.4,n 29,p 647-53 , 2008.

MIOTO, R. C. de T. Estudos Socioeconômicos. In: Conselho Federal de Serviço Social (CFESS); Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) (Org.). *Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais*. CFESS/ABEPSS, 2009.

NAKATA, L. C., FELTRIN, A. F. S.; FERREIRA, J. B. B. Construção de modelo lógico da linha de cuidado da pessoa com doença renal crônica. *Revista De Saúde Pública*, 57, 14 (2023). <https://doi.org/10.11606/s1518-8787.2023057004401>

NEVES, P. D. M. M., SESSO, R. C. C., THOMÉ, F. S., LUGON, J. R., NASCIMENTO, M. M. Inquérito Brasileiro de Diálise 2019. 2021. Disponível em: DOI: 10.1590/2175-8239-JBN-2020-0161. Acesso em: 10 set. 2023.

OLIVEIRA, A. M., AMORIM, W. M., FELIZARDO, D. B. Evolução da Política Nacional de Atenção ao Portador de Doença Renal no Brasil (1999 a 2004). *Sau. & Transf. Soc.*, Florianópolis, v.5, n.3, p.105-112, 2014.

OROZIMBO, Elizete Matias Barbosa; AFONSO, Maria Lúcia Miranda. Sentidos de família e o desafio para a intersectorialidade na proteção social. *Serviço Social & Sociedade*, p. 95-112, 2020.

OXFAM. Tempo de Cuidar: o trabalho de cuidado não remunerado e mal pago e a crise global da desigualdade. Brasília, 2020.

SILVA, Samara de Melo. A intervenção do Assistente Social junto aos usuários doentes renais crônicos atendidos pelo Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora no contexto da pandemia do novo coronavírus – COVID-19. Trabalho de Conclusão de Residência, 2021.



A ASSISTÊNCIA SOCIAL E A QUESTÃO RACIAL: UM OLHAR A PARTIR DOS PRINCIPAIS MARCOS NORMATIVOS

Andressa Rafaelle Santos Queiroz¹

Resumo

O artigo apresenta apontamentos sobre as principais normativas da Política pública de Assistência Social, examinando o conteúdo desses documentos e sua relação com a questão racial. É observado que as normativas em sua maioria trazem uma perspectiva de intervenção sobre o sujeito universal, com foco nos segmentos etários, de gênero e sob as definições de territórios. Contudo, conclui que é raso o espaço dado ao fundamento racial, notada sua ausência total ou incipiente, pouco estruturada nos objetivos e princípios dos textos tratados.

Palavras-chave

Raça, Assistência Social e marcos normativos.

¹ Mestranda do Programa de Pós-Graduação em Ciências Humanas da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha – UFVJM, Especialista em políticas públicas e serviços sociais – Universidade Candido Mendes e Bacharel em Serviço Social/FACIG.

INTRODUÇÃO

O artigo, ora apresentado, se insere no campo de estudos sobre a Assistência Social no Brasil, e busca mostrar como a questão racial aparece nos principais marcos normativos que subsidiam a política pública e, conseqüentemente, o trabalho dos assistentes sociais no cotidiano. Este artigo é resultado de enorme inquietude pessoal, profissional e acadêmica, sensibilizado por vivências, intuições e desejo de escancarar o racismo estrutural da sociedade brasileira. Neste rumo, aqui incluída, enquanto mulher negra, com parte dessa dívida histórica e inspirada pelas experiências profissionais enquanto assistente social, construí este trabalho que debate sobre raça e racismo na construção da Política de Assistência Social.

O objetivo aqui, consiste em identificar se a assistência social, uma política em construção, considerou em suas bases a questão racial em um país que foi marcado por séculos de escravização de pessoas negras.

Dentro desse questionamento, foi de suma importância o contato com o trabalho de Ferreira (2014), que ao estudar o racismo e a assistência social, apontou que o público da assistência social tem cor e sexo definidos, mas ainda são negligenciados na formulação e execução dessa política.

É preciso reconhecer que essas são as “heranças” deixadas no Brasil, fundadas nesse passado escravocrata violento, tornando-se um fenômeno complexo com sérias conseqüências. Além das tentativas de apagamento histórico, observa-se um cenário político que negligenciou a participação da população negra e favoreceu a elite branca que sempre dominou os espaços de poder desta sociedade.

Neste sentido, entre os avanços e retrocessos no campo das políticas públicas, cabe destacar a permanência de diversos processos produtivos e reprodutivos da desigualdade racial. No entanto, interessa apontar, nesta continuidade, como isso ocorreu na construção e consolidação da Assistência Social no Brasil como uma política pública de direito a partir do marco da Constituição Federal de 1988.

Desenvolvimento

No histórico das normativas e legislações da assistência social, passaram-se cinco anos desde a Constituição Federal até que a assistência social no Brasil fosse regulamentada pela Lei nº 8.742 de 1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), que em seu artigo 1º define:

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política

de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas (BRASIL, 1993).

Sposati (2011), ao fazer uma analogia da Lei Orgânica de Assistência Social a uma criança, diz que a Assistência Social brasileira tem na sua paternidade genética heranças internacionais, inglesas, francesas, que conseguiram um acordo entre Sociedade-Estado-Mercado na metade da década de quarenta do século XX, após a segunda guerra mundial, para fazer proteção social para todos.

Os objetivos da assistência social seguem os dispositivos já introduzidos pela Constituição Federal, como a proteção, principalmente, à vida, à família, à maternidade, partindo da lógica de um sujeito universal.

No inciso IV (art. 4º LOAS), é expresso que o atendimento e acesso aos direitos será garantido sem discriminação de qualquer natureza, partindo do pressuposto que todos serão iguais perante a lei. Mas cabe questionar se apenas isso é suficiente para os negros e negras no Brasil. Parece que o aparelho normativo perpassa por assentamentos da branquitude, ao não determinar aqueles que estão sendo mais prejudicados.

De outro modo, a LOAS também passou a regulamentar os princípios e diretrizes da assistência social em todo o território. Regulamentou a organização da gestão descentralizada, nas três esferas de governo e definiu os benefícios, serviços, programas e projetos da assistência social. A LOAS ainda garantiu a concessão do Benefício de Prestação Continuada, com a previsão do pagamento de um salário-mínimo para as pessoas com deficiência ou idosos de baixa renda, sem a prévia contribuição do trabalhador no sistema previdenciário (BRASIL, 1993).

A principal lei que inaugurou um novo modelo de assistência social no Brasil, está colocada como possibilidade de alcance para a população empobrecida na busca de bens e serviços, dentro das disputas societárias. A LOAS não determinou quem de fato é essa população empobrecida que precisa da assistência social. Parte da lógica de sujeitos universais que serão tratados iguais perante a lei.

Alchorne (2003) também sinaliza que em setembro de 1996, ocorreu um debate na cidade de São Paulo, promovido pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), envolvendo representantes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, profissionais da área e pesquisadores, que funcionou como um ensaio para construção da Política Nacional de Assistência Social. A partir desse documento foi publicado um caderno contendo as análises dos especialistas envolvidos, apontando

para uma compreensão da população a partir de três categorias: “indigentes, pobres e não pobres” (p.25). Conforme a autora:

Essa Proposta afirma, ainda, que a assistência social não é em si mesma universal; realiza ação universalizadora; não é autossustentável, opera sob dois paradigmas: direito e solidariedade da sociedade. Ou seja, já traz o equívoco de concebê-la como uma política exclusiva para os “segmentos excluídos ou suscetíveis de exclusão”, portanto, “não universal”, que tem como objetivos garantir proteção aos segmentos da população involuntariamente excluídos ou suscetíveis de exclusão, além das garantias de renda mínima, integração ao mercado de trabalho e à vida comunitária. Entende que a política de assistência social desempenha duas funções: a inserção da população e a prevenção – manter incluídos os segmentos que permanecem vulneráveis (ALCHORNE, 2003, p. 25).

Percebe-se, nestas discussões, pistas e posicionamentos divergentes quanto à perspectiva universal da assistência social (ALCHORNE, 2003). Neste debate, constam reflexões importantes que o documento não reflete. Há uma visão estrutural da pobreza, ainda assim, sem sinal de uma discussão neste campo sobre o fundamento racial.

É importante ressaltar que, em 2003, Luiz Inácio Lula da Silva, oriundo do movimento sindical ao Partido dos Trabalhadores assumiu a presidência proporcionando, conforme Silva (2013), fomento à política de Assistência Social. Foram condições que possibilitaram espaços estratégicos de debate e elaboração dessas normativas.

Neste novo cenário, a partir da reestruturação ministerial proposta pelo presidente Lula, em janeiro de 2004, ocorreu a criação do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) que fortaleceu o processo de construção do SUAS. Neste mesmo ano, foi regulamentado o Programa Bolsa Família, sancionado pela Lei nº. 10.836/2004, com três grandes eixos: transferência de renda, condicionalidades e programas complementares, tendo o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no comando do referido programa de política pública.

Com o cenário propício, conforme Silveira (2017), o Sistema Único de Assistência Social - SUAS foi deliberado na Conferência Nacional de Assistência Social, realizada em 2003, atendendo à necessária unificação de instrumentos de gestão e provisões, condições regionais e desigualdades territoriais.

O SUAS se configura como um aparelho público e constituiu-se:

na regulação e organização em todo o território nacional das ações socioassistenciais. Os serviços, programas, projetos e benefícios têm como foco prioritário a atenção às famílias, seus membros e indivíduos e o território como base de organização, que passam a ser definidos pelas funções que desempenham, pelo número de pessoas que deles necessitam e pela sua complexidade. (BRASIL, 2004, p. 39).

Nota-se que nesta construção, o SUAS tem como foco “a família, seus membros e indivíduos” com base na organização do território. A política vai se modulando neste formato de centralidade na família, como lugar de se fazer intervenção. Neste formato, transfere para a família uma responsabilidade de resolver seus problemas, mesmo em um contexto de esgotamento, sobrecarga e impossibilidade diante do desemprego e outras condições sociais (PEREIRA, 2004).

Neste percurso normativo, no ano seguinte, é aprovado por meio da resolução nº 145, de 15 outubro de 2004 a Política Nacional de Assistência Social PNAS/2004, constituindo como anexo I, o texto final discutido e elaborado pelo grupo de trabalho – GT/PNAS constituído pela Resolução N.º 78, de 22 de junho de 2004, publicada no DOU, de 02 de julho de 2004. A PNAS ampliou os parâmetros que desenhavam a assistência social no Brasil. É um documento que traz, entre outros conteúdos, uma análise situacional do país, define o público-alvo e metas, resultando em um arcabouço de parâmetros organizativos e proteções afiançadas (BRASIL, 2004).

O texto base da PNAS foi apresentada ao CNAS, em 23 de junho de 2004, pelo MDS/SNAS, fruto de ampla mobilização e debate em todos os Estados brasileiros nos diversos encontros e movimentos que garantiram o caráter democrático e descentralizado do debate envolvendo um grande contingente de pessoas em cada Estado do país (BRASIL, 2004). Este processo culminou com um amplo debate na Reunião Descentralizada e Participativa do CNAS realizada entre os dias 20 e 22 de setembro de 2004, onde foi aprovada, por unanimidade, por aquele colegiado (BRASIL, 2004).

Na análise situacional do referido texto foi realizado diagnósticos demográficos, com dados sobre a concentração da pobreza de acordo com o porte dos municípios, recortes de gênero e faixa etária relacionadas às crianças, adolescentes, jovens e idosos (BRASIL, 2004). Também foram apresentadas estimativas de defasagem escolar, gravidez na adolescência, concentração de pessoas com deficiência, e não contemplou a questão racial como algo fundante da política.

Aparece superficialmente a perspectiva de trabalho com pessoas indígenas e quilombolas, no entanto, sem contextualizar a questão da desigualdade racial do país, como exposto no seguinte trecho:

Ainda na perspectiva da equidade, a política de assistência social atua com outros segmentos sujeitos a maiores graus de riscos sociais, como a população em situação de rua, indígenas, quilombolas, adolescentes em conflito com a lei, os quais ainda não fazem parte de uma visão de totalidade da sociedade brasileira. Tal ocultamento dificulta a construção de uma real perspectiva de sua presença no território brasileiro, no sentido de subsidiar o direcionamento de metas das políticas públicas (BRASIL, 2004).

Segundo a PNAS (2004), a construção da política pública de assistência social precisa levar em conta três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e dentre elas, seu núcleo de apoio primeiro, isto é, a família. A proteção social exige a capacidade de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem (BRASIL, 2004).

Ao definir os usuários, na PNAS aparece de modo pouco expressivo quais identidades estigmatizadas em termos étnicos e culturais constituem público da assistência social:

Constitui o público usuário da Política de Assistência Social, cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; ciclos de vida; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, grupos e indivíduos; inserção precária ou não inserção no mercado de trabalho formal e informal; estratégias e alternativas diferenciadas de sobrevivência que podem representar risco pessoal e social (BRASIL, 2004).

Ainda que não configurada, a questão racial como fundamento nesta normativa, os serviços e programas implementados têm como as mulheres, e particularmente as mulheres negras como público prioritário no acesso aos benefícios do Programa Bolsa Família (PBF) e do Benefício de Prestação Continuada (BPC) (FERREIRA, 2014).

Nesta caminhada normativa, em observância à deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social, foi aprovada pela Resolução CNAS nº 130, de 15/07/2005, a NOB/SUAS-2005 que incorporou novos eixos estruturantes para implementação e consolidação do SUAS (BRASIL, 2005). Consta na justificativa da NOB, a busca por desenvolvimento humano e social com objetivo de enfrentar e superar a pobreza, as desigualdades sociais, econômicas e as disparidades regionais e locais existentes (BRASIL, 2005), sem, contudo, mencionar as desigualdades raciais do país.

A normativa introduz um parâmetro que hierarquiza os níveis de proteção em básica e especial, por decorrência desse impacto à família. Desse modo, a NOB/SUAS 2005 define que a proteção social básica tem como objetivo:

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social. (BRASIL, 2005, p. 20).

E a proteção social especial tem como objetivo superar situações de risco social e pessoal e:

Inclui a atenção a:

- a) Crianças e adolescentes em situação de trabalho
- b) Adolescentes em medida socioeducativa;
- c) Crianças e adolescentes em situação de abuso e, ou, exploração sexual;
- d) Crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, migrantes, usuários de substâncias psicoativas e outros indivíduos em situação de abandono;
- e) Famílias com presença de formas de negligência, maus tratos e violência (BRASIL, 2005, p. 16).

Mais uma vez a política se orienta por definições de atendimento que não alcançam o fundamento racial, ou sequer, é contextualizado dentro da estrutura social entre todos os fatores elencados como entendimento de prioridade, atenção e público a ser

atendido. Como pensar nas situações de trabalho infantil, abuso sexual e formas de violência da população sem alicerçar ao fundamento racial? Como falar em dignidade humana e proteções sem trazer à tona o racismo em todas as suas faces? Conforme Cruz et al. (2019), uma política social como a da Assistência Social tem como público-alvo principal a população em situação de pobreza, negra e feminina no país, e isso precisava estar referida e colocada sob o fundamento racial.

Um avanço normativo se dá com a aprovação pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS do texto intitulado "Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais" (resolução nº 109/2009 CNAS (Brasil, 2009)). Esta normativa prevê a padronização em todo território nacional dos serviços de proteção social básica e especial, seus conteúdos, público-alvo e propósito de cada um dos serviços, além das provisões, aquisições, formas de funcionamento e acesso e suas regulamentações para cada público. Conformam assim, um conjunto de serviços para garantir que os usuários acessem o mínimo necessário para atender às suas necessidades básicas, nas quais a sua capacidade de acessar direitos sociais fica comprometida em decorrência de situações sociais. Essas situações podem estar relacionadas à idade da pessoa, ou quando algum membro da família depende de cuidados especiais, se envolve com drogas ou álcool, perde o emprego, é acometido por situações de violência, os membros da família se distanciam ou quando há algum desastre natural na comunidade (BRASIL, 2009).

Já nos detalhamentos da oferta dos serviços, encontram-se algumas especificações que direcionam a atenção para a população negra quando o serviço se propõe a atender às famílias residentes em "territórios de baixa densidade demográfica", como "comunidades indígenas e quilombolas" (BRASIL, 2009, p.05).

Raça aparece também na matriz de oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), que se organiza através de grupos, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social: "Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça entre outros" (BRASIL, 2009). Ainda assim, não especifica qual é a raça e etnia que o serviço deve priorizar, nem articula com aspectos do racismo e da desigualdade racial existente em todo o país.

Nas especificações do serviço de Proteção Social Especial de média complexidade, que tem por objetivo trabalhar com usuários que sofrem violação de direitos, como abuso sexual, violência doméstica, exclusão, a questão racial é colocada no rol de usuários a serem atendidos, demarcado em uma condição do sujeito individual que sofre discriminação:

USUÁRIOS: Famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de:

- Violência física, psicológica e negligência;
- Violência sexual: abuso e/ou exploração sexual;
- Afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção;
- Tráfico de pessoas;
- Situação de rua e mendicância;
- Abandono;
- Vivência de trabalho infantil;
- Discriminação em decorrência da orientação sexual e/ou raça/etnia;
- Outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem estar;
- Descumprimento de condicionalidades do PBF e do PETI em decorrência de violação de direitos (BRASIL, 2009, p. 18).

Por fim, o termo raça aparece na descrição geral do serviço de alta complexidade, destinado ao acolhimento de famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral (BRASIL, 2009), ao definir que a organização do serviço deverá garantir o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero, entre outros (BRASIL, 2009, p. 30). Um documento que dispõe sobre parâmetros de atuação para todo o território nacional da oferta dos serviços de assistência social mostra o vazio dispensado aos negros e negras desse país. Diz também sobre uma obviedade que intelectuais negros já denunciavam há séculos, que vivemos em um país racista sob políticas públicas frágeis demais para promover reparação aos negros e negras.

Conforme Cruz et al. (2019), enquanto as desigualdades forem discrepantes para a maioria da população e a estrutura branca mantiver, é preciso marcar posições identitárias e suas necessidades. Essa estrutura se manteve na produção de conhecimentos da assistência social e, conseqüentemente, nas normativas vigentes.

É importante mencionar que em 2010 foi aprovada e atualizada a Lei nº. 12.288/2010 que institui o Estatuto da Igualdade Racial visando garantir à população negra efetivação de igualdade e oportunidade. Cabe inferir que nas disposições do texto da lei são mencionadas como direitos fundamentais o campo social, mas, contudo, não há uma vinculação direta com o SUAS. O SUS é mencionado, mas o SUAS não.

A vista disso, dois incisos importantes se relacionam com a assistência social:

Art. 4º A participação da população negra, em condição de igualdade de oportunidade, na vida econômica, social, política e cultural do País será promovida, prioritariamente, por meio de:

I - Inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento econômico e social;

III - modificação das estruturas institucionais do Estado para o adequado enfrentamento e a superação das desigualdades étnicas decorrentes do preconceito e da discriminação étnica (BRASIL, 2010).

Voltando para as normativas da assistência social, em 2011 a LOAS foi alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011. Foram realizadas alterações em relação ao texto original de 1993, sobretudo quanto às formas de proteção que apareciam caracterizadas de maneira singular. Ainda assim, as proteções ficaram asseguradas de modo similar para crianças, idosos, deficientes e para a maternidade. Também tiveram alterações no Benefício de Prestação Continuada e quanto às entidades inscritas na assistência social. Contudo, não houve mudanças significativas sobre o fundamento racial (BRASIL, 2011).

Em 2012, é aprovada a Resolução CNAS nº 33 de 12/12/2012 que instituiu uma nova Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS. Na apresentação do documento é informado que a nova NOB SUAS expressa os inúmeros avanços conquistados nos últimos oito anos de implantação do SUAS, com a adoção de um modelo de desenvolvimento econômico relacionado ao desenvolvimento social, a atenção às populações em situação de pobreza, vulnerabilidade e risco pessoal e social (BRASIL, 2012).

A NOB SUAS - 2012 é voltada para a gestão do SUAS, sobre o financiamento, dispendo mais especificamente sobre planos, fundos, fiscalizações entre outros. A normativa segue os mesmos indicativos de atenção das outras versões da NOB, não trata dos objetivos do SUAS sobre o fundamento racial. O mais próximo que se chega é sobre as diversidades étnicas, elencadas no inciso V do artigo 2º nos objetivos do SUAS, quando se propõe "a respeitar as diversidades culturais, étnicas, religiosas, socioeconômicas,

políticas e territoriais” (BRASIL, 2012, p. 16). Ainda assim, a palavra raça não é encontrada no texto, ou seja, a condição dos demandatários desta política é vista sob uma perspectiva universal sobre condições do ciclo de vida e gênero, principalmente relacionados ao contexto do território que se encontram. Considera-se que, ao menos, o fundamento de gênero é contemplado nessa política.

Entre os princípios éticos para oferta dos serviços socioassistenciais no SUAS (artigo 6º) a NOB SUAS/2012 dispôs sobre o “combate às discriminações etárias, étnicas, de classe social, de gênero, por orientação sexual ou por deficiência, dentre outras” (BRASIL, 2012, p. 18), sem, contudo, mencionar a discriminação racial sofrida pelos negros e negras. O uso da expressão “dentre outras” para um documento de tamanha importância que disciplina a oferta da assistência social, deixa invisibilizada o fundamento racial e a existência do racismo como prioridade de enfrentamento de uma política pública.

Importante perceber que as normativas no campo da assistência social passaram por mudanças, atualizações e reordenamentos, mas não apresentaram até aqui, significativas contribuições na intervenção do racismo e na promoção da igualdade racial. Em 2013 foi aprovada, por meio da resolução 01 de 21/02/2013, o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, com a pactuação de critérios e metas para atendimento do público prioritária a ser atendido.

Importa observar que neste reordenamento se considera público prioritário para inclusão no SCFV, as crianças, adolescentes e pessoas idosas em:

- I - Em situação de isolamento;
- II - Trabalho infantil;
- III - Vivência de violência e, ou negligência;
- IV - Fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
- V - Em situação de acolhimento;
- VI - Em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
- VII - Egressos de medidas socioeducativas;
- VIII - Situação de abuso e/ ou exploração sexual;
- IX - Com medidas de proteção do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;
- X - Crianças e adolescentes em situação de rua;

Legislação – Resolução Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) - 3

XI - Vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência (BRASIL, 2013);

As mudanças no SCFV não contemplaram qualquer possibilidade de debate sobre a população negra que já era atendida pela assistência social. Mesmo com normativas e publicações que falem sobre diversidade dos usuários da assistência social, há uma continuidade de manter universalizando os sujeitos, fortalecendo o mito da democracia racial, em uma condição de meritocracia para superar as vulnerabilidades sociais (CRUZ et al., 2019).

Uma política pública que atende prioritariamente mulheres negras, principalmente em situações de risco, pauta sobre uma construção seletiva “de quem dela necessitar” e não as reconhece como vítimas do racismo institucional (CRUZ et al., 2019). Diante disso, concordamos que o, “Racismo é uma relação social, que se estrutura política e economicamente” (ALMEIDA, 2016, p. 23).

Nesta conjuntura, é importante pontuar que são postos novos limites para a assistência social devido ao ajuste fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº. 95, de 2016, mais conhecida, segundo Behring (2018), como a “PEC do Fim do Mundo”, isto é, o congelamento por 20 exercícios do orçamento do governo federal à política social.

Conforme Santos et al. (2019) é notável que os impactos com a Emenda Constitucional N°. 95/2016 afeta a assistência social diante do congelamento dos recursos financeiros que impossibilitam a expansão da rede de serviços socioassistenciais e intervenções sociais diante da população vivendo em extrema pobreza.

O II Plano Decenal de Assistência Social (BRASIL, 2016) trouxe novas metas para fomentar o SUAS teve sua implantação fragilizada quando no governo de Michel Temer foi instituída a Emenda Constitucional nº. 95/2016 em que congela gastos e investimentos da seguridade social, impactando em uma descontinuidade e efetivação das metas elencadas (SANTOS, et al. 2019).

Dessa forma, finalizando a análise das normativas, no ano de 2016, foi instituído o Programa Criança Feliz pelo Decreto nº. 8.869 e regulado pelas Portarias 442/2017 e 498/2017, ambas do MDS. O Programa Criança Feliz tem por objetivo promover o desenvolvimento integral da criança na primeira infância e de sua família, por meio de visitas domiciliares considerando o seu contexto de vida.

Esse novo programa também não se articula com a questão racial, tendo-o como eixo central. Vários estudiosos da área de políticas públicas fizeram críticas à criação

do Programa Criança Feliz criado pelo então presidente da República Michel Temer. O programa não foi discutido nos espaços de controle social como prioridade. São ações pontuais, sob uma concepção, predominantemente, tecnicista que contribui para a despolitização da Política de Assistência Social junto aos usuários da assistência social (SANTOS, et al., 2019).

Nos últimos anos, podemos observar o desmonte e os sucessivos ataques ao SUAS. Conforme Nalesso, Rizzote e Mustafa (2021) destacaram o ano de 2016, a partir do golpe presidencial, como período em que:

se assiste no Brasil a um conjunto de medidas e reformas que interferem diretamente nos direitos sociais da classe trabalhadora, a exemplo das reformas da previdência e trabalhista e da Emenda Constitucional 95 (BRASIL, 2016) que congelou gastos sociais por 20 anos e que tem tido forte reflexo no sistema de proteção (NALESSO, RIZZOTE E MUSTAFA, 2021, p. 220).

Além disso, a partir da pandemia Covid-19, que surgiu no início do ano de 2020, as situações sociais no Brasil se agravaram e após 3 meses de seu início, o Brasil estava como segundo país do mundo em casos confirmados e em mortes (CASTRO, 2020, p. 8).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Contudo, nestas principais normativas analisadas até o contexto atual, pode-se notar que é raso o espaço dado ao fundamento racial, notada sua ausência total ou quando aparece de modo incipiente, pouco estruturado nos objetivos e princípios dos textos tratados.

A ausência de fundamento sobre a questão racial na política de assistência social nas principais normativas que foram trazidas ao debate é evidenciada pela falta total de metas relacionadas ao enfrentamento ao racismo ou da maneira incipiente que raça foi tratada nas provisões dos serviços previstos no SUAS. Temos de um lado as perspectivas de avanços normativos da assistência social que trouxeram ganhos políticos e conquistas de desenvolvimento social, todavia carregaram um vazio sobre as expressões do racismo como possibilidade de intervenção. Aliás, um vazio, cheio de racismo, assim podemos dizer.

A assistência social brasileira se modula hoje a partir deste arcabouço e legislações sobre o comando do governo federal e, por meio, do controle social e suas instâncias

de deliberação. O SUAS conta com uma gama de serviços, programas e projetos sustentados por essas normativas que, de modo geral, não empregam a questão racial como prioridade. As normativas em sua maioria trazem uma perspectiva de intervenção sobre o sujeito universal, com foco nos segmentos etários, de gênero e sob as definições de territórios. Essa negligência frente à questão racial denota a condição que a população negra é invisibilizada pela política pública de assistência social, demonstrando sua fragilidade e limites em uma sociedade racista.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCHORNE, Sindely. 20 anos de LOAS—análise das normativas nacionais. *O Social em Questão*, v. 16, n. 30, p. 25-46, 2013.

ALMEIDA, S. L. de. Apresentação. Dossiê: Marxismo e questão racial. *Margem Esquerda*. Revista da Boitempo, São Paulo, n. 27, out. p. 23-24, 2016.

ALMEIDA, S. L. de. *Racismo estrutural* / Silvio Luiz de Almeida. -- São Paulo : Sueli Carneiro ; Pólen, 2019.

AZEVEDO, C. M. *Marinho de Onda negra, medo branco: o negro no imaginário das elites — século XIX* / Celia Maria Marinho de Azeredo; prefácio de Peter Eisenberg — Rio de Janeiro: Paz e Terra.

BATTISTELLI, Bruna Moraes; RODRIGUES, Luciana; CRUZ, Lilian Rodrigues da. O mito da democracia racial e a política da assistência social. THOMA, Adriana da Silva; HILLESHEIM, Betina. SIQUEIRA, Carolina de Freitas Corrêa (org). *Inclusão, diferença e políticas públicas* [recurso eletrônico]. Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2019. p. 129-146, 2019.

BEHRING, E. R. *Estado no Capitalismo: notas para uma leitura crítica do Brasil recente*. In.: BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes. *Marxismo, política social e direitos*. São Paulo: Cortez, 2018.

BEHRING, E. R. *Política Social: Fundamentos e História*. 9ed. São Paulo. Cortez, 2011.

BOSCHETTI, I. *Assistência Social no Brasil: um Direito entre Originalidade e Conservadorismo*. 2. ed. Brasília: GESST/SER/UnB, 2003.

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Fonte: Planalto. gov. br: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm, 1988. Último acesso em: 04 de outubro de 2020.

BRASIL. Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência - Corde, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências. Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=LEI&numero=8080&ano=1990&ato=9f7gXSq1keFpWT905>. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. Lei no. 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. LOAS, Lei nº 8.742. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Brasília: DF, 7 de dezembro de 1993.

BRASIL. Lei no. 1.605 de 25 de agosto de 1995. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1995/D1605.htm. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. NOB/SUAS. Resolução nº 207/1998. Norma Operacional Básica da Assistência Social: avançando para a construção do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social – NOB/SUAS - Brasília: CNaS, 1998.

BRASIL. Estatuto do idoso. Lei federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003. Brasília, DF: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2004.

BRASIL. Lei no 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família, e dá outras providências. 2004.

BRASIL. Resolução N.º 78, DE 22 DE JUNHO DE 2004 – Secretaria Nacional de Assistência Social. Constitui Grupo de Trabalho para discussão da Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 2004.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional da Assistência Social - PNAS/2004 e Norma Operacional Básica de Assistência Social - NOB/SUAS – Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. 2007.

BRASIL. NOB/SUAS. Resolução nº109/2009. Norma Operacional Básica: tipifica os Serviços Socioassistenciais disponíveis no Brasil: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade. – NOB/SUAS - Brasília: CNaS, 2009.

BRASIL. NOB/SUAS. Resolução nº17/2011. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS - Brasília: CNaS, 2011.

BRASIL. NOB/SUAS. Resolução nº 33/2012. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS - Brasília. CNAS. 2012.

BRASIL. Centro Feminista et al. Guia de enfrentamento do racismo institucional. 2013.

BRASIL. Orientações Técnicas sobre o PAIF: trabalho social com famílias do serviço de proteção e atendimento integral à família–PAIF. 2012.

BRASIL. Constituição (1988). Emenda constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016. Lex: legislação federal. Brasília. 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. II Plano Decenal da Assistência Social (2016/2026) - Brasília, DF: MDS, 2016.

BRASIL. Decreto nº 6.214, de 26 de setembro de 2007. Regulamenta o benefício de prestação continuada da assistência social devido à pessoa com deficiência e ao idoso de que trata a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. 2007.

BRASIL. Lei nº 8.869, de 5 de outubro de 2016. Institui o Programa Criança Feliz. 2016. Disponível em: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagirms/ferramentas/docs/DECRETO_PROGRAMA_CRIANCA_FELIZ_N_8869_05_OUTUBRO_2016.pdf. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. 2017 Disponível: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13431.htm. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017. Dispõe sobre medidas de assistência emergencial para acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade decorrente

de fluxo migratório provocado por crise humanitária; e dá outras providências.
Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13684.htm.
Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL. Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12435.htm. Acesso em 3 de abril de 2023.

BRASIL, Lei Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742.html. Acesso em, v. 18, 2020.

BRASIL, NOB-RH/SUAS. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, 2012.

BRASIL. Resolução no. 1 de 21 de fevereiro de 2013. Dispõe sobre o reordenamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, pactua os critérios de partilha do cofinanciamento federal, metas de atendimento do público prioritário e, dá outras providências. Brasília. CNaS. 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. SUS-SUAS Sem Racismo. Último Acesso em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/igualdade-racial/sus-suas-sem-racismo>. 2018: em: 18 de setembro de 2020.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Federal de Serviço Social (CFESS). Assistentes social no Combate ao Racismo. Conjunto CFESS – CRESS. 2018. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/cartilhas/Cartilha_SUAS_Sem_Racismo_.pdf. Acesso: 3 de abril de 2023.

BRASÍLIA: MDS, 2008. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Último acesso em: <https://www.gov.br/mds/pt-br>. 2023. 03 de abril de 2023.

CARMICHAEL, S. and Charles V. H. Black Power: The Politics of Liberation in America, 1967.

CASTRO, Jorge Abrahão de. Proteção social em tempos de Covid-19. Saúde em debate, v. 44, p. 88-99, 2021.

COUTO, B., R. et al. O Sistema de Assistência social no Brasil: uma realidade em movimento. 3ª ed. Rev. E atual. São Paulo. Cortez. 2012.

COUTO, B.; YAZBEK, M. C.; RAICHELIS, R. A política nacional de assistência social e o Suas: apresentando e problematizando fundamentos e conceitos. In: _____ (Orgs.). O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento. 3. ed. rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2012.

CUNHA, E. da P.; LINS, I. L.; SOARES, M. M. Federalismo e conselhos de assistência social: uma análise a partir do financiamento. *Opinião Pública*, v. 26, n. 1, p. 127-157, 2020.

DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, Lei Orgânica. Assistência Social. Decreto no 1.605, de 25 de agosto de 1995.

DA SILVA, A. P. P. Racismo estrutural, crise do capital e ofensiva conservadora: desafios à consolidação da igualdade racial nas políticas sociais públicas. *Anais do XVI Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social*, v. 16, n. 1, 2018.

DE OLIVEIRA, N. A. S.; DA CUNHA FISCHER, L. R. SEGREGAÇÃO ESPACIAL URBANA E OS EFEITOS DA LEI DE TERRAS DE 1850. *Revista Brasileira de História do Direito*, v. 3, n. 1, p. 36-54, 2018.

DIAS, S.A. Serviço Social e Relações Raciais: caminhos para uma sociedade sem classes. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 15, n. 29, jan./jun. 2015.

DOS SANTOS, Mariana Batista et al. OS IMPACTOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 95/2016 NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: OS LIMITES DA INTEGRALIDADE DA PROTEÇÃO SOCIOASSISTENCIAL PACTUADA NO II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2016–2026) NA REALIDADE DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE. In: Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais 2019. 2019.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; HELLMANN, Aline Gazola. Dicionário crítico: política de assistência social no Brasil. 2016.

FERREIRA, G. C. ASSISTÊNCIA SOCIAL: A cor dos (das) que dela necessitam: Subsídios para o debate sobre a transversalidade étnico-racial e de gênero no Centro de Referência de Assistência Social. *Anais do 2º Encontro Internacional de Política social e 9º Encontro Nacional de Política Social*. ISSN 2175-098X 2014.

FERREIRA, S. da S. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

FONSECA, Dagoberto José. Políticas Públicas e ações Afirmativas. São Paulo: Selo Negro, 2009. 140 p

HERINGER, R.; SANT'ANNA, W.; MARTINS, S. & OLIVEIRA, S. Negros no Brasil: Dados da Realidade. Petrópolis. Editora Vozes/Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas.1989.

HERINGER, R. Desigualdades raciais no Brasil: síntese de indicadores e desafios no campo das políticas públicas. Centro de Estudos Afro-Brasileiros, Instituto de Humanidades, Universidade Cândido Mendes., Rio de Janeiro, RJ. 2002.

MESTRINER, Maria Luiza. O Estado entre a Filantropia e a Assistência Social. São Paulo: Cortez, 2001.

MORAES, F. No país do racismo institucional: dez anos de ações do GT Racismo no MPPE. Recife: Procuradoria Geral de Justiça, 2013.

NLESSO, Ana Patrícia Pires; RIZZOTTI, Maria Luiza Amaral; MUSTAFA, Samia Machado. DESMONTE DA PROTEÇÃO SOCIAL: UMA ANÁLISE DA IMPLEMENTAÇÃO DO AUXÍLIO EMERGENCIAL. *Temporalis*, v. 21, n. 41, p. 219-236, 2021.

OLIVEIRA, I. M. Assistência Social após LOAS em Natal, a trajetória de uma política social entre o direito e a cultura do atraso. Programa de estudos pós-graduados em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC/SP, 2005.

PEREIRA, Potyara Amazoneida Pereira. Pluralismo de bem-estar ou configuração plural da política social sob o neoliberalismo. *Política social: alternativas ao neoliberalismo*. Brasília, DF: UnB, p. 135-159, 2004.

PINTO, Elisabete Aparecida – O Serviço social e a Questão étnico-racial. São Paulo, 2003.

PEREIRA, C. P. Proteção Social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes. 1ª ed. São Paulo: Editora Cortez, 2016.

SILVA, D., ELIÁ DA. A construção do Sistema Único de Assistência Social: análise do processo decisório em torno da elaboração da PNAS de 2004 e da NOBSUAS 2005 / Dalva Eliá da Silva. – 2013.177 f. Orientador: Mônica de Castro Maia Senna. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Escola de Serviço Social, 2013. Bibliografia: f. 158-162.

SILVEIRA, J. I. Assistência social em risco: Conservadorismo e luta social por direitos. *Artigos • Serv. Soc. Soc. (130) • Sep-Dec 2017 • <https://doi.org/10.1590/0101-6628.120>*.

SOCIAL, Assistência. Plano Decenal-SUAS Plano 10. Brasília, DF, 2007.

SPOSATI, Aldaiza Oliveira et al. A Assistência na trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: uma questão de análise. 11 ed. – São Paulo. Cortez, 2010.

SPOSATI, Aldaíza. Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes. Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil. São Paulo: MDS/UNESCO, 2009.

SPOSATI, A. de O. et al. A Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras: Uma Questão em Análise. 11ª Ed. São Paulo: Cortez, 2010. p. 40.

SPOSATY, A. A menina LOAS: processo de construção da assistência social/ AldBEHRING, Elaine Rossetti. Política Social: Fundamentos e História. 9ed. São Paulo. Cortez, 2011.

TÉCNICAS, Orientações. Centro de Referência de Assistência Social-CRAS. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília, 2009.



A ANÁLISE DE INVESTIMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: FINANCIAMENTO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BETIM –MG

Ane Cassia Brito Almeida Martins¹

Gustavo Feitoza da Silva²

Resumo

Trata-se de promover o debate acerca do financiamento da política pública de assistência social. Saliencia dizer que os recursos financeiros não são suficientes para atender serviços socioassistenciais voltados para população. E tal aspecto se vislumbra na ausência de recursos humanos e estruturação para funcionamentos destes serviços. Saliencia-se que a pesquisa bibliográfica irá subsidiar a análise da temática com referências de autores conceituados no assunto. Conclui-se que os mecanismos de repasse regulamentados, bem como as estratégias da administração Municipal para realização operacionalização dos escassos recursos e ainda a otimização frente a necessitada melhoria dos serviços perfaz instrumentos essenciais para consolidar o investimento social.

Palavras-chave

Administração Pública, financiamento, Política de Assistência Social

1 Pós Graduada em Auditoria, Contabilidade e Perícia Contábil, Especialista em Gestão Pública Municipal (UFSJ) MBA em Engenharia de Inovação (Estácio de Sá), Especialista em Intervenção Psicossocial no contexto de Políticas Públicas (UNA), Especialista em Gestão Pública Municipal (UFSJ) MBA em Engenharia de Inovação (ESTACIO DE SÁ) Assistente Social – Graduada pela PUC MINAS. Chefe da Divisão Administrativa Financeira – Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Betim-MG.

2 Doutorando em Administração pelo Programa de Pós-Graduação de Administração (UEM), Mestrado em Economia (UEM), Especialista em Gestão Pública (UEM) e Bacharel em Ciências Econômicas (UEM).

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa bibliográfica tem por objetivo analisar o financiamento e aplicação dos recursos orçamentários e financeiros na política de assistência social da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Betim-MG. Tal medida somente será possível a partir da contextualização histórica do investimento estatal em políticas públicas e ainda com abertura democrática a possibilidade de fontes de financiamento para a Assistência Social, destacada na Constituição de 1988. Contudo há necessidade de apontar os investimentos governamentais em serviços socioassistenciais para população.

É imprescindível destacar que, para subsidiar a referida pesquisa, faz-se necessário levantamento de dados dos autores que fomentam o assunto e que remetem estudos necessários para compreender a importância no investimento em políticas sociais para que o atendimento à população seja de qualidade. Para entender a lógica do financiamento na administração pública é fundamental que além dos mecanismos legais, sejam verificadas as estratégias de governo utilizadas.

Todavia, há recorrente entendimento de que não se faz “política pública sem dinheiro” tal afirmativa decorre de que há necessidade de suprir através de receitas as despesas oriundas da manutenção dos serviços socioassistenciais, que atrelado ao cenário econômico, refletem as oscilações de mercado.

Contudo, sendo patamar que envolve modelo governamental, o Município entemais próximo da população é constantemente referendado a responder sobre as questões sociais não resolvidas e em decorrência da descontinuidade de repasses financeiros do governo federal e estadual, tem nas receitas e despesas oriundas de investimentos sociais melhoria de atendimentos ou escassez de serviços públicos decorrente desta instabilidade.

Cabe dizer que, o debate sobre a temática de financiamento requer entendimento da complexidade governamental e os impactos sociais oriundos da falta de atendimento. Assim, apesar da constitucionalidade dos atos administrativos, tal análise é necessária para que o percentual em lei assegurado para política de Assistência Social, mesmo que não seja determinado, seja considerando investimento socialmente viável, uma vez que impacta decisivamente na governança pública.

Sendo pesquisa bibliográfica, o trabalho propõe debate teórico com autores importantes no cenário financeiro da Administração Pública e, nesta perspectiva, da análise o trabalho será organizado em 3 (três) tópicos, seguinte maneira:

No item 2, a perspectiva da contextualização da política pública, no que se refere ao

Financiamento das políticas públicas de assistência Social será apresentado a partir do cenário histórico, qual seja, a constituição de 1988 e a abertura democrática para consolidação de políticas públicas. O item 3 tem como proposta de identificar as fontes de investimentos do financiamento da política de Assistência Social e ainda as formas de repasses e participação dos entes federados neste processo. E por fim o item 4 irá apontar os investimentos governamentais em serviços socioassistenciais para população, ou seja, o planejamento das receitas e despesas como aporte orçamentário e financeiro determinante da qualidade de serviço à população.

O cenário apresentado se passa no Município de Betim, situado na região metropolitana de Belo Horizonte, com aproximadamente 420 mil habitantes. Este tem questões sociais relativas à educação, a saúde, assistência social a cultura, ao lazer e a outros serviços públicos que desafiam a gestão municipal.

Neste sentido será apresentada a Secretaria de Assistência Social- SEMAS que é o órgão gestor da política de assistência social no âmbito municipal. Esta é responsável por planejar, executar e avaliar as ações e serviços socioassistenciais que são realizadas para melhorar a qualidade de vida da população que vive em situação de risco e vulnerabilidade social.

Cabe dizer que a Política de Assistência Social no Brasil não tem percentual assegurado na Constituição Federal e para realização dos citados serviços é pactuada anualmente no Plano de Serviço Estadual e Federal para repasse do cofinanciamento para assegurar as despesas de custeio e investimento em consonância orientação dos ordenamentos desta política.

Considerando que não se trata de esgotar o assunto ora debatido, mas promover análise assertiva dos investimentos na política pública de Assistência Social a partir do recorte Município de Betim do período de 2011 a 2021.

Financiamento das Políticas Públicas de Assistência Social

A Constituição de 1988 representou, mesmo que formalmente, uma proposta de ampliação dos direitos sociais. Cabe destaque a ampliação de direitos, principalmente no campo das relações de trabalho, e a introdução do capítulo referente à Seguridade Social, ainda que restrito às políticas de Saúde, Previdência e Assistência Social. Para a assistência social, a posição de política pública contribuiu para importantes avanços, tais como: fontes de financiamento e novas modalidades de gestão democrática e descentralizada.

A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.” (BRASIL,1993).

A Lei Orgânica de Assistência Social em sua promulgação não estabeleceu percentual de transferência obrigatória de recursos a esta política pública assegurasse com solidez de investimento financeiros nos serviços, projetos, benefícios e programas estabelecidos. Atualmente há pactuações dos referidos investimentos junto aos Municípios que são repassados mensalmente conforme disponibilidade orçamentária e financeira que ocasiona uma instabilidade na execução a nível local da política de assistência social e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

As Normas Operacionais Básicas - NOBS orientadoras da Política Nacional de Assistência Social – PNAS determinaram indicadores e estratégias essenciais para que os repasses regulares e automáticos fossem concebidos como necessários a manutenção da política pública no Município.

Destarte, o financiamento da assistência social antes de 1988 era caracterizado como ações fragmentadas e descontinuadas, centralizado no âmbito federal e baseado em convênios. Segundo Teixeira e Costa (2020), as ofertas eram realizadas por entidades filantrópicas e religiosas, o aporte de recursos nas ações assistenciais consistia majoritariamente no repasse de recursos para essas entidades por meio de convênios. As intervenções assistenciais realizadas pela administração pública eram poucas e desarticuladas, alternando entre ações centralizadas em nível federal ou superpostas em nível subnacional, por falta de uma política nacional que lhes conferisse coordenação ou unidade.

As fontes atuais de financiamento decorrem do repasse fundo a fundo, fundo estadual e federal para fundo municipal de assistência social e emendas parlamentares, também destinadas através destes mecanismos. Estes assegurados pela legislação vigente.

Para Teixeira e Costa (2020), faz-se fomentar a capacidade de implementação de autonomia dos municípios já que estão com papel ativo junto à população. E assim faz-se necessário incrementar além da capacidade institucional, recursos financeiros e humanos que garantam serviços e benefícios socioassistenciais a população.

O papel da administração pública municipal

O município é parte integrante da federação brasileira, conforme art. 1º e 18 da Constituição Federal (BRASIL, 1988), e possui autonomia política, administrativa e financeira. Desse modo, o município tem importância tanto na oferta direta de bens e serviços públicos, quanto na promoção da cidadania, aperfeiçoando e acentuando as diferentes práticas de participação da sociedade na administração pública. Além disso, o município tem papel de destaque na promoção do desenvolvimento econômico e social.

Segundo Saldanha et al. (2006), há necessidade de planejamento estratégico local que devem atender a finalidades da cidade. Com a descentralização e a autonomia municipal, este deve contemplar os serviços municipais, para além apenas de suas funções primordiais e entender a gestão como fenômeno amplo que pode compreender recursos humanos, sistemas e serviços ofertados.

Araújo (2004) e Bresser-Pereira (1996), aponta que a administração pública na contemporaneidade passa pelo processo transitório que oscila entre a gestão burocrática e gerencial. Neste aspecto, incorpora parcerias do setor privado e da democracia participativa no qual cria um modelo de gestão focado em resultados que atendam ao cidadão.

De acordo com Andrade (2005) apud Saldanha et al. (2006), o planejamento é essencial para que as distorções administrativas sejam sanadas e altere as condições indesejáveis para coletividade, no sentido de remover empecilhos institucionais e assegurar a viabilização de objetivos e metas propostas. E assim, decorrente das ações implementadas, a administração será eficaz e eficiente e poderá promover a qualidade dos serviços públicos e, conseqüentemente, o bem-estar da população.

Gestão política é contar com autorização, recursos, apoio e legitimidade para implementar a missão organizacional. Incluir gestões com políticos, legisladores, burocratas que detenham poder de decisão sobre o financiamento e desenvolvimento das atividades. Também envolve a sociedade civil organizada, meios de comunicação, empresas privadas e a cidadania. Desde que estes sejam os atores-chave que tenham interesses relacionados com operações da organização. (TOBAR, 2005)

É, portanto, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal, desempenhar suas funções por intermédio de órgãos (Secretarias, departamentos, serviços etc.) e

entidades (autarquias, fundações, empresas estaduais e organizações da sociedade civil), cuja configuração se orienta para especificidades locais em termos de necessidades de ofertas de bens e serviços públicos. E assim consolidar as ações preconizadas em cada ente federado.

O desafio é atender as demandas sociais, econômicas e políticas na oferta de serviços públicos condizentes com o exercício da cidadania, já que no pacto federativo a distribuição de responsabilidades e recursos financeiros conduz o município a investir na otimização de recursos e, conforme Saldanha et. al. (2006), em planejamento estratégico que auxilie na gestão pública municipal a realizar o desenvolvimento social da cidade.

Fontes de Investimento da Política de Assistência Social

O município de Betim, situado na região metropolitana de Belo Horizonte, tem aproximadamente 420 mil habitantes. Sendo um dos polos industriais mais importantes do Estado. Segundo Miranda (2008), a industrialização betinense decorrente da instalação de grandes empresas como a FIAT, Petrobrás, entre outras, concedeu ao município um imenso crescimento populacional e, conseqüentemente, evidenciou os problemas sociais.

Neste sentido, a política de assistência social estabelecida no Município, acompanhava o cenário nacional pautado na filantropia e benesse. De acordo com a NOB SUAS (2005), as atribuições de municípios de grande porte perpassam a implantação de serviços especializados, devido às suas características populacionais e à atração de populações do entorno à rede socioassistencial. Prevê que a oferta de serviços da proteção básica e especial sejam implantados de maneira ampla, bem como a efetivação e atualização dos Cadastros sociais (CadÚnico).

Atualmente, a política pública de Assistência Social é ofertada através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS. Este órgão é responsável pela gestão e execução das ações, serviços, programas e projetos que visam a garantia de direitos dos cidadãos bentineses.

A estrutura socioterritorial de gestão plena e execução cofinanciada se organiza de forma descentralizada para atender às 10 regionais administrativas do município, que contam com: 16 unidades do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, 02 do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS, 01 Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua – Centro POP. Cabe dizer que há ainda 11 unidades de Alta complexidade executadas através de parcerias

com Organizações da Sociedade Civil e ainda mantém a estrutura do Conselho Municipal de Assistência Social.

Planejamento do Sistema Único de Assistência Social

O setor público tem instrumentos de planejamento para o financiamento na Administração Pública. As ditas peças orçamentárias qual sejam o Plano Plurianual (PPA) até o detalhamento das metas e prioridades pela Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o estabelecimento de rubricas de despesas pela Lei Orçamentária Anual (LOA) é essencial para materialidade do planejamento estratégico em qualquer esfera de governo.

Segundo o Caderno de Gestão Orçamentária do SUAS (2014), o orçamento deve retratar a gestão proposta pelo SUAS do planejamento orçamentário até a viabilização das ações da política de assistência social. Estes devem estar previstos ainda em instrumentos próprios de planejamento da política – especialmente o Plano Municipal de Assistência Social e pactuações das metas físicas e financeiras e a regularidade de transferências fundo a fundo.

Salienta-se ainda que a Lei 8.742/1993, a Lei Orgânica da Assistência Social no capítulo V Do financiamento da Assistência Social, em seu artigo 30 apresenta as condições para efetivação do cofinanciamento da Assistência Social, qual seja:

Art. 30. É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. (Incluído pela Lei nº 9.720, de 1998) (LOAS, 1993, pág. 8)

A Lei nº 9.604/98 foi considerada inovação ao estabelecer uma nova forma de financiamento da assistência social, instituindo o repasse fundo a fundo inicialmente delineado com a LOAS. Essa forma de financiamento foi instituída em substituição à lógica estabelecida pela Legião Brasileira de Assistência (LBA).

Cabe dizer que a implementação do SUAS e de suas novas formas de gestão, financiamento e controle social, possibilitou segundo Brasil (2013) a consolidação de gestão compartilhada, o cofinanciamento e a cooperação técnica entre os três entes federativos.

Somente com a implementação do Decreto nº 7.788/2012 que houve a consolidação da destinação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social para Fundo Estadual de Assistência e Fundo Municipal de Assistência Social para que sejam realizados os serviços pactuados. E posteriormente com a Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS nº113/2015 que foram afirmados os blocos de financiamento que possibilitou a flexibilização na utilização de recursos e facilitaram a gestão financeira para o financiamento o conjunto de serviços, programas, projetos e sua gestão, na forma definida em ato do Ministério do Desenvolvimento Social.

Fundo Municipal e Assistência Social

Segundo Couto *et. al.* (2014) o SUAS tem como base um sistema descentralizado política e administrativamente, com comando único em cada esfera de governo, de forma a articular as ações socioassistenciais. Já Quinonero (2013) aponta que a organização do sistema foi idealizada para funcionar em consonância com o pacto federativo, de forma a propiciar descentralização das ações de execução para os gestores locais, cabendo aos gestores federais a organização e normatização dos serviços, programas e projetos. Logo os entes da federação se pautam pelas competências comuns e específicas relacionadas ao financiamento dos entes conforme a Lei nº 8.742/93 e a NOB/SUAS de 2012.

Cabe dizer que no decorrer dos anos os ordenamentos jurídicos implantados, bem como as orientações técnicas foram fundamentais para estruturação e visibilidade da política pública em termos administrativos-técnicos e metodológicos para figurar no rol de importância enquanto política de cunho fundamental das agendas políticas governamentais nas três esferas de governo.

Sendo a política de Assistência Social cofinanciada, anualmente, é realizado o planejamento também no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS realizando

assim a previsão dos repasses dos recursos através dos blocos de cofinanciamentos que serão aplicados nos serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Todavia, apesar dos ordenamentos jurídicos assegurarem que as transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS devam ser regulares e automáticas, não têm sido a realidade. Os municípios convivem com atrasos nos repasses financeiros e a lógica de saldos altos com punições asseguradas pela suspensão e bloqueio de recursos por ingerência, conforme previstas na Portaria Ministério Cidadania nº2.362/2019.

A promulgação da portaria MDS N°113/2015, por meio dos blocos de financiamento que houve melhoria na gestão com a flexibilização da utilização dos saldos bancários. Por fim, esta situação é agravada pelo congelamento dos gastos por meio da Emenda Constitucional nº. 95, promulgada em 2017. Tal medida pode ser constatada na retração do investimento social em contrapartida as ações pontuais e populistas as quais asseguram programas de governos eleitores e não privilegiamas políticas públicas.

Estratégias de Planejamento da Receita e Despesa Municipal

A Lei Orçamentária Anual para Assistência Social reflete os cortes nacionalmente previstos, ou seja, ausência de percentual assegurado através de legislação específica, a qual permite oscilação conforme as receitas e despesas descritas Tabela 1.

Tabela 1 – Lei Orçamentaria Anual 2011 a 2021 (continua)

Ano	LOA Municipal	LOA Assistência Social	
	Receitas estimadas	Despesas fixadas	Percentual de investimento
2011	R\$ 1.392.046.037,00	R\$ 47.149.757,00	3%
2012	R\$ 1.475.000.000,00	R\$ 56.057.000,00	4%
2013	R\$ 1.590.000.000,00	R\$ 54.885.000,00	3%
2014	R\$ 1.818.700.000,00	R\$ 52.185.000,00	3%
2015	R\$ 1.827.476.000,00	R\$ 49.663.000,00	3%
2016	R\$ 1.813.940.000,00	R\$ 50.319.000,00	3%

Tabela 1 – Lei Orçamentaria Anual 2011 a 2021 (conclusão)

Ano	LOA Municipal	LOA Assistência Social	
	Receitas estimadas	Despesas fixadas	Percentual de investimento
2017	R\$ 1.753.251.000,00	R\$ 36.489.000,00	2%
2018	R\$ 1.918.692.000,00	R\$ 46.325.112,00	2%
2019	R\$ 1.832.543.000,00	R\$ 47.021.000,00	3%
2020	R\$ 2.108.464.000,00	R\$ 51.709.000,00	2%
2021	R\$ 2.096.936.000,00	R\$ 54.052.000,00	3%

Fonte: Prefeitura de Betim, 2021 – www.betim.mg.gov.br/portaldatransparencia.

O município de Betim, para assegurar a operacionalização da política de assistência social utiliza os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social que permite a aquisição de materiais permanentes e insumos para realizaçãodas ações dos serviços socioassistenciais e ainda o custeio dos recursos humanos.

A realidade do cofinanciamento da política de Assistência Social é pautado em grande parte do investimento do Município, bem como responsabilidade deste em cumprir as metas físicas e financeiras estabelecidas e conviver com ausência de repasses do governo federal e estadual.

E que se constata na planilha 2. O repasse financeiro realizado Fundo a Fundo através do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e o Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS correspondem apenas quando repassado na sua totalidade num percentual de 29%, que enseja ao Município maior investimento nesta política pública em torno de 71% do valor disponível.

Tabela 2 - Repasse do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social –FEAS 2011 A 2021

Ano	Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	Fundo Estadual de Assistência Social FEAS
2011	R\$ 2.441.492,56	Não identificado
2012	R\$ 3.486.477,32	
2013	R\$ 3.728.851,69	R\$ 524.412,00
2014	R\$ 3.208.278,42	R\$ 1.260.314,21
2015	R\$ 3.715.529,91	R\$ 1.137.768,00
2016	R\$ 4.115.922,72	R\$ 549.384,00
2017	R\$ 4.203.967,96	R\$ 409.315,20
2018	R\$ 1.673.375,89	R\$ 91.564,00
2019	R\$ 4.109.534,93	Não identificado
2020	R\$ 6.636.550,55	R\$ 1.139.485,30
2021	R\$ 3.850.786,30	R\$ 640.948,00

Fonte: Sistema SUASWEB/extratos bancários - Elaborado pelo autor

Contrariando a legislação que está previsto nas transferências do FNAS e FEAS, que assegura que estas sejam regulares e automáticas, não têm sido a realidade. Os municípios convivem com atrasos nos repasses financeiros e a lógica de saldos altos com punições asseguradas pela suspensão e bloqueio de recursos.

E o cofinanciamento da política da assistência social necessita ser entendido para que a aplicação seja assertiva no sentido de aportar recursos necessários as ações da política de assistência social através do Sistema Único de Assistência Social.

Cabe dizer que as dotações orçamentárias devem ser organizadas de modo a atender os serviços, programas, projetos e benefícios da área, bem como traduzir os anseios da população em relação a política de assistência social. Logo, o gestor da política, juntamente com sua equipe deve conhecer os ordenamentos jurídicos do âmbito da gestão orçamentária e financeira, bem como aplicação das legislações para correta aplicação dos recursos públicos e possibilita melhor oferta dos serviços públicos a população usuária da política de assistência social.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município é o local da execução da política pública. E pode se verificar que a ausência de percentual assegurado em lei, bem como a oscilação do repasse do governo estadual e federal são impactantes no planejamento assertivo desta política pública. Logo, as ausências e a precariedade ressoam o desfinanciamento desta política pública.

O cofinanciamento dos serviços, programas, projetos e benefícios previstos legalmente se constituem importantes ativos do fundo municipal de assistência social e contribuí para a oferta dos serviços socioassistenciais. Considerando que geralmente os fundos de assistência social não tem incentivos fiscais previstos em lei através do imposto de renda que favoreçam contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas, tais como os previstos através dos fundos públicos voltados para política do idoso e a política da criança e adolescente.

Desse modo, o não repasse do cofinanciamento impacta de maneira relevante, já que assistência social é política interventiva e ofertada aos públicos mais vulneráveis da sociedade. E com o avanço das crises nacionais e internacionais e atualmente o aumento da inflação constituem ameaça a oferta de serviços socioassistenciais.

Sendo a ausência de percentual assegurado em lei e o crescente público em busca de serviços, programas, projetos e benefícios uma recorrente demonstração da necessidade recomposição do orçamento da Política de Assistência Social. E ainda requer análise assertiva dos investimentos na administração local, na utilização dos recursos públicos estimado nos instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) que amplie a governança pública e contribua para reflexões e produções que se consolidem avanço nos investimentos sociais, principalmente que assegure percentual mínimo para política de assistência social e conseqüentemente melhor atendimento à população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BETIM, Prefeitura Municipal. História de Betim. Disponível em http://www.betim.mg.gov.br/prefeitura_de_betim/falando_de_betim/o_municipio/39037%3B36637%3B070912%3B0%3B0.asp Acesso em: 20 mar. 2022.

Portal da transparência. Disponível: http://servicos.betim.mg.gov.br/appsgi/servlet/teladinamica_q?ptorcamento. Acesso em: 09 abr. 2022.

BRASIL. Constituição Federal de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm Acesso em: 20 mar. 2022.

Ministério da Cidadania. BLOG do SUAS. Disponível em: [http:// http://blog.mds.gov.br/redesuas/category/suasweb/](http://blog.mds.gov.br/redesuas/category/suasweb/) Acesso em: 20 mar. 2022.

Emenda Constitucional nº95 - Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o NovoRegime Fiscal, e dá outras providências. Disponível:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc95.htm> Acesso em: 26 mar. 2022.

Lei Orgânica da Assistência Social (2003). In: Coletânea de Leis. 4. ed. Conselho Regional Assistência Social – 6ª Região: Belo Horizonte, 2005. 420p.

Lei 12.435/2011. Alteração da LOA. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/19604/beneficio-assistencial-e-lei-n-12-435-2011-redefinicao-do-conceito-de-deficiencia>. Acesso em: 20 mar. 2022.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF. 2004.

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS - Brasília, DF: MDS, Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.140 p.

COUTO, Berenice et al. O sistema Único de Assistência Social. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2014.

QUINONERO, Camila Gomes. ISHIKAWA, Carlos Takeo. NASCIMENTO, Rosana Cristina Januário. MANTOVAN, Rosimeire Aparecida. Princípios e diretrizes da Assistência Social: da LOAS à NOB SUAS. O Social em Questão - Ano XVII - nº 30 – 2013.

SALDANHA, Gustavo Segabinazzi. PEIXOTO, Frederico Brider. ESTRADA, Rolando Juan Soliz. O planejamento estratégico na Administração Pública Municipal. In Encontro luso-brasileiro. UNIVALI- Balneário Camburiu. 2009. Disponível em :<<http://www.ead.fea.usp.br/eadonline/grupodepesquisa/publica%C3%A7%C3%B5es/rolando/46.htm>>. Acesso em: 25 Mar. 2022.



REFLEXÕES SOBRE AS POSSIBILIDADES DO TRABALHO DE ASSISTENTES SOCIAIS NOS INSTITUTOS FEDERAIS DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, NA PERSPECTIVA DO PROJETO ÉTICO POLÍTICO DO SERVIÇO SOCIAL

Natália Aparecida Dornelas Miranda ¹

Resumo

Este artigo aborda a interface existente entre as bases conceituais para Educação Profissional e Tecnológica - EPT e os referenciais teóricos que fundamentam o Projeto Ético Político do Serviço Social - PEP. Destacou-se os aspectos da constituição histórica do PEP do Serviço Social e os princípios teóricos basilares da EPT, que defendem uma formação humana integral. Posteriormente, atentou-se para os rebatimentos da conjuntura política, econômica e social, para esta concepção ampliada de educação e para o projeto profissional defendido pelo Serviço Social.

Palavras-chave

Educação. Projeto profissional. Serviço Social.

¹ Assistente Social do IFMG Ouro Preto. Graduada em Serviço Social pela Faminas – Muriaé MG. Especialista em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela UnB/CFESS/CRESS. Mestre em Educação Profissional e Tecnológica pelo IFMG – Campus Ouro Branco.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho foi elaborado após cursar a disciplina obrigatória de Bases Conceituais para a Educação Profissional e Tecnológica, que compõe o itinerário formativo do primeiro semestre do Programa de Pós-graduação em Educação Profissional e Tecnológica– ProfEPT. Trata-se de mestrado profissional ofertado em rede pelos Institutos Federais, que além de contribuir para aperfeiçoar as práticas educativas e de gestão relacionadas à Educação Profissional e Tecnológica, oferta qualificação aos profissionais que atuam nessa área.

Os estudos realizados permitiu-me identificar que os referenciais teóricos, que constituem os componentes curriculares da disciplina de Bases Conceituais para a Educação Profissional e Tecnológica, estão em consonância com o Projeto Ético Político do Serviço Social. Realizar essa interface foi possível devido a minha atuação enquanto Assistente Social, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG, campus Ouro Preto, e mestranda no ProfEPT, campus do IFMG – Ouro Branco, no período de 2019 a 2021.

Na perspectiva de provocar reflexões sobre esta consonância identificada entre o Serviço Social e os princípios basilares da Educação Profissional e Tecnológica, inicialmente apresento um breve histórico sobre o projeto ético-político da profissão, destacando sua configuração atual e os principais desafios existentes. Em seguida, realizo um resgate sobre os princípios basilares da Educação Profissional e Tecnológica, apontando os avanços e as adversidades provocadas pela conjuntura política, econômica e social. Por fim, destaco os elementos comuns entre o projeto ético político do Serviço Social e os fundamentos da Educação Profissional e Tecnológica, problematizando as contradições existentes no processo de concretização e consolidação de ambos.

Nesse sentido, foi realizada uma pesquisa bibliográfica, que permitiu aprofundar o debate acerca dos aspectos relacionados à Educação Profissional e Tecnológica, no âmbito do IFMG e do Projeto Ético Político do Serviço Social, possibilitando refletir e problematizar sobre essas temáticas de forma articulada.

O Projeto Ético Político do Serviço Social: Perspectivas e Desafios para Atuação Profissional

A teoria social crítica não é estranha ao Serviço Social, pois desde as décadas de 1980 e 1990, está presente no processo de formação profissional do assistente social, viabilizando a aproximação a categorias de análises elementares para compreender a dinâmica da realidade social da sociedade burguesa. De acordo com Lara (2009),

em um contexto de processo de redemocratização do país, foi necessário apropriar deste subsídio teórico-político para atuar frente às manifestações da questão social², resultante das contradições do modo de produção capitalista vigente.

Diante das mudanças societárias ocorridas neste cenário, o Serviço Social brasileiro reage apresentando-se mais maduro e consolidado. Apesar das adversidades encontradas devido às características de uma conjuntura Neoliberal, verifica-se a regulamentação legal da profissão, através da Lei nº 8.663 de 07 de junho de 1993, que dispõe sobre o exercício profissional, competências, atribuições privativas e a criação dos Conselhos Regionais e Federal de Serviço Social que disciplinam e defendem o exercício profissional. É também nesta mesma década que são instituídos o Código de Ética de 1993 e as Diretrizes Curriculares de 1996. O conjunto formado por esses três documentos integra o Projeto Ético Político.

De acordo com Netto (1999 apud BRAZ e TEIXEIRA, 2009, p. 190) o projeto profissional indica: “a imagem ideal da profissão, os valores que a legitimam, sua função social e seus objetivos, conhecimentos teóricos, saberes interventivos, normas, práticas, etc.” Considerando que os projetos profissionais estão articulados a algum projeto societário, o Serviço Social optou pelo projeto societário que defende a superação do modelo de sociedade capitalista. Nessa direção, para Braz e Teixeira (2009, p.189) “é a disputa entre projetos societários que determina, em última instância, a transformação ou a perpetuação de uma dada ordem social.”

A consolidação e o amadurecimento dessa apropriação teórica, pela categoria profissional, contribuíram para que as particularidades inerentes à sociedade burguesa, como: divisão de classes, propriedade privada, divisão social do trabalho, processo de exploração e alienação da classe trabalhadora e outras características, fossem consideradas e compreendidas como parte de um movimento contraditório e historicamente construído. Neste cenário, de aumento e diversificação das expressões da questão social, o assistente social é chamado a intervir, respaldado pelo seu projeto ético político que defende a emancipação da classe trabalhadora.

Os assistentes sociais podem, desde que num ambiente de democracia política - o que significa afirmar que tal democracia é um pressuposto para a própria existência do projeto ético-político -, escolher caminhos, construir

2 Entendemos que as manifestações concretas e imediatas da “questão social” têm como contraface a lei geral da acumulação capitalista desenvolvida por Marx em O Capital. Ou seja, as principais manifestações da “questão social” - a pauperização, a exclusão, as desigualdades sociais – são decorrências das contradições inerentes ao sistema capitalista, cujos traços particulares vão depender das características históricas da formação econômica e política de cada país e/ou região. Diferentes estágios capitalistas produzem distintas expressões da “questão social.” (PASTORINI, 2004.p.97)

estratégias político- profissionais e definir os rumos da atuação e, com isso, projetar ações que demarquem claramente os compromissos (éticos-políticos) profissionais. O que se está a dizer é que o nosso projeto é expressão das contradições que particularizam a profissão e que seus princípios e valores – por escolhas historicamente definidas pelo Serviço Social brasileiro, condicionadas por determinantes histórico-concretos mais abrangentes – colidem (são mesmo antagônicas em sua essência) com os pilares fundamentais que sustentam a ordem do capital. (BRAZ; TEIXEIRA, 2009, p. 193).

Portanto, a formação acadêmica e o exercício profissional do assistente social são atravessados por desafios, que demonstram as complexidades que circunscrevem a profissão, requisitando aos profissionais competência e resistência para enfrentá-los, nos diversos espaços sócio-ocupacionais.

Neste sentido, desvelar as particularidades da Educação Profissional e Tecnológica (EPT), enquanto um espaço de atuação do Assistente Social permite conhecer as possibilidades de intervenção profissional, na perspectiva de construir estratégias para o enfrentamento dos desafios do cotidiano, tendo como escopo, a educação enquanto um direito.

A Educação Profissional e Tecnológica sob a Perspectiva de uma Formação Integral

A concepção de Educação Profissional e Tecnológica apropriada neste estudo está atrelada ao compromisso com a formação humana. Para Ramos (2014), este modelo de formação é caracterizado pela “integração de todas as dimensões da vida no processo educativo, visando à formação omnilateral dos sujeitos”. No entanto, a divisão social do trabalho, inerente ao modo de produção capitalista, caracterizada pela distinção estabelecida entre o trabalhador que executa e o que planeja, pensa e direciona, inviabiliza a efetivação da integração proposta, ou seja, dificulta a concretização da ideia de politecnicidade, que de acordo com Saviani (1989, p.15) trata-se da indissolubilidade entre o trabalho manual e intelectual. “Um propósito dessa concepção é de que não exista trabalho manual puro, e nem trabalho intelectual puro. Todo trabalho envolve a concomitância do exercício dos membros, das mãos, e do exercício mental e intelectual.”

Para compreender a complexidade que envolve a formação humana integral é necessário apropriar dos conceitos trabalho, ciência, tecnologia e cultura, que

constituem uma unidade indissociável à concepção de formação humana. A análise dessas dimensões deve acontecer de forma articulada, pois suas acepções se complementam e compõem o processo educativo. De acordo com as definições de Ramos (2014, p.87),

O trabalho compreendido como realização humana inerente ao ser (sentido ontológico) e como prática econômica (sentido histórico associado ao modo de produção); a ciência compreendida como os conhecimentos produzidos pela humanidade que possibilita o contraditório avanço das forças produtivas; e a cultura, que corresponde aos valores éticos e estéticos que orientam as normas de conduta de uma sociedade.

Diante desta análise ampliada, a concepção de trabalho não se reduz a uma atividade econômica. Trata-se de reconhecê-lo como uma atividade educativa, de mediação entre o ser humano e a realidade material e social, através da qual o homem ao produzir sua própria existência a partir da relação estabelecida com a natureza e com outros homens, também produz conhecimento.

Portanto, a compreensão de Educação Profissional e Tecnológica (EPT) defendida, neste estudo, não se respalda em uma formação direcionada para atender, exclusivamente, às necessidades do mercado de trabalho, pois pretende contribuir para formar trabalhadores críticos, conhecedores da realidade e de seus direitos. De forma que oferte subsídios para uma formação completa, não se restringindo às especificidades das atividades produtivas na perspectiva econômica, mas que possibilite a apropriação de conhecimentos fundamentais para a compreensão do processo histórico de constituição da sociedade vigente.

Nessa Direção, Ciavatta e Frigotto (2003) ratificam a incongruência existente entre a educação direcionada para a formação do homem integrado às forças sociais e aquela direcionada para atender as necessidades das forças produtivas do sistema capitalista. Diante da sociedade capitalista vigente, em sua conjuntura neoliberal, o processo educativo em voga se respalda nos preceitos estabelecidos pelo mercado. Portanto, não contribui para a construção de projetos que tenham como finalidade a emancipação coletiva. Frente a este cenário, conforme alerta Francisco de Oliveira (1987 apud CIAVATTA e FRIGOTTO, 2003, p.48), esta posto que “o desafio mais complexo, para aqueles que se fundamentam no materialismo histórico, é saturar de historicidade os conceitos e as categorias analítica”. Dessa forma, Ciavatta e Frigotto (2003) reiteram a necessidade de potencializar o que denominam de “vigilância social”, ou seja, a apropriação de uma visão crítica, embasada na historicidade, com

objetivo de romper com o processo de alienação instaurado na sociedade do capital.

Neste cenário político, econômico, social e cultural, sustentado pelo modo de produção capitalista, são criados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Trata-se de uma relação contraditória, devido às particularidades inerentes ao modelo de sociedade instituído e a concepção de educação profissional e tecnológica que propõe derrubar as barreiras entre o ensino técnico e o científico, articulando trabalho, ciência e cultura na perspectiva da emancipação humana, é um dos objetivos basilares dos Institutos. Sua orientação pedagógica deve recusar o conhecimento exclusivamente enciclopédico, assentando-se no pensamento analítico, buscando uma formação profissional mais abrangente e flexível, com menos ênfase na formação para ofícios e mais na compreensão do mundo do trabalho e em uma participação qualitativamente superior neste. Um profissionalizar-se mais amplo, que abra infinitas possibilidades de reinventar-se no mundo e para o mundo, princípios estes válidos inclusive para as engenharias e licenciaturas. (PACHECO, 2011, p.2)

Está colocado para os Institutos Federais o desenvolvimento de uma formação contextualizada, alicerçada por princípios, conceitos, valores e conhecimentos que colaborem para a construção de cidadãos políticos. Trata-se, portanto, de uma proposta de formação que prevê em sua orientação pedagógica a necessidade de estimular o desenvolvimento de uma visão crítica para a compreensão do mundo do trabalho, das contradições inerentes ao modo de produção capitalista. Possibilitar a percepção da existência dos projetos de sociedade em disputa que podem contribuir na perspectiva da formação integral ou negá-la para dar espaço aos interesses hegemônicos.

As Interfaces do Projeto Ético-Político do Serviço Social com os Princípios Basilares da Educação Profissional e Tecnológica: Aspectos Sobre a Atuação do Assistente Social no IFMG

A proposta de formação educacional, fundante dos Institutos Federais, está em consonância com o Projeto Ético Político do Serviço Social, pois esse projeto profissional está conectado ao projeto societário cujo objetivo é a superação da ordem social estabelecida, na perspectiva da emancipação da classe trabalhadora.

Na direção do projeto ético político do Serviço Social, a atuação do assistente social, no âmbito da educação, tem como referência a concepção de educação emancipadora, de forma que contribua para o desenvolvimento das potencialidades e capacidades dos indivíduos sociais. (CFESS,2014)

Sobre as ações realizadas pelo assistente social, alinhadas ao projeto ético-político, e às características inerentes à Educação Profissional e Tecnológica, é fundamental destacar o acompanhamento e orientação social. Esses são termos historicamente utilizados no âmbito do Serviço Social, que denominam intervenções profissionais de extrema relevância, com a finalidade de materializar algumas competências profissionais, previstas na lei 8.662 de 07 de junho de 1993, que regulamenta a profissão, como:

II - Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; V - orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; XI - realizar estudos sócioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades.

Nesse sentido, as intervenções do assistente social são mediadas pelas políticas sociais, às quais estão atrelados serviços, programas e benefícios sociais. Caracterizados como os meios utilizados para atender os usuários das diversas políticas que possuem o assistente social como um dos profissionais responsáveis por sua execução. No que se refere à política de Educação, especificamente a Educação Profissional e Tecnológica, desenvolvidas nos Institutos Federais, o Programa de Assistência Estudantil, é responsável por reiterar a necessidade do assistente social neste espaço sócio-ocupacional. Portanto, apesar de existir outros meios e formas, é através da execução deste Programa, que ocorre a aproximação, predominantemente, do profissional com o estudante.

Além de intervir para a inserção do estudante no Programa de Assistência Estudantil, o assistente social também é convocado a atuar na perspectiva de contribuir para a permanência do estudante no Instituto Federal, oferecendo a ele outros meios que atendam as necessidades subjetivas e objetivas existentes. Para tanto, é imprescindível ao profissional realizar o acompanhamento, caracterizado por Mioto (2009a) como uma ação de cunho socioeducativo, pois interfere diretamente na vida dos indivíduos, proporcionando a materialização do acesso a direitos e favorecendo a construção da autonomia.

De acordo com Mito (2009b, p. 502), são inerentes ao viés socioeducativo, que caracteriza o acompanhamento, duas temáticas que asseguram o cumprimento do que está estabelecido no código de ética do Serviço Social. Trata-se da “socialização de informações e do processo reflexivo desenvolvido na trajetória da relação estabelecida entre profissionais e usuários”.

Socializar informações e torná-las compreensíveis é essencial para viabilizar o acesso aos direitos e contribuir para a construção da autonomia dos indivíduos. Por isso, cabe ao assistente social, que no cotidiano profissional, é convocado a esclarecer diversas informações, das mais simples às mais complexas, agir de forma que colabore para a construção da consciência crítica do usuário.

No que tange o processo reflexivo, Lima (2006) apud Mito (2009b), ressalta que o diálogo e a problematização, são elementos essenciais para construir junto aos usuários, respostas às demandas apresentadas. Dessa forma, “a prática reflexiva contribui para a politização da demanda e o fortalecimento dos usuários enquanto sujeitos políticos coletivos.” (VASCONCELOS, 2006, apud MIOTO, 2009b, p.504).

As ações profissionais desenvolvidas a partir de uma concepção socioeducativa não possuem fórmula. É imprescindível uma coerência entre a direção teórico-metodológica e ético-política e a elucidação dos objetivos pretendidos e dos procedimentos operativos que se pretende realizar. Portanto, dar materialidade às ações socioeducativas exige do profissional conhecimento do espaço sócio-ocupacional no qual está inserido, considerando os princípios e os objetivos da política social em questão. Faz-se necessário também compreender as demandas apresentadas, a origem dos usuários, os territórios ocupados por eles e quais outros serviços e programas são ofertados neste mesmo espaço territorial, facilitando assim o trabalho intersetorial e a compreensão da dinâmica local para viabilizar a inserção dos usuários, nos diversos espaços que poderão ocupar. Nesta direção, planejar as ações contribui para a efetivação das mesmas, que também devem ser avaliadas com a finalidade de apurar os impactos para a vida dos usuários e para o serviço.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das adversidades inerentes à sociedade contemporânea, os princípios basilares da Educação Profissional Tecnológica e do Projeto Ético Político do Serviço Social estão diante de condições desafiadoras para suas concretizações. Segundo Braz e Teixeira (2009, p.193) “significa, em alusão a Marx, que a história é feita pelos homens, mas em condições que estão predeterminadas a eles.” Ainda que exista o distanciamento e

divergências entre as propostas fundantes da Educação Profissional e Tecnológica e do Projeto Ético Político do Serviço Social em relação ao projeto societário vigente, é fato que em uma determinada conjuntura ocorreu a ampliação da oferta de Educação Profissional e Tecnológica, na rede pública, e conseqüentemente a ampliação dos postos de trabalho para os assistentes sociais. Embora existam limites impostos pela sociedade de classes, engendrou-se a possibilidade de uma formação com a finalidade de superar a característica de instrumentalizar as pessoas para ocupar o mercado de trabalho.

A travessia de uma organização burocrática para uma democrática é lenta, pois envolve mudanças de mentalidades e cultura escolar, passando, necessariamente, pelo conhecimento e diálogo com os projetos de vida e de sociedade tanto dos sujeitos do cotidiano escolar como daqueles que deste não participam diretamente, mas que dele podem se beneficiar ou sofrer seus impactos. (PACHECO, 2010, p.26)

Diante dos desafios existentes, causados pela dualidade estrutural que afeta a sociedade como um todo, não são apenas a esfera educacional e o projeto ético político do Serviço Social que se apresentam distantes, mas a materialização da proposta de formação humana integral. Entretanto, neste cenário de disputa política para não sermos capturados pelo fatalismo é necessário o enfrentamento, considerando que, conforme afirma Moura (2013, p.719) “é preciso atuar em meio às contradições do modelo hegemônico vigente no sentido de produzir movimentos que contribuam para o rompimento da dualidade educacional, o que também contribuirá para a superação do sistema capitalista.” Apesar de árdua, a travessia rumo à formação humana integral é necessária. Diante dos contextos de avanços e retrocessos é preciso seguir, para que o capital não se apodere dos espaços e das lutas, historicamente construídas em defesa da classe trabalhadora, ressignificando-as com o objetivo de atender aos interesses do mercado, através da apropriação de recursos públicos e do reconhecimento da população.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARROCO, M.L.S. *Ética e Serviço Social: fundamentos ontológicos*. São Paulo: Cortez, 2001.

BRAZ, Marcelo; TEIXERA, Joaquina Barata. O projeto ético político do Serviço Social. In: Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília, DF: CFESS/ ABEPSS, 2009. p.186- 199.

BRASIL. Decreto n. 7.234, de 19 de julho de 2010. Plano Nacional de Assistência Estudantil. Brasília, DF, jul.2017.

Lei n. 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia. Brasília, DF, Dez.2008.

Lei n. 8662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências. Brasília, DF, jun. 1993.

CFESS. Subsídios para atuação de assistentes sociais na Política de Educação. Série Trabalho e Projeto Profissional nas Políticas Sociais, nº3. Brasília: CFESS, 2014.

Clavatta, Maria; Frigotto, Gaudêncio. Educar o trabalhador cidadão produtivo ou o ser humano emancipado? Revista Trabalho Educação e Saúde, p. 45-60, 2003. [S.L.:s.n.]

Garcia, Maria Lúcia Teixeira; Prada, Talita. Assistentes Sociais nos institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia: expansão, dilemas e desafios. In: Serviço Social educação profissional e tecnológica. São Paulo: Cortez, 2019. Cap. 3.

Lara, Ricardo, A incidência da teoria social crítica no Serviço Social. Serviço Social & Realidade, Franca,SP: [s.n.] v. 18, n, 1, p. 43-59, 2009.

Leite, Patrícia de Souza Chiste. Contribuições do materialismo histórico dialético para as pesquisas em mestrados profissionais na área de ensino de humanidades. Investigação qualitativa em educação. [S.L.:s.n.] V.1, p. 847-856, 2017.

Mioto, Regina Célia. Estudos socioeconômicos. In: Serviço Social: direitos sociais e competência profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 a. p.481- 496.

Direitos sociais e competências profissionais. In: Serviço Social: direitos sociais e competência profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009 b. p.497-512.

Moura, Dante Henrique. Ensino médio integrado: subsunção aos interesses do capital ou travessia para a formação humana integral? São Paulo: educ. pesquis. v.39, n.3,p.705-720, jul./set.2013.

Pacheco, Eliezer. O Instituto Federal: uma revolução na educação profissional e tecnológica. Brasília, DF: editora do IFRN, 2010.

PASTORINI, Alejandra. A categoria "questão social" em debate. São Paulo: Cortez, 2004.

RAMOS, Marise Nogueira. História e política da educação profissional. Coleção formação pedagógica. 1ª ed. Curitiba, PR: v.5, 2014.

SAVIANI, Dermeval. Sobre a concepção de politecnia. Fundação Oswaldo Cruz. Rio de Janeiro: [s.n.], 1989.



OS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL EM MINAS GERAIS: ELEMENTOS PARA UMA ANÁLISE DO TRABALHO DAS/OS ASSISTENTES SOCIAIS

Adriana de Andrade Mesquita¹

Adrielle Nunes Parreiras²

Paula Paiva de Carvalho³

Resumo

Nos últimos anos, a assistência social se tornou política social de relevância na agenda governamental. Os CRAS ganharam destaque devido a sua capilaridade no território nacional e condição de “porta de entrada” aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados do SUAS. Todavia, o processo de constituição do SUAS tem enfrentado limites e contradições, postos por elementos de ordem estrutural relativos à acumulação capitalista dependente, pela trajetória histórica da política social e pela conjuntura social, política e econômica do país. Este trabalho tem por objetivo examinar elementos do trabalho das/os assistentes sociais no espaço sócio-ocupacional dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em Minas Gerais, como base nos dados públicos do Censo SUAS, do ano de 2021. Para o alcance do objetivo proposto, adotamos como caminho metodológico: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, engenharia de dados e análise de dados.

Palavras-chave

Assistência Social; SUAS; CRAS; assistentes sociais.



1 Assistente social, docente e pesquisadora da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

2 Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

3 Discente do curso de Serviço Social da Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP).

INTRODUÇÃO

O Sistema Único da Assistência Social (SUAS) inaugurou um novo marco regulatório com a construção de processos democráticos e qualificação da proteção social brasileira no acesso ao direito à assistência social, a partir de 2005. Isso possibilitou um grande salto na implantação da rede de serviços socioassistenciais em todo o território nacional. A rede socioassistencial é composta por um conjunto integrado de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante articulação entre todas as unidades de provisão do SUAS. Entre os equipamentos do SUAS, os Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) ganharam notoriedade por causa da sua capilaridade nos territórios e por ser caracterizado como a “porta de entrada” às proteções sociais garantidas pelo estado.

Ao introduzir uma lógica integrada entre serviços, projeto, programas e benefícios, o SUAS deu materialidade à previsão constitucional de um sistema descentralizado e participativo para a área. Assim como, expandiu suas ações, seja em termos de infraestrutura e número de equipamentos, seja na oferta de benefícios, serviços, programas, projetos, possibilitando incorporar segmentos sociais anteriormente excluídos ou com enormes dificuldades de acesso aos direitos sociais. Além disso, permitiu o processo de expansão do mercado de trabalho para diversas formações profissionais, com destaque as/os profissionais do Serviço Social, tornando-se num dos principais espaços sócio-ocupacionais para essa categoria, ainda que em condições precarizadas, como aponta Raichelis (2011).

Todavia, o processo de constituição do SUAS tem enfrentado limites e contradições, postos por elementos de ordem estrutural relativos à acumulação capitalista dependente⁴ em seu estágio atual quanto por um conjunto de aspectos político-institucionais que têm conformado sua condução no país. De um lado, destacamos o Golpe de 2016, que conforme Boschetti (2021, p. 70), fez com que o país avançasse “[...] a passos largos rumo à exacerbação do neoliberalismo, com aprofundamento das contrarreformas e privatizações”. E, de outro, a pandemia revelou que “[...] o desmonte da seguridade social e dos direitos trabalhistas pelos sucessivos ajustes fiscais deixaram o Brasil imensamente vulnerável diante da devastação do acelerado processo de contágio” (BOSCHETTI, 2021, p. 76). Isso acaba por desaguar nas políticas públicas de assistência social, a partir da desestruturação do trabalho e dos direitos sociais, na medida em que as dimensões da vida (econômica, social e cultural) são fortemente afetadas. É então que a assistência social participa de forma ativa do processo de

4 Segundo Florestan Fernandes (1975), o capitalismo dependente é caracterizado por um capitalismo selvagem que conjuga crescimento econômico dependente com superexploração da força de trabalho e miséria e exclusão despóticas. As economias dependentes foram transformadas em mercadorias ultralucrativas e organizadas em estruturas econômicas arcaicas.

reprodução da força de trabalho na garantia dos mínimos sociais (BOSCHETTI, 2016).

Nesta conjuntura, as/os assistentes sociais são chamadas/os a intervir nas múltiplas expressões da “questão social”⁵, visando à ampliação e consolidação da cidadania, a garantia dos direitos civis, políticos e sociais aos segmentos menos favorecidos (crianças, adolescentes, mulheres, indígenas, idosos, pessoas com deficiência, negros, população LGBTQIA+ e suas respectivas famílias). Profissionais esses que são afetadas/os em seu cotidiano profissional. Uma vez que

[...] em que pese uma efetiva ampliação do mercado de trabalho para a categoria nas últimas décadas, estudos recentes têm revelado as intercorrências desastrosas das transformações societárias no âmbito do Serviço Social neste novo milênio, apontando para o crescimento do número de profissionais e das demandas, mas, ao mesmo tempo, para a perda ou precarização de postos de trabalho (DELGADO, 2013, p. 134).

Assim, há urgência para que se tenha conhecimento do complexo e conflituoso cotidiano da atuação profissional no âmbito do trabalho dos equipamentos do SUAS, a partir da mediação entre o conhecimento produzido na academia e também das intervenções que acontecem nos diferentes espaços sócio-ocupacionais. Dada a importância estratégica dos CRAS na gestão da proteção básica no território e suas potencialidades na garantia de direitos, torna-se relevante analisar esses equipamentos em termos de sua capacidade instalada.

Diante do exposto, neste artigo, temos como objetivo examinar elementos do trabalho das/os assistentes sociais no espaço sócio-ocupacional dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em Minas Gerais, como base nos dados públicos do Censo SUAS, do ano de 2021. Para alcance do objetivo proposto, adotamos como caminho metodológico: pesquisa bibliográfica, pesquisa documental, engenharia de dados e análise de dados. Com a pesquisa bibliográfica, realizamos o levantamento bibliográfico e leituras encadeadas e relacionadas à nossa temática em estudo que contribuíram com os processos de revisão, contextualização, problematização e aprofundamento teórico. A pesquisa documental se deu a partir do uso de fontes primárias de dados quantitativos do Censo SUAS, por meio dos formulários eletrônicos preenchidos pelas Secretarias e Conselhos de Assistência Social dos Estados e Municípios, de 2021. Foi utilizada a engenharia de dados, responsável pela extração, tratamento e carga dos dados no banco próprio, em seguida foi realizada a análise destes com a construção de

|||||

5 Segundo (IAMAMOTO, 2008. p. 160), “a questão social expressa, portanto, desigualdades econômicas, políticas e culturais das classes sociais, mediatizadas por disparidades nas relações de gênero, características étnico-raciais e formações regionais, colocando em causa amplos segmentos da sociedade civil no acesso aos bens da civilização”.

gráficos e tabelas. E, por fim, a análise de dados possibilitou a interpretação e significado a partir dos olhares das pesquisadoras envolvidas nesse processo.

Dessa forma, organizamos o presente artigo da seguinte forma: inicialmente, realizaremos uma breve apresentação dos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) como parte do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) no Brasil; em seguida, exporemos a análise realizada com os dados públicos do Censo SUAS que caracterizam as condições de trabalho das(os) assistentes sociais nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) em Minas Gerais; e, por fim, teceremos as considerações finais.

Os Centros de Referência da Assistência Social como Parte do SUAS

A construção do direito à Assistência Social é recente na história do Brasil. A Constituição Federal de 1988 é o marco fundamental para a implementação da Assistência Social como um direito social, logo uma política pública social obrigatória. A Carta Magna inaugurou um conjunto de mudanças para a sociedade por meio do processo de universalização do sistema de proteção social brasileiro, baseado nos princípios de Seguridade Social, que é definida como um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinado a assegurar direitos relativos à Saúde, Previdência e Assistência Social, o chamado tripé da Seguridade Social.

No artigo 6º da Constituição, foi preconizado que: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição” (BRASIL; 1988). Já no artigo 203 foi estabelecido que “A Assistência Social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social” (BRASIL; 1988). Com isso, a Assistência Social passou a fazer parte do sistema não contributivo de direitos, ou seja, não exige contribuição prévia e seus recursos são arrecadados de tributos diretos pelos entes federados, e são repassados em forma de serviços ou “benefícios” à população que acessa esse tipo de política. Desta maneira, a Assistência Social se constituiu um campo do direito visando a universalização do acesso à cidadania, tornou-se de responsabilidade estatal para a superação da lógica do assistencialismo e ampliação do protagonismo das/os usuárias/os, a partir da participação destas/es e de uma gestão político-administrativa descentralizada.

Em 1993, foi consolidada a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742/1993, que instituiu critérios e normas para a organização e funcionamento da Assistência

Social no país. A LOAS concretizou as diretrizes da Constituição Federal num processo de reorganização da Política de Assistência Social brasileira por meio da primazia da atuação do Estado na provisão de serviços, benefícios, programas e projetos. Em seu artigo 1º, estabeleceu que assistência social “[...] direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”. Nesse sentido, três diretrizes são fundamentais: a obrigatoriedade do Estado de executar políticas na área da assistência social, o reconhecimento do caráter não contributivo desta política e a busca pelo provimento dos mínimos sociais para subsistência de indivíduos e famílias que necessitarem. Conforme Pereira (2007, p. 15), a discussão sobre os mínimos sociais é antiga e é:

[...] fruto secular das sociedades divididas em classes – sejam elas escravistas, feudais ou capitalistas –, a provisão de mínimos sociais, como sinônimo de mínimos de subsistência, sempre fez parte da pauta de regulações desses diferentes modos de produção, assumindo preponderantemente a forma de uma resposta isolada e emergencial aos efeitos da pobreza extrema.

Alguns anos depois, em outubro de 2004, o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprovou a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) que estabeleceu normas para a construção do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nessa política são concretizados os pressupostos constitucionais e as normativas das ações de Assistência Social concebidas na LOAS. A PNAS definiu o novo modelo de gestão para a nova política de seguridade social através do SUAS e a ideia central é que seja realizada em conjunto e de forma integrada com as políticas setoriais, levando em conta as particularidades e especificidades socioterritoriais.

O SUAS é fruto de deliberação da IV Conferência Nacional de Assistência Social⁶, e encontra na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS), ano de 2005, sua base de regulamentação⁷. É um sistema público não contributivo, com modelo de gestão descentralizado e participativo, cuja responsabilidade é das três esferas governamentais (municípios, estados, DF e federação), mas ganha concretude na esfera municipal. Tem a função de gestão e organização das ações de Assistência Social em todo território nacional, e dentro da lógica da descentralização, prioriza a intervenção nos territórios, sendo estes considerados espaços privilegiados para identificação das demandas cotidianas da população, adentro dos mais de 5.500 municípios espalhados pelo país.

6 A IV Conferência Nacional de Assistência Social foi realizada no ano de 2004.

7 Em 2012, houve a atualização da NOB/SUAS 2005.

A partir disso, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) inaugurou um novo marco regulatório com a construção de processos democráticos e qualificação da proteção social brasileira no acesso ao direito. Tem a função de gestão e organização das ações da assistência social em todo território nacional, considerando, contudo, as particularidades de cada território em que se encontram.

As ações da assistência social se organizam por meio da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE). Para fins da discussão pretendida neste artigo, o recorte se dará no âmbito da proteção social básica. A Proteção Social Básica tem como principal objetivo prevenir situações de risco e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A PSB atua no âmbito da vulnerabilidade social que é uma ampla gama de expressões da questão social materializada na vida da população usuária, seja na não condição de acesso ao mercado de trabalho seja na fragilidade das relações sociais e/ou diversas outras situações. Entre os equipamentos da PSB temos os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), os quais são definidos como:

[...] uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios e DF. Dada sua capilaridade nos territórios, se caracteriza como a principal porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social. (BRASIL, 2009, p.9)

Os CRAS constituem unidades centrais para a garantia do acesso aos direitos sociais, sendo importante mediador para articulação com os demais serviços setoriais. Estruturam suas ações focadas em dois grandes eixos do SUAS: a matricialidade sociofamiliar e a territorialização. A matricialidade sociofamiliar coloca a família como eixo fundamental para efetivação das ações e serviços dos CRAS. Enquanto a territorialização centraliza as suas ações no território, esfera mais próxima da população usuária, como forma de enfrentamento às situações de vulnerabilidade e risco social (BRASIL, 2009). O indivíduo está inserido em uma comunidade e a articulação com esta se faz necessária para estabelecimento e fortalecimento de vínculos possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas.

Cabe ressaltar que o Brasil é um país de dimensões continentais, marcado por inúmeras desigualdades sociais e regionais. As múltiplas expressões da “questão social” são materializadas de múltiplas formas em cada região e, portanto, são diversas as respostas dadas pela política de assistência social, que devem considerar essas especificidades.

Diante disso, é que consideramos fundamental conhecer as particularidades das condições de trabalho das/os assistentes sociais nos CRAS em Minas Gerais.

Elementos para Análise do Trabalho das/os Assistentes Sociais nos CRAS em Minas Gerais

Os dados examinados são resultados parciais do projeto de pesquisa intitulado “A (Re) Configuração da Política de Assistência Social Brasileira na cena Contemporânea” cujo objetivo central é analisar a configuração institucional da política de assistência social brasileira diante da atual conjuntura de retração de direitos na área social. Trata-se de uma pesquisa desenvolvida de forma interinstitucional com a participação de pesquisadoras/res de diversas universidades federais (UFOP, UFF, UFRJ) e assistentes sociais que estão na execução e gestão da política de assistência social nos municípios do Rio de Janeiro, Macaé, Itaboraí e Mariana em Minas Gerais.

Minas Gerais localiza-se na região Sudeste e é o segundo estado mais populoso do país, com cerca de 20.538.718 habitantes e o quarto estado com maior área territorial com 586.513.983 km², conforme o IBGE 2022. É o estado com maior número de municípios por possuir 853 municípios no estado. O estado de Minas Gerais é caracterizado historicamente pela indústria extrativa relacionada à mineração⁸. Tanto que o nome deste estado tem relação direta com a histórica exploração da riqueza mineral espalhada pelo seu território. Conforme dados retirados do site cidades IBGE⁹, a região se destaca por apresentar o quarto maior PIB do país R\$ 97.509.893,34 e um rendimento nominal mensal domiciliar per capita de R\$ 1.529,00 no ano de 2022. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) é considerado alto com IDH 0,774, em 2021, o quarto maior do país.

Todavia, a extensão e a particularidade do território mineiro precisam ser melhor analisadas visto que o número de pobreza e miséria tem aumentado no estado, nos últimos anos. Conforme o relatório de Programas e Ações do MDS – Minas Gerais¹⁰,

8 Essa exploração mineral na região das Minas Gerais ganhou maior visibilidade e interesse diante do esgotamento econômico enfrentado pela metrópole portuguesa, já que o papel das colônias era de contribuir para a autossuficiência de cada potência colonizadora. A busca por metais e pedras preciosas levou a ocupação do interior do país pelos bandeirantes e, à medida que o conhecimento geológico se expandia, aumentava a ocupação território nacional. “A exploração de metais preciosos teve importantes efeitos na Metrópole e na Colônia” (FAUSTO, 2009, p. 98).

9 Disponível em <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mg/panorama>; acessado em 10/09/2023.

10 Disponível em <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/pdf>; acessado em 10/09/2023.

no mês de julho de 2023, o total de pessoas cadastradas no CadÚnico¹¹ da assistência social foram de 8.911.977, dentre elas 3.948.225 com renda per capita mensal até R\$ 218,00 e 2.448.222 pessoas com renda per capita mensal de R\$ 218,01 até ½ salário mínimo. Temos um número expressivo de pessoas cadastradas com baixa renda, que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza em Minas Gerais. Diante disso e da importância dos CRAS, como “porta de entrada” aos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados do SUAS, é que partiremos para análise proposta neste estudo.

Com base na pesquisa realizada, vimos que os CRAS estão espalhados pelo território nacional. Em 2021, havia próximo de 8.471 CRAS no Brasil, distribuídos da seguinte forma: 2.958 equipamentos dos CRAS na região Sudeste; 2.696 CRAS equipamentos dos CRAS na região Nordeste; 1.549 equipamentos dos CRAS na região Sul; 641 equipamentos dos CRAS na região Norte; e, 627 equipamentos dos CRAS na região Centro-Oeste. O Sudeste é a região com maior número de equipamentos, com aproximadamente 34,9% do total de CRAS no Brasil.

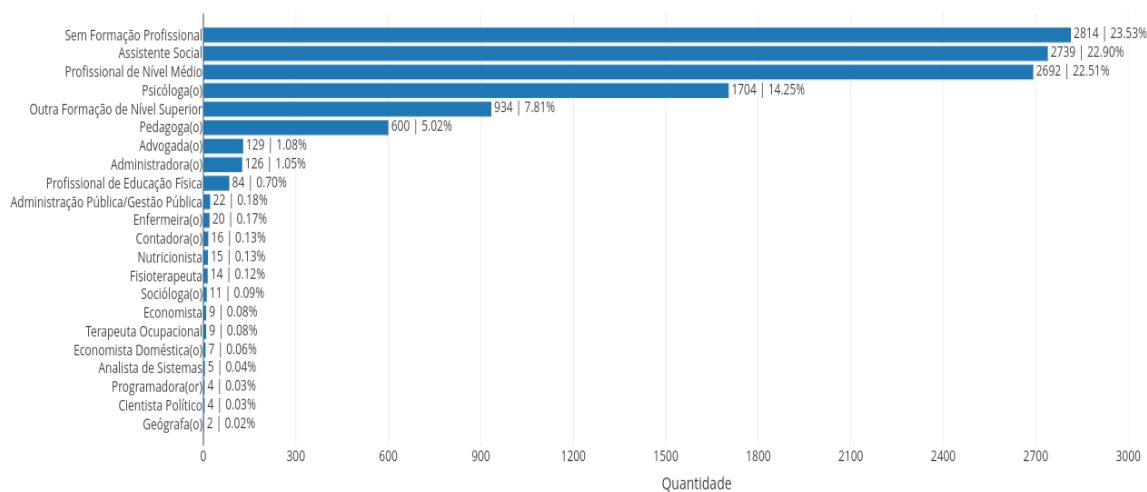
Quando analisamos o quantitativo de equipamentos dos CRAS em Minas Gerais, verificamos que existem em torno de 1.197 CRAS presentes em 846 municípios mineiros, no mesmo ano. Logo, podemos afirmar que os equipamentos dos CRAS estão presentes em 99,18% dos municípios mineiros. Isso confirma a capilaridade desses equipamentos nos mais diversos territórios de Minas Gerais e ratifica a importância dos mesmos no atendimento mais aproximado às famílias em situação de maior vulnerabilidade social. Para Raichelis (2011, p. 61), a presença do Estado nos territórios, através de equipamentos como o CRAS, é “[...] condição para a efetivação do SUAS e criação de um campo de tensionamento que aprofunda as contradições que podem estimular a organização popular [...]”.

Quanto ao número de profissionais que trabalham nos CRAS MG, temos cerca de 11.960 trabalhadoras/es nos CRAS, em Minas Gerais, de diferentes formações profissionais. Importante pontuar que a Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, ampliou as categorias profissionais que podem compor a equipe de referência do SUAS, conforme o artigo 3º, as categorias profissionais de nível superior são “[...] Assistente Social, Psicólogo, Advogado, Administrador, Antropólogo, Contador, Economista, Economista Doméstico, Pedagogo, Sociólogo, Terapeuta Ocupacional”. Entretanto, precisamos qualificar essa questão em maior profundidade.



11 O acesso às ações do SUAS se dá por meio do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, instituído em 2001. O CadÚnico é uma ferramenta do governo federal, formado por sua base de dados, instrumentos, procedimentos e sistemas eletrônicos, que possibilita a identificação e a seleção de beneficiários de programas sociais, bem como a integração de programas do Governo federal que têm como público prioritário famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Gráfico 1 – Total de profissões atuante nos CRAS: MG, 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

Com base no gráfico acima, vemos que, em 2021, do total de profissionais trabalhadoras/es, 54% eram de profissionais de com nível superior, 23% de profissionais com nível médio e 23% sem formação profissional¹². Conforme a NOB/SUAS – RH (2014), a composição da equipe dos CRAS deve ser de acordo com o porte populacional do município¹³. A indicação é que a equipe seja composta por 50% de profissionais de nível superior e 50% de profissionais de nível médio. Ou seja, com base no gráfico acima, pudemos verificar que a maior parte dos profissionais que trabalham nos CRAS MG possui nível superior. Entretanto, é relevante pontuar que identificamos um número expressivo de profissões registradas como “sem formação profissional”¹⁴, que chega a 2.814 (ou 23,53%) profissionais. Esse tipo de formação não prevista é no aparato normativo da NOB/SUAS – RH, mas que pode estar relacionada a funções que exigem menor qualificação profissional, como o trabalho de limpeza e segurança.

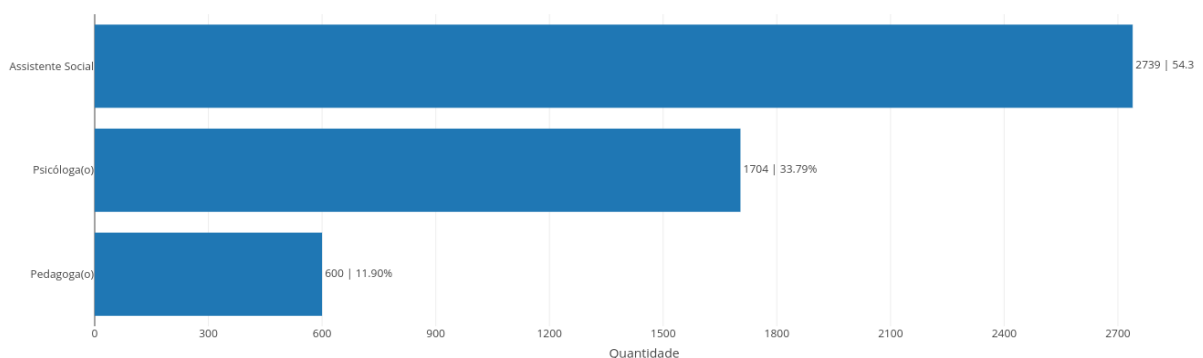
12 Nos chamou atenção o número de profissionais sem formação profissional e vimos que no manual de preenchimento do questionário do CRAS não explica detalhadamente o que se considera como “sem formação profissional”. Todavia, quando fazemos o cruzamento dos dados “profissões” versus “escolaridade”, nos deparamos com as seguintes informações, do total de 2.814 trabalhadoras/es sem formação profissional, temos as seguintes escolaridades: 1.731 com nível médio completo, 307 fundamental incompleto, 305 superior incompleto, 272 fundamental completo, 173 médio incompleto, 20 superior completo e 06 sem escolaridade.

13 De acordo com a NOB/SUAS – RH (2014), os CRAS de Pequeno Porte I deve ter uma equipe composta por 2 técnicos de nível superior (um assistente social e preferencialmente um psicólogo) e 2 técnicos de nível médio. Os equipamentos de Pequeno Porte II devem ter 3 técnicos de nível superior (dois assistentes sociais e um psicólogo) e 3 técnicos nível médio. E, os CRAS de médio, grande e metrópole devem ter uma equipe formada por 4 técnicos de nível superior (dois profissionais assistentes sociais, um psicólogo e um profissional que compõe o SUAS) e 4 técnicos de nível médio.

14 “Sem Formação Profissional” são considerados trabalhadoras/es que não possuem escolaridade e/ou só possuem o ensino fundamental (completo e incompleto).

Entre as profissões de nível superior, destacam-se as/os profissionais formadas/os 2.739 em Serviço Social, 1.704 em Psicologia e 600 em Pedagogia. Espaço sócio-ocupacional em que temos a presença expressiva de profissionais do Serviço Social. Importante sinalizar, de um lado, que a presença de assistentes sociais e psicólogos é obrigatória em todos os equipamentos dos CRAS. Conforme a Resolução nº 17/2011, no artigo 1º, devem compor, obrigatoriamente, as equipes de referência da Proteção Social Básica Assistente Social e Psicólogo.

Gráfico 2 – Profissões de nível superior em destaque nos CRAS: MG, 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

Na pesquisa, verificamos que dos 1.197 CRAS de Minas Gerais, as/os assistentes sociais compõem as equipes de referência 1.173 equipamentos, ou seja, em 24 CRAS não há assistente social como parte da equipe de referência. Essa diferença aumenta quando analisamos o número de psicólogas/os por equipamento. Existem perto de 1.108 CRAS com psicóloga/os, logo, em 89 equipamentos de CRAS não há psicólogos na equipe de referência. A questão é que não basta a existência da legislação, da política; mas é necessária vontade e força política para que esses serviços e equipamentos sejam implementados devidamente.

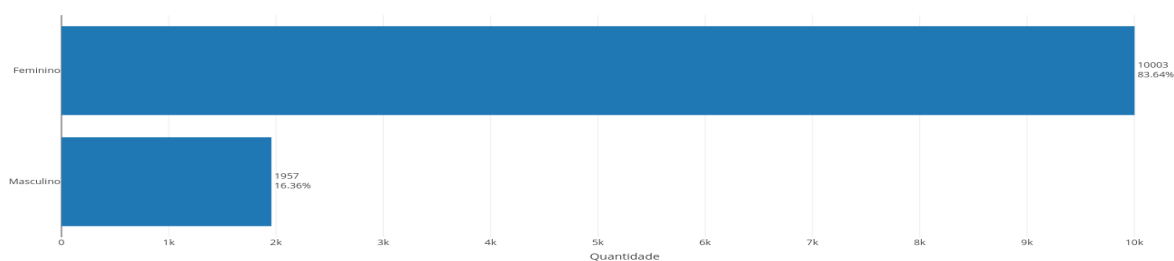
Por outro lado, é inegável a presença de trabalhadoras/es com formações profissionais¹⁵ que não possuem respaldo normativo para atuação nos equipamentos dos CRAS, a saber: 129 advogados, 84 profissionais de educação física, 22 administradores públicos, 20 enfermeiros, 15 nutricionistas, 14 fisioterapeutas, 5 analistas de sistemas, 2 geógrafos, 4 programadores e 4 cientistas político.

¹⁵ 129 advogados, 84 profissionais de educação física, 22 administradores públicos, 20 enfermeiros, 15 nutricionistas, 14 fisioterapeutas, 5 analistas de sistemas, 2 geógrafos, 4 programadores e 4 cientistas político.

e pode ter relação com o passado filantrópico da profissão, mas também as formas clientelistas que caracterizaram a assistência historicamente no Brasil (PEREIRA, 2004).

Em relação ao sexo das/os trabalhadoras/es, verificamos que as profissionais do sexo feminino fazem parte da maioria da equipe técnica nos CRAS, em Minas Gerais. Com base no gráfico 3, do total de 11.960 profissionais que trabalham nos diversos CRAS MG, 10.003 são mulheres e, apenas, 1.957 homens. Estamos falando que 83,63% da força de trabalho composta pelo sexo feminino. Isso aponta para o lugar que estas ocupam na assistência social, espaço esse historicamente feminino configurado a partir da divisão social e sexual do trabalho.

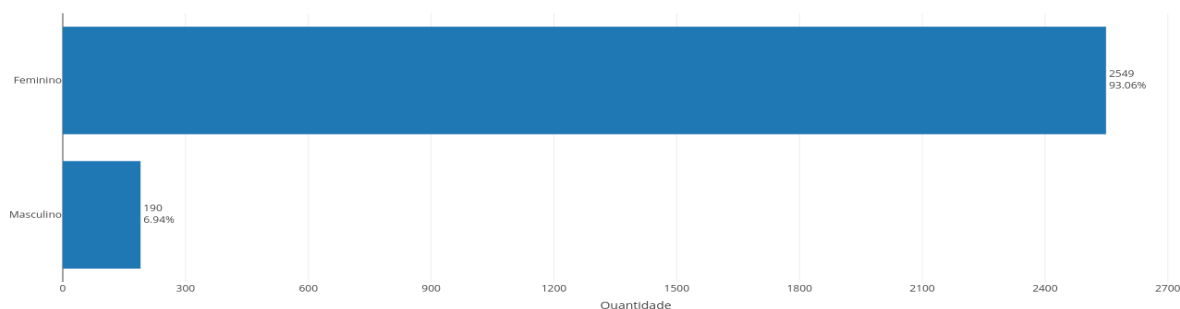
Gráfico 3 - Sexo das/os Trabalhadoras/os dos CRAS: MG, 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

Esse dado aumenta quando recortamos o sexo por formação profissional em Serviço Social, 2.549 (ou 93%) são do sexo feminino e 190 (ou 7%) do sexo masculino. Ou seja, o sexo das profissionais do Serviço Social que trabalham nesses equipamentos é majoritariamente composto por mulheres. Não podemos esquecer o fato de que as dimensões do cuidado – e, conseqüentemente, das profissões ligadas ao cuidado – são socialmente reconhecidas como um espaço de mulheres.

Gráfico 4 - Sexo das/os assistente sociais trabalhadoras/os dos CRAS: MG, 2021

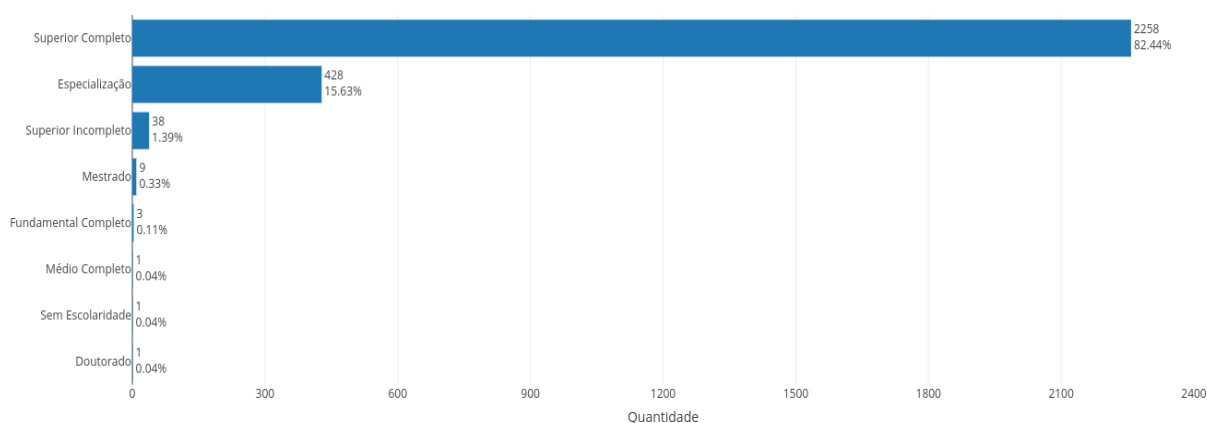


Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

Com base nisso, estamos falando de uma área de atuação profissional em que as mulheres são a maioria. Não podemos esquecer o fato de que as dimensões do cuidado são socialmente reconhecidas como um espaço de mulheres. Logo, a assistência social tem uma forte relação com as ações consideradas do cuidado e o trabalho do cuidado – neste caso trabalho feminino – é historicamente desvalorizado. Segundo Faleiros (2013), o “cuidado está relacionado ao “care” e se vincula a uma relação de gênero, condição ligada a mulher, ao trabalho privado”. Ou seja, o cuidado tem uma relação direta com o trabalho feminino, da esfera privada, com profissões que são consideradas como de mulheres, desvalorizadas socialmente, como é o caso do Serviço Social, Psicologia, Pedagogia. Profissões que são associadas ao voluntariado e à doação pessoal. Isso implica uma análise mais aprofundada da complexa relação que existe entre profissionais e contexto institucional nas relações que são dinâmicas e complexas do sistema do capitalismo dependente brasileiro.

Como temos interesse nesse estudo nas/os profissionais do Serviço Social, a seguir, analisaremos os dados de escolaridade, vínculo empregatício e funções desenvolvidas nos CRAS exclusivamente pelas/os assistentes sociais.

Gráfico 5 – Escolaridade das/os assistentes sociais atuantes nos CRAS: MG, 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

No que se refere a escolaridade das assistentes sociais, vemos que a maior parte das profissionais possuem apenas curso superior, totalizando em 2258 profissionais com nível superior. Em menor quantidade, temos 428 profissionais com especialização e, de forma inexpressível, 09 profissionais com mestrado e 01 com doutorado. Esse quadro sinaliza que a maior parte das/os profissionais formados possuem apenas graduação, não garantindo uma formação profissional continuada, como sinalizado nos princípios que regem nosso Código de Ética Profissional (1993), no artigo 2º, linha f, e que se afirma que deve haver o “aprimoramento profissional de forma contínua [...]”.

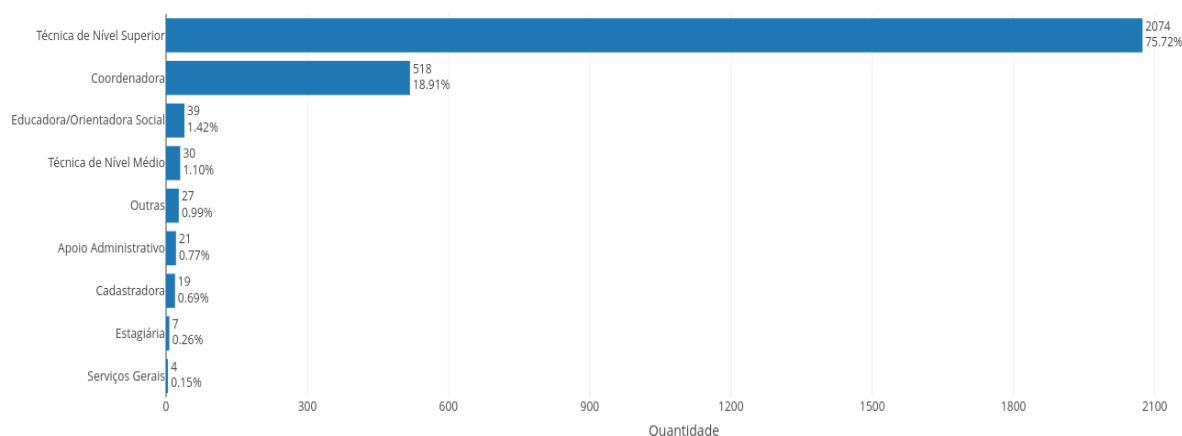
Além disso, identificamos o quantitativo de 38 profissionais que preencheram o formulário afirmando ter superior incompleto em Serviço Social, fato esse que cabe questionamento e reflexão. Estamos falando em discentes de cursos superior em Serviço Social que estão realizando estágios obrigatório e/ou não obrigatório na área? Colocamos essa questão uma vez que para se considerar assistente social o profissional deve possuir “[...] diploma em curso de graduação em Serviço Social, oficialmente reconhecido, expedido por estabelecimento de ensino superior existente no País, devidamente registrado no órgão competente”, neste caso habilitados e reconhecido pelo MEC, conforme a Lei de Regulamentação da Profissão, Lei nº 8.662 de 1943.

O tipo de vínculo empregatício das assistentes sociais nos CRAS de Minas Gerais é bastante diversificado e importante de ser problematizado tendo essa discussão por referência. Segundo a NOB/SUAS – RH (2011, p. 17), a indicação é que a gestão do trabalho no SUAS deve “garantir a ‘desprecarização’ dos vínculos dos trabalhadores do SUAS e o fim da terceirização”. No entanto, essa não é a realidade nos CRAS MG. Vejamos o gráfico a seguir:

essenciais a ampliação do número de trabalhadores pela via do concurso público, ao lado de processos continuados de formação e qualificação, definição de planos de carreiras, cargos e salários, de processos de avaliação e progressão, de perfis das equipes e dos serviços, além de remuneração compatível e segurança no trabalho.

Já com relação às funções executadas pelas/os assistentes sociais trabalhadoras/es dos CRAS, 2.074 (ou 75,72%) assistentes sociais como Técnicas/os de Nível Superior, 518 (ou 18,91%) na função de Coordenação, 39 profissionais como Educadores Sociais, 39 como Técnico de Nível Médio, entre outras funções. Temos como destaque as assistentes sociais na função de Técnico de Nível Superior. A função de Técnico de Nível Superior é um cargo para os profissionais de nível superior com formação em Serviço Social, Psicologia ou outra profissão que compõe o SUAS. E esse técnico tem como competência ações de acolhida, oferta de informação encaminhamentos das famílias no CRAS, bem como ações de planejamento, implementação, execução do PAIF, atendimentos individualizados, coletivos e familiares, busca ativa, entre outras atividades.

Gráfico 7 - Função das/os Assistentes Sociais nos CRAS: MG, 2021



Fonte: Elaboração própria a partir de dados do Censo SUAS/MDS (2021).

Em relação a função de coordenação nos CRAS, temos 518 profissionais do Serviço Social dentre os 1.145 das demais formações profissionais. Conforme a NOB/SUAS – RH (2011, p. 31), a coordenação deve ser, independente do porte do município “[...] um técnico de nível superior, concursado, com experiência em trabalhos comunitários e gestão de programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais”.

E, ainda, cabe expor refletir acerca da função de educador social e o número de assistentes sociais que estão nessa função. Desde 2019, com a aprovação do Projeto de Lei do Senado, lei nº 2.676 de 2019, que regulamenta a profissão de educador social, é necessário ter ensino superior para ingressar nessa profissão. Não se determina uma graduação específica, por isso podemos verificar formações profissionais diversas nessa função, inclusive de assistentes sociais.

Por fim, vale dizer que as análises aqui realizadas consideraram apenas o ano de 2021, sendo necessário ampliar em termos de série histórica para examinar as tendências das condições de trabalho das/os assistentes sociais no espaço dos CRAS na região de Minas Gerais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na pesquisa apresentada, é inegável a presença expressiva do número de equipamentos dos Centros de Referência da Assistência Social no estado de Minas Gerais; o que confirma a capilaridade dos mesmos em praticamente 100% do território mineiro. Embora não seja possível afirmar que o número desses equipamentos seja suficiente ou não em relação às necessidades e demandas da população usuária que se encontram nesses territórios. Representam, assim, importante presença da atuação estatal e um campo de intervenção até então marcado pela presença de entidades sociais de caráter filantrópico.

Além disso, apesar da PNAS estabelecer um campo de trabalho multiprofissional e interdisciplinar, ela se constitui enquanto espaço privilegiado de atuação das/os assistentes sociais, que são a maioria nos CRAS. Associado a essa questão, percebe-se que as ações são majoritariamente executadas por mulheres, persistindo a naturalização da visão da assistência como um espaço do cuidado; logo de mulheres para mulheres, demonstrando uma clara divisão sexual da assistência social. A questão do vínculo empregatício é outro ponto sensível da política de assistência social, na medida em que, diferente do que prega a NOB-RH, ocorre a tendência de precarização dos vínculos e condições de trabalho, o que, certamente, compromete o alcance da política.

Para finalizar, compreendemos a potencialidade estratégica dos CRAS na difusão de direitos sociais, de organização política, de consciência e de luta e resistência da classe trabalhadora das/os assistentes sociais. Uma vez que “[...] não basta reconhecer as péssimas condições de trabalho do assistente social, mas identificar e criar mecanismos e estratégias de ação no enfrentamento dessas condições adversas que são próprias,

não somente de todos os profissionais, mas do conjunto dos trabalhadores na sociedade do capital” (VASCONCELOS; 2015, p. 245). Levando em consideração que a análise do trabalho das/os assistentes sociais CRAS, em Minas Gerais, não pode ser desvinculada da dinâmica macrossocietária e contraditória do capitalismo dependente brasileiro, em sua fase neoliberal, que se sustenta na superexploração da força de trabalho e na miséria da classe trabalhadora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOSCHETTI. Ivanete; BEHRING, Elaine R.. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem? Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 140, p. 66-83, jan./abr. 2021.

BOSCHETTI. I.. Tensões e possibilidades da política de assistência social em contexto de crise do capital. Argumentum, Vitória, v. 8, n.2, p.16-29, maio/ago. 2016.

BRASIL. NOB-RH Anotada e Comentada – Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL - Resolução nº 17/2011, do Conselho Nacional de Assistência Social, 2011.

BRASIL. Orientações Técnicas Centro de Referencias de Assistência Social. Brasília, DF: MDS; 2009.

BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. Brasília, DF: MDS; 2004.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. Lei nº Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Brasília, DF: MDS; 1993.

DELGADO, Leila Baumgratz. Espaço sócio-ocupacional do assistente social: seu arcabouço jurídico-político. In: Serv. Soc. Soc., São Paulo, n. 113, p. 131-151, jan./mar. 2013.

FALEIROS, Vicente de Paula. Desafios de cuidar em Serviço Social: uma perspectiva crítica. Revista Katálysis. Florianópolis, v.16, n.esp., p.83-91, 2013.

FAUSTO, Boris. História do Brasil. In: ---. 13a ed., 1a reimprer. – São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2009.

FERNANDES, F. Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1975.

IBGE. Em 2021, pobreza tem aumento recorde e atinge 62,5 milhões de pessoas, maior nível desde 2012.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Tabelas 2021. Estimativas da população residente no Brasil e unidades da federação com data de referência até 1º de julho de 2021. 07/ 2021

IBGE. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua (PNAD Contínua). Brasília: IBGE, 2018.

PEREIRA, P. A. Mudanças estruturais, política social e papel da família: crítica ao pluralismo de bem-estar In: Política Social, Família e Juventude: uma questão de direitos (org. Mione Apolinário Sales et all.), São Paulo: Cortez, 2004.

RAICHELIS, R. O Trabalho e os Trabalhadores do SUAS: o enfrentamento necessário na Assistência Social. In: Brasil, MDS. Gestão do trabalho no âmbito do suas: Uma contribuição Necessária. -- Brasília, DF: MDS; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2011.

VASCONCELOS, Ana Maria. Capítulo 1. Tópico 1.4.2: O Planejamento da Atividade Profissional. In: A/O Assistente Social na Luta de Classes. 1. Ed. São Paulo: Cortez, 2015. p. 221- 253.



SERVIÇO SOCIAL E POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA: NOVO ENSINO MÉDIO, CONCEPÇÕES DE EDUCAÇÃO E O CANTO DA SEREIA¹

André Monteiro Moraes²

Cristiano Costa de Carvalho³

Dante Henrique Moura⁴

Eliana Bolorino Canteiro Martins⁵

Resumo

O presente artigo apresenta uma reflexão sobre a promulgação do Novo Ensino Médio (NEM), Lei nº 13.415/2017. O objetivo geral é realizar uma leitura a partir do NEM, demarcando as concepções de políticas educacionais sobre os vieses histórico-crítico e o conservador de educação, além de demarcar as particularidades constitutivas da direção estratégica do Serviço Social brasileiro sobre educação e conseqüentemente trazer insumos para crítica e proposições em torno das experiências e possibilidades do trabalho de assistentes sociais na atualidade nesta importante política pública. Para construção do texto foi realizada uma pesquisa bibliográfica e documental tendo com base o método histórico-dialético. As considerações finais do estudo apontam os principais retrocessos da reforma conservadora dos anos finais da educação básica. Apresenta a concepção de educação construída e defendida pelo Serviço Social pós o movimento de reconceituação tendo no horizonte a emancipação política e humana, de centralidade do mundo do trabalho e o seu princípio educativo que tem sido impactado com o avanço de educação alienada para o mercado defendida ferozmente por governos de orientação e matriz neoliberais.

Palavras-chave

Educação. Novo Ensino Médio. Concepções. Neoliberalismo. Serviço Social.

1 Parte do trabalho foi apresentado na XI edição da Jornada Internacional de Políticas Públicas (JOINPP) organizada pelo Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas da Universidade Federal do Maranhão (UFMA) em setembro de 2023.

2 Bacharel e Mestre em Serviço Social (UEPB) e Doutorando em Educação (UFRN); andre.monteiro063@gmail.com

3 Bacharel em Serviço Social (PUC Minas), Mestre em Gestão Social, Educação e Desenvolvimento Local e doutorando em Serviço Social (FCHS/UNESP); cristiano.c.carvalho@unesp.br

4 Doutor em Educação pela Universidad Complutense de Madrid (UCM – Espanha). Docente do Instituto Federal Rio Grande do Norte (IFRN) e no Programa de Pós-Graduação em Educação (UFRN); dantemoura2014@gmail.com

5 Doutora em Serviço Social (PUC-SP), Professora do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Livre Docente na FCHS/UNESP; elianacanteiro@terra.com.br

INTRODUÇÃO

O Novo Ensino Médio tem sido debatido em diversos espaços por pesquisadoras/es e profissionais da educação na busca de compreensões sobre os sentidos, concepções e condições objetivas para o desenvolvimento de práticas pedagógicas e das políticas educacionais em torno dos elementos apresentados na Lei nº 13.415/2017 e as consequências teóricas e práticas.

Na mídia, quando aparece a discussão, muitas das vezes é tratada por *pseudo* especialistas em educação ou comentaristas que cumprem o mero papel de reproduzir e legitimar o discurso do mercado e massificar o apoio à reforma conservadora de influência de organismos multilaterais/neoliberais de forma imediatista e pragmática, com foco apenas nos interesses do mercado.

De forma em geral, o NEM conforme preconizado pelo Ministério da Educação (MEC, S/d, 2023) estabelece uma mudança na estrutura do Ensino Médio (EM), ampliando o tempo mínimo do estudante na escola de 800 horas para 1.000 horas anuais [...] e define uma nova organização curricular, mais flexível, que contemple uma Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e a oferta de diferentes possibilidades de escolhas aos estudantes, os itinerários formativos, com foco nas áreas de conhecimento e na formação técnica e profissional.

A mudança tem como objetivos garantir a oferta de educação de qualidade a todos os jovens brasileiros e de aproximar as escolas à realidade dos estudantes de hoje, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade (MEC, 2023).

No entanto, para além do discurso governamental e do mercado, o processo de implementação do NEM tem se apresentado contrário a histórica luta dos profissionais, intelectuais e movimentos sociais em defesa da educação, destacando a face mercadológica e excludente que o NEM propõe a promover no país, em termos práticos e políticos, mais um dispositivo de dominação e que “reúne esforços para a criação de consensos, naturalização e reprodução do modo de vida assentado no capitalismo” (FIGUEIREDO e MACIEL, 2023, p. 78).

O presente artigo trata de um ensaio teórico com base na pesquisa bibliográfica e documental produzida a partir das reflexões desenvolvidas no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Estadual Paulista (FCHS/UNESP) e no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN) e tem

como objetivo geral realizar uma leitura das políticas educacionais no Brasil a partir da Lei nº 13.415/2017 sobre o viés da concepção da educação histórico-crítica e das particularidades constitutivas da direção estratégica do Serviço Social sobre educação e conseqüentemente trazer insumos teórico-metodológico para a crítica e proposições em torno das experiências e possibilidades do trabalho de assistentes sociais na atualidade.

Nesse cenário de disputas em torno do NEM, é importante destacar que o Serviço Social enquanto uma área do conhecimento tem desenvolvido um conjunto de debates ao longo dos últimos anos sobre a educação básica no país (CFESS, 2013) e que tem ganhado notoriedade a partir da promulgação da Lei 13.935/2019, que “Dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de serviço social nas redes públicas de educação básica”.

O processo de inserção do Serviço Social na educação básica no Brasil tem apresentado um conjunto de desafios, a exemplo, destacamos a disputa em torno do financiamento, concepções e sentidos em torno da política de educação, assim, compreendemos que uma aproximação para além do imediato é necessário para assistentes sociais (como para toda sociedade e demais profissionais da educação) compreender os desdobramentos ético e político do NEM.

Entendemos que este é um tema de relevância para as/os profissionais do Serviço Social. O ‘recente’ *status* legal de uma profissão que passa a compor o sistema da educação básica brasileira, demanda compreender o debate em torno dos aspectos críticos e conseqüentemente do posicionamento sobre a reforma conservadora proposta para os últimos anos da educação básica, o ensino médio, pois o amadurecimento intelectual e o acúmulo político do Serviço Social brasileiro em torno das políticas educacionais podem contribuir para defesa de um projeto de educação que tenha como horizonte a emancipação política e humana.

O Contexto Sociopolítico de Inserção do Novo Ensino Médio no Cenário Brasileiro e seu Viés de Formação Humana

Para compreensão dos moldes de reformas no aparato educacional brasileiro é importante destacar o contexto político, econômico e social ao qual o país estava inserido, assim como, as principais determinações que fazem com que os anos finais da Educação Básica seja visto como algo de grande valia nos variados espaços de comunicação. Situaremos, pois, o contexto sociopolítico específico, no Brasil, após os anos 2000.

O início do século XXI foi marcado por grande mudança política no cenário latino-americano, líderes de partidos políticos da, vulgarmente compreendida como esquerda, foram eleitos sob os cânones de rejeição ao estado neoliberal⁶. Neste contexto, as expressões da questão social deveriam ser atenuadas através de uma política econômica que pudesse combinar maior intervenção do Estado na economia (MOTA e MORAES, 2017).

Luiz Inácio Lula da Silva, em 2002, ganhou fôlego necessário à sua eleição contra Fernando Henrique Cardoso por não ter conseguido dar conta da superação da crise econômica que assolou o país em 1998, com a privatização das empresas estatais, o aumento do número do desemprego e a hiperinflação. Recai, ao na época, candidato petista, o processo idílico de virada de “retorno ao Estado como interventor na economia, sem descartar a necessidade de se manter bons índices de competitividade nos mercados globalizados” (MOTA e MORAES, 2017, p. 358).

O projeto de desenvolvimento do país no governo de Lula é similar ao governo de Dilma Rousseff, que, interpretado como uma estratégia conduzida pelo Estado dentro do cenário neoliberal, busca potencializar os “gastos estatais” na esfera social. Apesar disso, os governos Lula e Dilma, em torno de seus discursos em prol dos pobres – com políticas de transferência de renda, aumento do emprego formal, interiorização de universidades públicas e acesso ao ensino superior – no ponto de vista ideológico não logrou ruptura com a lógica global do capitalismo e de suas bases fundamentais de superexploração da força de trabalho.

Segundo Moura e Lima Filho (2017), a marca distributiva das políticas públicas nos governos petistas foi incidida apenas para a diminuição da pobreza, ferindo os fundamentos neoliberais, pois a desigualdade é força motora para competitividade e aumento de produtividade capitalista. Entretanto, são pilares como: 1) o interesse do grande capital (EUA) – tendo em vista o aprofundamento do Brasil nas relações com países emergentes com o BRICS (Brasil, Rússia, Índia, China e África do Sul); 2) pensamento/ação da elite, mídia e classe média no Congresso Nacional e em parte do Judiciário – sem propósitos convergentes, mas, com o receio da perda relativa de poder político, social e econômico para a classe trabalhadora; 3) os erros do governo – sem avanço estrutural, sem mudanças positivas no cenário social, envolvimento em corrupção, aliança com a extrema direita conservadora do país e tentou conciliar os interesses do capital aos da classe trabalhadora.

Os problemas como desemprego e inflação retomam ao cenário brasileiro, aumentam o desgaste com o governo de Dilma, que por sua vez anunciou medidas de ajuste fiscal,



⁶ Hugo Chávez (Venezuela), Michele Bachelet (Chile), Nestor Kirchner (Argentina) e Luís Inácio Lula da Silva (Brasil).

“precipitou o país a crise institucional e em um conturbado *impeachment*, findando numa reviravolta neoliberal, provocando uma retração das políticas sociais” (MOTA & MORAES, 2017, p. 371).

Após a derrubada (Golpe) do governo Dilma, Michel Temer assume a presidência da república e protagoniza grandes problemas para o meio social. Destacamos, como exemplo, a Emenda Constitucional 95 que trouxe grandes tensões sociais, com a sociedade civil por meio de protestos, greves e ocupações estudantis que aconteceram nas escolas e nas universidades públicas do país. Com a justificativa de reduzir gastos públicos, face à crise orçamentária e fiscal do Estado, essa EC é aprovada em 16 de dezembro de 2016 e instituiu um novo regime fiscal para vigorar nos próximos 20 (vinte) anos, portanto, até 2036. Limitando o investimento na saúde e na educação, ela põe o Brasil no estado de exceção (MARIANO, 2017).

Fruto desse mesmo contexto, a Lei 13.415/2017 que institui o Novo Ensino Médio está pautada no discurso, centrado e perpetuado pela mídia, de ineficiência e falta de flexibilidade dos anos finais da Educação Básica. Para o Ministério da Educação (2017) essa mudança tem como objetivos a garantia da oferta de uma educação de qualidade a todos os jovens brasileiros, além de aproximar as escolas à realidade desses estudantes, considerando as novas demandas e complexidades do mundo do trabalho e da vida em sociedade.

O NEM altera consideravelmente a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional estabelecendo diversas mudanças na estrutura do Ensino Médio, fragmentando a [própria concepção de] formação humana. Segundo Moura e Lima Filho (2017), essa reforma fragmenta o Ensino Médio, pois a nova estrutura curricular que o compõe, tem por base os itinerários formativos (I - linguagens e suas tecnologias; II - matemática e suas tecnologias; III - ciências da natureza e suas tecnologias; IV - ciências humanas e sociais aplicadas; V - formação técnica e profissional), que tornam a formação básica mais utilitária e mercadológica.

Essa formação humana [básica], a nosso ver, deveria ser ampla e integral levando em consideração que, nos dizeres de Frigotto, Ciavatta e Ramos (2005), permitisse a superação do ser humano dividido historicamente pela divisão social do trabalho, na permanente dualidade entre a ação de executar e a ação de pensar. Uma educação integrada deveria, de fato, superar a preparação para o trabalho operacional. É preciso que a formação humana garanta ao estudante o direito de uma formação completa para a leitura do mundo e para sua atuação como cidadão, que compreenda as relações sociais e todos os seus fenômenos.

Neste caso, o NEM não possibilita o reconhecimento de diferentes grupos em formação, pois estabelece dicotomias no processo de formação dos sujeitos, sinalizando

diferentes itinerários apartando ciências e humanidades, trabalho e linguagem, ciências humanas e sociais de tecnologia (MOURA & LIMA FILHO, 2017). A organização curricular nesta reforma não leva em conta o avanço do conhecimento científico, tampouco a contextualização dos fenômenos naturais e sociais e das experiências dos sujeitos.

O princípio da organização curricular do NEM é considerado com base na ideia do protagonismo juvenil e da formulação de um projeto de vida que, segundo a Base Nacional Comum Curricular: “permite a construção de currículos e propostas pedagógicas que atendam mais adequadamente às especificidades locais e à multiplicidade de interesses dos estudantes” (BRASIL, 2018, p. 468). Neste ponto, a centralidade da flexibilidade curricular não está levando em consideração as deficiências presentes na realidade concreta das instituições escolares (BENACHIO, MOURA & SOUZA, 2019).

É com base nas ações centradas na reestruturação curricular como artimanha para a saída da crise do EM que, para Moura e Lima Filho (2016), há negligenciamento da falta de infraestrutura das escolas, instalações físicas, laboratórios, quadras poliesportivas, merenda de qualidade, atividades artístico-culturais, incentivo à pesquisa, redução de quadro efetivo de profissionais, salários de qualidade, planos de carreira e condições de trabalho adequadas.

Eis a contraditoriedade da Lei, como se propaga que a reforma do ensino médio é um projeto educacional capaz de atender à diversidade e promover o protagonismo juvenil, se não há zelo em definir como prioridade a questão central de reorganização das condições objetivas de acesso e permanência dos estudantes à Educação Básica.

O discurso que molda o ideário da sociedade, com a REM, de que o “jovem será o protagonista de sua própria formação” emparelhado da ideia de este mesmo jovem “ser capaz de construir o seu projeto de vida”, para Benachio, Moura e Souza (2019), dificulta a sua concretude, pois é favorável para a desigualdade da formação entre as classes privilegiadas e a classe trabalhadora mais empobrecida, simplificando a formação para esta última.

O Estado, por sua vez, situando o EM nessa perspectiva de flexibilização não assume nenhuma responsabilidade no quesito de uma educação de qualidade, pois, concomitantemente acaba naturalizando e promovendo a desigualdade, uma vez que adequar a oferta educacional a diferentes realidades escolares com a defesa do atender de maneira diversa (MOURA & BENACHIO, 2021).

A REM comunga de um projeto privatista da educação coerente com o modo de produção capitalista, nos moldes neoliberais, tendo como ferramenta discursiva a

flexibilização curricular, o atendimento à diversidade com uma formação aligeirada, volta à formação dos sujeitos o caráter do mercado de trabalho e precariza, cada vez mais a educação pública.

O Serviço Social e Educação: Concepções, Disputas Teóricas e Política

Uma breve reflexão sobre trabalho e educação, na perspectiva ontológica e na sociabilidade capitalista, a partir da teoria inaugurada por Marx, se faz necessária para compreender a concepção de educação que sustenta o Serviço Social brasileiro no contexto atual.

De acordo com Marx, o trabalho é fundamento ontológico do ser social e significa o intercâmbio orgânico do homem com a natureza para produzir a sua própria existência.

Antes de tudo, o trabalho é um processo de que participa o homem e a natureza, processo em que o ser humano com sua própria ação, impulsiona, regula e controla seu intercâmbio material com a natureza. Defronta-se com a natureza como uma de suas forças. Põem em movimento as forças naturais de seu corpo, braços e pernas, cabeça e mãos, a fim de apropriar-se dos recursos da natureza, imprimindo-lhes forma útil à vida humana (1968, p. 202).

Desta forma, segundo Marx, o homem se distingue dos demais animais a partir da sua relação com o trabalho, quando instaura e se desenvolve a sua humanidade, portanto, o homem não nasce homem, ele se torna: “tal e como os indivíduos manifestam sua vida, assim são. O que os indivíduos são coincide, por conseguinte, com sua produção, tanto com o que produzem como com o modo como produzem” (MARX; ENGELS, 2007, p. 19). Portanto, “[...] o trabalho é condição natural da existência humana, a condição, independentemente de todas as formas sociais, do intercâmbio da matéria entre o homem e a natureza” (Marx, 1968, p. 62-63).

Assim, o homem atua sobre a natureza para transformá-la visando atender às suas necessidades e, concomitantemente modifica a sua própria natureza desenvolvendo suas potencialidades. É peculiar ao homem a capacidade de projeção ou ideação do processo e do resultado do seu trabalho. Mas esse processo se modifica no processo histórico quando o homem produz objetos que respondem às necessidades e desejos específicos daquele contexto histórico, portanto, os meios e as formas de produção também vão se alterando.

De acordo com Saviani (2007), baseado na perspectiva marxiana, a educação também é uma categoria ontológica, ou seja, o homem não nasce sabendo produzir-se como homem, ele necessita apreender a produzir sua própria existência, portanto, “[...] a produção do homem, é ao mesmo tempo a formação do homem, isto é, um processo educativo” (SAVIANI, 2007, p. 154). Assim, tanto o trabalho quanto a educação são fundamentos históricos e ontológicos, ou seja, produzidos ao longo do tempo pela ação dos homens, sendo o resultado desse processo o próprio ser dos homens. Portanto, “a origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo” (SAVIANI, 2007, p.154).

Há um vínculo ontológico e histórico entre trabalho e educação, pois são atividades específicas do homem, considerando que somente este ser social possui capacidade teleológica, atributo consciente da ação humana, conforme afirma Saviani:

Se a existência humana não é garantida pela natureza, não é uma dádiva natural, mas tem de ser produzida pelos próprios homens, sendo, pois, um produto do trabalho, isso significa que o homem não nasce homem. Ele forma-se homem. Ele não nasce sabendo produzir-se como homem. Ele necessita aprender a ser homem, precisa aprender a produzir sua própria existência. Portanto, a produção do homem é, ao mesmo tempo, a formação do homem, isto é, um processo educativo. A origem da educação coincide, então, com a origem do homem mesmo (SAVIANI, 2007, p. 154).

O referido autor argumenta ainda que, no processo histórico com o surgimento do modo de produção capitalista, determinado pela propriedade privada, divisão social do trabalho e divisão de classes sociais, o homem é obrigado a vender sua força de trabalho ao capitalista para sobreviver, perdendo, assim, sua referência de produtor. Desta forma, o trabalho tornou-se mercadoria, sendo comercializado e explorado, transformado em riqueza para o capital e condição de sobrevivência para os trabalhadores.

Esta nova relação determina uma cisão entre trabalho e educação, em consequência do aprofundamento da divisão social do trabalho, que provoca a desigualdade de acesso à educação, sendo que esta se institucionaliza, conforme afirma:

Assim, se nas sociedades primitivas, caracterizadas pelo modo coletivo de produção da existência humana, a educação consistia numa ação espontânea, não diferenciada das outras formas de ação desenvolvidas pelo homem, coincidindo inteiramente com o processo de trabalho que era comum a todos os membros da

comunidade, com a divisão dos homens em classes a educação também resulta dividida; diferencia-se, em consequência, a educação destinada à classe dominante daquela a que tem acesso a classe dominada (SAVIANI, 2007, p. 156).

A partir da separação da sociedade em classes sociais ocorre a separação da educação sendo organizada pelo Estado com a marca da dualidade – uma educação para a classe dominante (capitalistas) e outra para a classe dominada (trabalhadores), que sofre alterações de acordo com o processo histórico.

Desta forma, compreender a educação na perspectiva da totalidade é pensar que a

[...] educação, como dimensão da vida social, encerra as contradições que particularizam a vida social. Portanto, se a educação, sob o prisma do capital, se converte em um conjunto de práticas sociais que contribuem para a internalização dos consensos necessários à reprodução ampliada desse sistema metabólico, também e a partir dessa dinâmica é que se instauram as possibilidades de construção histórica de uma educação emancipadora, cujas condições dependem de um amplo processo de universalização do trabalho e da educação como atividade humana autorrealizadora. Trata-se, antes de tudo, de uma tarefa histórica, protagonizada por sujeitos políticos que compõem uma classe e precisam forjar processos de autoconsciência a partir da ação política, que produzam uma contra-hegemonia que atravesse todos os domínios da vida social, que impregne os modos de vida dos sujeitos singulares e sociais, as instituições educacionais e todas as demais também. Por esta razão, uma educação de caráter emancipador, ao mesmo tempo em que não prescinde da educação escolarizada, não se limita de forma alguma à mesma (ALMEIDA, 2012, p.19).

Tendo como referência os estudos do pensador italiano - Gramsci, que analisou a Política Educacional da Itália em sua época, tendo como fundamento a perspectiva histórico-dialética marxista, destacamos a sua concepção de educação:

[...] Gramsci (1991) acreditava que a educação deveria ser conduzida, além do conhecimento das ciências e das técnicas produtivas, com o intuito de fornecer meios para a reflexão crítica do indivíduo a respeito das forças sociais que o envolvem. Vista desta forma, a educação atingiria o seu ápice no sentido em que

sua função seria instrumentalizar o indivíduo para o exercício de sua cidadania, capacitando-o para entender-se, não como espectador ou objeto de manipulação, mas como partícipe dos fenômenos sociais e com poder de deliberar sobre eles. Em outras palavras, a educação pode proporcionar a construção de um corpo social autocrítico capaz de se autorregular e prover suas próprias necessidades em prol não apenas de uns poucos, mas de toda a sociedade. Ao trilhar este caminho, partindo de uma educação de cunho humanista, mas fundamentada no mundo do trabalho e concretizada na prática social, Gramsci entendia que o homem estaria, então, mais próximo da noção de liberdade e tudo que este conceito acarreta para a humanidade (Martins, 2012, p.8).

Observamos que o referido estudioso concebeu um equilíbrio entre esfera material – dimensão do trabalho – e esfera cultural – dimensão educacional, com seus valores sociais, intelectuais e éticos, construindo a concepção de uma escola unitária, “[...] de cultura geral, humanista, formativa, que equilibre de modo equânime o desenvolvimento da capacidade de trabalhar manualmente (tecnicamente, industrialmente) e o desenvolvimento das capacidades de trabalho intelectual” (GRAMSCI, 1979, p.118).

Nesta perspectiva apresentamos a concepção de Política de Educação, conforme afirma Almeida (2011, p. 12):

A educação organizada sob a forma de política pública se constitui uma das práticas sociais mais amplamente disseminadas de internacionalização dos valores hegemônicos na sociedade capitalista. A partir das lutas sociais, em especial da classe trabalhadora pelo reconhecimento dos seus direitos sociais, tornou-se também condição importante nos processos de produção de uma consciência própria, autônoma, por parte desta própria classe e de suas frações. Um território disputado pelas classes sociais fundamentais, cujas lutas se expressam em diferentes contornos e processos que a política educacional assumiu ao longo da história. Deste modo, compreender a trajetória da política de educacional é um esforço que requer mais do que o resgate de uma história marcada por legislações e mudanças institucionais intestinas, mas de suas relações com a dinâmica e as crises da sociedade do capital, a partir de sua singular inscrição nos processos de estabelecimento de consensos e de reprodução da força de trabalho na realidade brasileira.

Diante dessas ponderações destacamos que a política de educação, parte inerente da sociedade capitalista, é tensionada por projetos societários e educacionais contraditórios. Ou seja, que visam a conservação da hegemonia dominante buscando efetivar o possível consenso entre as classes sociais através da disseminação de ideologia dominantes e a perspectiva contra-hegemônica que desvela a dinâmica da sociabilidade capitalista, assentada numa vertente dialético-crítica e, como diria Paulo Freire, libertadora.

O Serviço Social como profissão que tem como objeto de análise e intervenção as expressões da questão social e atuam no amplo leque de políticas sociais, especificamente na política de educação, na sua trajetória histórica latino-americana e brasileira, com o amadurecimento intelectual da profissão nas últimas décadas, fruto da sua interlocução com a teoria social crítica marxiana, construiu um projeto ético-político profissional pautada em princípios éticos-políticos sintonizados com a perspectiva do materialismo histórico dialético.

Este posicionamento resvala no processo de formação e no exercício profissional assumindo compromisso com fundamentos teórico-metodológicos, técnico-operativos e éticos políticos consonantes a proposta da categoria expressa no profissional, conforme apontado por Yamamoto (2000). Certamente esse posicionamento apesar de ser hegemônico, através das entidades representativas da categoria profissional de assistentes sociais, não é homogêneo, nem poderia ser, portanto, sendo este um campo de tensionamento presente no âmbito desta profissão.

Portanto, o Serviço Social no âmbito da Política de Educação, em qualquer nível ou modalidade de ensino, tanto quanto se coloca na produção de conhecimento quanto no exercício profissional expõe a direção, crítica ou conservadora, iniciando pela concepção de educação e de política de educação escolhida.

Mas a concepção de educação adotada pelas entidades representativas do Serviço Social (CFESS/CRESS, ABEPSS, ENESSO) é na perspectiva crítica, libertadora, que respeite a diversidade humana, que afirme os direitos humanos, que considere a livre orientação e expressão sexual, de gênero, que defenda uma educação democrática, não sexista, não racista, não homofóbica/ lesbofóbica/ transfóbica, enfim, que reconheça a educação como um direito humano e social (CFESS, 2013).

Se a educação é um direito social, não podemos desconectá-la da proteção social, portanto, é nesta direção que a categoria profissional de assistentes sociais reconhece a importância da política de educação, especialmente a educação básica, que em pleno século XXI ainda não se tornou universal, havendo apenas uma expansão do ensino

fundamental, porém, como está sendo discutido neste texto, com um retrocesso na proposta de reformulação e implementação do NEM, etapa final da educação básica.

É justamente esta vertente assumida pelos autores deste texto, por acreditarmos que:

[...] a educação é, sim, determinada pela sociedade, mas que essa determinação é relativa e na forma de ação recíproca – o que significa que o determinado também reage sobre o determinante, conseqüentemente, a educação também interfere sobre a sociedade, podendo contribuir para a sua própria transformação” (Saviani, 2003, p. 93).

Nas análises críticas que faz sobre a política de educação brasileira no contexto contemporâneo, Frigotto (2005) afirma que vem ocorrendo a reatualização da teoria do capital humano⁷, conduzindo a educação de acordo com os interesses específicos do mercado, estabelecendo a qualificação do trabalhador por meio da educação com vistas a ampliar a produtividade econômica (lucro do capital). Desta forma, o investimento educacional nos indivíduos possibilita a mobilidade social e a melhor distribuição de renda. A educação é o pressuposto do desenvolvimento econômico e do indivíduo que, ao educar-se, estaria “valorizando” a si próprio, na mesma lógica de valorização do capital.

Dessa forma, a educação escolarizada fornece ao capital a força de trabalho preparada, técnica e ideologicamente, para atender às necessidades do mercado de trabalho organizado sob o paradigma da empregabilidade. Segundo Marise Ramos (2005), as mudanças ocorridas no mundo do trabalho passam a exigir ampliação na educação básica fundada no domínio técnico-intelectual enquanto relação de conhecimentos e competências cognitivas complexas. Portanto, a educação para os que vivem do trabalho se resume à reprodução do conhecimento tácito, assim a educação ratifica a conformação de personalidade e da consciência do que conhecimentos técnico-científicos.

A afirmação de Leher, ratifica o pensamento de Marise Ramos, conforme segue:



7 Theodore W. Schultz observa que a instrução tem o potencial de ser um investimento, tanto para o próprio estudante e aqueles à sua volta, como também para o contexto macroeconômico de um país. A característica distintiva do Capital Humano é a de que é ele parte do homem. É humano porquanto se acha configurado no homem, e é capital porque é uma fonte de satisfações futuras, ou de futuros rendimentos ou ambas as coisas. Onde os homens sejam pessoas livres, o capital humano não é um ativo negociável, no sentido de que possa ser vendido. Pode, sem dúvida, ser adquirido, não como um elemento de ativo que se adquire no mercado, mas por intermédio de um investimento no próprio indivíduo. Segue-se que nenhuma pessoa pode separar-se a si mesma do capital humano que possui. Tem de acompanhar, sempre, o seu capital humano, quer o sirva na produção ou no consumo. Desses atributos básicos do capital humano surgem muitas diferenças sutis entre o capital humano e não-humano, que explicam o comportamento vinculado à formação e à utilização dessas duas classes de capital” (SCHULTZ, 1973, p. 53). Cf.: <http://www.sites.epsjv.fiocruz.br/dicionario/verbetes/caphum.html>. Acesso em: 21 jun. 2023.

“A educação é radicalmente modificada, tornando-se cada vez menos politécnica (MARX) e cada vez mais instrumental: os conteúdos estão fortemente carregados de ideologias apologéticas ao capital e o debate educacional pautado em grande parte pelos homens de negócios e pelos estrategistas políticos” (LEHER, 2015).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo apresentou um conjunto de aspectos que evidencia as insuficiências do Novo Ensino Médio e da mesma forma elucida a concepção histórica que o Serviço Social brasileiro construiu ao longo dos últimos anos, especialmente pós o movimento de reconceitualização e conseqüentemente possui sintonia com setores mais progressistas que pauta a educação como direito e associa as políticas de educação como mediação a um projeto mais amplo da humanidade, de emancipação política e humana, pois entendemos a educação como um fenômeno humano e está relacionado com o mundo do trabalho e suas respectivas transformações, daí o sentido e importância de disputa em torno das concepções.

No contexto e nas particularidades brasileira, partimos do entendimento da Constituição Federal de 1988, que define a Educação Básica como um direito fundamental, como um direito de todos e dever do Estado. Também no ordenamento jurídico é explícito o caráter de obrigatoriedade da matrícula de crianças e adolescentes dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, de forma gratuita e universal, sem quaisquer tipos de discriminação contra classe, gênero, credo, etnia, raça e deficiência (BRASIL, 2016). A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) do Ensino Médio deve seguir a mesma defesa de direito constitucional.

Em linhas gerais, podemos afirmar que o Novo Ensino Médio representa a materialização de concepções conservadoras sob influência e orientações de organismos multilaterais como o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD do grupo do Banco Mundial), o BID e a CAF, hoje denominada Banco de Desenvolvimento da América Latina.

Por seguir a cartilha neoliberal, em termos práticos, os principais desafios inerentes a esse tipo de reforma que foca os anos finais da educação básica sob o viés conservador, evidencia a falha do Estado em fazer valer o direito à educação e torná-lo realidade para todos e não vê a formação do ensino médio como meio de enfrentamento de uma crise ou subjugá-lo como sendo a própria crise, ou problema que tem sido tratado pelo viés imediatista com foco apenas nos interesses do mercado em detrimento das necessidades sociais.

Não negamos a necessidade de uma reforma na Educação Básica, da Educação Infantil ao Ensino Profissional, muito pelo contrário, acreditamos ser necessária e urgente. Entretanto, nos moldes atuais ela deve ser vista para além do desafio curricular. Esta reforma não consegue proporcionar à sociedade brasileira um passo importante e necessário na superação da desigualdade social; pois o Novo Ensino Médio é excludente, conteudista e negacionista.

É necessário, pois, compreender que a reforma, em curso, de maneira aligeirada, desmerece a qualidade da educação, pois não leva em consideração os desafios de infraestrutura para desenvolvimento de atividades extracurriculares de cultura, esporte e lazer; desmerece as expressões da questão social por meio dos elementos necessários para permanência do aluno na escola como merenda e transporte escolar; não valoriza planos de cargos, salários dignos e carreiras dos professores; não dá devida importância aos demais profissionais da educação, tampouco conhece a relevância de profissionais como assistentes sociais e psicólogos/os no cenário da cultura e espaço escolar.

O NEM é o novo canto da sereia na educação brasileira, materializa uma leitura rasa e passiva dos diversos sujeitos que compõem o espaço escolar e das políticas educacionais. O processo de implementação da Lei nº 13.415/2017 representa um amplo retrocesso histórico na disputa em torno das concepções de educação como foram destacadas neste estudo.

Para o Serviço Social brasileiro, que possui inspiração na tradição marxista, especialmente nas formulações gramscianas de educação e trabalho, representa um distanciamento histórico em torno das concepções de escola unitária, ampla, integral, humanista e do trabalho enquanto princípio educativo.

Identificamos que mais uma vez estamos diante de uma ofensiva do capital materializada, acolhida e ampliada nos governos de Michel Temer (2016 - 2018) e Jair Messias Bolsonaro (2019 - 2022) em torno da produção e reprodução do capital que ataca toda a construção histórica de intelectuais, movimentos sociais e profissionais da educação que tem se dedicado ao desenvolvimento de práticas educacionais radicalmente crítica e transformadora, mas que o NEM inviabiliza qualquer viés da formação humana ampla, integral e histórico-crítica, pois o projeto em curso otimiza escola conteudista, vazia de sentidos que não prepara nossos jovens para o mundo do trabalho e aprofunda para reprodução alienada do capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ALMEIDA, N. L. T de. A educação e os processos políticos-pedagógicos de construção de novas formas de sociabilidade. In. Serviço Social e Educação. DAHMER, Larissa; ALMEIDA, Ney Luiz Teixeira de (orgs.). 3 ed. – RJ: Lúmen Juris, 2012.
- ALMEIDA, N. L. T de. Apontamentos sobre a Política de Educação no Brasil hoje e a inserção dos/as assistentes sociais. In: CFESS. Subsídios para o debate sobre Serviço Social na Educação. Brasília: CFESS, 2011.
- BENACHIO, E. C.; MOURA, D. H.; SOUZA, A. A. de. A reforma do ensino médio (lei nº 13.415/2017): agudização da lógica da educação como formação para o mercado de trabalho. V Colóquio Nacional e II Colóquio Internacional – A produção do Conhecimento em Educação Profissional: regressão social e resistência da classe trabalhadora. IFRN: NATAL - RN, 2019, p. 1-13.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Brasília, 2018.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Senado Federal. Brasília, 2016.
- CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Subsídios para a atuação de assistentes sociais na política de educação. Trabalho e projeto profissional nas políticas sociais. Brasília, 2013. Disponível em: http://www.cfess.org.br/arquivos/BROCHURACFESS_SUBSIDIOS-AS-EDUCACAO.pdf . Acesso em: 14 abr. 2023.
- FIGUEIREDO, K. A; MACIEL, F. C. de C. Serviço Social na Educação Básica: um percurso de lutas, diálogos, contradições e conquistas. In. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL (CFESS). Diálogos do Cotidiano – assistente social: reflexões sobre o trabalho profissional caderno 4, CFESS, Brasília (DF), 2023.
- FRIGOTTO, G. Concepções e mudanças no mundo do trabalho e o ensino médio. In: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Org.). Ensino médio integrado: concepção e contradições. São Paulo: Cortez, 2005. p. 57-82.
- GRASMCI, A. Os intelectuais e a organização da cultura. 3.ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979.
- IAMAMOTO, M. V. O Serviço Social na contemporaneidade – Trabalho e Formação Profissional. São Paulo: Cortez, 2000.
- LEHER, R. Um novo senhor da educação? A política educacional do Banco Mundial para a periferia do capitalismo. Outubro, São Paulo, n. 1, p. 19-30, 1999.

MARIANO, C. M. Emenda constitucional 95/2016 e o teto dos gastos públicos: Brasil de volta ao estado de exceção econômico e ao capitalismo do desastre. *Revista de Investigações Constitucionais*, Curitiba, vol. 4, n. 1, p. 259-281 jan./abr. 2017.

MARTINS, E. B. C. Educação e serviço social: elo para a construção da cidadania [online]. São Paulo: Editora UNESP. 2012. A política de educação brasileira: uma leitura sob a óptica do serviço social. pp. 75-113. ISBN 978-85-3930-243-7. Available from SciELO Books < <https://books.scielo.org/id/d4swh/pdf/martins-9788539302437-06.pdf>>.

MARX, K. O Capital (crítica da economia política). Livro 1, Vol. 1. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 1968.

MARX, K.; ENGELS, F. A Ideologia Alemã. 3.ed. Tradução de Luís Claudio de Castro e Costa. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

MEC. Ministério da Educação. Novo Ensino Médio - perguntas e respostas. Brasília-DF, S/d. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/publicacoes-para-professores/30000-uncategorised/40361-novo-ensino-medio-duvidas>>. Acesso em 20 de maio de 2023.

MOTA, L. de A.; MORAES, A. M. O ajuste fiscal e a crise do novo desenvolvimentismo no segundo mandato de Dilma Rousseff. *Revista Café com Sociologia*. Vol. 6, n. 2, p. 354-374 mai./jul., 2017.

MOURA, D. H. BENACHIO, E. C. Reforma do ensino médio: subordinação da formação da classe trabalhadora ao mercado de trabalho periférico. *Trabalho Necessário*. V.19, nº 39, p. 163-187, mai./ago., 2021.

MOURA, D. H.; LIMA FILHO, D. M. A reforma do ensino médio: regressão de direitos sociais *Revista Retratos da Escola*, Brasília, v. 11, n. 20, p. 109-129, jan./jun. 2017.

RAMOS, M. Possibilidades e desafios na organização do currículo integrado. *In*: FRIGOTTO, G.; CIAVATTA, M.; RAMOS, M. (Org.). *Ensino médio integrado: concepção e contradições*. São Paulo: Cortez, 2005. p. 106-127.

SAVIANI, D. *Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações*. 8. ed. Campinas: Autores Associados, 2003.

SAVIANI, D. Trabalho e educação: fundamentos ontológicos e históricos. *Revista Brasileira de Educação*. V. 12 n. 34, p.152-180, abr. 2007.



AS CONTRIBUIÇÕES DO/A ASSISTENTE SOCIAL EM UMA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL: REFLEXÕES A PARTIR DA INSERÇÃO PROFISSIONAL NA EQUIPE INTERDISCIPLINAR

Jéssica Aparecida Lima Araújo¹

Resumo

O presente estudo objetiva explicar sobre o trabalho do/a assistente social inserido/a na equipe interdisciplinar de uma Unidade de Pronto Atendimento Municipal. Para isso, baseou-se em uma pesquisa bibliográfica, sendo consultadas diretrizes, portarias e legislações que regulamentam e orientam a atuação profissional na saúde. Inicialmente, contextualizou-se brevemente sobre a saúde no país e a atuação do/a assistente social nessa política pública. Em seguida, foi apresentado sobre a organização do trabalho em uma unidade de pronto atendimento e a partir da experiência profissional pontuou as demandas postas ao/a assistente social. Isto posto, obtém-se a reflexão sobre as contribuições, mas também os limites da atuação deste/a profissional em uma equipe interdisciplinar.

Palavras-chave

Assistente social, interdisciplinar, saúde.



1 Assistente Social – CRESS 26721 / 6ª Região MG

INTRODUÇÃO

O/a assistente social atua em diferentes políticas públicas, sendo a saúde um dos campos de atuação do/a profissional. A partir da Resolução N° 218, de 06 de março de 1997, a categoria de assistentes sociais é reconhecida como profissionais de saúde. Compreendendo a importância da ação interdisciplinar no campo da saúde, estes/as profissionais a partir de seu conhecimento sobre as dimensões sociais da vida humana, integram a equipe interdisciplinar. A contribuição se dá no reconhecimento das condições gerais, aspectos sociais, econômicos e políticos que podem influenciar no processo de promoção, proteção e/ou recuperação da saúde dos indivíduos e suas famílias.

Ao fazer um breve resgate histórico sobre a inserção da profissão do/a assistente social na saúde, essa categoria percorre uma árdua trajetória para construção de sua identidade profissional, mas, sendo entendida desde o início como profissão indispensável na composição das equipes de saúde.

Quanto à saúde no Brasil, em meados da década de 1940, tem-se a agudização da questão social que exigiu a presença de profissionais lidando com essas expressões (MATOS, 2017 apud CASTRO, 2018). A expansão do Serviço Social na saúde se dá a partir da Consolidação da Política Nacional de Saúde no país, em 1945 e a nova conceituação de Saúde pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em 1948. Esse novo conceito de saúde começa requisitar profissionais numa perspectiva interdisciplinar pois passa também a considerar os aspectos sociais (CASTRO, 2018).

Em 1953, tem-se a criação do Ministério da Saúde, com a promulgação da Lei N° 1920, de 25 de julho de 1953. Este ministério foi o primeiro destinado especificamente a saúde e a discutir políticas para a área. Nesse período, o acesso à saúde era direcionado a uma parcela da população que detinha direitos sociais por contribuir para a previdência social (CASTRO, 2018).

Mais tarde, em 1963 ocorre a 3ª Conferência Nacional de Saúde que se pautou em estudos sobre a criação de um sistema de saúde para todos/as e que discutia sobre a descentralização da saúde, pautando o protagonismo para os municípios. Entretanto, no ano seguinte inicia-se o período de ditadura militar que é marcado pelo corte de verbas e intensificação de doenças.

De 1964 até o fim da década de 1970, os investimentos para a área da saúde foram muito reduzidos. Já nos anos 1980, como resposta ao que o período de ditadura ocasionava, a Reforma Sanitária nasceu como movimento contra a ditadura buscando a democratização dos serviços da saúde (CASTRO, 2018).

Esse movimento reunia diferentes saberes e construía estudos sobre o entendimento e as mudanças e transformações necessárias para a saúde. Reuniu-se as propostas advindas deste estudo em um documento intitulado Saúde e Democracia. Esse movimento motivou a realização da 8ª Conferência de Saúde em 1986, espaço em que se ampliou o entendimento sobre a relação saúde-doença como resultado das condições de vida e de trabalho da população. Isto posto, parte-se do entendimento a partir do relatório final da Conferência (1986), de que a saúde está relacionada com a maneira que a sociedade está organizada. O resultado desse encontro foi a produção de documentos que embasaram a ampliação dos conceitos de saúde no país e teve os principais pontos incorporados na Constituição Federal de 1988.

Com a promulgação da Constituição Federal de 1988 que a saúde é reconhecida como um direito de todos/as e dever do Estado. O documento preconiza que o Estado deve garantir à população acesso universal e igualitário e ações cujo incentivo seja a promoção, proteção e recuperação da saúde. Em 1990, há a regulamentação do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da Lei nº 8080, que dispõe sobre todas as atribuições da saúde.

São conceitos fundamentais para a atuação do/a assistente social na saúde: a universalidade, integralidade, interdisciplinaridade e participação social (CFESS, 2010). Esse/a profissional tem sido chamado/a para viabilizar junto com outros/as profissionais da saúde, uma política de saúde pautada nos princípios do SUS.

Organização do Trabalho em uma Unidade de Pronto Atendimento

A pesquisa aqui desenvolvida, se atenta a apresentar o trabalho profissional do/a assistente social em uma Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de saúde pública, que presta serviços à população de um município com 102.217 pessoas, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2022.

O Sistema Único de Saúde organiza os serviços de saúde a partir da capacidade para atender a complexidade das demandas da população. No Brasil, os níveis de assistência à saúde são definidos pela Portaria 4.279, de 30 de dezembro de 2010, "que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo eles: atenção primária, atenção secundária e terciária. (MINISTÉRIO DA SAÚDE, 2022).

As unidades de pronto atendimento compõe o nível de atenção em saúde especializada e de complexidade intermediária (atenção secundária) com capacidade de atendimento diária de 150 a 450 pacientes por dia, funcionando 24 horas por dia e sete dias por semana.

De acordo com a Portaria Nº 1600, de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS), define a unidade de pronto atendimento:

Art. 10. O Componente Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas está assim constituído:

I -a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) é o estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre as Unidades Básicas de Saúde/Saúde da Família e a Rede Hospitalar, devendo com estas compor uma rede organizada de atenção às urgências; e

II - as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24 h) e o conjunto de Serviços de Urgência 24 Horas não hospitalares devem prestar atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestar primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade” (BRASIL, 2011).

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) segue o Protocolo de Manchester. Essa forma de classificação de risco é utilizada no acolhimento hospitalar para identificar e classificar as situações conforme o risco e as necessidades de intervenção médica imediata para não ocorrer agravos à saúde e sofrimento. Ao chegar na unidade, o/a paciente passa pela recepção para sua admissão/identificação e posteriormente aguarda para ser encaminhado para classificação de risco/triagem (a partir do Protocolo de Manchester).

Essa classificação é feita com acolhida em sala específica e atendimento particularizado por profissional da Enfermagem que classifica levando em consideração as informações obtidas durante o atendimento, tais como sinais vitais, queixas de dor, pressão, os sintomas entre outros. A classificação segue em cores e cada uma indica o tempo para atendimento: vermelho (máxima urgência e o atendimento deve ser imediato por quadro gravíssimo e com risco de morte), laranja (casos graves com atendimento clínico em até dez minutos), amarelo (pacientes com gravidade moderada, que exige uma avaliação detalhada, mas, podem ser atendidos em até cinquenta minutos), verde (sem urgência, com tempo de espera para atendimento de até duas horas) e azul (casos simples e condições clínicas sem risco para a vida do paciente, podendo aguardar até

quatro horas para atendimento ou ser orientados a procurar os postos de saúde de abrangência do bairro do/a paciente).

A equipe geral da UPA objeto desta pesquisa é composta pelos cargos de diretor/a administrativo/a, diretor/a técnico/a, auxiliar administrativo/a, assistente social, enfermeiro/a médico/a clínico/a, motorista, odontólogo/a, serviços gerais, técnico/a em enfermagem e técnico/a em radiologia.

Serviço Social e o Trabalho Interdisciplinar

Ao buscar o significado da palavra interdisciplinar, tem-se definido pelo dicionário “que envolve duas ou mais áreas de conhecimento ou de estudo” (INTERDISCIPLINAR, 2023).

Cada profissional que compõe a equipe interdisciplinar detém um saber específico e ao levar em conta a necessidade de explicação de uma realidade, a comunicação torna-se imprescindível para que cada profissional contribua com seu saber e exponha seus limites de intervenção. Assim sendo, “o trabalho interdisciplinar poderá responder as questões apresentadas, de modo que estas respostas sejam mais efetivas que as respostas dadas por uma produção de conhecimento fracionada, geradora de soluções fragmentadas” (GOMES, 2018, pág. 285).

Pela importância da equipe interdisciplinar no âmbito da saúde, no que tange a integralidade da atenção em saúde a partir dos diferentes saberes e conhecimentos envolvidos, o Conselho Nacional de Saúde reconheceu a partir de Resolução N° 218, de 06 de março de 1997 as categorias de nível superior como profissionais de saúde, sendo elas: Assistentes Sociais, Biólogos/as, profissionais de Educação Física, Enfermeiros/as, Farmacêuticos/as, Fisioterapeutas, Fonoaudiólogos/as, Médicos/as, Médicos/as Veterinários/as, Nutricionistas, Odontólogos/as, Psicólogos/as e Terapeutas Ocupacionais.

Ainda, a Resolução N° 218 delegou ao Conselho de classe a caracterização da categoria de assistentes sociais como profissionais de saúde. Em 1999 por meio da Resolução n° 383, o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS) assim resolve: “Art 1º: Caracterizar o/a assistente social como profissional de saúde” (CFESS, 1999).

Cabe aos Conselhos profissionais das profissões regulamentadas, como o caso do/a assistente social disposto pela Lei n° 8.662, de 07 de junho de 1993, disciplinar sobre os limites da categoria profissional na atuação interdisciplinar. Isto posto, o CFESS elaborou a Resolução n° 557/2009 que dispõe sobre a emissão de pareceres, laudos, opiniões técnicas do/a assistente social em conjunto com outros profissionais.

A UPA apresentada nesta pesquisa, utiliza de sistema eletrônico para registro dos atendimentos prestados à população. Essa ferramenta permite que os/as profissionais acompanhem as condições de saúde dos/as usuários do SUS, acessando os atendimentos e serviços prestados na saúde por meio do Prontuário Eletrônico. Com relação aos relatos dos atendimentos do serviço social, os registros devem delimitar-se ao âmbito de sua atuação, que consideram aspectos sociais da vida do sujeito, emitindo opinião técnica em matéria de Serviço Social, que é atribuição privativa deste/a profissional, tal como prevê as normativas e legislações.

Como dito, o relato será compartilhado com a equipe interdisciplinar e neste sentido, a socialização de informações no prontuário tem por objetivo relatar o contexto social do paciente e sua família de modo que permita que a equipe tenha clareza de que há determinantes sociais que podem interferir para o paciente tratar-se. Para ter conhecimento desses determinantes, durante a abordagem ao/a paciente alguns pontos importantes podem ser abordados, entre eles: acesso à renda, a trabalho, à saúde pública (atenção primária), aos serviços socioassistenciais (CRAS, CREAS), sobre a rede de apoio (família/comunidade) ou ausência desta. Captando essas informações, pode-se compreender os limites e possibilidades de cada paciente e alinhar a melhor conduta clínica e intervenções sociais a seguir.

A partir dessas informações, é possível articular com a rede de saúde e demais serviços socioassistenciais, como também, realizar abordagens socioeducativas aos/as pacientes e acompanhantes sobre adesão ao tratamento. Essa abordagem deve respeitar o direito do/a paciente e sua autonomia na tomada de decisões tanto a partir da informação clínica quanto levando em consideração os aspectos situacionais que envolvem sua vida.

A UPA faz parte da Política Nacional de Atenção às Urgências implantada pelo Ministério da Saúde em 2003. Por se tratar de uma unidade de pronto atendimento, que tem como característica o atendimento imediato do paciente, estabilização do quadro, alta ou transferência para unidade hospitalar. Em caso de alta, pode haver a orientação para seguimento dos cuidados na atenção básica, em caráter preventivo.

Com relação ao atendimento social que é ofertado em uma UPA, cabe aos/as profissionais às orientações e direcionamentos à rede. O trabalho do/a assistente social na UPA exige agilidade dos profissionais na conduta com os/as pacientes e suas famílias, não se distanciando da análise crítica da realidade social e dos direitos que devem ser resguardados do/a cidadão/ã em processo de recuperação de sua saúde.

Yolanda Guerra (2013) argumenta que:

“Temos que considerar o cotidiano não como espaço do imediato, do aleatório, do caótico, do improvisado, mas como uma totalidade, composta por várias dimensões que lhe dão sentido e direção, que tem uma lógica constitutiva, uma racionalidade que não é apreendida na dinâmica mesma do cotidiano. Assim, como parte das próprias atribuições profissionais, do exercício profissional competente, a educação permanente é imprescindível e ineliminável, já que para realizar e qualificar as atribuições inscritas na lei de regulamentação a necessidade do aprimoramento profissional é incontestável” (GUERRA, 2013, p. 129-130)

No cotidiano profissional, o/a assistente social perpassa todos os setores da unidade, desde a recepção quando pode orientar pacientes com relação a identificação/admissão por meio da confirmação de dados para o prontuário eletrônico, à classificação de risco e prioridades no atendimento.

No setor de emergência, contribui para identificação de pacientes, localização de familiares ou rede de apoio e nos leitos de observação aborda os/as pacientes internados/as na perspectiva de compreender possíveis intervenções, orientações e encaminhamentos a serem realizados.

Martinelli (2003) afirma que, “o lugar do Serviço Social na área da saúde é, portanto, um lugar multidisciplinar, plural, um lugar de ações cooperativas e complementares, de práticas interdisciplinares” (MARTINELLI, 2003, pág. 12).

Demandas e as Intervenções do/a Assistente Social

O trabalho para o Serviço Social, vai além da abordagem clínica. Para definir a complexidade das demandas, pode-se caracterizar as demandas como demandas de baixa, média e alta complexidade e risco social. Em demandas de média e alta complexidade social, há de se considerar que a rede de apoio e/ou familiar é fragilizada ou inexistente, como em casos de pessoa idosa em situação de negligência ou abandono, pessoa em situação de rua sem vínculos familiares, entre outros. Já demandas de baixa complexidade são em geral aquelas orientações pontuais sem nenhum encaminhamento. Cabe ao/a profissional assistente social intervir conjuntamente com o apoio dos demais serviços da rede nessas situações de risco e vulnerabilidades com intuito de fortalecer vínculos familiares e comunitários.

A atuação do/a assistente social na composição da equipe tem sido requerida para atendimento humanizado, priorizando aqueles pacientes avaliados com maior risco

ou vulnerabilidade social. Entretanto, é importante mencionar que não há critérios de exclusão de pacientes, ou seja, o atendimento social deve ser ofertado a todos/as os/as pacientes e familiares que estão em atendimento na UPA e são identificadas demandas sociais.

Para melhor compreensão das demandas para estes/as profissionais, é indispensável a elaboração de um Protocolo de Atendimento que direciona o fazer profissional a partir da consulta e embasamento nas normas técnicas. O documento objetiva estabelecer os fluxos de atendimento e apresenta as condutas e procedimentos adotados por essa categoria profissional na unidade. Também visa a ampliação da compreensão do trabalho especializado desenvolvido pelos/as assistentes sociais e clareza das atribuições destes/as profissionais por parte dos demais membros/as da equipe.

Algumas exemplificações de demandas do cotidiano profissional e as tratativas que podem ser elencadas: com relação ao tratamento e alta, havendo a possibilidade de atendimento ao paciente na própria unidade de pronto atendimento, sem necessidade de encaminhamento ou transferência para outra unidade de saúde, o tratamento é ofertado e o/a paciente encaminhado/a para internação. Em situações em que o/a usuário/a do serviço de saúde já tiver previsão de alta médica sem condições de alta social, cabe ao/a profissional de Serviço Social notificar à equipe, registrando no prontuário a sua intervenção. A alta médica e a alta social devem acontecer juntas. De acordo com FLESCHE; ARAUJO, (2014 apud SEIBERT, MANGINI e KOCOUREK 2019):

“O planejamento da alta é uma atividade tanto interdisciplinar como multiprofissional, em que toda a equipe se torna responsável por estabelecer um elo entre os usuários e os demais profissionais da rede externa. Essa atividade prima pela compreensão dos determinantes globais do processo saúde-doença, como parâmetro de um atendimento integral e resolutivo (FLESCHE; ARAUJO, 2014).”

Um exemplo para refletir sobre a alta social é nas situações de pessoa idosa que não tenha autonomia para as demandas diárias de autocuidado. A família e o/a paciente têm papéis fundamentais enquanto sujeitos no processo de proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde. Cabe ao/a assistente social mapear quem irá gerenciar esses cuidados, tanto na sensibilização da família em se responsabilizar e prestar assistência quanto mantendo contato direto com as demais instituições de saúde e assistência social para acompanhamento.

A importância de identificar os equipamentos da rede presentes no território, se dá no sentido de que a partir do momento que se compreende as demandas do/a sujeito/a

e sua família, o papel do/a profissional na unidade de pronto atendimento é fazer os encaminhamentos necessários sinalizando para as equipes das demais políticas públicas as situações identificadas. Os encaminhamentos podem ser para a rede de saúde (unidades básicas de saúde e Centro de Atenção Psicossocial, entre outros), para a rede socioassistencial (segunda via de documentos de identificação, benefícios sociais como auxílio vulnerabilidade e auxílio funeral, Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada, contatar os serviços de apoio para população em situação de rua) e para órgãos de defesa de direitos (Ministério Público, Conselho Tutelar e outros).

Na unidade de saúde, uma das ações de articulação para o/a assistente social que pode se destacar é

“a inserção do Serviço Social em todos os serviços prestados pela unidade de saúde (recepção e/ou admissão, tratamento e/ou internação e alta), ou seja, atender o usuário e sua família, desde a entrada do mesmo na unidade por meio de rotinas de atendimento construídas com a participação da equipe de saúde” (CFESS,2010, p.53).

O/a profissional participa da sistematização do trabalho, com a finalidade de propor melhorias na qualidade da assistência prestada a população, a exemplo de garantir que não haja violação de direitos dos/as pacientes, tais como, proibição de acompanhante a pessoa idosa, negativa de atendimento à adolescente desacompanhado/a, entre outras. No caso da pessoa idosa, embasa-se no disposto pelo Estatuto da Pessoa Idosa que traz garantias a este público com idade igual ou superior a sessenta anos de idade e cita em seu artigo 16:

“À pessoa idosa internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico” (BRASIL, 2022).

Se por um lado, há o entendimento do direito da pessoa idosa em ser acompanhada por familiar ou rede de apoio, o trabalho do/a assistente social também perpassa a compreensão das impossibilidades de cuidadores em estar integralmente na unidade durante a permanência da pessoa idosa em internação/observação, seja por questões de trabalho, por dependência de cuidados de outras pessoas, ou demais fatores. É papel do/a assistente social a compreensão dos limites e possibilidades de cada família para dar ciência à equipe interdisciplinar.

No caso do/a adolescente desacompanhado/a, respalda-se no Estatuto da Criança e Adolescente que prevê todas as garantias fundamentais a esse público. Há pareceres

das categorias profissionais (medicina e enfermagem) que afirmam a autonomia, ainda que em desenvolvimento, e também o entendimento de que o acesso à saúde é garantido constitucionalmente à todos/as, sem critério de exclusão. Isto posto, o/a assistente social orienta tanto à população atendida quanto acompanha a conduta dos/as profissionais envolvidos/as nos atendimentos para que os direitos estejam garantidos dentro da unidade. É também partícipe na construção em conjunto com a equipe técnica de protocolos para nortear e orientar o trabalho profissional interdisciplinar, respaldando as condutas a serem seguidas e contribuindo na eliminação de qualquer conduta incoerente com os princípios da saúde pública e seu projeto Ético Político.

É preciso ter um conhecimento amplo, tanto do fluxo de atendimento da unidade, as legislações atualizadas, as políticas públicas e os recursos existentes no território, pois, as demandas são diversas.

A exemplo, durante um atendimento, os/as profissionais do Serviço Social compreendem que a família está em situação de vulnerabilidade social e afirmam não serem beneficiários/as de programa de transferência de renda, tal como o programa Bolsa Família. Neste caso, deve-se encaminhar à rede de proteção social básica do município, por meio do CRAS de referência da família. Os encaminhamentos ao/a paciente e acompanhante, em sua maioria, são feitos por escrito. Orienta-se sobre os possíveis direitos diante do contexto social apresentado. O trabalho consiste também no encaminhamento da demanda ao equipamento, por meio de relatório social para que a equipe tenha conhecimento inicial do caso e possa fazer busca ativa no território.

Observa-se que em alguns casos, mesmo orientados/as por escrito, certas pessoas não recorrem ao atendimento informado, seja pelas dificuldades cotidianas, seja por pouco esclarecimento. Isto posto, o encaminhamento para a rede tem esse papel de cientificar da situação para possíveis intervenções. O relatório social também contribui para o planejamento da abordagem das equipes técnicas com a família no território, na perspectiva de construção de vínculos e superação das vulnerabilidades e riscos sociais.

Outro exemplo de atuação, em casos de óbito, não é atribuição do/a assistente social a comunicação do ocorrido, tal como orienta o CFESS, quando dispõe que:

3. A comunicação de óbito deve ser realizada por profissionais qualificados que tenham conhecimentos específicos da causa mortis dos/as usuários/as dos serviços de saúde, cabendo um trabalho em equipe (médico, enfermeiro/a, psicólogo/a e/ou outros profissionais), atendendo à família e/ou responsáveis (...). (CFESS, 2020).

Ciente do direito da família de ser informada sobre o óbito e as causas que resultaram no falecimento, após o comunicado feito por profissionais com atribuição para isso, o/a assistente social é convocado/a para auxiliar a família através de acolhimento ao luto, suporte e espaço de escuta e orientações que se fizerem necessárias, tais como (declaração e certidão de óbito, informações e encaminhamentos em articulação com serviços de funeral e sepultamento, ou em caso de ausência de plano funerário possuído pela família, esta deve ser orientada sobre o auxílio funeral que pode ser provido pela política assistência social do município. Ainda, poderá realizar contatos e atendimentos posteriores, tais como para explicar sobre demandas previdenciárias. Em alguns casos o óbito acontece com a pessoa principal responsável pela renda da casa e a família passará por um período de adaptação, tendo que rever tanto aspectos emocionais como também financeiros (a exemplo da orientação para acesso a pensão por morte).

Outras situações podem chegar até o serviço e a procura pode ocorrer por demanda espontânea. Quando o/a cidadão/ã comparece à unidade de pronto atendimento apenas para atendimento do Serviço Social, realiza-se o acolhimento particularizado para compreensão da situação e são prestadas informações e orientações sobre a rede referenciada e o serviço no qual deve buscar, seja na saúde, educação, assistência social ou assistência jurídica.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com essa pesquisa, buscou-se elucidar sobre o cotidiano profissional do/a assistente social em um espaço sócio-ocupacional com demandas múltiplas e diferentes saberes atuando em conjunto. A partir da experiência profissional e da pesquisa realizada, buscou-se construir reflexões acerca do tema de modo que possa contribuir e auxiliar profissionais que estão iniciando sua experiência na área da saúde e instigar mais produções sobre a temática. A elaboração da pesquisa é uma forma de produção de conhecimento e tem o intuito de subsidiar a prática profissional permitindo maior aprofundamento e contribuir para a qualificação do trabalho técnico desenvolvido. Ainda, o compromisso com o aprimoramento profissional constante é um princípio fundamental para a categoria de assistentes sociais.

O Serviço Social é uma profissão que se move pela interdisciplinaridade. O Código de Ética profissional em seus princípios fundamentais pauta a garantia do pluralismo pelo respeito as demais correntes profissionais e suas expressões teóricas.

Ao passo que essa profissão tem potencialidades e capacidade interventiva para contribuir com a equipe interdisciplinar, por outro, pode encontrar desafios em sua

prática profissional. Para alguns olhares a profissão é vista como capaz de resolver todas as questões que não são de competência e conhecimento de outra profissão.

Como já dito, é uma profissão com compromisso com o aprimoramento técnico e capacitação profissional que permeia outros saberes, a exemplo da proximidade com a área do direito para compreensão das legislações vigentes para orientar a população. Mas, há limites em sua capacidade interventiva e a falta de clareza da equipe pode direcionar para o/a profissional assistente social demandas não pertencentes ao seu escopo de atuação. Pode ocorrer ainda uma falta de clareza do/a próprio/a profissional sobre a especificidade de sua atuação, considerando que são diferentes espaços sócio-ocupacionais em que o/a assistente social pode atuar e há determinações no funcionamento das instituições que o/a profissional precisa se adaptar.

É imprescindível, portanto, que o/a assistente social tenha muito claro as especificidades de sua profissão e mantenha um olhar crítico sobre a realidade, de acordo com seu conhecimento especializado. Essa clareza trará a compreensão de que o/a profissional não é capaz de resolver tudo, que existem determinantes que influenciam no processo, sejam os/as demais profissionais, família, paciente, outras políticas públicas, limites institucionais, entre outros. Cabe ao/a profissional capacitar-se continuamente e ter clareza de sua especialidade e o compromisso social que assume em consonância com o Projeto Ético-Político da profissão que legitima socialmente os valores da profissão.

É necessário esclarecer sempre que preciso seus objetivos, atribuições, seu papel e sua contribuição na instituição a quem se fizer necessário, sejam colegas, chefia, os/as próprios/as usuários/as e demais pessoas que não conhecem o trabalho do/a assistente social.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. LEI 1920, DE 25 DE JULHO DE 1953. Cria o Ministério da Saúde e dá outras providências. RIO DE JANEIRO, 1953. Disponível em <Lei 1920/1953 (camara.leg.br)>. Acesso em 30 de novembro de 2023.

BRASIL. LEI 14.423, DE 22 DE JULHO DE 2022. Altera a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, para substituir, em toda a Lei, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”, respectivamente. BRASÍLIA. 2022. Disponível em <L14423 (planalto.gov.br)> Acesso em 23 de julho de 2023.

BRASIL. RESOLUÇÃO Nº 218. 06 DE MARÇO DE 1997. Reconhece como profissionais de saúde de nível superior as categorias. Disponível em: Ministério da Saúde (saude.gov.br). Acesso em 22 de julho de 2023.

BRASIL. Lei 8662, de 7 de junho de 1993. Dispõe sobre a profissão do Assistente e dá outras providências. Disponível em <L8662 (planalto.gov.br)> Acesso em 22 de julho de 2023.

BRASIL. PORTARIA Nº 1.600. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).07/07/2011. Disponível em <Ministério da Saúde (saude.gov.br)> Acesso em 22 de julho de 2023.

CASTRO, E. L. REFORMA SANITÁRIA E RENOVAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL NO BRASIL: DUAS FACES DE UM MESMO PROCESSO SOCIETÁRIO. Encontro Nacional de Pesquisadores em Serviço Social (ENPESS). Eixo: Política social e Serviço Social. Sub-eixo: Seguridade social no Brasil. VITÓRIA, ES. Dezembro de 2018. Disponível em



CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE MINAS GERAIS

SEDE

(31) 3527-7676 | cress@cress-mg.org.br

Rua Guajaras, 410 - 11º andar. Centro. Belo Horizonte - MG. CEP 30180-912

SECCIONAL JUIZ DE FORA

(32) 3217-9186 | seccionaljuizdefora@cress-mg.org.br

Av. Barão do Rio Branco, 2595 - sala 1103/1104. Juiz de Fora - MG. CEP 36010-907

SECCIONAL MONTES CLAROS

(38) 3221-9358 | seccionalmontesclaros@cress-mg.org.br

Av. Coronel Prates, 376 - sala 301. Centro. Montes Claros - MG. CEP 39400-104

SECCIONAL UBERLÂNDIA

(34) 3236-3024 | seccionaluberlandia@cress-mg.org.br

Av. Afonso Pena, 547 - sala 101. Uberlândia - MG. CEP 38400-128



 **CRESS MG**

